SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2126

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 038/2020/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ALL ENGENHARIA TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ	**24.654.065/0001-19**
VALOR CONTRATO:	R$ 80.550,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DA REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
VIGÊNCIA	De 23/10/2020 a 31/12/2020
ASSINATURA	23 de Outubro de 2020

Sarandi/PR, 27 de Outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:DA1ABF28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGÇÃO PREGÃO ELETRONICO 70/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 70/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, a empresa:

1) S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.478.521/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Sarandi, 23 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0A5A8F13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 72/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 72/2020-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Placas e Materiais de Sinalização em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, a empresa:

1) BULLA SINALIZACOES LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.980.945/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$504.162,00 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais).

2) SIMONE AMADEU DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.735.711/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$402.382,30 (quatrocentos e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

3) VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.216.708/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 23 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1B586855

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 296/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias28 e 29 de outubro e 03, 04 e 05 de novembro de 2020das 8:00 às 11:30 e

das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0313007069	30	MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA	78,5

PAÇO MUNICIPAL, 26DENOVEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E45090D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - BENEFICIO EVENTUAL

RESOLUÇÃO n.º 23/2019

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Benefício Eventual, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 04 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A apresentação da prestação de contas pela Diretoria Administrativa da Assistência Social;

RESOLVE
Artigo 1º. – Aprovar o Prestação de Contas do Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Benefício Eventual, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

Artigo 2º. – Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo superior a 30 % (trinta) em conta referente a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Benefício Eventual, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Outubro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:61A731A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 14

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430450	09	11	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430860	11	13	JD. NOVA SARANDI III
PAULO ROBERTO SILVA	386310	06	09-B	PQ. ALVAMAR

Paço Municipal, 26 de Outubro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:F7A0D8D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.375/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	1.010	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		170.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao PASEP
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 270.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		180.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	1.041	Investimentos para as Atividades de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		32.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 212.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		170.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	131	Comunicação Social
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.054	Atividades de Imprensa
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		132.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 302.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	180.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 180.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3372C49B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.376/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu do ano de 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339027	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1F5527DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 163/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.740,42 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		37.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	861	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		83.740,42

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 129.740,42.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	46.000,00

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	861 – Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	83.508,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	861 – Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	232,42

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 129.740,42.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CD0097CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1377, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda dos Transportadores Escolares do Município de Saudade do Iguaçu, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda dos Transportadores Escolares do Município de Saudade do Iguaçu, que em virtude da paralisação dos serviços e suspensão das atividades escolares, foram afetados pela diminuição da receita e renda, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.
Parágrafo Único: O programa será operacionalizado por meio de recursos orçamentários consignados no orçamento anual, com o objetivo de dar suporte a financiamentos contraídos pelos transportadores escolares do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º O programa municipal fomentará o acesso ao crédito aos beneficiários descritos no artigo anterior, desde que sejam enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da lei e sediados no Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 3º O Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda dos Transportadores Escolares do Município de Saudade do Iguaçu subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pelos transportadores que se enquadrarem nesta lei, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 1,2% (um virgula dois por cento) ao mês, e ao valor máximo de financiamento de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por beneficiário, com prazo de financiamento máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
§1º O valor dos juros que servirá de base de cálculo da subvenção poderá ser calculado e reconduzido para o valor presente e dividido pelo número de parcelas aprazadas na operação bancária.

§2º Para validar a operação, o beneficiário deverá assinar o Termo de Compromisso com o Município, sendo que o pagamento da subvenção será feito na forma de reembolso dos juros do financiamento, diretamente ao agente financeiro, através da conta corrente do beneficiário, após a apresentação da planilha disponibilizada pelo agente financeiro e do comprovante de pagamento do financiamento pelo beneficiário.
§3º A empresa ou microempreendedor individual poderá requerer a subvenção junto à Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo apresentando o comprovante de pagamento do financiamento.
§4º Deferido o pedido pela Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, esta deverá emitir memorando ao Departamento competente requisitando o pagamento da subvenção, onde conste, no mínimo, o valor do reembolso, a data do pagamento, a parcela do financiamento, o nome completo e CNPJ do beneficiário e o número do Termo de Compromisso celebrado com o Município.
§5º O Município não realizará despesas decorrentes de eventual inadimplência financeira do beneficiário junto ao agente financeiro, tais como juros, multas correção monetária, comissão de permanência, entre outros encargos de inadimplência.
§6º O Município não terá qualquer responsabilidade por débitos pendentes, atrasos, encargos, multas e despesas do beneficiário junto ao agente financiador.
Art. 4º Para ter acesso ao incentivo previsto nesta lei, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos e exigências:
Ser habilitado em chamamento público prévio;
Assinar Termo de Compromisso com o Município;
Ter sede domicilio ou residência no Município de Saudade do Iguaçu;
Comprovar sua condição de transportador escolar;
Comprovar enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da lei;
Possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei;
Estar regularmente constituído e em atividade, no mínimo 4 (quatro) meses, contados da publicação desta lei.
Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, os beneficiários deverão recolher o valor de R$ 100,00 (cem reais), através de guia de arrecadação municipal, a título de tarifa de manutenção do programa.
Art.5º Ao firmar o Termo de Compromisso, em contrapartida ao incentivo previsto nesta lei, o beneficiário deverá prestar serviços de transporte ao Município, sem qualquer ônus e custos adicionais, através de quantitativo de quilômetros percorridos, no prazo de 12 (doze) meses, a partir do termino do período de carência do financiamento, em atividades extracurriculares, culturais e esportivas promovidas pela administração municipal.
§1º O valor da contrapartida do beneficiário será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente desembolsado pelo município com a subvenção, a título de incentivo à manutenção do emprego, renda e faturamento da empresa ou do microempreendedor individual.
§2º Fica estipulado o valor do quilômetro percorrido de acordo com o valor contratado pelo Município para cada contrato, para fins de cálculo da contrapartida da subvenção.
§3º Poderá o beneficiário optar pela devolução em moeda corrente, do valor devido a título de contrapartida.
Art.6º Na hipótese de inadimplência do beneficiário, os valores serão inscritos em dívida ativa, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), incluindo correção monetária, juros e encaminhados para execução fiscal, na forma do Código Tributário Municipal.
Art. 7º A Secretaria de Industria e Comercio poderá requisitar auxilio da Secretaria de Educação para gerenciamento da execução da presente lei.
Art. 8º Os interessados poderão se beneficiar da presente lei até o momento que ocorra a decisão de retorno das atividades.
Art.9º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 27 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D39E084D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 082/2020, de 14 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 27 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 082/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTES
PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 04.656.883/0001-43.	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:75A77E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2020 - SRP, de 14/10/2020, com abertura e julgamento em 27/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 082/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 04.656.883/0001-43.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 27 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:65F36CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 46/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Academia Dinâmica Corporal Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Karatê, Ballet, Jazz.
VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/05/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:05F92DAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 47/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira – Dinâmica – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Bio-Dança.
VALOR: R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/05/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CC280ECC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Segunda Chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) BRAÇOS DE LUMINÁRIAS TIPO BR-3 TAKTGTN GALVANIZADO A FOGO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ R$ 39.681,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **11.11.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **11.11.2020**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **27** de Outubro de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:0C4C1D60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2020

DECRETO Nº063/2020, de 27 de outubro de 2020.

Ementa: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando o §1º do art. 2º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020;

DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e pelas autarquias é obrigatória.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput deste artigo, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2ºO pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

I - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

II - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II deste artigo, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4ºO pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I -contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no inciso III, do art. 3º, deste Decreto.

CapítuloII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5ºO pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

§ 1º O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6ºA realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, bem como documentos acessórios que conterão os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o encerramento, para acesso livre.

CapítuloIII
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9ºA autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido através da plataforma eletrônica**,** o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11.O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, dentro da plataforma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CapítuloIV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 12.O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com suas atribuições:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CapítuloV
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 15.O valor máximo aceitável para a contratação, deve constar expressamente do edital.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções descritas neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art.17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do Departamento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica, o seguinte:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CapítuloVI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Órgão Eletrônico do Município.

Parágrafo único. Quando houver recurso estadual na licitação será necessária a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, e ocorrendo o recurso oriundo do Governo Federal será necessária a publicação na Imprensa Nacional.

Art. 21. Os órgãos ou as entidades disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico da plataforma a ser utilizada e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CapítuloVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25.O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, desde que expressamente previsto no edital.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CapítuloVIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 27.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital poderá prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do art. 31, deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do art. 31, deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, mesmo que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CapítuloIX

DO JULGAMENTO

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observando o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CapítuloX
DA HABILITAÇÃO

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, desde que expressamente previsto no edital.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43.A habilitação dos licitantes será verificada através dos documentos encaminhados pela licitante no sistema eletrônico, ou alternativamente pelo Sicaf nos documentos por ele abrangidos quando expressamente previsto em edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26, deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, deste Decreto.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente de forma eletrônica, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte serão exigidas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CapítuloXI
DO RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data

final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CapítuloXII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do art. 13, deste Decreto.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX, do art. 17, deste Decreto.

CapítuloXIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 47.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a reparação de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CapítuloXIV
DA CONTRATAÇÃO
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CapítuloXV
DA SANÇÃO

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas.

CapítuloXVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 50.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Capítulo XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 51. O Município adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I -contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II -aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CapítuloXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56.O Município de Abatiá poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Abatiá, 27 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:54A9E3A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 259/2020.
Pegão Presencial nº 014/2020
Objeto: **"**Aquisição de materiais elétricos para instalação de 300 (trezentos) braços de luminárias tipo BR-3 Taktgtn galvanizado a fogo, para iluminação pública".
Pelo presente termo de retificação, atendendo aos princípios que norteiam a matéria, **RETIFICAMOS** o Edital em epígrafe, conforme segue:
Do Objeto - item 01 e no Anexo I – Termo de Referência;
Onde se lê:
VALOR MÁXIMO DE R$ R$ 28.903,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS).
Leia-se:
VALOR MÁXIMO DE R$ R$ 39.681,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
O referido edital retificado, está disponível no site do Município (www.abatia.pr.gov.br).
Os demais itens permanecem como no edital, ficando designada nova data para abertura dos envelopes, para o dia **11/11/2020**, as 9:00h (nove horas).

Abatia PR, 27 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:07CAA0A1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº23/2020
Data de 21/10/2020
Publicado em 22/10/2020

Onde sê lê: II – O período de gozo do dia 22/10/2020 ao dia 31/10/2020.

Leia-sê: II – O período de gozo do dia 22/10/2020 ao dia 05/11/2020.

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0A5B16F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2020 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 075/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 26 de Outubro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Convocação para entrega de **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

CLASS	CANDIDATO	R.G
24º	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	9.628.208-7/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 075/2020 PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
23º	ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8DA22259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405 /2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6647	VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR	03/01/2019 a 02/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
7031	MARA ROSANGELA DOS SANTOS	01/11/2018 a 31/10/2019	19/10/2020 a 17/11/2020
7304	SOLANGE ALVES DE LIZ	24/06/2019 a 23/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/2019 a 21/03/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2018 a 03/03/2019	16/11/2020 a 15/12/2020
2063	SONIA CRISTINA BERTUCCI LIMA	05/04/2019 a 04/04/2020	19/10/2020 a 17/11/2020
4022	SIMONE HENKES CARVALHO	18/05/2018 a 17/05/2019	16/09/2020 a 15/10/2020
2458	ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/03/2018 a 19/03/2019	21/09/2020 a 20/10/2020
7069	MARCOS STELLER	09/05/2019 a 08/05/2020	05/10/2020 a 24/10/2020
1934	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO	01/08/2017 a 31/07/2018	05/10/2020 a 03/11/2020
3293	GENI GELINSKI	20/03/2018 a 19/03/2019	21/09/2020 a 20/10/2020
6683	JUCIE PARREIRA DOS SANTOS	03/01/2019 a 02/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
1390	EVERLI DO ROSARIO FERNANDES	01/02/2019 a 31/01/2020	19/10/2020 a 17/11/2020
6958	ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA	03/08/2018 a 02/08/2019	01/10/2020 a 30/10/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4889F1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em equipamentos XCMG da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de 05 (cinco) dentes, destinada a escavação geral, ano de fabricação 2020, peso operacional mínimo 14.200kg. Marca XCMG, modelo XE150BR;

Motoniveladora, ano/modelo 2020, com articulação dianteira, hidráulica, potência mínima 140hp, peso operacional mínimo 14.430kg, cabine com ar condicionado, escarificador traseiro de no mínimo 03 dentes e demais especificações técnicas. Marca XCMG, modelo GR1803BR;

Retroescavadeira, ano/modelo 2020, hidráulica, tração 4x4, potência mínima 85hp, peso operacional mínimo 6.630kg, cabine com ar condicionado, com carregador frontal com capacidade de no mínimo 0,96m³ e demais especificações técnicas. Marca XCMG modelo XT870BR-I.

VALOR TOTAL: R$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

INICIO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 10 (dez) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será a vista, após a execução dos serviços.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Primeiramente é preciso lembrar que a presente aquisição possui amparo legal, conforme Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Ante o exposto, o presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu equipamentos XCMG, para recompor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras 50 (cinquenta) horas para se fazer as manutenções corretas, e principalmente de fazer a na autorizada da marca, se faz jus o referido processo. Outro ponto a se destacar é que esse tipo de manutenção visa fazer com que o veículo mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do equipamento. Junto ao processo segue solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação

Orçamentária, orçamentos, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F210D3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em equipamentos XCMG da frota municipal do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria de Secretário de Transportes Viação e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam na Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:41CE3961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 113, Bairro Rondinha, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleison Junior Tureck, portador do RG 3.633.272 SSP/SC e CPF 22.087.311/0001-72, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Art. 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em equipamentos XCMG da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de 05 (cinco) dentes, destinada a escavação geral, ano de fabricação 2020, peso operacional mínimo 14.200kg. Marca XCMG, modelo XE150BR;

Motoniveladora, ano/modelo 2020, com articulação dianteira, hidráulica, potência mínima 140hp, peso operacional mínimo 14.430kg, cabine com ar condicionado, escarificador traseiro de no mínimo 03 dentes e demais especificações técnicas. Marca XCMG, modelo GR1803BR;

Retroescavadeira, ano/modelo 2020, hidráulica, tração 4x4, potência mínima 85hp, peso operacional mínimo 6.630kg, cabine com ar condicionado, com carregador frontal com capacidade de no mínimo 0,96m³ e demais especificações técnicas. Marca XCMG modelo XT870BR-I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 inciso XVII, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: R$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inícia na data de 27/10/2020 e encerramento em 30/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CLEISON JUNIOR TURECK
Yamadiesel Comércio de Maquinas – EIRELI

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2EC31CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de fachada em PVC para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, de forma parcelada, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 5 (cinco) dias.

PAGAMENTO A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratadol.

CONTRATADO: E. L. FELIPE & FELIPE LTDA, CNPJ 10.515.156/0001-69 insc. Est. 904.64850-73, com sede na Rua Ivo d Deus França, nº 344, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr.

Ediefferson Luz Felipe, devidamente registrado no RG de nº 10.919.249-0 SSP/PR e cadastrado no CPF e nº 078.819.809-23.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal e Considerando a necessidade de promover um atendimento de boa qualidade para com seus munícipes, sendo que para tal é relevante que as repartições municipais estejam dispostas de maneira que promova o bem estar tanto dos usuários quanto dos serviços. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:02A214C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de fachada em PVC para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **E. L. FELIPE & FELIPE LTDA, CNPJ 10.515.156/0001-69 insc. Est. 904.64850-73**.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9857F37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado E. L. FELIPE & FELIPE LTDA, CNPJ 10.515.156/0001-69 insc. Est. 904.64850-73, com sede na Rua Ivo d Deus França, nº 344, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Ediefferson Luz Felipe, devidamente registrado no RG de nº 10.919.249-0 SSP/PR e cadastrado no CPF e nº 078.819.809-23, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 112/2020 e Dispensa n. 057/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para instalação de fachada em PVC para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia na assinatura do presente Contrato e tem como validade 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 28de outubro de 2020.

Pref. Muni. de Altamira do Paraná

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

E. L. Felipe & Felipe LTDA
CNPJ 10.515.156/0001-69
EDIEFFERSON LUZ FELIPE

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D772C646

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Na qualidade de VICE PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ASMAP, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, á ocorrer no dia 06/11/2020, ás 18:30, no seguinte local:
CASA DA CULTURA
Versando sobre os seguintes pontos:
PROCESSOS ELEITORAIS; PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATUALIZAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS DURANTE A PANDEMIA PARA DISPONIBILIZAR LAZER AOS SÓCIOS, DONA TEREZINHA, NOVA DIRETORIA, ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO.
Conforme previsto em nosso estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 60 (sessenta minutos) minutos do horário marcado para o início.
Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte das deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que encontram-se em débitos com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Altamira do Paraná 26 de outubro de 2020

_____
SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5FA39315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº49/2020

Ricardo Rodrigues Martins, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 30 de outubro, em decorrência do Dia do Servidor Público comemorado em 28 de outubro, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 26 de outubro de 2020

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:DA372987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 042/2020**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 218/2020, com abertura em **16/10/2020**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Registro de Preços** para **futuras e parceladas Aquisições de Materiais Elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame as empresas:**CAPEL ELETRICA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 21.056.639/0001-69,vencedora dos itens: **01** no valor total de **R$ 9,00**, **02** no valor total de **R$ 14,00**, **03** no valor total de **R$ 0,23**; **04** no valor total de **R$ 309,60; 05** no valor total de **R$ 40,80**; **06** no valor total de **R$ 56,50**; **07** no valor total de **R$ 55,00**; **08** no valor total de **R$ 55,00**; **09** no valor total de **R$ 56,00**; **10** no valor total de **R$ 86,70; 11** no valor total de **R$ 110,00**; **12** no valor total de **R$ 279,60**; **13** no valor total de **R$ 8,40**; **15** no valor total de **R$ 23,40**;**16** no valor total de **R$ 60,00**; **17** no valor total de **R$ 319,50**; **18** no valor total de **R$ 421,50**; **19** no valor total de **R$ 2.678,00**; **20** no valor total de **R$ 9,00**; **21** no valor total de **R$ 18,90**; **23** no valor total de **R$ 63,90**; **24** no valor total de **R$ 64,50**; **25** no valor total de **R$ 78,50; 26** no valor total de **R$ 1074,00**; **27** no valor total de **R$ 1.998,00**; **28** no valor total de **R$ 2.520,00**; **35** no valor total de **R$ 7.100**; **36** no valor total de **R$ 9.975,00**; **37** no valor total de **R$ 1.040,00**; **38** no valor total de **R$ 2.852,50**; **39** no valor total de **R$ 4.900,00**; **40** no valor total de **R$ 2.230,00**; **41** no valor total de **R$ 703,50**; **42** no valor total de **R$ 973,00**; **43** no valor total de **R$ 973,00**; **45** no valor total de **R$ 420**; **46** no valor total de **R$ 740,00**; **49** no valor total de **R$ 197,00**; **50** no valor total de **R$ 343,00**; **51** no valor total de **R$ 511,00**; **52** no valor total de **R$ 474,00**; **53** no valor total de **R$ 332,00**; **54** no valor total de **R$ 685,20**; **55** no valor total de **R$ 735,75**; **56** no valor total de **R$ 1.560,00**; **57** no valor total de **R$ 2.050,00**; **59** no valor total de **R$ 1.205,00**; **60** no valor total de **R$ 285,00**; **66** no valor total de **R$ 2.415,00**; **67** no valor total de **R$ 71,00**; **68** no valor total de **R$ 437,50**; **69** no valor total de **R$ 437,50**; **70** no valor total de **R$ 267,50**; **71** no valor total de **R$ 525,00**; **72** no valor total de **R$ 1.242,00**; **73** no valor total de **R$ 340,00**; **74** no valor total de **R$ 362,50**; **75** no valor total de **R$ 1.020,00**; **76** no valor total de **R$ 607,50**; **77** no valor total de **R$ 430,00**; **78** no valor total de **R$ 657,50**; **79** no valor total de **R$ 782,50**; **80** no valor total de **R$ 314,50**; **81** no valor total de **R$ 404,00**; **82** no valor total de **R$ 792,50**; **83** no valor total de **R$ 530,00**; **84** no valor total de **R$ 232,50**; **85** no valor total de **R$ 462,50**; **86** no valor total de **R$ 512,50**; **87** no valor total de **R$ 570,00**; **88** no valor total de **R$ 670,00**; **89** no valor total de **R$ 240,00**; **90** no valor total de **R$ 1.290,00**; **91** no valor total de **R$ 645,00**; **92** no valor total de **R$ 805,00**; **93** no valor total de **R$ 1.320,00**; **94** no valor total de **R$ 20,00**; **97** no valor total de **R$ 380,00**; **98** no valor total de **R$ 337,00**; **100** no valor total de **R$ 3.938,00**; **108** no valor total de **R$ 120,00**; **109** no valor total de **R$ 141,00**; **110** no valor total de **R$ 147,00**; **111** no valor total de **R$ 115,00**; **113** no valor total de **R$ 44,20**; **114** no valor total de **R$ 396,50**; 115 no valor total de **R$ 367,00**; **116** no valor total de **R$1.405,00**; **117** no valor total de **R$ 65,40**; **118** no valor total de **R$ 672,00**; **121** no valor total de **R$ 672,00**; **122** no valor total de **R$ 90,00**; **126** no valor total de **R$ 9.720,00**; **127** no valor total de **R$ 445,50**; **128** no valor total de **R$ 474,00**; **129** no valor total de **R$ 545,00**; **130** no valor total de **R$ 919,50**; **131** no valor total de **R$ 9.745,00**; **132** no valor total de **R$ 1.220,00**; **134** no valor total de **R$ 1.040,00**; **135** no valor total de **R$ 1.370,00**; **136** no valor total de **R$ 3.370,00**; **137** no valor total de **R$ 5.570,00**; **138** no valor total de **R$ 2.220,00**; **139** no valor total de **R$ 2.220,00**; **140** no valor total de **R$ 938,00**; **141** no valor total de **R$ 2.392,00**; **142** no valor total de **R$ 177,00**; **144** no valor total de **R$ 9.620,00**; **145** no valor total de **R$ 14,60**; **146** no valor total de **R$ 720,00**; **147** no valor total de **R$ 700,00**; **148** no valor total de **R$ 26,00**; **149** no valor total de **R$ 159,00**; 150 no valor total de **R$ 193,50**; **151** no valor total de **R$ 180,00**; **152** no valor total de **R$ 156,00**; **153** no valor total de **R$ 225,00**; **154** no valor total de **R$ 231,00**; **155** no valor total de **R$ 304,50**; **156** no valor total de **R$ 363,00**; **157** no valor total de **R$ 420,00**; **158** no valor total de **R$ 120,00**; **159** no valor total de **R$ 222,50**; **160** no valor total de **R$ 700,00**; **161** no valor total de **R$ 2.245,00**; **162** no valor total de **R$ 3.315,00**; **163** no valor total de **R$ 3.680,00**; **164** no valor total de **R$ 1.355,00**; **165** no valor total de **R$ 282,50**; **166** no valor total de **R$ 867,50**; **167** no valor total de **R$ 1.155,00**; **168** no valor total de **R$ 2.056,00**; **169** no valor total de **R$ 2.935,00**; **170** no valor total de **R$ 3.635,00**; **171** no valor total de **R$**

5.395,00; **172** no valor total de **R$ 7.365,00**; **173** no valor total de **R$ 4.550,00**; **174** no valor total de **R$ 242,50**; **175** no valor total de **R$ 2.687,50**; **176** no valor total de **R$ 3.490,00**; **177** no valor total de **R$ 209,00**; **178** no valor total de **R$ 223,00**; **176** no valor total de **R$ 26,00**; **180** no valor total de **R$ 38,00**; **181** no valor total de **R$ 58,00**; **182** no valor total de **R$ 64,00**; **183** no valor total de **R$ 189,00**; 184 no valor total de **R$ 151,50; 185** no valor total de **R$ 59,60; 187** no valor total de **R$ 503,00; 188** no valor total de **R$ 3.705,00; 189** no valor total de **R$ 4.820,00; 190** no valor total de **R$ 142,00; 191** no valor total de **R$ 164,50 ; 192** no valor total de **R$ 1.794,00; 193** no valor total de **R$ 1.794,00;194** no valor total de **R$ 7.278,00; 195** no valor total de **R$ 7.278,00; 196** no valor total de **R$ 1.503,00; 197** no valor total de **R$ 2.485,00; 198** no valor total de **R$ 1.847,50; 199** no valor total de **R$ 2.052,50; 200** no valor total de **R$ 3.415,00; 201** no valor total de **R$ 1880,00; 202** no valor total de **R$ 1.880,00; 203** no valor total de **R$ 1.880,00; 204** no valor total de **R$ 340,00; 205** no valor total de **R$ 433,00; 206** no valor total de **R$ 555,00; 207** no valor total de **R$ 460,00 ; 208** no valor total de **R$ 605,00; 209** no valor total de **R$ 871,50; 210** no valor total de **R$ 2.297,50; 211** no valor total de **R$ 3.445,00; 212** no valor total de **R$ 4.990,00; OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45, vencedora dos itens: **29** no valor total de **R$ 1.488,00**; **30** no valor total de **R$ 3.480,00**; **31** no valor total de **R$ 3.840,00**; **32** no valor total de **R$ 5.760,00**; **33** no valor total de **R$ 10.160,00**; **34** no valor total de **R$ 5.940,00**; **95** no valor total de **R$ 498,00**; **96** no valor total de **R$ 586,00**; **99** no valor total de **R$ 614,00**; **101** no valor total de **R$ 798,00**; 102 no valor total de **R$ 805,00**; **103** no valor total de **R$ 726,60**; **104** no valor total de **R$ 805,60**; **105** no valor total de **R$ 798,00**; **106** no valor total de **R$ 196,75**; **107** no valor total de **R$ 608,75**; **112** no valor total de **R$ 178,00**; **123** no valor total de **R$ 1.788,00**; **124** no valor total de **R$ 5.520,00**; **125** no valor total de **R$ 9,240,00**; **186** no valor total de **R$ 944,00**; **214** no valor total de **R$ 334,00.** Iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após assinatura da ARP, sendo conforme necessidades das Secretarias e Departamentos, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 26 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BD9E8FC4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 161/2020

SÚMULA: Transfere Feriado do dia 28 de outubro "Dia do Servidor Público" e dá outras Providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Transferido o Feriado do dia 28 de outubro (quarta-feira **"Dia do Servidor Publico"**, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira)**).**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FB8BFA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº 08/2020 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

28 de setembro de 2020

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte às quatorze horas, reunião pelo aplicativo Google Meet. Participaram da reunião os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da reunião de Posse do mandato 2020-2022: A presidente Tatiana da Silva Rabito, Jaqueline Santana David Tobias, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Carolina de Vasconcelos Ferreira, Lucinéia Aparecida da Cruz, Luzia Aparecida Carpaneji, Maria Regina Bernini Amaral Campos, Mona Lisa Seletti Carvalho, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Silvane Marcela Mazur, Claysse Danielle Morimoto, Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli. Também participaram a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Alteração de mandato CMDCA (gestão 2020-2022):** A presidente Tatiana agradeceu a presença de todos e considerando a Lei nº 1.978 de 18 de agosto de 2009 e alterações, colocou sob o novo mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Gestão 2020-2022). Informou que foi enviado Ofício nº 18/2020 do CMDCA a representando do Poder Executivo, solicitando indicação de funcionários das Secretarias Municipais para compor o mandato deste Conselho 2020-2022. Houve devolutiva pelo Ofício nº 420/2020 com tais indicações, as quais foram apresentadas por Tatiana os seguintes representantes do Poder Público: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**: Titular - Carolina de Vasconcelos Ferreira, Suplente - Silvane Marcela Mazur; Titular - Claysse Danielle Morimoto, Suplente - Elessandra Pacheco Coelho. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular - Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Suplente - Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular - Mona Lisa Seletti Carvalho, Suplente - Rosemeire Gaspar Prevelato. **Secretaria Municipal de Finanças:** Titular - Magna Cristina Marchioni, Suplente - Simone Zanon. Na seqüência Tatiana mencionou que foi publicado comunicado tornando púbico o processo de renovação do mandato, dando oportunidade das entidades da Sociedade Civil manifestar interesse em participação, atendendo as exigências em Lei municipal. Assim, após o prazo e considerando que não houve manifestação, foi estabelecido contato com as entidades representantes neste Conselho, as quais via email foram indicados os representantes desse segmento para compor o mandato deste Conselho (2020-2022), sendo eles: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE: Titular -** Andrea Regina Fantinelli de Souza, **Suplente -** Karina Tamires Lourenção da Silva; **Pastoral da Criança: Titular -** Lucinéia Aparecida da Cruz, **Suplente -** Ana Maria dos Santos; **Rotary Club de Andirá: Titular -** Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, **Suplente -** Maria Regina Bernini Amaral Campos; **APMF da Escola mMnicipal Santa Inês: Titular -** Jaqueline Santana David Tobias, **Suplente -** Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli; **APMF do Colégio Estadual Durval Ramos Filho: Titular -** Tatiana da Silva Rabito, **Suplente -** Luzia Aparecida Carpaneji. **Pauta nº 02 – Eleição de Presidente e Vice-Presidente:** Considerando a Lei municipal, Tatiana informou que neste mandato a Eleição para presidente e vice-presidente deve ser feito realizado com os membros do Poder Público, no qual há alternância entre os mandatos, de representante do Poder Público e Sociedade Civil. Desta feita , de forma democrática e espontânea elegeu-se como **Presidente Mona Lisa Seletti Carvalho e Vice-presidente Claysse Danielle Morimoto** para gestão 2020-2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle

Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá-Paraná, 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B132DFC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.367 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 91/2020 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.335, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a proibição de estacionar veículos automotores, abandonar ou deixar por período superior a 30 (trinta) dias, sejam carros, maquinários, motocicletas, caminhões, carcaças, chassis ou partes de veículos, ou estacioná-los em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 3.335, de 25 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O proprietário do veiculo/maquinário automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo/maquinário em situação que infrinja a presente legislação sujeitará ao pagamento de multa no valor de 05 (cinco) vezes **UFM (Unidade Fiscal Municipal de Andirá)** por infração. Persistindo a inércia do proprietário ou responsável, a Administração Pública poderá recolher o veículo e destiná-lo ao lugar mais adequado, com a finalidade de resguardar a saúde pública, cujos custos de remoção deverão ser cobrados do proprietário e/ou possuidor. Para tanto, o poder público adotará as seguintes medidas:

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9CFC1422

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.368 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 86/2020 – PMA)

Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2.628, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Andirá, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a prorrogação de contrato temporário em decorrência da Pandemia da COVID-19.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 15-A à Lei Municipal nº 2.628, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Andirá, com a seguinte redação:

"Art. 15-A Em virtude do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 8.840, de 09 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, dos contratos temporários para exercício das funções de Cuidadora, cuja vigência de cada contrato começa a encerrar-se a partir de 20 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no "caput" deste artigo somente será permitida para manutenção de atividades consideradas essenciais de acolhimento e cuidado das crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar do Município de Andirá."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D35B45D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.060 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.600,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3510 – Taxas–Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DCFFEA31

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 248.912,74 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos) referente ao Termo de Convênio 216/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e o Município de Andirá/PR.

Data: 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:486D9B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.329 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, 15 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2020, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 17-02-2018 a 16-02-2019.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D7D043D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.330 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a atual Comissão composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações, substituindo-o pelo membro abaixo relacionado.

Composta pelo servidor: **ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO**, portador da cédula de identidade nº 14.876.160-4. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Outubrode 2020, 78º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E1D57E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.331 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.325 de 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria na Edição nº. 2.125 do dia 27 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.325 de 26 de outubro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 26 de outubro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:94445DEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.10.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B0B5F8B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020, autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, Inscrito no CNPJ sob o n° **60.701.190/0001-04**, sem ônus para o Município, para **credenciamento** de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Andirá - PR, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:90474A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.14.333 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **APARECIDA LÚCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 05 de novembro de 2020, com término em 04 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **16-06-2004 a 15-06-2009**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6625C4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.334 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de dezembro de 2020, com término em 28 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **26-10-1993 a 25-10-1998**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E367DB27

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 14.328 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras (aditivo) referente ao mês de **OUTUBRO** de 2020, aos Servidores abaixo discriminados:

ALDETE ALVES ANDRADE	12 HORAS
HEVERTON QUAGLIO NOLI	12 HORAS
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	04 HORAS
PETERSON LOURENÇÃO	04 HORAS
MOACIR APARECIDO DA SILVA	12 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9699BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº 04/20 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ

PAUTA:

1. Pedidos de sinalização, lombadas pela população e outras providências relacionadas ao trânsito do Município.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatro de setembro de dois mil e vinte, os Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal para análise e deliberação dos pedidos da população, assim, estiveram presentes: Lucas Roberto Fernandes (Secretário do Conselho); André Maluzi (Segundo-Secretário do Conselho); Wallace Antonio Petrin (Conselheiro-Representante dos Estudantes Universitários); Cilso Mitrovine (Conselheiro Represente da Sociedade Civil), Rudimar Faustino (Representante da Sociedade Civil) Valdiria Izidoro Lauton (Conselheira-Representante da Administração Pública) Ademir Donizetti Rego (Conselheiro-

Representante da Sociedade Civil) e Rodinelle Cassitta (Conselheiro-Representante da Administração Pública). O conselheiro Lucas iniciou a reunião apresentando o extrato da conta municipal de repasse de valores de multa no valor atualizado de R$ **25.453,53 (Vinte e cinco mil e quatrocentros e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**. Posteriormente foi colocado em pauta o valor da unidade fiscal do Projeto de Lei nº 3.335 de 25 de agosto de 2020, que **dispõe sobre a proibição de estacionar veículos automotores, abandonar ou deixar por período superior a 30 (trinta) dias, sejam carros, maquinários, motocicletas, caminhões, carcaças, chassis ou partes de veículos, ou estacioná-los em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.** Na reunião foi debatido a possibilidade de alteração da unidade padrão fiscal do Paraná. Em reunião com o Departamento de Fiscalização do município foi sugerido que a penalização tivesse por base a unidade padrão fiscal do município, o que foi prontamente aprovado pelos Conselheiros, bem como pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib. Dessa forma, o projeto de lei seguirá com as tramitações administrativas para a alteração da unidade padrão fiscal e passará a ter por base a unidade padrão fiscal do município. Dando seguimento a reunião foi repassado aos Conselheiros pontos que foram apresentados pelo Detran-PR na reunião por vídeo conferência/Google meet, sobre o repasse de **R$ 160.000,00 (centro e sessenta mil reais)** referente ao valor que o município recebeu para a demarcação da sinalização viária. Na sequência o Secretário Lucas iniciou a reunião apresentando os pedidos da população. O pedido 01/20, realizado pelo Sr. Atair Guaita, relata a necessidade de lombada na extensão da Rua Iguaçu, bairro Jd Barbosa Ferraz, nas proximidades do número 58. O pedido foi analisado e aprovado pelos Conselheiros. Na sequência foi apresentado o pedido 02/20, feito pelo Sr. José Fernandes Troina Filho, o qual relata necessidade de lombada na Rua Eurides Brandão, bairro Nova Andirá. O pedido foi indeferido pelos Conselheiros, haja vista que já existe uma lombada aprovada nas proximidades do local, a qual está no cronograma de execução da Secretaria de Viação. Em ato contínuo aos pedidos, foi apresentado o pedido 05/20, realizado pela Sra. Caroline Millani Mendes, onde passou a descrever a necessidade de lombada na extensão da Avenida Cesário Castilho, próximo ao número 1739. Após analisar o pedido, os Conselheiros optaram por indeferir o pedido, uma vez que já existe nas proximidades do local uma lombada "coquinho" e outra lombada invertida "depressão", o que de fato impossibilita a instalação de mais um redutor de velocidade. Entretanto, com a finalidade de assegurar a segurança dos pedestres e da solicitante, os Conselheiros decidiram por encaminhar um ofício a Polícia Militar **(ofício 17/2020)** para que intensificasse a ronda a referida via, com a finalidade de evitar tráfego de veículos em alta velocidade. Já o pedido 07/20, feito pelo Sr. Gleison Esneder Manicardi, relatou a necessidade de lombada na extensão da Avenida Cesário Castilho, nº 135, Jd Vesper. A solicitação foi indeferida pelos Conselheiros, uma vez que local, bem próximo a residência já existe uma galeria com grade de proteção que acaba contendo a velocidade dos veículos e por outro lado a instalação de lombada no referido local não seria adequado, pois por ser uma via íngreme o escoamento da água não seria realizado da forma correta, causando possíveis danos aos moradores da localidade. O pedido 17/20 foi relatado pelo Sr. Joel Lázaro da Silva, onde passou a descrever a necessidade de lombada na Rua Guaícurus, próximo ao nº 479, tendo em vista o fato do asfalto ser novo e o excesso de velocidade dos motoristas. Diante da situação os Conselheiros decidiram por analisar mais detalhadamente a situação para que assim possam ter um posicionamento adequado do problema local. Por outro lado o pedido 18/20, feito pelo Sr. Edson K. Kariatsumari, relatou a necessidade de lombada na Rua Guaícurus, nº 335, Vila Americana, sendo a mesma solicitação do pedido citado anteriormente, o qual também deverá aguardar estudos detalhados para a resposta definitiva do Conselho de trânsito. Assim, nada mais a deliberar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Lucas Roberto Fernandes, Secretário do Conselho de Trânsito, subscrevi esta ata, a qual segue assina por mim (assinado no original), esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá-Paraná, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C288D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2020 – DISPENSA Nº 096/2020

O extrato de contrato n° 153/2020 da **DISPENSA Nº 096/2020**, publicado no dia 27/10/2020, página nº 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser **cancelado**, pois foi publicado equivocadamente, devendo ser desconsiderado.

Andirá, 27 de outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:02027FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 106/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 239/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM AS TABELAS TCPO-13 E SINAP 01/2018 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDORES:

CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.230.250/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 264.401,16** (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).

M C RONQUI CONSTRUTORA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.514.339/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 447.634,40**(quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F94F3767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 117/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 253/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ÍNDICES SINAPI 02/2020, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 250.631,75** (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

A. PASSAGNOLI BATISTA COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.132.125/0001-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.178,02**(quarenta mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:673AEEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2020 - EVERSON & EVELIN DIST LTDA ME

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – ID Nº 2520
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – SRP

DO OBJETO
Aditar a Ata de Registro de Preços 025/2020 o reajuste de preços conforme comprovantes apresentados pelo fornecedor visando a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro para futura aquisição de Papel Sulfite A4 a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital

FORNECEDOR
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina/PR

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Antes do Aumento	Valor Unitário após Reajuste
1	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA	134,00	180,06
2	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. COTA MICRO EMPRESA	134,00	180,06

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020

Antonina, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0F8B2DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ANTONINA E O LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME.

REF: CONTRATO Nº. PMA – 027/2020 ID Nº 2501
DISPENSA N° PMA 003/2020

O MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, vem, com espeque nos Artigos 78, Inc. I e 79, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, NOTIFICAR e INFORMAR a Empresa **LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME,** CNPJ sob n.º 21.994.261/0001-44, com sede a Rua Xavier da Silva, nº 268, Bairro Alto São Sebastião, CEP: 83.203-620 na cidade de Paranaguá/Pr., representado neste ato pelo Sr. Vilimar Flaresso, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.056.444-6 SSP/PR. e CPF/MF nº 491.011.709-10, residente e domiciliado a Rua Manoel Pereira, nº 2.143, Paranaguá/Pr. CEP: 83.206-322 Telefone: 041-3425-8640/3423-2218, E-mail: escripar@escripar.com.br, **DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. PMA – 027/2020 ID Nº 2501 CELEBRADO ORIUNDO** DA DISPENSA N° PMA 003/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA SUPRACITADA**, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor.
Considerando o fechamento da Contratada por ordem judicial, conforme autos do processo nº 00011192-512019.8.16.0043.

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público.
Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla
defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e **notifique-se** a Empresa LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO - VILIMAR FLARESSO – ME para, querendo, apresentar defesa escrita.

Antonina, 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5B3518AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.058/2020

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ASTORGA TÊNIS CLUBE - ATC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **ASTORGA TÊNIS CLUBE - ATC**, com sede na Rua João Nelson Arcipretti, 167, nesta cidade de Astorga, inscrito no CNPJ sob nº 75.349.605/0001-91.

Art. 2º - Ficam atribuídos ao **ASTORGA TÊNIS CLUBE - ATC** os efeitos da Lei Municipal nº 1.845/2006, por se enquadrar nos requisitos de que trata o § 1º, do artigo 1º da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E68ED6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.059/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R$ 96.000,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 R$ 120.000,00

Total da Receita: 120.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32A8EDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.061/2020

SÚMULA: DENOMINA RUAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA TETSUSABURO TAKAKI** a Rua Projetada "D" do Residencial Renascer, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2° - Fica denominada de **RUA DOMINGOS BERALDO** a Rua Projetada "E" do Residencial Renascer, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 3° - Fica denominada de **RUA ADRIANO STORTI** a Rua Projetada "F" do Residencial Renascer, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 4° - Fica denominada de **AVENIDA DAS TORRES** a Rua Projetada "G" do Residencial Renascer, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 5° - Fica denominada de **RUA LUIZ ALBERTO VERRI** a Rua Projetada "A" do Jardim Primavera, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 6° - Fica denominada de **RUA PADRE BEFFA** a Rua Projetada "B" do Jardim Primavera, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 7° - Fica denominada de **RUA RENATO MENDES RODRIGUES** a Rua 01 do Residencial Madrid, neste Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 8º - Ficam denominadas de **RUA JAIME TONDATO** a Rua Projetada “C” do Jardim Primavera e a Rua 02 do Jardim Residencial Madrid, neste Município de Astorga, Estado do Paraná

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BF63491A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

REVOGAR as seguintes portarias: 821/2019, de 18/10/2019, que designou o Procurador Jurídico a responder interinamente pela Secretaria de Administração e Finanças; 822/2019, de 18/10/2019, que delegou poderes ao Servidor Flávio Augusto Matsuoka Cestari para assinar as portarias que concedem Férias e Licenças e a Portaria nº 123/2020, de 29/01/2020, que designou o Procurador do Município de Astorga para emissão de pareceres jurídicos junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE e CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A4ADBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R$ 96.000,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 R$ 120.000,00

Total da Receita: 120.000.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F04B2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a Lei nº 3.060/2020, de 27 de Outubro de 2020.

06.009	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.009.13.392.0014.2.097	ATIVIDADES CULTURAIS LEI N. 14.017 ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	R$ 5.000,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.9.1.1.03.00.00.00 CTA BB 34535-0 LEI N. 14017/2020 ALDIR BLANC AÇÕES AO SETOR CULTURAL - R$ 10.000,00

Total da Receita: 10.000.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4C1201C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.554/2020

PORTARIA 12.554/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXCLUIR, a partir da competência do mês de outubro do corrente ano, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, o Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES**, face seu falecimento conforme atestado de óbito nº 08264401552011200031009000809 36, da Comarca de Bandeirantes - PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:67DF3475

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 77

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 13 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior-comercial de Alimentos e Material de Limpeza- EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:74C34D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031/2020

O Sr .**CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina**Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz**– Paraná, no dia **28 de outubro de 2020** (quarta feira), em razão da comemoração do **Dia do Servidor Público**, instituído pelo Decreto nº 1.713 de 28 de outubro de 1939 e incluído na Lei nº 8.112/90.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 27 de outubro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:D0F2F629

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE 010/2020 CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020 PROCESSO ADM. N° 0107/2020

Errata: Informamos que onde se lê, **ANA GEOVANA FERREIRA**

A partir do presente lê-se, **LUCIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B73881E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020

Instrução Normativa 02/2020
Assunto – COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS INSCRITOS DO EDITAL LEI ALDIR BLANC.

A Secretária de Educação Municipal de Barbosa Ferraz, Ester Pereira Peternelli;
Dispõe:
Tendo em vista a Lei 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc – no dia 29 de junho de 2020. Na mesma data, foi editada a Medida Provisória (MP) 986/2020, convertida em 13 de agosto de 2020, na Lei 14.036/2020 – que agrega novos textos à Lei 14.017/2020. A MP 990/2020, por sua vez, editada em 9 de julho de 2020, garantiu os recursos previstos na Lei Aldir Blanc. E o Comunicado 1/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 21 de agosto de 2020, definiu o cronograma de pagamento.
Tendo em vista o Edital de emergência para seleção pública Lei Aldir Blanc de Barbosa Ferraz, Processo Administrativo 104/2020, Chamada Publica N° 04/2020, do tópico 10. Da Seleção.
Conforme Edital Chamada Pública N° 04/2020, fica assim definido:
Formação da Comissão Especial de Seleção para examinar as inscrições e assim avaliar se poderá receber o subsidio.

Diante disso ficam nomeados os seguintes **membros da "Comissão de Seleção Aldir Blanc" titulares e suplente:**
Titulares:
Noeli Aparecida de Carvalho – RG N° 6.374.272-4
Cláudia M. Vedovoto de Almeida – RG N° 5.824.724-3
Marciana Oliveira Paulista – RG N° 9.983.706-6

Suplente:
Valquiria Ribeiro de Oliveira – CPF N° 031.191.089-01

Estas instruções entram em vigor a partir da data de publicação

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2020.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9559FBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 007/2020 – CMAS

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré –Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 27 de Outubro de 2020 e Ata de Nº 11 /2020;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar por unanimidade a proposta de Lei Orçamentária Anual para Exercício 2021 - LOA da Secretaria municipal de Assistência Social. O valor total é de R$1.297.989,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e zero centavos).
Art.2º - Aprovar por unanimidade a prestação de conta IGD-M/PBF de 2018.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 27 Outubro de 2020.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1EE53622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Nº Processo: 84/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINCHO PARA ERGUER TORRE DE INTERNET NA ZONA RURAL. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 26/10/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 1.690,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais). Contratada: SERVIÇOS NOVO MUNDO METALURGICA - EIRELI, CNPJ: 09.070.435/0001-87.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19A7E0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM SISTEMA DE COMODATO PARA 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DO IMÓVEL (TERMINAL RODOVIÁRIO) LOCALIZADO NA PR-092, BAIRRO JOSÉ GALDINO, MATRÍCULA 7566, TENDO COMO ÁREA CONSTRUÍDA 152,70 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARA FINS DE ATIVIDADES COMERCIAIS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes de habilitação e propostas será no dia 30/11/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será pontualmente até as 14:00 horas do dia 30/11/2020.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o maior número de empregos, observado o limite mínimo estabelecido no item 7.2 do edital.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1. 4.1.1	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 08/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no Portal da Transparência do município. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré - PR, em 27/10/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7EDC5E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020.

Nº. Processo: 82/2020, Objeto: Aquisição de Kits de jogo de Malha e Bocha para serem utilizadas junto as atividades desenvolvidas na Secretaria de Esportes do Município de Barra do Jacaré/PR. Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 27/10/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor JOSUÉ EVANGELISTA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 05.833.650/0001-31,RUA ANDIRÁ, Ourinhos-SP, CEP: 19901-130, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4D11C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1362 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 390.316,01** (Trezentos e noventa mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00171 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.184,54
00181 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 3.852,77

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00451 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.187,32
00461 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 938,79

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00581 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.187,32
00591– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 938,79

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2010 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
00701 – 3.1.90.01.00.00 – 00 - 003 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares R$ 22.798,81
00711 – 3.1.90.03.00.00 – 00 - 003 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 14.307,85

04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00721 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.016,81
00731 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 1.146,57
00820 – 3.3.90.36.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.500,00

04.130.0004.2013 Servidores cedidos
00931 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.428,67
00941 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 768,70

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Planejamento
01011 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.171,15

01021 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 710,97

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2018 Manutenção do Departamento de Compras
01111 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.727,52
01121 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 387,31

04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01211 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.178,63
01221 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 936,83

04.122.0004.2020 Manutenção do Departamento de Licitação
01311 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.740,10
01321– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 1.959,53

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2023 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01521 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.736,33
01531– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 1.734,48

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2024 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01641 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.175,68
01651 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 1.832,99

04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2025 Manutenção do Departamento de Tributação
01761 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.788,03
01771 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 1.521,88

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02421 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 29.310,82
02441– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 1019 – Obrigações Patronais R$ 6.571,47

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03701 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.336,49
03711 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 3.236,05

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6062 Manutenção do Conselho Tutelar
04151 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.791,40
04161 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 1.207,57

08.243.0005.6064 Projeto Vida Nova
04331 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.327,87
04341 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 5.295,51

08.244.0005.2067 Manutenção do Bem Estar Social
04571 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.168,34
04581 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 518,84

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05011 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.963,19
05021 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 1.336,95
05070 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00
05090 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05291 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.356,31
05301 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 5.292,80

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
05551 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.883,83
05561 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 8.045,16

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
05771 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.954,46
05781 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 003 – Obrigações Patronais R$ 2.007,59

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.693,99
06080 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 4.159,00
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2108 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
07290 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

27.812.0008.2114 Manutenção de Espaços Esportivos
07600 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 8.000,00
TOTAL... R$ 390.316,01

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 – Transf. de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - R$ 35.882,29
SUB-TOTAL...R$ 35.882,29

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00170 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.184,54

03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00450 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.187,32

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00580 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.187,32

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2010 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
00700 – 3.1.90.01.00.00 – 00 - 000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares R$ 22.798,81
00710 – 3.1.90.03.00.00 – 00 - 000 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 14.307,85

04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00720 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.016,81

04.130.0004.2013 Servidores cedidos
00930 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.428,67

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Planejamento
01010 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.171,15

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2018 Manutenção do Departamento de Compras
01110 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.727,52

04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Patrimônio
01210 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.178,63

04.122.0004.2020 Manutenção do Departamento de Licitação
01310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.740,10

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2023 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.736,33

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2024 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.175,68

04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2025 Manutenção do Departamento de Tributação
01760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.788,03

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.336,49

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2067 Manutenção do Bem Estar Social
04570 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.168,34

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.541.0010.2068 Repasses RPPN - ICMS Ecológico
04720 – 3.3.50.43.00.00 – 00 - 000 – Subvenções Sociais R$ 122.142,34

20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05010 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.963,19

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05290 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.356,31

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
05550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.883,83

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
5770 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.954,46

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2108 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
07300 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
SUB -TOTAL...R$ 354.433,72
TOTAL...R$ 390.316,01

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 712/2019 de 17/10/2019 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3761961F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 165/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELIZ REGINA PRADO DE MORAES
Valor.....: R$ 3.481,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)
Vigência...: Início: 27/10/2020 Término: 25/12/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL17/2020

Recursos...: Dotação: 360 - 1 . 12001 . 6 . 182 . 11 . 2.70 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA CAUSADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL (13215), OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:63A096DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 047/2020 - TP Nº 02/2020 - REFORMA DO UBS LINO ZINI NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO IRATIM

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **17/11/2020 às 14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Reforma do UBS Lino Zini no Distrito de Santo Antônio do Iratim de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e meta da LDO 247. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessado no site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8019

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CE51F7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2142/2020

SÚMULA: Denomina "Centro Municipal de Educação Infantil – João Prestes dos Santos", o centro localizado na Rua Lídio Perizollo, no Bairro São João, no município de Bituruna - Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autores Vereadores: João Carlos Padilha, Célia Nunes da Rocha, Mário Wilmar Zampieron, João Marcel Nhoatto e Gerson Luis Lanzarini

Art. 1º Fica denominado **"CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PRESTES DOS SANTOS"** o centro localizado na Rua Lídio Perizollo, no Bairro São João, no Município de Bituruna - PR.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 27 de outubro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:987A3CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 079/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/11/2020** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Construção de Passarelas em estrutura metálica. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:75C8EBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 07/2020 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO RECREATIVO DE ESPORTE E LASER, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 2.197,91 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 07/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de outubro de 2020 às 09hs em epigrafe, adjudicando como

vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo classificada em 1º lugar no lote 01: empresa proponente **D. FERREIRA DOS SANTOS – EIRELI- CNPJ: 21.819.434.0001-98,** com o valor global de R$ **439.077,38** (quatrocentos e trinta e nove mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Totalizando um valor Global do certame **R$ 439.077,38 (quatrocentos e trinta e nove mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 07/2020 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo classificada em 1º lugar no lote 01: empresa proponente **D. FERREIRA DOS SANTOS – EIRELI- CNPJ: 21.819.434.0001-98,** com o valor global de R$ **439.077,38** (quatrocentos e trinta e nove mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Totalizando um valor Global do certame **R$ 439.077,38 (quatrocentos e trinta e nove mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).**
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E70BCE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 08/2020 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE 287,03 M2, PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899357/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO,** com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria de Administração deste Município**.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com os Pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 08/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia vinte e um do mês de outubro de 2020 (21/10/2020) as 09 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: D. FERREIRA DOS SANTOS – EIRELI- CNPJ: 21.819.434.0001-98, RUA PIONEIRO R ZIEGMANN, CENTRO – PITANGA/PR - CEP: 85.2000-000; com o valor da proposta de R$ 387.778,34 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Totalizando um valor Global do certame R$ 387.778,34 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 08/2020 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: D. FERREIRA DOS SANTOS – EIRELI- CNPJ: 21.819.434.0001-98, RUA PIONEIRO R ZIEGMANN, CENTRO – PITANGA/PR - CEP: 85.2000-000; com o valor da proposta de R$ 387.778,34 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Totalizando um valor Global do certame R$ 387.778,34 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A7AD5858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 079/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 079/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LUCAS ROBERTO ZUCO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 17 de junho de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 17 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida, em 10 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:024625DA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 134/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 134/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA REDE SUS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7FC974D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 005/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 4500047956, entre ITAIPU e Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 1.319.905,89 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VALOR ADITIVADO DO CONTRATO: R$ 1.333.921,80 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9FC40D2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185 2020

PORTARIA nº 185/2020
Data 27/10/2020

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adicional	Admissão
Roque Kovalski	118039-8	Motorista de Carros Leves	20%	17/10/2016

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 27 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:45AB98A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186 2020

PORTARIA nº 186/2020
Data: 27/10/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contigo no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação em 26 de outubro 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Soniamar Gonçalves Batista	11565-7	Assistente Administrativo	03/11/2020 a 12/11/2020	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7099BA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 922020 EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 998 de 16 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
746 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
93,10 (noventa e três reais e dez centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
635 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
93,10 (noventa e três reais e dez centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D1B8A6F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932020 EM 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 20 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
608 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC0C864B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 942020 EM 23 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 999 de 23 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
509 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 40%
155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
417 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
510 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
518 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
587 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CAB464BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 952020 EM 23 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1000 de 23 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR

2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
747 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1859 - Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estadio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society.
248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8DEF29AB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA - EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Luminárias Integradas LED para iluminação pública de vias públicas do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 27/10/2020 a 26/10/2021.
VALOR: **R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 75/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:448A9A25

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI**
Do Objeto: Fica aditivado em 23,64% da quantidade dos itens 2, 5 e 6 e em 24% da quantidade dos itens 3 e 4, totalizando um valor de R$ 2.991,50 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:53C5D16E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 795/2020 de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2020, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - Saúde Pública Geral
Ação: 2.46 - Enfrentamento da Emergência COVID19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 738 – 3.3.90.30 - Material de Consumo - Total da Despesa: 20.380,00
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde.

Despesa 739 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Total da Despesa: 10.580,00
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde.

Despesa 749 – 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Total da Despesa: 6.700,00
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde.

Total das Unidades Orçamentárias: 37.660,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais) através de excesso de arrecadação de fonte federal, de acordo com o Art. 7º da Lei 930 de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3DC290AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 795/2020 de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2020, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 20 – Eventos Culturais e Históricos
Ação: 2.50 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 47.388,72 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 748 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Total da Despesa: 47.388,72
Fonte de recurso: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).

Total das Unidades Orçamentárias: 47.388,72

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 47.388,72 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) através de excesso de arrecadação de fonte federal, de acordo com o Art. 7º da Lei 930 de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FDEE1072

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**
Do Objeto: Fica acrescido em R$ 51.675,23 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) no valor total, conforme Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro do presente contrato, que tem por objeto a execução de Construção de Paço Municipal e Câmara de Vereadores, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos, de acordo com a Tomada de Preço nº 9/2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:663F1296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução do contrato nº 025/2019 e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020, revogando o dispositivo que suspendeu os prazos de vigência e execução do contrato nº 025/2019 e determina o recomeço da contagem dos prazos do referido contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:BE814E4A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.922, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais de natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (11)	000	3.000,00
05.00	**Departamento de Obras e ServRodov**		
05.01	**Divisão de Serv Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operac da Div de Serv Rod**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (82)	000	15.000,00
10.301.0007.2.017	**Atividades Op do programa Saúde Bucal**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (377)	494	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (378)	494	1.500,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic de Assit. Soc**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (127)	000	2.000,00
09.00	**Departamento de Educação, Cult e Esport.**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 60% e 40%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (294)	101	11.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (295)	101	4.000,00
TOTAL			**46.500,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativid. Operac. do Gabinete do Prefeito**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (1)	000	20.000,00
10.301.0007.2.023	**Atividades Operacionais da Assist. Farmacêutica Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (390)	494	11.500,00
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 60%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Efetiva (285)	101	15.000,00
TOTAL			**46.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 27 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A6903FDF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 135, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de outubro de 2020, para a Cidade de Cascavel – PR, para transporte de pacientes, Hospital Uopeccan de Cascavel.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C293B1E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERATIFICAÇÃO

RERATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 02/2020
No extrato do Contrato de Locação n° 02/2020, na cláusula segunda – do prazo, na linha 02 da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n° 2124, página 27, publicada na data de 26/10/2020 e no Diário do Sudoeste, edição 7752, na linha 2, publicado na data de 24/10/2020, onde se lê: 10 de abril de 2020, leia-se: 10 de abril de 2021. Na mesma publicação, na cláusula terceira – do valor e pagamento, na linha 03, da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e na linha 02, no Diário do Sudoeste, onde-se lê: R$ 500,00 (trezentos e cinquenta reais), leia-se: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas.

Bom Sucesso do Sul – PR, 27 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:080F34B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº.05/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05*/2020*

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2020 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que Quarta-Feira, dia 28 de Outubro comemora-se o Dia do Servidor Público.
DECRETA:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no dia 28/10/2020 (Quarta-feira), em Virtude da Comemoração do Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey, aos 26 dias do mês de Outubro 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BAC794D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 069/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: 5781FF0 – FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 02P–CHASSI: 9BD5781FFKY316423, PLACA: BDI-4G82/PR,Fab./Mod 1919, Renavam:244811, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Braganey-Pr.	**FIPAL CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 77.396.810/0001-33**	**R$ 728,90 (Setecentos e vinte e oito reais, com noventa centavos.)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,27 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DC273671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 120/2020

Pregão Nº. 33/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 33/2020, de 27/10/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., WP DO BRASIL LTDA.EPP, no valor total de R$44.142,20 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e sete dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:378344BE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 179 e 180/2020
Pregão nº 33/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): WP DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 04.483.808/0001-28, contrato nº 179/2020, valor de R$ 38.709,80 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais, oitenta centavos).
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA, CNPJ sob nº.33.880.068/0001-61 contrato nº 180/2020, valor de R$ 5.432,40 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais, quarenta centavos).
Objeto:aquisição AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE CAFEARA-PR
Vigência: 12 meses
Assinatura: 27/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:67AC6BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020 - Processo Dispensa Nº 032/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.263.792/0001-90, endereço Rua Belo Horizonte, Nº 2209 - CEP: 85.802-228 - Bairro: Neva, Cascavel/PR, E-MAIL: realmeddistribuidora@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3039-3076, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Luis Augusto Moia Franzine, portador da cédula de identidade RG Nº 284925743, devidamente inscrito no CPF N° 291.645.438-11.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Fentanila 0,05MG/ML INJETAVEL 10 ML, a presente aquisição se faz necessária, tendo em vista o referido item ter dado deserto no Pregão Eletrônico n° 052/2020, e o medicamento é comumente realizado em pacientes nas unidades de emergências, terapia intensiva e nas salas de cirurgia, sendo de suma importância a aquisição do mesmo.
Valor Total: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.
Vigência: 27/10/2020 a 27/12/2020.
Data da Assinatura:27/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FD02225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 853/2020-DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	15/03/2017	15/09/2020
SILVANA A. CORDEIRO LEAL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2017	03/10/2020
FREDERICO HARUO ADATIHARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	16/10/2017	16/10/2020
PRISCILA YURI OKAMURA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	16/10/2017	16/10/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD7B6E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°126/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°078/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviços da saúde, dos grupos A, B e E, de acordo com RDC 306 da ANVISA e resolução 358/2005 do CONAMA, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de Novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 27 de Outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BFA1F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°127/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°079/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de refeições no município de Cascavel-PR, para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de Novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 27 de Outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BCE1CFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 175 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Transfere o Feriado Municipal do dia 25 de Novembro para o dia 30 de Novembro do corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Municipal de 25 de Novembro para o dia 30 de Novembro de 2020.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se excepcionalmente para o ano de 2020.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Pronto Atendimento Municipal - PAM e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 30(trinta) de novembro de 2020, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6138C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 033/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2020

TERMO DE DISPENSA N° 033/2020
Processo Administrativo n° 130/2020
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o Processo de dispensa de licitação para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social em favor da empresa **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 04.830.594/0002-08,** Rua Guaira, S/N, Zona Rural - Antiga Estrada De Toledo Cascavel/PR - CEP 85810-130. Valor global para o presente objeto o valor é de **R$ 12.000,00**

(doze mil reais), com estimativo mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.002	08.243.00126-048	339039	0	5770- Fortalec. De vínculo Crianças/adolescentes
09.003	08.242.00132-049	339039	0	5890- Fortalecimento de Vínculo Portador de Deficiência.

O início do serviço se dará imediatamente após assinatura do contrato e o prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias.**

Cafelândia, 27 de Outubro de 2020.

ESTANILSAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:360A4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 033/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA,** CNPJ nº 04.830.594/0002-08**,** Rua Guaira, S/N, Zona Rural - Antiga Estrada De Toledo Cascavel/PR - CEP 85810-130, neste ato representado pelo seu presidente (a) Sr.(a) Miguel Valcir de Oliveira, devidamente inscrito no CPF N° 463.198.675-15.
Objeto: Fornecimento de vaga de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais), com estimativo mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Vigência: O início do serviço se dará imediatamente após assinatura do contrato e o prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias.**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Miguel Valcir de Oliveira
Data da Assinatura:27/10/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:205D9E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 13/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 13/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da Prestação de Contas e preenchimento do Demonstrativo dos Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS, após reunião deste CMAS realizada em 26 de outubro de 2020.
Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de outubro de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:89E20033

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 812, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 812, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 30/10/2020, em Alusão ao dia do SERVIDOR PÚBLICO, e das providências.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude da **Celebração do dia do Servidor Público**, conforme o artigo 236 da **lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, onde determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil, Fica Decretado **Recesso Administrativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nesta data **(30/10/2020)**.
Parágrafo único: No dia referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tal como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, e o **Serviço de Coleta de Lixo,** ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos, a instituição e publicação de Escalas de Plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:473C8558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 09/2020 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2020-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.494,86 m².**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada
PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 395.680,18** (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.494,86 M² A SER EXECUTADA NA RUA JOSÉ IASTRENSKI, TRECHO ENTRE AS RUAS PALERMO E PADRE VALENTN NOGLY	1	**395.680,18**

Campina do Simão - PR, vinte e sete dias de outubro de 2020.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3F25E1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 10-2020 EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

NÃO HOUVE

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

***CAMPINA DO SIMÃO - PR*, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

ANDERSON SCHELLER
Presidente Da Comissão

HEBER SCARPIM
Membros Da Comissão

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9470A402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 10/2020 EDITAL CLASSIFICACAO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	**367.421,70**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

***CAMPINA DO SIMÃO - PR*, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

ANDERSON SCHELLER
Presidente da Comissão

HEBER SCARPIM
Membros da Comissão

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:12E0DFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO 09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do funcionário público.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, celebrado no dia vinte e oito de outubro de cada ano;

Art. 2º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FE543ECB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 83/2020
PROCESSO Nº. 220/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizada em 11 de agosto de 2020, às 09h00min, foram considerados FRACASSADOS os itens 02 e 04 do lote 01 e item 01 do lote 02.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F195E2AD

SETOR DE COMPRAS
HONOLOGAÇÃO PG 83 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 83/2020
PROCESSO N.º 220/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 220/2020, Pregão, n.º 83/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) OSMAR DA SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.965.023/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$69.216,00 (sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais).
2) TIAGO DANIEL VEDAN - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.248.986/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 27/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02F7C213

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 178 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 178/2020, ID N.º: 2020345
Modalidade: Pregão: 70/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS DAS RESIDÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.204/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: COMNASUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.758.274/0001-68. Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D2EE7ED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 179 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 179/2020, ID N.º: 2020346
Modalidade: Pregão: 70/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS DAS RESIDÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.204/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 14.666.709/0001-35. Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F69F70FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
Objeto: Registro de preços de curativos especiais. Data de abertura e julgamento das propostas: 13/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E4D84A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Objeto: Registro de preços de marmitas. Data de abertura e julgamento das propostas: 13/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C317C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
Objeto: Registro de preços de Notas Fiscais de Produtor Rural modelo padrão do Estado do Paraná. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AF2EF83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020
Objeto: Registro de preços de material escolar e didático. Data de abertura e julgamento das propostas: 18/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 26 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7FF2AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2020

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES DESERTA – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 59/2020	09/10/2020	- Registro de preços de bomba com motor 3 HP, monofásica e bomba com motor 3 HP, bifásica para a secretaria de fomento agropecuário e meio ambiente.	- Deserta

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C6CF5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 57/2020	01/10/2020	Contratação de profissional dentista para prestar serviços na equipe Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	Mariana Amalia Pierin Maciel – CRM PR-CD 29619	R$ 49.920,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D52E183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 010/2020-SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS
VILMAR EUKO	20 HORAS
CARLOS ALBERTO CORREA	20 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de outubro a 15 de novembro de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 27 de outubro de 2020

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65C87DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.558,80 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 38.558,80 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1007.2.082–CDMDI- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Munic.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3802	10.558,80
TOTAL			10.558,80
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0822	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais), e Excesso de Arrecadação na Fonte: 0802, oriundo da Deliberação CEDI/PR no valor de R$ 2.858,80 (Dois Mil Oitocentos e Cinqüenta e Oitos Reais e Oitenta Centavos), conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1007.2.082–CDMDI- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Munic.			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3802	7.700,00
TOTAL			7.700,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0822	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte: 0802	**2.858,80**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0EAA557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.601.774,72 (Um Milhão Seiscentos e Um Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.601.774,72 (Um Milhão Seiscentos e Um Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:03 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	59.454,20
TOTAL			159.454,45
08.243.1007.2.027 – Subvenções de Convivência as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	1.442.320,22
TOTAL			1.442.320,22

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na Fonte 0000 – via Captação FMDCA no valor de R$ 1.601.774,72 (Um Milhão Seiscentos e Um Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos) nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 0000	1.601.774,72
TOTAL	**1.601.774,72**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5D5C2EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2019 - DISPENSA N.º 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA**,
CPF: 025.296.209-54
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ R$ 825,56 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 25 de outubro de 2020 para 25 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:590B7BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2020

INSTITUI A RETOMADA DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E URBANA NO PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilmo. Secretário Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, Ari Decker, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 258, de 13/10/2020:

RESOLVE:

Art.1º Fica reestabelecida as atividades eletivas da Atenção Básica de Saúde a partir de 21.09.2020, das seguintes localidades:

Área Rural
UNIDADE DE SAÚDE DO CONCEIÇÃO: no horário das 08:00h às 17:00h
UNIDADE DE SAÚDE TERRA BOA: no horário das 08:00h às 17:00h
UNIDADE DE SAÚDE DO RETIRO: no horário das 08:00h às 17:00h
UNIDADE DE SAÚDE DO TIGRE: no horário das 08:00h às 17:00h

Área Urbana
UNIDADE DE SAÚDE TADEU LUIZ MANFRON: no horário das 07:00h às 19:00h
UNIDADE SAÚDE DO VIVIANE: no horário das 07:00h às 17:00h
UNIDADE DE SAÚDE DO SANTA LUZIA: no horário das 07:00 às 19:00h
Parágrafo Único: Fica mantido o atendimento da unidade de saúde Sentinela anexo ao prédio de saúde do Viviane, com funcionamento das 07:00h às 17:00h.

Art. 2º Fica estabelecido que a unidade de saúde do Boa Vista I prestará serviço de Teleatendimento e Monitoramento dos suspeitos e confirmados de COVID-19 e os atendimentos especializados de: Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia e Ecografias.

Art. 3º Fica suspenso as atividades dos grupos de hiperdia e grupos de atividades físicas da Academia da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Campo Magro, 27 de outubro de 2020.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BA64B5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – AOS BENEFICIÁRIOS DO LOTEAMENTO BAYER.

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social- Reurb-S;

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, "m", e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Candói/PR, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, através da Matrícula Imobiliária n° 32.931, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º. O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador aderente ou qualificado, na modalidade de REURB-S, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Candói /PR, 27 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:171EE690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 219/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,*** sita à Rod. BR 376 – LOTES 6/7/7-A-3-1, PQ. INDL – GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, CEP 86.990-000, no município de Marialva/PR, inscrita no CNPJ sob n. º 06.218.782/0001-16, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *MOACIR GASPAR,* portador do CPF sob n. º 205.379.569-72 e RG sob n. º 4.936.242-2 SSP/SP. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 14 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material asfáltico (emulsão RR2C), de acordo com o Convênio **n. º** 4500046674/Itaipu, com a finalidade de oferecer às comunidades rurais deste Município, melhor circulação viária, estradas com boas condições de uso, facilidades no escoamento da produção, infraestrutura e conservação de caminhos rurais e/ou de transição urbana/rural, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 174.120,00 (cento e setenta e quatro mil cento e vinte reais), em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:389F1441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Eliane Ribeiro Pinto
Emprego Público: Professor
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 28-10-2020
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 27-10-2021

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6E630A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 261/2020 DATA: 27-10-2020

SÚMULA: Revoga o avanço horizontal da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso I, § 2º, artigo 9º do Decreto n.º 203/2019 de 07/08/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o avanço horizontal da Servidora Pública Neisa Maria Miotto, matrícula funcional n.º 120011/1, ocupante do cargo de Professor, concedido através do Decreto n.º 149/2020 de 28 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B6F80BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 342/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **16 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, conforme especificações constantes da solicitação n. º 376/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED.
Valor estimado da licitação: R$ 65.423,46 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 16/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 16/11/2020.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D2271315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
PROCESSO INTERNO Nº 288/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Padre Hugo nº 1025, Centro, para funcionamento da Sala da Empreendedor..
VALOR CONTRATADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO – CNPJ Nº 354.278.689-68

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC01C46B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020
PROCESSO Nº 289/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e mão de obra para execução de conserto do veiculo Renault Master BCI -9931, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **28/10/2020** a 11/11/2020
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 28/10/2020 às 08h:00m do dia 11/11/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **11/11/2020 Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 27 de outubro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E71BF63C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 044/2020-DP.

SÚMULA: "Nomeia ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. Nomear JOSÉ ALFREDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 7.548.629-4, para o cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 27 de outubro de 2020.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 27/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 26 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9F3D070A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 045/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, JAIR APARECIDO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.721.427-2, matrícula nº 110-1, a partir do dia 01 de novembro de 2020, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5319C809

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2020 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidores efetivos".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, os servidores abaixo relacionados, conforme especifica;

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estão prestando serviço na Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	Matrícula
Erica Raquel Matos	1380-1
Sandra Vaz Pereira	1303-1
Luciane de Fátima Pereira de Souza	915-1

Servidores que estavam prestando serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, e retornaram para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Nome	Matrícula
Sandra Cristina Juk	1340-1
Luciane Rosa de Miranda	1341-1

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 27 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:587108CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013 do Poder Executivo Municipal de Catanduvas-Paraná.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná APROVARAM, e o Presidente da Câmara Municipal Gercindo Roberto de Oliveira, PROMULGA o seguinte:

DECRETO

Art. 1 º - Fica por força do presente, aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2013, em conformidade com o exposto no **Acórdão Nº 173/2020** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2 º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:D07500B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRORROGAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E REMARCAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO: 46/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
Considerando:
A data de apresentação do processo estar marcada para as 9:00 horas do dia 27 de outubro de 2020;
Apresentarem para sessão a Pregoeira e equipe de apoio, constatando que nenhum licitante compareceu;
Ter o processo ficado deserto de proposta;
O objeto ser necessário para início das atividades pós pandemia;
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve reabrir o prazo de distribuição do edital, mantendo as mesmas regras previamente estabelecidas.
Devido as considerações acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia **26 de novembro de 2020 às 09:00 horas**.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 27 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ADB1E1DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 52/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E NA COMPOSIÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO MATERNIDADE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 17 de novembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BBC68E8D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 53/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 19 de novembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7D38DD84

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ROBSON DO SANTOS ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 14/2018.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de vigência: 21/01/2021.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 21/10/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E535F857

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 28/10/2020 a 03/11/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,12
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,19
4	Litros	Etanol	R$ 3,14
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,14

Catanduvas, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D4E9FD5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PEDREIRA RIO QUATI LTDA**
Modalidade: Concorrência nº 1/2020
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 21/11/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 21/10/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D409ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 202/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 202/2020

Revoga a Resolução nº 138 de 19 de setembro de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público....

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 138 de 19 de setembro de 2018, publicada em 20 de setembro de 2018, Pág. B4 Edição nº. 7228.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a partir de 01/11/2020.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11357C19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 203/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 203/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, ajuste de nomenclatura e de valor dos exames na tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	533,00

Art. 2º Ajustar a nomenclatura do código 020405001-4 e o valor dos exames a seguir, os quais integram a tabela de credenciamento nº 003/2017:

CÓDIGO	RADIODIAGNÓSTICO	VALOR
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00

Art. 3º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:169366A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
41ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 203 de 27 de outubro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos, ajuste de nomenclatura e de valor dos exames na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

A) INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR
040901018-9	LITOTRIPSIA	968,00
030903011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	533,00

B) AJUSTE DE NOMENCLATURA E VALOR DE EXAMES:

CÓDIGO	RADIODIAGNÓSTICO	VALOR
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4EB886EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 6-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 6/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 6/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

EMPRESA	CNPJ
Pedreira Santiago Ltda	77.744.134/0001-41

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BFC7529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 6-2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 6/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO

DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 7.500,00 M² – CONTRATO Nº 248/2019 – SEDU.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n° 6/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

CLASSIFI-CAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º	Pedreira Santiago Ltda	532.323,75

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4B3CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 80-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2020, de 28/08/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	5.440,00
TOTAL HOMOLOGADO	5.440,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D4396EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 307-2020 - PE 80-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 80/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Saúde Tipo Marcapasso Cardíaco e Poltronas para Descanso, para Estruturação de Leitos de U.T.I. em Atendimento ao Plano de Trabalho da Resolução nº 340/2020 – S.E.S.A.. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (2013/F303 – 2015/F004 – 2016/F1024). Data da assinatura: 22/10/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 307/2020. Contratada: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 5.440,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:129A7F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 133/2020 – Item 02 (Gasolina Comum) do Pregão n° 37/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auto Posto da XV Ltda. Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 Filtrado e Óleo Diesel S10 Filtrado, para Utilização nos Veículos e Maquinários da Frota Municipal. Origem: Pregão Presencial n° 37/2020. Fundamento Legal: Cláusula Décima Primeira da ARP n° 133/2020, bem como, no disposto nos artigos 77 e 78 Incisos I e V da Lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 20/10/2020. Assina: Álvaro Dênis Ceni pelo município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1DF526BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 371/2020.
Data: 27/10/2020.
Valor do Empenho: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).
Processo de Dispensa Nº: 14/2020.
Contratado: Gasparin & Filhos Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de luminárias de led.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0FAC9460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO 440/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2019. PROCESSO: 9192/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.024.557/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua João D'Agostin do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 387.604,78 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019, sob rubrica nº. 18.02.26.782.0025.1010.449051–desdobramento: 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais) - Fontes de Recurso: 3.758/1.512.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga os prazos do contrato por mais 90 (Noventa) dias, sendo: prazo de execução dos serviços até o dia 30 de outubro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até o dia 30 de dezembro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:95E49278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 - CONTRATO Nº 479/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 PROCESSO: 20178/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e da Usina de Asfalto do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 2.668.250,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 24 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Outubro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E18309E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 13318/2020
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR: FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANÇA LTDA:
ITEM 03 - PRODUTO: PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE - UNIDADE: PACOTE - QUANTIDADE: 50 - VALOR UNITÁRIO: R$ 76,99 - VALOR TOTAL: R$ 3.849,50.
LEIA-SE:
VENCEDOR: FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANÇA LTDA:
ITEM 03 - PRODUTO: TOUCA DE TNT SANFONADA BRANCA - UNIDADE: PACOTE - QUANTIDADE: 50 - VALOR UNITÁRIO: R$ 76,99 - VALOR TOTAL: R$ 3.849,50.

Colombo, 27 de outubro de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3F707F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 PROCESSO: 5997/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.396.791/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C362ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9471/2020
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designada pela Portaria n° 272/2020 de 12 de maio de 2020, no uso das prerrogativas que lhes confere, comunica aos interessados que a licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020**, objetivando a Contratação de Agências de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, fica **SUSPENSA**, em virtude de Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA: nº. 14964 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.
Atenciosamente,

Colombo, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações
Portaria nº 272/2020

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6FADC157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo eles gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas e equipamentos enérgicos, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação, bandeiras, gás e outros materiais engarrafados**,** de acordo com condições e especificações no presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 83.716,69 (oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/10/2020 às 08h00min do dia 10/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min do dia 10/11/2020 às 13h30min do dia 10/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 10/11/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.camaracontenda.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-2443/1938.

Contenda, 27 de Outubro de 2020

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CE7E1461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº242/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cesta Básica
VALOR TOTAL: R$ 113.008,00 (Cento e treze mil e oito reais)
CONTRATADA: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66
DATA: 23/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8F61BCD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2020

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/COVID19**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 398.598,00** (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/10/2020 às 08h30min. do dia 16/11/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 16/11/2020 às 10h:00min. do dia 16/11/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 16/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 27 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:46AAE519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 12.684,16** (Doze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/10/2020 as 08h30m do dia 17/11/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 17/11/2020 as 10h:00m do dia 17/11/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 17/11/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 27 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:8FEB238F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 011/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 071/2020, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao descumprimento do prazo estabelecido no referido edital, não havendo manifestação quanto ao interesse à vaga ao qual foi convocado (a).

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
31º	MARCIELE BROGIAN	TITULAR

Contenda, 26 de outubro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D917D7B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem

neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	DIENIFFER GOLL KAIS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 27 de outubro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C3332497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 09/2020

Transfere para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, referente ao "Dia do Servidor Público", do dia 28 de outubro de 2020, para o dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 26 de outubro de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:45FA91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1401/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 287.221,19 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 – 0551 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.214,39
3.1.90.13.00.00 – 0561 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 716,58
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0651 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 112.149,20
3.1.90.13.00.00 – 0671 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 25.665,80
3.1.90.16.00.00 – 0691 – 00135 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.951,02
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 1031 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 106.034,21
3.1.90.13.00.00 – 1041 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 24.010,57
3.1.90.16.00.00 – 1051 – 00135 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.671,20
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – 1171 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.655,70
3.1.90.13.00.00 – 1181 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 2.152,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 287.221,19

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 - LIVRE FONTE 135 – FONTE 135 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R$ 287.221,19
TOTAL..... R$ 287.221,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Sete Dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C6BF006D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 06

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 02/2018 e alterações,

RESOLVE

Art 1º: Foi aprovado a Prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 1º semestre de 2020 sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 29 de Setembro de 2020

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5FC7813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44
Objeto: Prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19, LOTE 02 – SERVIÇOS DE PSICÓLOGA 20 HORAS
Prazo de execução: 05 (cinco) meses
Valor Global Contratual: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
Data: 26/10/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B266901C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44
Objeto: Prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19, LOTE 02 – SERVIÇOS DE PSICÓLOGA 20 HORAS
Prazo de execução: 05 (cinco) meses
Valor Global Contratual: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
Data: 26/10/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C068EDF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 096/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que será realizada a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de mudas de Eucalyptus Dunni e Erva Mate Nativa para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/11/2020, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:498411D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 097/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 28/10/2020 às 08:30h do dia 13/11/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 13/11/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09h às 09:05h do dia 13/11/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2657E947

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Aquisição de materiais de construção para os Departamentos Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/11/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 26 de outubro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8A4D948D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 1/2020
(Credenciamento para Serviços Complementares na Área de Saúde)

Nos termos do Item 4.5 do edital do Credenciamento nº 1/2020, para Serviços Complementares na Área de Saúde, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal informa que protocolaram os envelopes de habilitação e proposta junto à Prefeitura Municipal de Flórida os envelopes das empresas a seguir:
- ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
Sendo assim, fica designada a data de 29 de outubro de 2020, às 10h00 min, para que seja procedida a abertura e julgamento, em sessão pública, pela Comissão de Licitação, dos envelopes protocolados.

Flórida, 27 de outubro de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4B92C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.566, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.566, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio de 2020-2022.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 561 de 12 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o biênio 2020-2022, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Viviani Vacholiz Marins;
b) Suplente: Soeli Vieira Barbosa Sousa;

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
a) Titular: Cleide Sesnik;
b) Suplente: Elizabete Roman Ribas;

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Titular: Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza;
b) Suplente: Rosana Sesnik;

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS:
a) Titular: Jorge Aparecido da Silva;
b) Suplente: Sandra Denuncio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6177A0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 ALTERAÇÃO PAS 2021

Resolução Nº 08/2020

Francisco Beltrão, 27 de outubro 2020.

Considerando que a Programação Anual de Saúde - PAS é a base para o custeio e planejamento financeiro das ações e programas de saúde dentro do Plano Plurianual.

Considerando a Nota Técnica nº.7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS que dispõe sobre o ajuste no Plano de Saúde (PS) ou na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou das ações, respectivamente, decorrentes do enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 14 de outubro de 2020, na qual foi apresentada a alteração à Programação Anual de Saúde – PAS/2021, referente a inclusão da Diretriz 17 – Enfrentamento a pandemia COVID-19.

RESOLVE:
Aprovar por unanimidade de votos, dos presentes, a alteração à Programação Anual de Saúde/PAS/2021, referente a inclusão da Diretriz 17 – Enfrentamento a pandemia COVID-19.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Homologo a Resolução nº.08/2020 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6F1C5F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS

AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas públicas vapor sódio de 250w por luminárias de LED compatível ao braço luminoso LM3 em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no **item 12** do edital, **INFORMA** aos interessados, que fará realizar a Análise das Amostras apresentadas pela empresa provisoriamente vencedora.

A sessão publica para Análise das Amostras será realizada dia **30 de outubro de 2018 as 08h30min**, no Almoxarifado localizado junto ao Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, do Município de Francisco Beltrão, para posterior emissão do Parecer Técnico. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EDD04A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 721/2020 – Dispensa de Licitação nº 90/2020.
OBJETO: Prestação de execução e instalação de estrutura metálica para atender as necessidades de reforma do INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de alteração de prazo do contrato, tendo em vista que houve um equivoco na inserção dos dados de vigência no sistema, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9140/2020.
Fica alterado o prazo do contrato para 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 22 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:74E9F23A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES LÍDER LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 682/2020 – Pregão Eletrônico nº 99/2020.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferragem e cobertura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Ata de Registro de Preços nº 682/2020, a partir de 27 de outubro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9501/2020, de 14 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A88E2030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2020
OBJETO: Venda de máquina pesada, utensílios diversos, sucata de ferro e sucata de veículos.

ARREMATANTES: LOTE 01 – PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 5.000,00; LOTE 02- PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI- valor final de R$ 1.850,00; LOTE 03- LOTICI E SCHMIDT LTDA EPP- valor final de R$ 1.250,00; LOTE 04- RJ COELHO CIA LTDA ME- valor final de R$ 1.000,00; LOTE 05- GASTURA AUTOPEÇAS LTDA- valor final de R$ 3.500,00; LOTE 06- PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 4.000,00; LOTE 07- DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME- valor final de R$ 3.000,00; LOTE 08- PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS- valor final de R$ 500,00; LOTE 10- D. FERREIRA – TRANSPORTES ME - valor final de R$ 33.600,00; LOTE 11- DESERTO; LOTE 12- PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 1.700,00; LOTE 13- JANDERSON ANTONIO GONÇALVES- valor final de R$ 1.450,00; LOTE 14- JANDERSON ANTONIO GONÇALVES- valor final de R$ 550,00; LOTE 15- PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 2.500,00; LOTE 16- JANDERSON ANTONIO GONÇALVES- valor final de R$ 2.550,00; LOTE 17- JANDERSON ANTONIO GONÇALVES- valor final de R$ 800,00.
O lote 11 restou DESERTO.
O lote 09 restou CANCELADO.

O valor total do leilão foi de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:42A98908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – LUMEN PROJETOS LTDA. CNPJ nº 19.373.750/0001-37. Item 001 R$ 850,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA247E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA. CNPJ nº 02.742.361/0002-10. GRUPO 01 - Item 01 R$ 67.065,00; 02 R$ 36.000,00; 03 R$ 22.205,00; 04 R$ 9.850,00; 05 R$ 18.000,00; 06 R$ 44.000,00; 07 R$ 5.780,00; 08 R$ 15.300,00; 09 R$ 15.300,00; 10 R$ 6.340,00; 11 R$ 2.770,00; 12 R$ 8.800,00; 13 R$ 3.485,00; 14 R$ 6.545,00; 15 R$ 5.980,00; 16 R$ 21.000,00; 17 R$ 4.230,00; 18 R$ 19.410,00; 19 R$ 7.590,00; 20 R$ 5.065,00; 21 R$ 23.000,00; 22 R$ 1.555,00; 23 R$ 1.779,00; 24 R$ 5.880,00; 25 R$ 9.240,00; 26 R$ 2.820,00; 27 R$ 14.300,00; 28 R$ 54.550,00; 29 R$ 72.570,00; 30 R$ 111.830,00; 31 R$ 7.610,00; 32 R$ 10.230,00; 33 R$ 18.080,00; 34 R$ 15.184,00; 35 R$ 13.750,00; 36 R$ 13.570,00; 37 R$ 11.230,00; 38 R$ 15.940,00; 39 R$ 1.580,00; 40 R$ 92.745,00; 41 R$ 69.380,00; 42 R$ 4.355,00; 43 R$ 958,00; 44 R$ 14.555,00; 45 R$ 15.459,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 926.865,00 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25061CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.291.541/0001-30. Item 09 R$ 17,08;
2 – STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 18 R$ 77,87;
3 – D3M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 19.324.150/0001-89. Item 11 R$ 160,00;
4 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Item 10 R$ 48,50;
5 – DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 27.343.091/0001-14. Item 06 R$ 6,24;
6 – TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. CNPJ nº 27.763.508/0001-06. Item 16 R$ 5,40; 17 R$ 3,38;
7 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Item 04 R$ 5,60; 08 R$ 3,81;
8 – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E. CNPJ nº 38.120.208/0001-17. Item 07 R$ 34,32;
9 – SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 85.511.954/0001-11. Item 05 R$ 4,22; 14 R$ 23,74; 15 R$ 3,78.
Itens frustrados/desertos: 01, 02, 03, 12 e 13.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 926.865,00 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:63D6BF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 035/2020

PORTARIA N.° 035/2020, de 26 de outubro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando:

Considerando as Portarias de n.º 003/2020 e n.º 021/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 29/10/2020 a 03/11/2020.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 26/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2A55A6B7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 036/2020

PORTARIA N° 036/2020, de 26 de outubro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A PORTARIA 679/2019 que estabelece o dia 28/10/2020 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;
O Decreto Municipal de n.º 150/2020;

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve que no dia 28/10/2020 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido ao ponto facultativo. Caso convocação de sessão extraordinária no referido dia o horário de funcionamento será normal.

Art. 2°As horas referentes ao recesso estipulado no dia 28/10/2019 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 26/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:28423FDD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 037/2020

PORTARIA N.° 037/2020, de 26 de outubro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A PORTARIA 679/2019 que estabelece o dia 02/11/2020 como feriado nacional devido ao Dia de Finados.

O artigo 16, inciso, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 26ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 26ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 02 de novembro de 2020 para o dia 04 de novembro de 2020 às 18:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 26/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:88835C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/2020

SÚMULA: institui fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 1584/2019 de 30/10/2019, DECRETA:
ART. 1º - Fica regulamentada a lei municipal Nº 1584/2019, a qual institui fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs de General Carneiro.
ART. 2.º - Todas as crianças de zero a Três anos residentes no município de General Carneiro, terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em centro Municipal de Educação Infantil instituído no Município de General Carneiro – Paraná.
ART. 3.º - Para o ano de 2021 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:
- Berçário – Idade 4 meses a 11 meses completos até 31/03/2021 - (19) Dezenove VAGAS;
- Infantil I: Um Ano completo até 31/03/2021: (14) Quatorze VAGAS;
- Infantil II: Dois Anos completos até 31/03/2021 - (19) Dezenove VAGAS;
- Infantil III - Três Anos completos até 31/03/2021 - (12) Doze VAGAS;

ART. 4.º - Os interessados poderão realizar requerimento para ingresso em fila Única dos CMEIs a partir de 09/11/2020 até 30/11/2020, das 09h00min as 12h00min, e das 13h30min as 16h00min através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento de inclusão em fila única CMEI;

II – Certidão de nascimento da Criança;
III – Comprovante de residência;
IV – Carteira de Vacinação e Declaração de vacinação;
V – Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
VI – Declaração de matricula e freqüência escolar, quando se tratar de genitor menor de idade e estudante;
VII – Laudo/atestado médico, se tratando de criança portadora de necessidades especiais;
VIII – Comprovação de inscrição em programas sociais, quando for o caso;
IX – Declaração de trabalho de ambos os genitores/responsáveis;
X – Demonstrativo de rendimentos atualizado de ambos os genitores/responsáveis;
XI – Comprovação de guarda da criança ao genitor/responsável requerente, quando for o caso:
ART. 5.º - A divulgação do resultado da avaliação dos documentos ocorrerá na data de 10/12/2020, sendo possível a interposição de recurso encaminhado ao Conselho municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação da classificação final e o resultado destes será disponibilizado na data de 16/12/2020.
Parágrafo Único. A classificação final e suas alterações ficarão disponíveis para consulta publica no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.
ART. 6.º - A escolha de vagas obedecera rigorosamente à classificação e será realizada no dia 16/12/2020 a partir das 09h00min, e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Documentação escolar, a ausência do responsável nesta data e horário implicara na exclusão do interessado da fila única.
Parágrafo Único. Existindo vagas remanescentes estas serão ofertadas aos interessados conforme classificação na fila única de ingresso em CMEIs
ART. 7.º - As Matriculas serão realizadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em data a ser marcada e amplamente divulgada quando do inicio do ano letivo, mediante apresentação de declaração de vaga emitida pela Secretaria Municipal de Educação e documentos pessoais dos responsáveis e da criança, comprovante de endereço e carteira de vacinação.

ART. 8.º - Para avaliação da documentação apresentada visando à classificação na fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de General Carneiro, será realizada por Comissão Especial composta por:
- Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um Representante do Conselho Tutelar;
- Um Representante do Conselho Escolar do CMEI Arlene Vensão Lammel;
- Um Representante do Conselho Escolar do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira;

ART. 9.º - A classificação da Fila Única obedecerá aos seguintes critérios:
- Criança com genitora em idade inferior a 18 anos, e estudante mediante apresentação de Declaração de Matricula;
- Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
- Criança com ambos os genitores/responsáveis trabalhando ou quando apenas um responsável/genitor for o detentor da guarda e este estiver trabalhando, com as seguintes prioridades de atendimento:
a) Criança originaria de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social, prioridade para a menor renda per capita;
b) Menor renda per capita;
- Criança com apenas um dos genitores trabalhando com prioridade para a menor renda per capita, com as seguintes prioridades de atendimento:
a) Criança originaria de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social, prioridade para a menor renda per capita;
b) Menor renda per capita;

ART. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 27 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:1A03D4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato nº 229/2020
Origem: Pregão Eletrônico n° 042/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 04.675.147/0001-32
Objeto:
Aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Educação, com recurso destinado pelo ParanaCidade.
.Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2021

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será incluída a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção Serviço Administrativo Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente
.

General Carneiro, 27 de outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E1979EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151224/0001-28, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santos Dumont nº 1118, Sala 02, São Cristovão, CEP 99.709-370, neste ato representado pelo Srº JOÃO ANSELMO BUSATTA, portador da cédula de identidade RG nº 5039686083 SJS/RS, inscrito no CPF nº 476.442.570-04, residente e domiciliado em Erechim-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
67	DIAZEPAM (BR0267195) CPR 5 MG	SANTISA	20.000 CPR	0,0676
91	ESCITALOPRAM (OXALATO) (BR0291770) CPR 10MG	CELLERA	2.000 CPR	0,22
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269843) FRS/AMP 20ML	HYPOFARMA	400 FRS	3,10
175	PAROXETINA (CLORIDRATO) (BR0273940) CPR 20 MG	UNIAO QUIMICA	8.000 CPR	0,2419
176	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL (BR0274648) FRS 100GR	UNIPHAR	300 FRS	5,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO ANSELMO BUSATTA
Anjomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5A81F638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.123/0001-89, com sede no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Severino Augusto Pretto nº 574, Sala 101 Sala 102, Santo Antão, CEP 95.960-000, neste ato representado pela Srª RAFAELLA CASAGRANDE GALIOTTO, portadora da cédula de identidade RG nº 111.467.347-6 SSP/RS, inscrita no CPF nº 024.691.570-64, residente e domiciliada em Encantado-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
179	PIRIMETAMINA (BR0268158) CPR 25MG	FARMOQUIMICA	500 CPR	0,0747
187	PROPATILNITRATO (BR0273135) CPR 10MG	FARMOQUIMICA	300 CPR	0,424
218	VARFARINA (BR0279269) CPR 5MG	FARMOQUIMICA	2.000 CPR	0,1124

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RAFAELLA CASAGRANDE GALIOTTO
BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:262CF3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA ITAMBE – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.847.096/0001-11, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 5709, Zona 05, CEP 87.015-280, neste ato representado pelo Srº HELTON YUDI HONDA, portador da cédula de identidade RG nº 9.062.308-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 009.497.349-00, residente e domiciliado em Itambé-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
166	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (BR0268286) TUBO 30GR	HIPOLABOR	1.000 TB	2,03

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambe – EIRELI - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:58B41515

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis nº 1237, Comercial, Bela Vista, CEP 99.704-066, neste ato representado pelo Srº RICARDO ALEXANDRE SALOMONI, portador da cédula de identidade RG nº 7063797364 SJS/RS, inscrito no CPF nº 801.312.800-82, residente e domiciliado em Erechim-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG	PRATI DONADUZI	1.500 CPR	0,21

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RICARDO ALEXANDRE SALOMONI
Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B2496B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Angelo Moreira da Fonseca nº 6035, Zona I-A, CEP 87.504-050, neste ato representado pelo Srº HEDINEY JOSE PRANDO, portador da cédula de identidade RG nº 3.937.168-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 602.554.719-04, residente e domiciliado em Umuarama-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	BIPERIDENO (BR0270140) CPR 2 MG	CRISTALIA	20.000 CPR	0,243
43	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJ (BR0442703) FRS E AMP. 500MG	NOVAFARMA	200 FRS	7,50
58	CLORPROMAZINA (BR0267635) CPR 25 MG	CRISTALIA	10.000 CPR	0,23
74	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273395) CPR SUBLINGUAL DE 5MG	EMS SIGMA PHARMA	3.000 CPR	0,28
84	DOXAZOSINA (BR0268493) CPR 2MG	EMS	4.000 CPR	0,1375

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

HEDINEY JOSE PRANDO
HS Med Comercio de Artigos Hospitalares LTDA – EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:650EA415

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.186.943/0001-35, com sede no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Francisco Assumpção de Carvalho nº 87, Brisamar, CEP 29.109-170, neste ato representado pelo Srº LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO, portador da cédula de identidade RG nº 074271412 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 885.993.297-15, residente e domiciliado em Vila Velha-ES, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
77	DIPIRONA AMP. 500MG/ML INJ (BR0268252) AMP. DE 2ML	FARMACE	5.000 AMP	0,638
170	ÓLEO MINERAL (BR0233632) FRS 100ML	FARMACE	400 FRS	2,25

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
Sinergia Farmaceutica LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:09030CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, com sede no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua General Andrade Neves nº 1108, Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, neste ato representado pela Srª ALINE DIAS DAMINELLI, portadora da cédula de identidade RG nº 9.308.564-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.284.489-00, residente e domiciliada em Paranavaí-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
154	METRONIDAZOL (BR0267717) CPR 250MG	PRATI DONADUZZI	2.000 CPR	0,1275
188	PROPRANOLOL (BR0267772) CPR 40MG	SANVAL	5.000 CPR	0,04
212	TIRAS REAGENTES P/MEDIÇÃO DE GLICOSE (APAR. ACCU CHEK ACTIVE) Cx 50 und (BR0339565)	ROCHE	300 CX	65,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6D813896

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2.020 – PMG 040/2020

Pregão nº. 075/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.980.875/0001-50, com sede e foro no município de Nova Itaberaba, estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto Piazza S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, neste ato representada pela Srª LUANA PEDRA HUME, portadora da cédula de identidade RG nº 47345403 SSP/SC, inscrita no CPF nº 063.280.039-94, residente e domiciliada em Nova Itaberaba - SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M²	NEOPLASTIC	8.000 M²	28,50
02	MANTA GEOTEXTIL DE 200G/M²	FIBRATEX	1.100 M²	3,01
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DA GEOMEMBRANA C/ SOLDA DAS MANTAS	PRÓPRIA	8.000 SERV	0,46

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUANA PEDRA HUME
Luana Pedra Hume EIRELI - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9D450ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE PREGÃO FRACASSADO E DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 028/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO de materiais necessários para abertura de POÇOS ARTESIANOS (REVESTIMENTO, CAP e ÓLEO SOLÚVEL), de acordo com o Programa Água no Campo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que foram declarados fracassados os Itens 01 e 02 do Edital pelo motivo de que as propostas estavam acima do preço máximo estipulado.
Quanto ao Item 03 não houve proposta cadastrada, sendo declarado deserto o item.

Goioerê-PR, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:606BDC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL 02/2020

CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL PARA ARTISTAS DE GOIOERÊ – EDITAL CULTURAL
(LEI ALDIR BLANC)

O Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, através de seu Diretor-Presidente, torna público o resultado **Parcial** do Edital 02/2020, seleção de conteúdo digital artístico e cultural, produzido por artistas residentes no Município de Goioerê, empregando os recursos destinados pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Decreto n° 6.829/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser, adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; O Conselho Municipal de Cultura analisou e julgou a inscrição apresentado pelos proponentes abaixo e conferiu seu parecer:

Nome	CPF	Modalidade/ Seguimento artístico	Resultado
Claudio Francisco	061.385.899-98	Coletivo/Capoeira	Aprovado
Camila Siqueira Luiz	093.635.989-77	Coletivo/Capoeira	Aprovado
Elton Monjardini Rodrigues	073.797.709-42	Coletivo/Capoeira	Aprovado
Thaís Alessandra Pires	077.101.039-79	Coletivo/Capoeira	Aprovado
João Antônio da Silva Souza	080.989.239-16	Coletivo/Capoeira	Aprovado
Everson de Freitas Sobrinho	075.281.139-80	Coletivo/Capoeira	Aprovado
Anderson Barros Ribeiro	042.654.139-19	Coletivo/ Música	Aprovado
Luiz Felipe da Silva Cristo	086.135.699-35	Coletivo/ Música	Aprovado
Rafael Viguette	039.732.099-47	Coletivo/ Música	Aprovado
Alexandre de Oliveira	040.654.389-50	Coletivo/ Música	Aprovado
Ivan Garcia de Oliveira Filho	026.007.814-93	Coletivo/ Música	Aprovado
Anderson Costa de Souza	043.630.189-09	Coletivo/ Música	Aprovado

Goioerê-Pr, 27 de outubro de 2020.

ADEMILSON DA SILVA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:68776143

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 01/2020 SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS DE GOIOERÊ (LEI ALDIR BLANC)

O Conselho Municipal de Cultura de Goioerê, através de seu Diretor-Presidente, torna público o resultado final do Edital 01/2020, contemplando auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Decreto n° 6.829/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser, adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; O Conselho Municipal de Cultura analisou e julgou a inscrição apresentado pelo proponente abaixo e conferiu seu parecer:

Nome	CNPJ	Resultado
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê. (Rádio comunitária)	02.486.123/0001-00	DEFERIDO

Goioerê-Pr, 27 de outubro de 2020.

ADEMILSON DA SILVA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7B663FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.785/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.234-AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ NATAL E PUERPÉRIO - COVID-19	
3.3.90.30.1257-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1029	R$ 26.990,00
3.3.90.39.1258-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1029	R$ 20.000,00
1202.10.122.0012.2.235-AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS - COVID-19	
3.1.90.16.1259-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – FONTE 1029	R$ 40.000,00
3.3.90.30.1260-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1029	R$ 8.000,00
1202.10.122.0012.2.236-FORTALECIMENTO DA A.B. NO CUIDADO À POPULAÇÃO ESPECÍFICA - COVID-19	
3.3.90.30.1261-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1019	R$ 36.480,00
3.3.90.39.1262-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 141.470,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício nas respectivas fontes, conforme Portarias n°. 2.222, 2.358 e 2.405, todas expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BC20A3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.876/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.785/2020 de 27 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE

1202.10.122.0012.2.234-AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ NATAL E PUERPÉRIO - COVID-19	
3.3.90.30.1257-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1029	R$ 26.990,00
3.3.90.39.1258-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1029	R$ 20.000,00
1202.10.122.0012.2.235-AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS - COVID-19	
3.1.90.16.1259-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – FONTE 1029	R$ 40.000,00
3.3.90.30.1260-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1029	R$ 8.000,00
1202.10.122.0012.2.236-FORTALECIMENTO DA A.B. NO CUIDADO À POPULAÇÃO ESPECÍFICA - COVID-19	
3.3.90.30.1261-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1019	R$ 36.480,00
3.3.90.39.1262-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 141.470,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício nas respectivas fontes, conforme Portarias n°. 2.222, 2.358 e 2.405, todas expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:41C81060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.877/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte na importância de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.1.200-POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.1263-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1879	R$ 34.300,00
TOTAL	R$ 34.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1879 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C891466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/10/2020	161,05
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	27/10/2020	33.837,84
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	27/10/2020	271.329,52

Goioerê, 27 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:39B94846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 006/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 642/2019.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01		Legislativo Municipal	50.000,00
01.001		Câmara Municipal	
01.031.0001.2001	Atividades da Câmara Municipal de Goioxim		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
80	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
70	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor:	R$ 15.000,00	
01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	
10	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor:	R$ 20.000,00	
01		Legislativo Municipal

01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
20	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor:	R$ 10.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B16F7B50

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 018/2020

Declara Ponto Facultativo, os dias 28 e 29 de outubro de 2020, face ao Feriado Municipal, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo os dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, em virtude do Feriado Municipal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2020, face ao 25º Aniversário do Município de Goioxim.

Art. 2° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7786EB68

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 109/2020

Sumula, Resolve Conceder férias aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em provimento em comissão, conforme período abaixo especificado:

NOME	Matricula funcional	**Período**
CARLOS SCHADECK BISNETO	8638-1	03/11/2020 A 02/12/2020
DANI RIQUELME ESTECHE	9049-1	03/11/2020 A 02/12/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:D1ACCE92

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 110/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao Servidor ocupante do cargo em provimento em comissão de Chefe de divisão de frotas abastecimento e serviços, EMERSON LUIZ DE SOUZA, Matrícula funcional n.9025-1, relativos ao período de 20/02/2019 a 19/02/2020, a serem computados a partir da data de 03/11/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:6CEB192A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90/2020

PORTARIA Nº 90/2020
Data: 26 de outubro de 2020.

Ementa:Concede férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e a pedido do servidor através do memorando nº 2020000541,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 5.279.691-1 SSP/PR e CPF n. 745.727.769-20, no período compreendido entre 03 à 19 de novembro de 2020, relativo à segunda etapa do período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7EA6A9E4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2020

PORTARIA Nº 91/2020
Data: 27 de outubro de 2020.

Ementa: Concede férias à servidora Sueli Lopera, matrícula 1018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do memorando n. 2020000627,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Sueli Lopera, matrícula 1018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 7.105.270 2 PR e CPF n. 018.142.089-92, **no período compreendido entre 03 a 19 de novembro de 2020**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

JOAO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F91D56F2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2020

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2020
Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento n°. 02/2020, ID TCE 242, Dispensa n°. 02/2020, Processo Administrativo n°. 878/2019.

1- CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ nº. 77 849 289/0001-42, representada pelo Presidente em exercício Sr. João Batista Ilhéus.
2- CONTRATADA	**FRAHIN – AUTO POSTO LTDA,** CNPJ 10.297.161./0001-42, representada pelo senhor Henrique Miranda Mendes da Silva
3- OBJETO	As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, a qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Décima Primeira do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 878/2019, para o fim de majorar a **R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data
4- PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2020
5- DO VALOR CONTRATUAL	**R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)** o litro da gasolina.

Guaíra, 27 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4054A21D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 188/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, interruptores, fios, cabos e outros), a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 12 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0D66EFCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 12/11/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 12/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 12/11/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:474E8993

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 172/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 021/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas - 2ª etapa, que compõem basicamente de uma construção do centro de atendimento aos visitantes, bem como da construção do PÍER flutuante e calçadas externas.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2019, decorrente de alteração de meta física e a prorrogação do prazo de execução.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 41.157,42 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente ao percentual de **9,186%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 448.024,33 (quatrocentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 489.181,75 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de prestação de serviços por mais **120 (cento e vinte) dias,** passando, portanto, **para 300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pela Secretaria de Planejamento

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC55CE35

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 381/2020, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 35.502.181/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores da Ata de Registro de Preços nº 381/2020.

Alteração do Valor: A partir de **26 de outubro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 381/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1 ao 9, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Reajustado
1	Arroz, agulhinha tipo 1 (...).	Pacote	R$ 2,90	R$ 4,50
2	Feijão tipo 1 (...).	Pacote	R$ 5,90	R$ 6,35
3	Óleo comestível (...).	Unidade	R$ 4,14	R$ 6,99
4	MACARRÃO, tipo PARAFUSO (...).	Pacote	R$ 1,90	R$ 1,66
5	MACARRÃO, tipo AVE MARIA (...).	Pacote	R$ 2,00	R$ 1,89
6	Fubá de milho (...).	Pacote	R$ 1,75	R$ 1,81
7	Leite em pó instantâneo (...).	Pacote	R$ 8,58	R$ 9,61
8	Biscoito salgado tipo cream cracker (...).	Pacote	R$ 2,89	R$ 2,58
9	Biscoito doce (...).	Pacote	R$ 2,89	R$ 2,59

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E491180

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2020

Pregão Presencial nº 176/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LURDES S. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Valor Total: R$ 77.968,80 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2020 e término em 26 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE553A56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2020

Pregão Presencial nº 175/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota municipal, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 321.584,20 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2020 e término em 26 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5070380B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 79.353.215/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, que será responsável pela prestação de serviços conforme SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA nº 92414 , franquia de seguros do veículo VEICULO FORD/KA SE 1.0 - FROTA 492 PLACAS: BBZ-8767 - CHASSI: 9BFZH55L1J8137442 - MOTOR: XNKAJ8137442 - COR: PRATA - ANO/MOD.: 2018/2018 - COMBUSTIVEL: FLEX - RENAVAN: 011473860470, acionado em dia 07/10/2020 as 11:36 . (valor a ser pago pelo segurado) Apólice 01.31.0076972.000000, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **26 de janeiro de 2021**

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:96DEB5BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 260/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **ORLANDO PANIAGUA, CPF Nº 023.154.199-64**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Av. Martin Luther King, nº 679, Fundos bar, Jd. Guaíra, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000 de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Orlando Paniagua, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4F20E25

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 145/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.311.835/0001-01**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de banheiro químico para uso no Cemitério Municipal em virtude a programação de finados, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **27 de dezembro de 2020.**

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B5FDE04

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 019/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2019, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ nº 11.263.374/0001-16**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para execução da 1ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.741/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 23.260,87 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos),*** **que corresponde à 3,58% do valor inicial contratado, que é de R$ 650.029,75 (seiscentos e cinquenta mil, vinte e nove reais, setenta e cinco centavos). O valor total final contratado, considerando o Aditivo Contratual nº 140/2020, o Termo de Supressão nº 017/2020 e a presente Supressão será de R$ 786.542,49 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06D52F2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 496/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 176/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 176/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração. A(s) empresa(s):

LURDES S. DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.499.292/0001-23,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 77.968,80 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:84D81836

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 175/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 175/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota municipal, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses. A(s) empresa(s):

BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.828.578/0001-27,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 321.584,20 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0D0B5F18

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 500 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019.

Tendo em vista os pedidos de Esclarecimentos e para melhor análise do Termo de Referência e demais termos do Edital, o Pregoeiro, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia **29 de outubro de 2020 às 15h00min**. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de outubro de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:489B3EEE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.".**
VENCEDORES: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME nos lotes 01, 04, 07, 13, 16, 17, 18, 19 e 27 com valor total de R$

190.905,00 (cento e noventa mil, e novecentos e cinco reais). **NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** nos lotes 08, 10, 15, 25, 26 e 28 com valor total de R$ 152.085,00 (cento e cinquenta e dois mil, e oitenta e cinco reais). **VACCARIN ALLF LTDA – ME** no lote 11 com valor total de 15.000,00 (quinze mil reais).
LOTES REVOGADOS: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12, 20, 21, 22, 23 e 24

Cascavel, 27 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:50FFEBAE

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 226/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 28/10/2020 a 04/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	181772	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
4º	181654	LUIZ ROBERTO DA COSTA GOMES	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:54F839BB

PROJUR
LEI Nº 2.151/2020, DATA: 27.10.2020

Ementa: institui no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o dia Municipal, e semana de conscientização da fibromialgia, insere nas vagas de estacionamento preferencial para pacientes com fibromialgia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no dia 12 (doze) de maio, o dia da Fibromialgia, a ser observado em todo território Municipal e cuja semana será de conscientização da doença.

§ 1º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de eventos do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 2º Na semana do dia da Fibromialgia, poderão ocorrer discussões, debates e aulas nas escolas públicas municipais e nas particulares que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 2° Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a preferência dos pacientes com fibromialgia em vagas de estacionamento, desde que em momentos de crise da doença, exclusivamente nas proximidades de estabelecimentos de saúde

(hospitais, unidades de pronto atendimento, farmácias, laboratórios etc.).

§ 1º No caso do *caput,* será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

§ 2º A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão adesivo expedidos pelo Executivo Municipal, mediante comprovação médica.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1479BD5F

PROJUR
PORTARIA Nº 495/2020, DATA: 27.10.2020

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 275/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 510/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 275/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A196FC1D

PROJUR
DECRETO Nº 268/2020, DATA: 27.10.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 1.944,23 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 1.944,23 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1022	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	986	1.944,23
TOTAL			**1.944,23**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação do vínculo 986 – convênio 09029/018 – pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FA602900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:
MÉDICO
Ana Carolina Azevedo Salem

Guaraci, 27 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:379781AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS (PARQUE INFANTIL) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CUSTEADOS COM A CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.***
CNPJ: 12.446.492/0001-22.
VALOR TOTAL: R$ 56.997,00 (Cinqüenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 033/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
VIGÊNCIA: 27/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F67FD5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 144/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.121 – Consórcio Cindepar
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - Cód. 188..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.14 - Diárias - Cód. 265..... R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso - 512..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 - Outras despesas de Contratação de Terceiros- Cód. 274..... R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5AED45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 12/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do FEAS-Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 26 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2019 do recurso **FEAS-Incentivo Família Paranaense IV.**

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de Outubro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:85A50E49

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 13/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2019 do FEAS- PPAS III- Piso Paranaense de Assistência Social e do FNAS PAEFI Regionalizado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 26 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao primeiro semestre do ano de 2020 dos recursos, **FEAS- PPAS III Piso Paranaense de Assistência Social e do FNAS PAEFI Regionalizado.**

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de Outubro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0A44EEE4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o Decreto Municipal nº 4622/2020 em que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de Outubro de 2020;
Considerando o Art. 164 da Lei Municipal nº 051/92–Estatuto do Servidor; e
Considerando o Dia dos Servidores Públicos comemorado em 28 de outubro,

RESOLVE

Art. 1º – Considerar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr no dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), não havendo expediente nesta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de Outubro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BDDCEC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de informática computadores, notebook e impressoras, destinados às Unidades Escolares Municipais, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 10.11.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 10.11.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:17A173D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: LUCIO SANCHES CAÇADOR & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede aV. manoel Ribas 80 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 10.680.521/0001-90, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Lucio Sanches Caçador, RG nº 4.561.307-0/Pr e CPF nº 654.904.879-68**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24.10.2020 para 24.10.2021.
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Pregão nº 70/2017
CONTRATO Nº: 1870
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de mangueiras hidráulicas para veículos e maquinas da frota municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:506ED648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3093 /2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 169.410,65 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA

DECRETO Nº 3093 /2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 169.410,65 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 169.410,65 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2316 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
120	3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 146.079,79
122	3.1.90.13.00.00 1102 Obrigações Patronais	R$ 23.330,86
Total		R$ 169.410,65

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraquecaba, no valor de R$ 169.410,65 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOLV. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
110	4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Material Permanente	R$ 169.410,65
Total		R$ 169.410,65

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8AEBB2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3094/2020. SÚMULA: "TRANSFERE FERIADO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 3094/2020.

Súmula: "Transfere feriado do dia 30 de outubro de 2020, dia do servidor público, para o dia 30 de outubro de 2020, e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A folga do feriado do dia dos servidores que se comemora no dia 28 de outubro será transferida para a data de 30 de outubro de 2020.
Art. 2º No dia 28 de outubro as repartições públicas funcionarão normalmente, compensando o dia laborado com a folga coletiva na sexta feira dia 30 de outubro.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7BE14CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2018, de 17 de outubro de 2018. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Copy Printer Multifuncionais LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina copiadora e impressora, devendo fornecer máquina copiadora e impressora colorida jato de tinta, Marca HP, Modelo Officejet 7510 copiadora, impressora, scanner 15 páginas por minuto formato de papel A3, A4 e A5. Vigência: 12 meses, vigorando de 31 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021. Valor anual: R$ 1.920,00. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 23 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DE3F6778

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202/2020

DECRETO Nº 202/2020 de 23 de Outubro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias; Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias;
Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 14 de agosto de 2020 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias;
Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido, a funcionária Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) de forma individual a servidora.
Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de Outubro de 2020.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 23 de Outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:33ABE8DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2020

DECRETO Nº 204/2020 de Outubro de 2020.

Súmula: Pagamento de incentivo ao PMAQ.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o incentivo PMAQ, aos profissionais da saúde.
Considerando a Lei Municipal 733 de 28 de junho de 2017, referente ao mês de agosto de 2020.
DECRETA:
Art 1º - Relação de Servidores que receberão o Incentivo PMAQ.

Nº	NOME PROFISSIONAL
01	Maria Luiza dos Santos
02	Elizangela Lima
03	Rosangela Zanin
04	Alice Maria Caldas do Amaral
05	Andreia dos Santos
06	Luiz Carlos dos Santos
07	Patricia Cassol
08	Daviona Simone Noll
09	Juliane Souza
10	Marlei Carninke

11	Gislaine Gomes
12	Rosa de Castilho
13	Daniela Bisognin
14	Eliamara Ribeiro Assunção
15	Jaqueline Fornari de Menezes
16	Cleusa Augustin Martins
17	Siliane Fritzen
18	Daiane Peron
19	Eliane Dalvam
20	Vandalete Zanela
21	Valnice Labucheski do Amaral
22	Rosani Bonella
23	Eliane Portella Vieira
24	Geni Renate Scheuermenn
25	Marinês Fornari
26	Eliane dos Santos Ribeiro
27	Anelize Fornari
28	Angela Haoack
29	Bruna M. Costella Boldori

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua data de publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:86968206

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2020

DECRETO Nº 205/2020 de 23 de Outubro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias; Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias;
Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 14 de agosto de 2020 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias;
Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido, a funcionária Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 1.410,75 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) de forma individual a servidora.
Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de Junho, agosto, setembro de 2020.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 23 de Outubro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:DA6906FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

SÚMULA: APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO NA MODALIDADE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 27 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de contas na modalidade Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.
Art. 2º - Aprovação com ressalvas visto que foi colocado aos membros que o município não está conseguindo finalizar a aba 3.3 extratos bancários subsequente a aba 3.5 conciliações financeira do sistema SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo devido a mudança de agência bancária, e não sendo possível acesso para impressão de extratos na antiga agência. Sendo assim uma falha do referido sistema e não da gestão municipal.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de outubro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E365FDFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
HONÓRIO SERPA – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

SÚMULA: APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO – NA MODALIDADE PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 27 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de contas na modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar– PCF/AF, referente ao período de 01/01/2020 à 30/06/2020;

Art. 2º - Aprovação com ressalvas visto que foi colocado aos membros que o município não está conseguindo finalizar a aba 3.3 extratos bancários subsequente a aba 3.5 conciliações financeira do sistema SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo devido a mudança de agência bancária, e não sendo possível acesso para impressão de extratos na antiga agência. Sendo assim uma falha do referido sistema e não da gestão municipal;

Art. 3º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro;

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de outubro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:BF7EB45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 24/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ nº 26.274.828/0001-21
ESPÉCIE: Contrato nº 130/2019 – Processo Administrativo nº 62/2020
OBJETO: **contratação de empresa especializada para manutenção da bomba e ligação de energia no poço artesiano na linha Chiavagatti.**
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: **R$ 6.211,31 (seis mil duzentos e onze reais e trinta e um centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3E4A4920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 24/2020

Processo Licitatório nº 62/2020, RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II e da Lei nº 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **contratação de empresa especializada para manutenção da bomba e ligação de energia no poço artesiano na linha Chiavagatti**. Contratada: **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.274.828/0001-21, com sede na rua Flamingo, nº 333, Padre Eurico, na cidade de Francisco Beltrão – Pr. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 6.211,31 (seis mil duzentos e onze reais e trinta e um centavos),** vigência de **30 (trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A9C2BCC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 04/2020

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preço nº 04/2020, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação, de forma que **ADJUDICO a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.465,53 m2, sendo 4.574,09 m2 de implantação e 2.891,5 m2 sobre pedras irregulares, incluindo: serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológicos**, em favor da empresa Pedreira Santiago LTDA, com sede na rua Treze de Maio, s/n – prolongamento, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, pelo valor global de R$ 848.266,27 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, Prazo de Vigência 330 (trezentos e trinta) dias.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-Pr em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9290B4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de confecção de adesivos veiculares, de fachadas, portas, placas em PVC, entre outros, destinados aos departamentos desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, destinada ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal da Administração, em favor da empresa D. Virginio Rocha – Comercio de Adesivos e Prestação de Serviços Desing ME, com cadastro CNPJ/MF: 11.861.765/0001-32, situado na Av. Paissandu, 781 – zona 03 – na cidade de Maringá/PR – CEP: 87.050-130, no valor total de R$ 28.521,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com base no art.

24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 052/2020**.

IGUARAÇU/PR., 14/10/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C960E314

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 122/2020

Ref: Contrato n.º 122/2020
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: D. Virginio Rocha – Comercio de Adesivos e Prestação de Serviços Desing ME, com cadastro CNPJ/MF: 11.861.765/0001-32.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de adesivos veiculares, de fachadas, portas, placas em PVC, entre outros, destinados aos departamentos desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 052/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 14/10/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FD4005BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2020

SÚMULA: APROVA A UTILIZAÇÃO DE PARTE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO SUAS, DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID19, NA MODALIDADE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Outubro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização de parte do recurso extraordinário do financiamento federal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social para incremento na execução de ações socioassistenciais, devido à situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do coronavírus, COVID19, na modalidade de Material Permanente / Equipamentos, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 21 de Outubro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9FEEAC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020
Na edição do dia 23/10/2020:
"**Onde se lê**: "Recebimento das Propostas: até as **08:30h do dia 10/11/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 10/11/2020**"
"**Leia-se:** Recebimento das Propostas: até as **13:30h do dia 10/11/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 10/11/2020**"

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9962EA2B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 097/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em iluminação pública. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Granemann e Iasiak Ltda - CNPJ da Contratada nº 27.843.431/0001-76. Valor Contratual: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Prazo de Execução: 22/10/2020 a 21/10/2021. Prazo de Vigência: 22/10/2020 a 21/11/2021. Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:817C3F2C

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
015	Arroz parboilizado tipo 1, 5 kg	14,50	12,50	27,00
066	Creme de leite 200 gramas	2,75	0,50	3,25
079	Feijão preto tipo 1 - 01 kg	5,19	1,11	6,30
092	Leite condensado tradicional, 395 g	3,85	1,69	5,54
095	Leite longa vida uht, integral, 1 litro	3,30	0,59	3,89
123	Óleo de soja, 900 ml	3,90	5,00	8,90

Passando a valer a partir da data de 23/10/2020, conforme solicitação da contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo: R$ 3.303,80 (Três mil, trezentos e três reais e oitenta centavos). Assinatura: 23/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1119BAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2020

DECRETA NORMAS PARA REABERTURA DAS PISCINAS DE ALUGUEIS E ASSOCIAÇÕES QUE DISPÕE DO REFERIDO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO que a pratica esportiva tem por finalidade de promover melhoria na qualidade de vida e saúde dos praticantes.

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados por lideranças, pedindo por sua vez o retorno das atividades ofertadas pelas psicinas, alem das elevadas temperaturas em nossa Cidade.

CONSIDERANDO que no municipio de Iporã os casos positivos para COVID-19, estão sendo monitorados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a flexibilização em ambito Estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença (COVID-19) especialemente pela não prorogação do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020.
DECRETA,

Art. 1º- Autoriza o funcionamento das Piscinas de Aluguéis existentes nos limites do município de Iporã - PR, entre o horário das 09h00min às 21h00min, em todos os dias da semana, mediante requerimento a ser Protocolado junto a Divisão de Vigilância em Saúde e posterior deferimento, por autoridade sanitária competente.
Parágrafo Primeiro: Considerar-se também a Piscina dos Clubes e Associações Comunitárias e recreativas.
Parágrafo Segundo: Deverão os locais autorizados a funcionar fixar a presente autorização em local visível aos frequentadores, visto que deverão ser fiscalizados pela equipe da Vigilância em Saúde.

Art. 2º -Os referidos estabelecimentos deverão ter em seu controle a lista diária de frequentadores, afim de monitorar possíveis contatos de casos positivos.
Parágrafo Único: Deverá o estabelecimento disponibilizar as informações a Divisão de Vigilância em Saúde, sempre que solicitado através de seus profissionais em diligencias.

Art. 3º -Deverá ser realizado a limpeza de vestiários e sanitários a cada duas horas e colocado à disposição dos frequentadores álcool 70%, os usuários devem manter entre si a distância mínima de dois metros; As piscinas deverão ter um plano de trabalho quanto a cloração, afim de controle, os usuários deverão ainda utilizar álcool sempre que usar as escadas de acesso a piscina, além é claro de higienização das bordas diariamente ao final de cada dia.
Parágrafo Único: Fica vedado o uso de cadeiras de banho de sol de forma coletiva.
Art. 4º -O desrespeito aos artigos deste decreto poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no Decreto 051/2020 de 23 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Havendo a constatação de irregularidades, poderá os agentes da Vigilância em Saúde e ou Sanitária, realizar a notificação do responsável e a interdição do espaço pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos agentes infratores.

Art. 5º -O presente decreto poderá ser revisto a qualquer momento, considerando se houver elevação da taxa de infestação e contaminação pelo COVID-19 em nosso município.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C8AFC14D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:28C6187B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de outubro de 2020 a 24 de outubro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A9207BBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A47F5EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS-PMI Nº 011/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 080/2020, na modalidade Tomada de Preços - PMI nº. 011/2020-PMI, cujo objeto trata da aquisição de uma Ambulância de transporte tipo A destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo para atender ao Convenio 769/2019 e 784/2020 SESA/PR a favor da empresa:

- BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 27 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73A2D4E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:241A3229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2020; Proc. Administrativo: nº 053/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos

necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI; CNPJ: 28.818.594/0001-61, com o valor de R$ 9.842,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais) e ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 21.938,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e oito reais).

Itambaracá, Pr, 27 de outubro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8549F966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 039/2020;
Procedimento Administrativo: nº 055/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
EMPRESAS VENCEDORAS: VALDINEI APARECIDO MARQUES - ME, CNPJ: 21.013.098/0001-91, **IE**: 9067455930, sita à Rua José Mendonça, nº 328, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o Valor total de R$ 171.582,66 (cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos); LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME, CNPJ: 31.861.609/0001-89, **IE**: 90806353-86, sita à Rua Antônio Dias, nº 1187, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o Valor total de R$ 16.502,50 (dezesseis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 27 de outubro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C8334C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA-EPP	**238.081,59**
02	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP	**249.500,00**
03	CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA-EPP	**267.747,66**
04	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI-EPP	**294.578,72**
05	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI-EPP	**296.109,53**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/PR, 27 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

FLÁVIA VICENZI

MARLY MARÇOLA DUARTE

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:FA8D30C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 133/2019 - ID/TCE Nº 42084

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ELMAR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 09.645.081/0001-51

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 30/12/2020 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 101.480,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 46/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 27/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:24F79946

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 7º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO) - CONTRATO Nº 003/2017 - ID/TCE Nº 41677

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PA INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.047.399/0001-80

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover dilação do prazo da vigência contratual para execução dos serviços até 30/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 08/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B3A9DC39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR) - CONTRATO Nº 066/2020 - ID/TCE: 42210

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI
CNPJ N.º 33.864.196/0001-11

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação, supressão e o aumento de meta física da planilha orçamentária no valor de **R$ 15.275,79 (quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, cuja execução restará conclusa no prazo de vigência contratual.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 06/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1D833AF8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 168/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.620,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
503 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
504 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00
565 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
568 - 3.1.90.01.00.00 3003 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 12.500,00
569 - 3.1.90.03.00.00 3003 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 15.500,00
507 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00
508 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
509 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
512 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.100,00
513 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.100,00
627 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.500,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
514 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.500,00
515 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
516 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.100,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
517 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.200,00
518 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
497 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.500,00
498 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.300,00
554 - 3.1.90.94.00.00 3003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
519 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.200,00
520 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.720,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA CIDADÃ
525 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.700,00
526 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
527 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.200,00
528 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.750,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL

276 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
299 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.500,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
555 - 3.1.90.11.00.00 11020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.500,00
556 - 3.1.90.13.00.00 11020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00

08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
330 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
529 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.900,00
530 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.250,00

10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
618 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00
619 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
620 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.700,00
621 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
533 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.500,00
534 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
523 - 3.1.90.11.00.00 3003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
524 - 3.1.90.13.00.00 3003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
Total Suplementação: 381.620,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 1001 39.500,00
Receita: 1.7.1.8.04.61.01.00000000 Fonte: 11020 65.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1001 276.620,00
Total da Receita: 381.620,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:524F2B85

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 169/20 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 219.150,00 (duzentos e dezenove mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
563 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
564 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.050,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
566 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.900,00
567 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
604 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00
605 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
573 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.950,00
574 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
168 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
223 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
236 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
268 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
284 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.850,00
629 - 3.1.90.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
438 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total Suplementação: 219.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
64 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
74 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.150,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
96 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 89.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
194 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

Total Redução: 219.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E4BA998B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerado por término de contrato, a partir desta data, o servidor **Thomas Vicente Machado,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.729.744-4/PR, matricula Nº 5029-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Oficineiro PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F0F50076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada por término de contrato, a partir desta data, a servidora **Erica de Paula Andrade,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.478.242-2/PR, matricula Nº 5059-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Auxiliar Administrativo PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9C84AC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada por término de contrato, a partir desta data, a servidora **Rubiane Aparecida dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.155.482-1/PR, matricula Nº 5026-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Psicólogo PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1D7545D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerado por término de contrato, o servidor **Cleverson Lins Ribeiro,** portador da cédula de identidade RG **Nº 13.302.679-7/PR, matricula Nº 4719-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018 para o cargo de **Oficineiro PSS**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D96A348E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerado por término de contrato, o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.831.935-4/PR, matricula Nº 4712-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018 para o cargo de **Motorista PSS**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:808A18DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada por término de contrato, a partir desta data, a servidora **Aline de Fatima Matias,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.539.297-4/PR, matricula Nº 4711-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Auxiliar Administrativo PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4CB8FE2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada por término de contrato, a partir desta data, a servidora **Loruana Ceccon Cavalheiro,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 10.757.552-9/PR, matricula Nº 4722-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Psicólogo PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F085F7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada por término de contrato, a partir desta data, a servidora **Jessica Gomes de Castro,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 11.114.221-1/PR, matricula Nº 4723-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Assistente Social PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:75225E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada por término de contrato, a partir desta data, a servidora **Laryssa Sherom Joekel Vaz,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.630.464-1/PR, matricula Nº 4902-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Motorista PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:04A6F7EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada por término de contrato, a partir desta data, a servidora **Talita de Faria,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.557.678-8/PR, matricula Nº 4745-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018, para o cargo de **Recepcionista PSS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DE6206DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o pagamento de 40 horas extras, para o funcionário João Maria Moraes de Castro, RG 39005786 matricula 42581, referente ao mês de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação E Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:809B1C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1373/2020 - 27/10/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 379.574,65 – (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 379.574,65 – (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 379.574,65
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.1501-1060 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2833 – 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios – RECOMPOSIÇÃO FPM COVID 19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 379.574,65
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 379.574,65
TOTAL 379.574,65

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:60034E7E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1374/2020 - 27/10/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
09.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.242.0801-1048 – Apoio a Entidades de Assistência ao Deficiente
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2291 – 00942 – Transferências de Outros Programas
TOTAL 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
00942 – Transferências de Outros Programas 50.000,00
SUB-TOTAL 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1D0501AD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159/2020 - 27/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 – (Dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 10.000,00 – (Dez mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA DE SAUDE 10.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001820 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

08 – SECRETARIA DE SAUDE 10.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
001920 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SUB-TOTAL 10.000,00
TOTAL 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C119A62E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 160/2020 - 27/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 379.574,65 – (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1373/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 379.574,65 – (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 379.574,65
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.1501-1060 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2833 – 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios – RECOMPOSIÇÃO FPM COVID 19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 379.574,65
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 379.574,65
TOTAL 379.574,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4052139C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 161/2020 - 27/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1374/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
09.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.242.0801-1048 – Apoio a Entidades de Assistência ao Deficiente
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2291 – 00942 – Transferências de Outros Programas
TOTAL 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
00942 – Transferências de Outros Programas 50.000,00
SUB-TOTAL 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DD699A9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2020
LICITAÇÃO Nº: 140/2020 PREGÃO Nº 094/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2020
Licitação nº: 140/2020
Pregão nº 094/2020
Processo Eletrônico nº 073/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de higiene e proteção para as unidades de saúde e pontos de votação das eleições 2020.
CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
Valor global: R$ 59.800,00
Prazo de vigência: 26/10/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4B281801

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 1 (um) nobreak que será utilizado no Projeto de inclusão digital na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.*
***Descrição:** NOBREAK 15Kva Mono230V - SURT15KRMXLI: RT 15KVA/12KW 230V 12U, PARA SERVIDORES/ NETWORKING - SENOIDAL, GERENCIÁVEL, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, ESTABILIZADO AUTONOMIA PLENA CARGA 8,0 MIN, MEIA CARGA 22 MIN, C/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA PORTA SERIAL (DB-9, RS-232) E RJ-45 10/100 BASE-T 2 ANOS DE GARANTIA DESIGN: RACK/TORRE (SEM NECESSIDADE DE OPCIONAIS).*
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 27.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3155567E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PROCESSO N° 140/2020 – DO TIPO MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PROCESSO N° 140/2020 –
do tipo MENOR PREÇO, representado pelo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 14/08/2020

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º26/2020
Onde se lê:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de agosto de 2020, às 09:00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Leia-se:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de agosto de 2020, às 09:00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C585F9FF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: STIVINSON CAVAGNINI
CNPJ: 08.704.415/0001-58

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82D3D085

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: STIVINSON CAVAGNINI
CNPJ: 08.704.415/0001-58
CONTRATO Nº: 134/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.**
Valor Global deste contrato R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4AEE414

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Valor global R$ 35.208,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oito reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ: 21.863.308/0001-30

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7757EDA9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ: 21.863.308/0001-30
CONTRATO Nº: 135/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
Valor global do contrato R$ 35.208,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A14318D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO.

Valor global do contrato R$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MKCCR COMéRCIO E REPRESENTAçãO LTDA EPP
CNPJ: 27.228.531/0001-92.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C276B612

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MKCCR COMéRCIO E REPRESENTAçãO LTDA EPP

CNPJ: 27.228.531/0001-92.
CONTRATO Nº: 132/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO.
Valor global do contrato R$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A761D5F6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SO-MAR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 19.786.382/0001-59
OBJETO: Aquisição de peças de reposição Kia Bongo.
VALOR: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 23/10/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F2E6F198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 354, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 26/10/2020, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 26 de Outubro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B41E75C1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 320, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 26/10/2020, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 26 de Outubro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:02956819

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 108, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 26/10/2020, por meio de Audiência Pública Digital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2020 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 26 de Outubro de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3B64398F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para o procedimento de isolamento absoluto em odontologia, para a redução de contaminação nos atendimentos odontológicos em especial em combate ao COVID-19, empresa vencedora: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ: 13.547.970/0001-53, no valor total de R$ 4.137,80 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 4º da Lei 13.979/2020, originando o Processo nº 125/2020.

Lapa/PR, 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A903D72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro na Central de Marcação de Transportes, empresa vencedora: FRANDINI SERRALHERIA LTDA, CNPJ: 06.341.172/0001-05, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 126/2020.

Lapa/PR, 27 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DFBD0E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 310/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2019 (PD N° 18225/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.10.2020 E 24.10.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE(S) SEGURO(S) POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQ. Nº 912/2020 – PD 15165/2020 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) – R$ 12.250,89;
CÓDIGO REDUZIDO: 585;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
CÓDIGO REDUZIDO: 585;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039690100000000 - 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
REQ. Nº 943/2020 – PD 16296/2020 (SECRETARIA DE SAÚDE/DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – R$ 2.268,19;
CÓDIGO REDUZIDO: 536;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10- DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 – MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
REQ. Nº 988/2020 – PD 17469/2020 (SECRETARIA DE SAÚDE/DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – R$ 352,74
CÓDIGO REDUZIDO: 166;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2085 – MANTER PROGRAMAS, POJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
REQ. Nº 951/2020 – PD 16372/2020 (SECRETARIA DE OBRAS) – R$ 855,70;
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 – ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
REQ. Nº 975/2020 – PD 17248/2020 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) – R$ 2.176,63
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO 3339039699900000000 – DEMAIS SEGUROS EM GERAL.
REQ. Nº 956/2020 – PD 16819/2020 (SECRETARIA DE SAÚDE) – R$ 12095,85;
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICAS;
CÓDIGO REDUZIDO: 166;
ÓRGÃO: 7 - 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2085 - MANTER PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.
DATA: 23/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:734CBA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 86, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Altera a Portaria nº 24, de 08 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020 e considerando o Decreto nº 24593, de 29 de maio de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 24, de 08 abril de 2020, revogando a nomeação dos servidores Paulo Cesar Frisso Junior como Fiscal e Amélia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho como Suplente, para contratação de Empresas para Prestação de Serviços Diversos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19):

Art. 2º – Nomear as servidoras abaixo relacionadas como Fiscal e Suplente para a contratação de Empresas para Prestação de Serviços Diversos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19):

FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: PSF – MARIENTAL

SUPLENTE:
NOME: LUANA LISBOA CAMPOS
MATRÍCULA: 81241
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOISIO LEONI

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 27 de outubro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AEADB6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41 REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDREI CASTRO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 01, 05, 07, 12 E 30.
VALOR GLOBAL: R$ 903,58 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A080473D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 10, 23 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 407,60 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED1C62F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 08, 09, 19, 20, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 1.748,35 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C3AA8779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 04, 06 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 487,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:743D0437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.700.587/0001-23, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VINÍCIUS LOPES SALVI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 02, 03 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 208,56 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A6060490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2020 (PD N° 2074/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A

DEMANDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA DE PASSAGEM, ITENS 15, 16, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 5.053,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B5356FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020 (PD N° 10132/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL E ELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.174.488/0001-61, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. NELSON PATERNO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES EM PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 18.636,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 2;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 94;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUASM E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 316;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2360 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 536;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 15/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:76046B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
PASSA A SER GESTORA A SRA. ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS – MATRÍCULA 10288.
DATA: 16/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7052AFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 (PD N° 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020, DO ITEM 76 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O ITEM 76 PASSA A CUSTAR R$ 3,17 (TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 11.05.2020.
DATA: 16/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C9B04F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020 (PD N° 5917/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THIAGO GAYER MADUREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1.1, PASSANDO A SER: CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19, RUA: OTÁVIO JOSÉ KUSS, S/N°, CENTRO – LAPA - PR.
DATA: 20/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:163DF46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2020 (PD N° 5917/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THIAGO GAYER MADUREIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 19.926,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) E PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME CI N°018/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ANEXO).
VALOR: R$ 19.926,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1328;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 1019 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E659199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2020 (PD N° 7075/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JOÃO ADILSON MOREIRA 64503054953, CNPJ SOB Nº 31.573.134/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ADILSON MOREIRA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2020, FIRMADO EM 16.06.2020, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 020/2020 (PD 7075/2020), PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 671, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2020.
DATA: 09/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DFA5ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2020 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS NA DATA DE 27/10/2020 EDIÇÃO N° 2125.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 082/2020
LEIA-SE:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5425730D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA ORÇAMAENTO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00,a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **24 de novembro de 2020, às 15:00 horas**, para apresentação do Orçamento, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de **LARANJAL**, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências. Com transmissão ao vivo pelo**facebook**da Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação (site da Câmara Municipal).
Obs: Não será permitido acesso de público no Plenário da Câmara Municipal, devido as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). As dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail:camaralaranjal@bol.com.brou pelo fone: 42-3645-12-28

Laranjal, 27 de outubro de 2020.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

À Comissão de Finanças e Orçamentos

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7E5E1E34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 020/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 26 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:95659C00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RIO DAS ERVAS.
VALOR: R$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO HIDROCAIUA POÇOS ARTESIANOS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º03.234.973/0001-83, com sede em Rua Jose Dias Bicaio 7398 Parque Industrial Umuarama - Paraná sito a Rua Marechal Cândido Rondon, CEP:87.507-138.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, a execução deste Objeto, se faz necessário para a captação de agua subterrânea tendo em vista a falta de abastecimento de agua nesta comunidade. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,26 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C7E4145C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: HIDROCAUIA POÇOS ARTESIANOS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º03.234.973/0001-83, com sede em Rua Jose Dias Bicaio 7398 Parque Industrial Umuarama - Paraná sito a Rua Marechal Cândido Rondon, CEP:87.507-138.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE RIO DAS ERVAS.

DATA DO CONTRATO: 26/10/2020

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D249DE8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA
VALOR: R$ 22.650,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO JONAS DE JESUS MARTINS RYZY. Sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 30.198.684/0001-49, situada na Rua XV de Novembro Centro CEP:85.270.000 Palmital - Paraná neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Jonas de Jesus Martins Ryzy CPF:005.930.419-76.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, justifica a contratação devidos os projetos que o município vem desenvolvendo em prol da municipalidade. Bem como o oficio da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 26 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2177E2B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 019/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 26 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:37CA079D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: JONAS DE JESUS MARTINS RYZY. Sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o Nº 30.198.684/0001-49, situada na Rua XV de Novembro Centro CEP:85.270.000 Palmital - Paraná neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Jonas de Jesus Martins Ryzy CPF:005.930.419-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA

DATA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: R$ 22.650,00 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E61DD5E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020
1º ADITIVO CONTRATUAL –
"PRAZO DE EXECUÇAO"

De um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, portador do RG n. 36046902, inscrito no CPF n. 480.325.909-78, residente e domiciliado neste Município, **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 7 de setembro, s/n, na cidade de Marquinho, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.603/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Ivo José da Rocha, comerciante, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.149.748-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 549.483.559-68, residente na Rua Inocêncio de Abreu 175, cidade Marquinhos de Estado Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO(A) resolvem aditar o contrato administrativo original, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA 1ª. Fica Aditado o prazo de execução /conclusão da obra por mais cento e oitenta dias, justificativa nos auto do processo.
CLÁUSULA 2º. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como na justificativa por escrito da empresa, parecer técnico do engenheiro do Município, em cumprimento às disposições legais.
CLÁUSULA 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não sejam contrárias às disposições do presente instrumento.

Laranjal, 04 de Setembro de 2020.

Contratante
JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Contratado
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, inciso II da LEI N. 8666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n.04/2020, referente ao procedimento de licitação n. 91/2019, Tomada de Preço n. 004/2019

Laranjal PR, 04 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR., inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 7 de Setembro, s/n, na cidade de Marquinho, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.603/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Ivo José da Rocha, comerciante, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.149.748-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 549.483.559-68, residente na cidade Marquinhos de Estado Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE CONFORME PROPOSTA FNS 09311335600001/17 – 009 E PORTARIA 4026/2017.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo de Execução
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 091/2019 - Tomada de Preço n. 04/2019.
DATA DO CONTRATO: Inalterado
VIGÊNCIA: Inalterado
PRAZO DE EXECUÇAO: 180 DIAS
VALOR TOTAL: INALTERADO
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2564BBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 014-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA:

1º Lugar - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 14.680,85 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 27 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8398D275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 154/2020-PML
PROCESSO 201/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual locação de impressoras lase P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E5785F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - RETIFICADO

RETIFICADO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 155/2020-PML
PROCESSO 202/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo, com a finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnologia de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 335.608,31(trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C862056F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 156/2020-PML
PROCESSO 203/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros para o antigo prédio do IBC - Instituto Brasileiro do Café, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.435,00 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B90D329D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020-PML

OBJETO:O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda**,** conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **C J L PODAS & REMOÇÃO DE ARVORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.776.079/0001-99**,** vencedora do Lote 01,perfazendo o valor global deR$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
· **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.499.902/0001-80**,** vencedora dos Lotes 02 e 03, perfazendo o valor global de R$327.996,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

Loanda, 27de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2269EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 11/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Domingos, nº 1678, Vila Morangueira, CEP: 87.040-000, Telefone: (44) 3246-5279, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.042.662/0001-00, neste por seu representante legal, Senhor Artur Rogério Tunes Silva, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, nº 1088, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.384.881-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 120.939.748-00, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 011/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 011/2020 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.983,36 m2, nos trechos: Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua André Fernandes - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Tupã - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Campinas - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.470,62 m2, nos trechos: Rua Ademar Nascimento - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Alfredo Myoshi - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Antonio Mella - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Ouro Fino - Entre a Poços de Calda e Rua Antonio Mella.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 025/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 011/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa

apresentada pelo Departamento de Engenharia, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 25/11/2020 para 25/02/2021 e prazo de vigência com vencimento em 06/12/2020 para 06/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 011/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ARTUR ROGÉRIO TUNES SILVA
Construtora Regente EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AA80DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 144/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 144/2020-PML
PROCESSO 190/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração no respectivo Edital de Licitação, fica prorrogada a Sessão de abertura do respectivo processo para o dia 16 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.930,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B84FCDEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2020

Portaria nº 480/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a documentação da Divisão de Recursos Humanos, atestando o tempo laborado para aquisição de licença prêmio;

RESOLVE:

Ratificar e Retificar os atos que concederam licença prêmio a servidora Ivani Ferreira de Castro, ocupante do cargo de servente, passando a vigorar da seguinte forma:

1ª Licença Prêmio – período aquisitivo de 01/03/1996 a 01/03/2001 – usufruídas a partir de 18/12/2012;

2ª Licença Prêmio – período aquisitivo de 01/03/2001 a 01/03/2006 - usufruídas a partir de 29/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CF0C05F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2020

PORTARIA Nº. 481/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ADRIANA BATISTA NOBRE,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966489, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/10/2020 a 14/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 15/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FF91DFED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2020

PORTARIA Nº 482/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº. 5221/2020 de 23/10/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOCIELI MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS**, matricula nº. 966436, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 19/10/2020 a 15/02/2021**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 16/02/2021 a 16/04/2021**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B37987A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PORTARIA Nº. 191/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 188/2020, datada de 15 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues,** portadora do RG. nº. 5.186.331-3-SESP/PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada de Divisão de Serviços Gerais e Responder pelo Setor de Licitações e Contratos do Poder Executivo, a serem usufruídas de **15/10/2020 a 25/10/2020**, referente a parte dos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/08/2018 a 31/07/2019**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7B213C70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

Data da Realização: 17 de novembro de 2020
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h30min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 055/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 055/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 27 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1FE20C68

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.440/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 -DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE LOBATO, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.440/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Lobato, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 641, de 11 de setembro de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 641/1995**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Lobato – COMTER, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas públicas de emprego e renda no Município de Lobato, Estado do Paraná".

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 641/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração desemprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal no 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

XXIII - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade, podendo a qualquer tempo, a substituição dos respectivos indicados.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3 º da Lei Federal n º 11.648 de 31 de março de 2018.

§ 4º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

§ 5º A função dos membros do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 6º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 7º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre

os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 8º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

Art. 4º O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 5º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

§ 1º Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

§ 2º A presidência e a Vice-presidência do Conselho, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 4º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 5º Cabe ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

§ 6º A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

§ 7º O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores públicos do Município, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 8º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

§ 9º Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG - COMTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho local.

Art. 6º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á:

§ 1º Ordinariamente, a cada trimestre, por convocação de seu Presidente;

§ 2º Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 3º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.”

§ 4º As reuniões ordinárias deliberativas do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 5º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§ 6º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 3º, deste artigo, cabendo ao Presidente voto de qualidade**.**

§ 7º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 8º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 7º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente lei, deverá o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Lobato – COMTER ser revisto e adequado conforme esta lei.

Art. 8º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 1º, o artigo 3º, seus incisos e parágrafos, artigo 4º e artigo 5º da Lei Municipal nº 641/95, de 11 de setembro de 1995.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 27 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:F49F61B8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 680/20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020,

DECRETO Nº 680/20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Lobato, a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município Lobato, Estado Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art.1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Lobato, os meios, critérios e controles para aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinados ao setor cultural, a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.
Art.2º - Os recursos estimados, a serem recebidos pelo Município de Lobato, através de transferência fundo a fundo, em parcela única, pelo Ministério do Turismo, será de R$ 54.502,14 por meio da Plataforma Mais Brasil, e será operacionalizado pela Prefeitura do Municio de Lobato - CNPJ 76.970.367/0001-08, sob a responsabilidade do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Cultura.
Art.3º - Conforme prevê o art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, compete ao Município de Lobato, distribuir os recursos federais para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nas modalidades de subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, denominada de modalidade II e na forma de editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos, denominada de modalidade III.
§ 1º Os recursos dos subsídios mensais serão transferidos para o inciso III, e irão contemplar as ações emergências na modalidade do inciso III Fomento, na forma de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios.
§ 2º Para as metas do inciso III serão destinados o valor de R$ 54.502,14, para dois Editais de chamada pública de fomento:
I - Edital de Credenciamento de Vídeos de 2 a 15 minutos para plataforma digital aberta sendo R$ 27.251,07 (vinte sete mi) para a seleção de 27 (vinte sete) projetos nas linguagens artísticas, musica, dança, circo, cultura popular, artesanato, áudio visual e artes visuais no valor de R$ 1.009,29;
II - Edital de Premiação de Reconhecimento de Trajetória com recursos no valor de R$ 27.251,07 (vinte e sete mil) para seleção de 6 (seis) Grupos Artísticos e/ou Espaços Culturais nas áreas de Arte Circense e de Bandas Musicais, com 6 (seis) prêmios no valor de 4.541,84 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) cada premio. Como contra partida dos premiados será ofertada uma gravação de 5 a 10 minutos dos premiados contando de sua trajetória, que comporá o Acervo de bancos de dados culturais do Município de Lobato.
Art.4º - Fica instituída a **Comissão Especial**, destinada a verificar o cumprimento dos requisitos de artistas e empresas de cultura do município de Lobato, para o recebimento do auxilio emergencial decorrente da Lei Federal nº. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc entre outras atribuições.
§ 1º **A Comissão Especial da Lei Aldir Blanc** será constituída por servidores públicos e sociedade civil do Município de Lobato.
§ 2º **A Comissão Especial da Lei Aldir Blanc** terá o prazo de vigência até 31/12/2020.
Art.5º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a publicar Portaria como ato formal para o regramento e operacionalização da **Comissão Especial da Lei Aldir Blanc,** previstos respectivamente no artigo 4º deste Decreto.
§ 1º A Portaria estabelecerá, dentre as atribuições e finalidades da **Comissão Especial da Lei Aldir Blanc**, os critérios para habilitação e distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, previstos para a modalidade II, e a elaboração dos editais de fomento e demais instrumentos previstos na modalidade III, de acordo com o § 1º do artigo 5º e § 4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
Art.6º - Conforme o § 2º do art. 3º deste Decreto, os recursos da modalidade II, destinados às despesas de manutenção dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados à modalidade III, destinados aos editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.
§ 1 Será instituído um **Programa Municipal de Cultura Arte em Casa**, uma ação do Departamento de Educação, Cultura e Esportes – Divisão de Cultura de Lobato, que ira transmitir de forma gratuita em plataforma digital os projetos habilitados, e/ou artistas e espaços culturais que foram contemplados pela Lei Federal 14.017/2020, através do link http://www.lobato.pr.gov.br, pagina oficial da Prefeitura do Municio de Lobato.
§ 2º De acordo com o parágrafo 6º do art. 11 do Decreto nº 10.464/2020, o montante dos recursos indicado no Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 seja respeitada e que o remanejamento seja informado no Relatório de Gestão Final.
Art.7º - Caberá ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Cultura informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V- A publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF, para fins de transparência e verificação;
VI- A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos, fundamentada nos pareceres da **Comissão Especial da Lei Aldir Blanc** e aprovação final pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Divisão de Cultura;
VII- Na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art.8º - Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Especial da Lei Aldir Blanc**.
Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:52645811

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 681/20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. - DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO CUIDADOR DE IDOSOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

DECRETO Nº 681/20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Define, normatiza e regulamenta a concessão de Auxílio Cuidador de Idosos no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Lobato/PR.-.-.-.-.-.-

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das sua atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.298/2015-E, de 18 de novembro de 2015, bem como, o Decreto Municipal nº 666/2010, de 30 de setembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1° - O Auxílio Cuidador de Idosos tem por objetivo atender idosos, com 60 (sessenta) anos ou mais, que estejam vivenciando situação de risco social ou vulnerabilidade temporária em razão de sua condição clínica de doença ou social de abandono, ou ainda, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.
Art. 2° - Para ter direito ao Auxílio Cuidador de Idosos, o beneficiário deverá:
- ser residente no município de Lobato por pelo menos 1 (um) ano;
- se tiver bens imóveis, ser proprietário de um único imóvel e que nele resida;
- ter renda mensal de até 2 salários mínimo nacional, cujas situações de risco serão verificadas por meio de avaliação social certificada em relatório ou parecer social emitido pelo profissional de Serviço Social referenciado no CRAS ou na Proteção Social Especial, em conjunto com avaliação da Equipe da Atenção Básica Primária do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 3° - Independentemente das situações contempladas no artigo 2°, terá direito ao auxílio Cuidador de Idosos o idoso que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social ou ser Pessoa com Deficiência, temporária ou definitiva que o incapacite para a vida independente.
Parágrafo Único: As situações elencadas no artigo 3º deverão ser verificadas por meio de avaliação social, e certificada em relatório ou parecer social emitido pelo profissional de Serviço Social referenciado no CRAS ou na Proteção Social Especial, em conjunto com avaliação da Equipe da Atenção Básica Primária do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 4° - O Auxílio Cuidador de Idosos contempla três modalidades para acesso ao auxílio:
I – **Auxílio total ou parcial no pagamento de mensalidade** de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPs, quando da impossibilidade do idoso continuar sob os cuidados de sua família natural, extensa ou afetiva.
II – **Auxílio com prestação de serviços de Cuidador de Idosos**, no qual, o idoso permanecerá em sua residência, e terá o auxílio de um cuidador para suprir suas necessidades básicas.
III – **Auxílio de diárias com Cuidador** durante o período em que o idoso necessitar permanecer **hospitalizado**, e for obrigatória a presença de um acompanhante durante o internamento.
Art. 5° - Nos casos graves envolvendo idosos em situação de acolhimento institucional, o auxílio parcial no pagamento de mensalidade de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosa – ILPIs, poderá contemplar auxílio com fraldas geriátricas ou medicações de alto custo, como complemento da mensalidade da instituição.
Art. 6° - O Auxílio Cuidador de idosos só poderá ser solicitado:
- pelo próprio beneficiário, ou por seu representante legal, devidamente constituído (procurador, tutor, curador ou diretor de entidade que abrigue pessoas idosas);
- na hipótese de o auxílio ser requerido por representante legal, deverá ser apresentada procuração, certidão de tutela ou certidão de curatela, conforme o caso;
- enquanto não for apresentada a certidão de curatela/tutela, poderá ser aceito o Termo de Compromisso, pelo qual o signatário se compromete a complementar a documentação dentro do prazo de 06 (seis) meses.
- será admitida, na hipótese de o requerente ser analfabeto ou estar impossibilitado de assinar, a aposição da impressão digital na presença de servidor do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social ou congênere, que o identificará, ou a assinatura a rogo, em presença de duas testemunhas que deverão assinar com o rogado, se não for possível obter a impressão digital.
- quando se tratar de pessoa internada em hospital, Instituição de Longa Permanência para Idosos, ou instituição congênere que abrigue pessoas idosas, o requerimento poderá ser assinado pela direção do estabelecimento ou por quem assumir esta incumbência por delegação da direção, mediante apresentação de instrumento legal que comprove esta condição.
- a apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para a recusa de requerimento de benefício, devendo o interessado ser informado imediatamente da pendência para habilitação para a devida regularização.
- pela rede de atendimento do município, nos casos excepcionais, em que envolva situação de violação de direitos humanos da pessoa idosa, avaliada e documentada pela equipe da Proteção Social Básica ou Especial, da Política Municipal de Assistência Social, auxiliada pela Equipe da Atenção Básica Primária do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:51ED79CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.153/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**30.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	

001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**35.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**65.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	65.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:887F1A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 148/2019 cujo objeto contempla o "Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa MULTILIZZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.607.942/0001-72, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
04	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS.	R$ 1,389	R$ 1,569

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C8CF19A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

EXTRATO DE CONTRATO 143/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.047.599/0001-32, domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 791, município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ODIRLEI DOZORSKI, CPF 029.451.369-88, residente à Rua Professora Amazília, nº 1420, no município de União da Vitória.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) notebooks para serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR e 02 (dois) desktops para utilização da Secretaria Municipal da Fazenda.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3C1B89F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

I – OBJETO:

Aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado na conservação de sêmen bovino utilizado em inseminações artificiais pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento do município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação para este fornecimento deve-se a necessidade de aquisição de nitrogênio líquido a ser utilizado para abastecimento dos botijões que armazenam sêmen bovino utilizados no programa de inseminação artificial da Secretaria de Agropecuária que atende gratuitamente produtores bovinocultores de leite e gado de corte.
Tendo em vista que na data de 30/07/2020, ocorreu processo licitatório de numero 064/2020 para aquisição de sêmen bovino, materiais e equipamentos utilizados para inseminação artificial, onde a mesma não acudiu interessados no lote 17 (nitrogênio líquido) resultando desta forma deserta e após analise do edital não constatou-se nenhuma cláusula restritiva, impeditiva ou descabida que pudesse ter causado o desinteresse no certame, e para que eventualmente não ocorra risco de prejuízos para a administração se o processo vier a ser repetido optou-se pela aquisição por dispensa de licitação. Vale salientar que a aquisição de nitrogênio líquido mensalmente por esta secretaria é de suma importância, pois sem tal aquisição é impossível manter as doses de sêmen bovino armazenadas corretamente e em condições de uso e a falta de tal item implicaria em prejuízos para a administração.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de ter apresentado o menor valor dentre as cotações realizadas. A mesma apresentou toda documentação exigida para a realização de Dispensa de Licitação em completo atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020. Por esse motivo, fora contratada a empresa **EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, CNPJ 02.319.237/0001-65.**

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)** por litro de nitrogênio líquido, totalizando o valor de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais),** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses** após, podendo ser prorrogada de acordo com o disposto na legislação em vigor.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

176 02.05.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AGROPECUÁRIA

180 02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA 08ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, em vigor.

DECLARAÇÃO de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020;

DECLARAÇÃO de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020;

DECLARAÇÃO de que a empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020;

DECLARAÇÃO de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar, cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, todas as leis cabíveis, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/2015.
A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual**.**
Impor sanções sobre empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução de contratos.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:81E4482A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

I – OBJETO:

Aquisição de café torrado e moído para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação para aquisição de café torrado e moído para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/PR tem sua justificativa voltada para a eminente necessidade da manutenção das atividades em pleno funcionamento.
Será adquirida a quantidade estimada de café para os meses de novembro e dezembro, considerando a média de consumo dos últimos 12 meses. A aquisição será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria.
Assim, considerando o valor baixo da aquisição (R$ 418,80) e prazo reduzido de fornecimento requer que seja realizada dispensa de licitação para o presente pedido.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.495.215/0001-84**, localizada a Rua XV de novembro, nº 491, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada anteriormente.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.
O preço máximo a ser pago pela administração, definido como valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração os preços cotados, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis, foi definido através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos válidos na data da solicitação.
A pesquisa direta com fornecedores é, historicamente, a forma mais utilizada para subsidiar o preço de referência do processo licitatório. No presente caso, fora realizado solicitação formal através de e-mail para os fornecedores participantes da última licitação desse objeto (PP 034/2019) e, pessoalmente direto nas empresas, especificamente para as empresas que possuem sede no município de Mallet e que, em todos os casos, o ramo de atuação é compatível com o objeto pesquisado.
As cotações de preços das empresas que apresentaram a proposta até a data da solicitação de abertura estão anexas ao presente e demonstram que o menor preço ofertado sobre os itens foram propostos pela empresa CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 10.495.215/0001-84
Assim, se tratando de aquisição por meio de dispensa de licitação, é prudente certificar que, os valores apresentados nas cotações de preços presentes no caso concreto, refletem fidedignamente aos preços de mercado, o que torna as propostas apresentadas válidas e vantajosas para a administração.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600669118**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

O Contrato decorrente da presente Dispensa poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 78, VI da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B0E2B604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018 tem sua justificativa pautada na continuidade do serviço, seja pela característica, seja pela necessidade. A Lei Municipal nº 1.365/2018, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no município de Mallet, estabelece, em seu art. 6º, III que o auxílio funeral é uma das formas de benefício eventual. Ademais, o art. 13 fixa que o benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, em dinheiro, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família. O valor desse benefício, de acordo com o art. 14, limitar-se-á ao valor equivalente a 80 (oitenta) URM's, ou R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com o Decreto nº 296/2019, a ser repassado diretamente às funerárias credenciadas junto ao município de Mallet.
Visando cumprir o disposto na supramencionada lei, esta Administração decidiu por realizar o credenciamento, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos que eventualmente se enquadrem nos critérios estabelecidos pela legislação.
Assim, torna-se inexigível a presente contratação, visto que a empresa em questão atendeu as exigências dispostas no Edital de Credenciamento nº 001/2020, restando, portanto, apta a contratar com esta Prefeitura Municipal.
Desta forma, sobrepujadas razões de interesse público, reiteramos o pedido de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Uma vez que a empresa em questão se credenciou para prestação de serviços funerários, torna-se inexigível a licitação, tendo em vista o fato de esta ter aceitado executar os serviços pelo valor estabelecido pela Administração Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa credenciada **ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03,** domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 635, Sala 1, centro, município de Mallet, Estado do Paraná, apresentou a documentação e proposta em conformidade com o Edital de

Credenciamento nº 001/2020, sendo declarada, portanto, apta a firmar contrato com esta municipalidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**
O prazo de vigência desta inexigibilidade ficará adstrito ao prazo de disponibilidade do credenciamento, sendo proporcional à quantidade de meses restantes para o fim do credenciamento.
A vigência do contrato decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E DE SUAS ALTERAÇÕES Nº 01, 02 E 03, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204093311, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, em vigor.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EB3A6266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 260.2020

DECRETO Nº 260/2020

SÚMULA: Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino da rede pública municipal, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1231 de 9 de outubro de 2020, e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/ SESA nº 1231 de 9 de outubro de 2020.

Considerando o teor das Resolução da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte nº 3943/2020- GS/SEED de 9 de outubro de 2020 e nº 3944/2020 GS/SEED de 9 de outubro de 2020.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições da rede pública municipal de ensino à retomar gradativamente as atividades extracurriculares presenciais nas instituições de ensino, a partir de 26 de outubro de 2020, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso na rede de ensino.

Art. 2º As atividades extracurriculares presenciais a serem desenvolvidas no município envolverão o trabalho com atividades de reforço escolar em casos específicos e de extrema necessidade e o Atendimento Educacional Especializado.

Art. 3º Será realizado pela Secretaria Municipal de Educação um levantamento detalhado dos alunos que frequentarão as atividades de reforço escolar, de acordo com a necessidade de cada caso, que terá como fundamento, dentre outros critérios a serem definidos pela pasta, a análise do desempenho antes e após o início das atividades remotas.

Art. 4º Compreende-se por atividades complementares curriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante.

Art. 5º As atividades extracurriculares a serem desenvolvidas no município envolverão o trabalho de reforço escolar e nivelamento, e de atendimento educacional especializado.

Art. 6º A retomada das atividades presenciais extracurriculares não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

Art. 7º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada instituição, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem os estabelecimentos de ensino.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá o Plano de Contingência para a realização do retorno das atividades.

Art. 9º O Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Educação será disponibilizado no sítio eletrônico da prefeitura municipal, na página eletrônica da instituição e será amplamente divulgado para todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos diversos.

Art. 10 A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Retorno, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas.

Art 11 A adesão às atividades extracurriculares será facultativa, à critério dos responsáveis pelo estudante.

Parágrafo único. Os responsáveis que decidirem aderir ao retorno presencial do estudante para as atividades extracurriculares deverão se comprometer quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança, mediante a apresentação de termo de compromisso.

Art. 12 Estudantes, trabalhadores e frequentadores da instituição de ensino que pertencem aos grupos de risco, devem ser orientados a não realizar as atividades de forma presencial.

§1º São considerados grupo de risco:

I – Idade igual ou superior a 60 anos;

II – Gestantes em qualquer idade gestacional;

III – Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;

IV – Pessoas com as seguintes condições clínicas:

a) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);

b) neuropatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave);

c) imunodeprimidos;

d) doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§2º Para o atendimento do público previsto no *caput*, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades de forma remota.

Art. 13 Devido à dificuldade de acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança, somente será disponibilizado o retorno de estudantes maiores de cinco anos.

Art. 14 O transporte escolar público permanece suspenso nas escolas municipais, sendo de responsabilidade dos pais o transporte dos estudantes até a instituição de ensino.

Art. 15 Os atendimentos serão ofertados uma vez na semana, com duração máxima de 1h30min, em grupos de no máximo três alunos, respeitando todas as medidas de segurança estabelecidas em protocolo.

Art. 16 Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de retorno das atividades presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 23 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:948065BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 261.2020

DECRETO Nº 261/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 242/2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, II, e inclui as alíneas "a", "b" e "c", e alterada a redação do inciso III alíneas "a", "b" e "c", revogada a alínea "d", da seguinte forma:

Art. 2º. .....
II – 3 (três) representantes governamentais, servidores públicos municipais, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Mallet;
b) 01 (um) representante do seguimento Musical;
c) 01 (um) representante da Iniciativa Privada;
d) REVOGADO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 26 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3D12E720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 262.2020

DECRETO Nº 262/2020

Súmula: Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 243/2020, com as alterações do Decreto nº 261/2020,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Integrantes Governamentais:

a) Maria Margarete Grden Szinvelski, Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

b) Danielli Domaradzki Sudatti, servidora municipal;

c) Danieli Bachtchen, servidora municipal;

d) Lady Dayana Tibes Farias, servidora da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Integrantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Eliane Maria Martins Pizzi, representante da Associação Comercial e Empresarial de Mallet;

b) Carina Fernanda Muran Frankio, representante da Associação Comercial e Empresarial de Mallet;

c) Antônio Zwierzykowski, representante do seguimento Musical;

d) Milton Didimo Junior, representante da Iniciativa Privada.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho a que se refere este artigo será presidido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 26 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:42B6B7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.480/2020 SÚMULA:CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE DE MANDAGUARI – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.480/2020

Súmula:Considera e declara de utilidade pública o Lions Clube de Mandaguari – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica considerado e declarado de utilidade pública para todos os fins e efeitos legais e de direito, o Lions Clube de Mandaguari - Paraná, Organização não Governamental, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 77.553.253/0001-17, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:437440FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 456/2020 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 456/2020

SÚMULA**:** Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* em desfavor doa servidora **M.B.C.** caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;

MARCOSVINICIUSDIAS-PRESIDENTE
DANIELAMARTINSCONTE
NATHALIAMARTINSDOSSANTOSDELGADO

Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 428/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (26.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3AD874EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.218.782/0001-16, com endereço na BR 376, S/N, Parque Industrial, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANTONIO CARLOS GASPAR, inscrito no CPF sob o nº. 163.230.339-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RM - 1C.

VALOR: 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B988A54E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020
PROCESSO N. 35/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M. F. DA SILVA CONSTRUCOES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Av. Kakogawa, 285, Jardim Vitória, CEP: 87.025-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MOACIR DE FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 27/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$14.737,50 (quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 07
Descrição: Serviço de Instalação
Qtde (un): 375
Valor Un.: R$39,30
Valor Total: R$14.737,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
M. F. Da Silva Construcoes ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FAB60613

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 85/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 09/2019
PROCESSO N. 193/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.479.588/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2019, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$5.741,65 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$88.306,88 (oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 26 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER
Weiller Construção Civil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C55183AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 367 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: "Designa servidor público municipal para substituir membro da Comissão Especial Processante durante afastamento legal de férias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **CAMILA KAORI ONO CAPOCCI**, matrícula n.º 3682, para substituir interinamente o membro da Comissão Especial Processante designada através da Portaria n.º 360 de 29 de setembro 2020, **LUCIANO ANDERSON MOISÉS DAHLKE**, matrícula n.° 2.115, durante o período de 1º de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020, correspondente ao seu afastamento legal de férias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 16 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BCC57472

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 368 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, a partir de 15 de outubro de 2020, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 359, de 28 de setembro de 2020, à servidora Pública Municipal MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA, matrícula n.° 3612, RG n.° 9.628.584-1/PR, nos períodos de 15 a 24 de outubro de 2020 e 25 de outubro a 11 de novembro de 2020.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:56F5A2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 369 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **RENATA DE JESUS DO CARMO,** matrícula n.º 3637, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.562.405-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.379.449-75, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO,** símbolo C-10, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B7607FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 370 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **DEISE CAMARGO DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.628.637-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.350.039-24, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA,** símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BE3DB3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 371 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3720	Francisca Divanir Firmino	Técnico em Enfermagem	T08	01	02
3716	Grassiele Gassenferth	Médico Veterinário	U29	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:ECE31BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 372 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3709	Rute dos Santos	E 01	E 02

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3718	Marciana Ivone Kosiba	A 01	A 02
1986	Maria Bernadete de Andrade	C 08	C 09
2182	Regiane Zicarines	A 06	A 07

PROFESSOR DE CRECHE:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1831	Marilene Pereira dos Anjos da Luz	C 05	C 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:34BBA3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 373 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionado:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3707	Luciana Pereira Andrade	E 02	E A 02

Art. 2º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionados:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2486	Alesxandra Isabel da Cruz Tribik	E B 05	E C 05

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3650	Gleicy Kelly de Fatima Monteiro	A 02	B 02
1709	Luciana da Silva Staseka	B 10	C 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F670172D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 374 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ERIKA PALU,** RG n.º 9.540.122-8/PR e CPF nº 046.394.519-03, matrícula de nº 3372, no cargo de **BIOQUIMICO**, sendo: 120 dias, no período de 04/10/2020 à 31/01/2021, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 01/02/2021 à 01/04/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D75C3EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 375 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **SILVANO PERES DA CRUZ,** matrícula nº 3933, portador da Cédula de Identidade n.º 7.027.623-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.702.409-40, no cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS,** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no período de 13/10/2020 a 11/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8194D204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: FERNANDA JANTSCH REIS - ME
CNPJ Nº: 23.732.869/0001-26
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E TABLADO NIVELADO NA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 03 MESES
VALOR: R$ 8.595,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E4A15F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 75-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 75 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 40/2020.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47
VALOR CONTRATADO: 114.456,60 (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5AD55C7D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 76-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 76 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 40/2020.
CONTRATADO: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CNPJ: 21.943.423/0001-15
VALOR CONTRATADO: 8.192,80 (Oito Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:46CEB399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 360/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2020 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 006/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 009/2020, Processo Administrativo nº 078/2020, através do Edital de Credenciamento nº 006/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS PARA ATENDER O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 009/2020 em favor da Empresa Credenciada: **MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA LIMITADA, CNPJ Nº 15.149.058/0001-79,** com sua proposta no valor total de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E41D589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA LIMITADA; CNPJ Nº 15.149.058/0001-79.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS PARA ATENDER O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

166 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
167 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2021, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:166D5EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2147/2020

EMENTA: ”REGULAMENTA AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam permitidas as ligações de energia elétrica e de água, pelas concessionárias da rede pública, Copel e Sanepar, respectivamente, no caso de situações consolidadas desde que atendidas as seguintes condições:

I – comprovar a propriedade do imóvel, ou a posse por no mínimo 03 anos, ou contrato de aluguel;
II – O imóvel não esteja localizado ao longo dos rios ou de qualquer curso dágua, dentro de faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado (§7°, Art. 4°, DF9310/2018), e para curso de água artificial e 30 metros para curso de água natural;
III – O imóvel não esteja localizado na Área de Proteção Ambiental;
IV – I imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;
V – O imóvel não esteja localizado em área pública, ressalvados aqueles cuja regularização for confirmada pelo Departamento de Urbanismo.

§1° - Serão consideradas situações consolidadas aquelas cujo imóvel esteja edificado há no mínimo 03 anos.

§2° - Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste em quaisquer dos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal.

§3° - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matinhos a vistoria e análise do pedido, para posterior liberação, no prazo máximo de 10 dias, após a formalização do pedido pelo solicitante.

Art. 2º Para comprovar a situação consolidada do imóvel, o requerente deverá solicitar ao Departamento de Urbanismo, análise de Mapeamento, e este expedir documento próprio que deverá constar "**NÃO ÓBICE LEGAL**" (não impedimento/objeção a causa).

Art. 3º No caso de novas edificações, necessariamente deverão passar por análise criteriosa do departamento de Urbanismo para posterior liberação, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e de água, desde que atendidas todos os critérios previstos na Lei Municipal específica que regulamente a matéria.

Art. 4ºÀ Companhia Paranaense de Energia – COPEL caberá atender a Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL, cujo atendimento a mais de uma unidade consumidora no mesmo local condiciona-se à observância de requisitos técnicos e de segurança.

Art. 5ºO solicitante será o responsável pelo pedido e as sanções e conseqüências civis e criminais advindo da liberação de água e energia elétrica, isentando os órgãos públicos municipais e estaduais.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei Municipal 2142/2020.

Matinhos, 26 de outubro 2020.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:1711A1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.
COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA, RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 28ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 27ª Sessão Ordinária realizada em 05 de outubro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º secretário faz a leitura dos Projetos de Lei que estão entrando em apresentação: **Projeto de Lei nº 008/2020** – *"Dispõe sobre a criação de aplicativo para o acompanhamento de pré-natal no âmbito do Município de Matinhos/PR",* de iniciativa do vereador Mario Braga Neto. **Projeto de Lei nº 001/2020** – *"Reconhece no âmbito do Município de Matinhos, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outra providencias",* de iniciativa do vereador José Fernando de Lima. **Projeto de Lei nº 002/2020** – *"Institui no calendário de eventos oficiais do Município a 'Semana Municipal de Atenção ao Idoso', e dá outras providencias",* de iniciativa do vereador José Fernando de Lima. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** passa então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 041/2019**- *"Institui a Semana Municipal do Idoso, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 041/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 042/2019**- *"Dispõe sobre a Manutenção de Assistência Social e de Profissionais de Psicologia nas Escolas e Centros Municipais de Ensino Infantil (CMEIS) da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 042/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 043/2019**- *"Institui o "Banco de Armação de Óculos" no Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 043/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 044/2019**- *"Autoriza o Poder Executivo a Instituir os Jogos Municipais da Terceira Idade - JOMUTI, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 044/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 045/2019**- *"Institui a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" no Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 045/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 046/2019**- *"Institui a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas", e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 046/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 047/2019**- *"Autoriza a Criação do Programa Armazém da Família de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 047/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 048/2019**- *"Institui a Campanha Permanente de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 048/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 049/2019**- *"Dispõe sobre determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Matinhos"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 049/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 050/2019**- *"Institui a Campanha "Setembro Amarelo" no Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 050/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 052/2019**- *"Institui a*

Política de incentivo e valorização do artesanato no Município de Matinhos, e dá outras Providências" de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 052/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura do Ofício 311/2020–AJ, referente ao Veto integral ao Projeto de Lei 036/2020, o qual esta entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente Veto em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Renato Pereira da Silva, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos, Moabe Santos Batista, José Fernando de Lima e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Moabe Santos Batista, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que fica rejeitado o presente Veto. Encerrada a ordem do dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Sandro Paulo Ramos e Renato Pereira da Silva. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 19 de Outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***SANDRO MOACIR BRAGA***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D44769A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – PMM

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$705.816,58 (setecentos e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/10/2020, as 08h00min.

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11/11/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/11/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 27 de outubro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:ADD95209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO NÃO FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO 2020

DECLARAÇÃO

Declaro a quem possa interessar que não houve fixação de subsídios ao Presidente do Poder Legislativo de Mato Rico bem como dos membros da Mesa Diretora e demais vereadores para o exercício de 2020.

Atenciosamente,

Mato Rico, 30 de setembro de 2020.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C7AEEC8E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2020

PORTARIA Nº 14/2020

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o recesso do dia 28/10/20 "dia do Servidor Público" para 30/10/20, suspendendo o expediente na data citada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná Em 27 de outubro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:29AA2709

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 83/2020

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda – Do REEQUILIBRIO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Diesel Comum S500	Litro	3,66	3,73

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços nas refinarias.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3FD9E00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 54/2020

REGULAMENTA A EMISSÃO DE CREDENCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

RESOLVE:

Artigo 1º. O Departamento Municipal de Assistência Social, através de seus servidores, será o responsável pela emissão e controle das credenciais descritas nas Resoluções 303 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, respectivamente para vagas em estacionamentos regulamentados para idosos e para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

§ 1º. Os modelos de credenciais a serem emitidas são os constantes dos Anexos I (idosos) e II (portadores de deficiência e dificuldade de locomoção) deste decreto, os quais se encontram em tamanho natural.

§ 2º. A credencial será expedida no máximo em 10 (dez) dias, contados do recebimento dos documentos especificados no artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. A credencial expedida nos moldes deste artigo terá validade em todo o território nacional.

§ 4º. A validade das credenciais será de 02 (dois) anos a partir da expedição.

Artigo 2º. Para a solicitação de serviço visando a emissão da credencial para pessoas idosas deverá o requerente apresentar:
a) comprovante de residência conforme Portaria 221/2008-DG do Detran/PR;
b) CNH ou Documento de Identificação e CPF originais.

Artigo 3º. Para solicitação de serviço visando a emissão da credencial para pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção o requerente deverá apresentar:
a) comprovante de residência conforme Portaria 221/2008-DG do Detran/PR;

b) CNH ou Documento de identificação e CPF originais;
c) Laudo Médico atualizado constando a deficiência ou dificuldade de locomoção se o requerente não for condutor.

Parágrafo único. O disposto no artigo 3º não se aplica aos casos de inaptidão temporária.

Artigo 4º. A autorização poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:
I – uso de cópia efetuada por qualquer processo;
II – rasurada ou falsificada;
III – em desacordo com quaisquer disposições deste Decreto.

Artigo 5º. Aplica-se ao presente Decreto, no que couber, as normas Estadual e Federal correlatas à matéria.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020).

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CREDENCIAL PARA IDOSOS

Frente da Credencial

ESTACIOAMENTO	**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
	CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
	MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
	CONFORME RESOLUÇÃO Nº 303/08 DO CONTRAN
	Nº REGISTRO:
	IDOSO
	DATA DE EMISSÃO:
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO:
	MUNICÍPIO:
	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Verso da Credencial

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)
REGRAS DE UTILIZAÇÃO
1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente e válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

ANEXO II – CREDENCIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Frente da Credencial

ESTACIOAMENTO	**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
	CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
	MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR
	ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
	CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 304/08 DO CONTRAN)
	Nº REGISTRO:
	VALIDADE:
	UNIDADE DA FEDERAÇÃO:
	MUNICÍPIO:
	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Verso da Credencial

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)
REGRAS DE UTILIZAÇÃO
1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente e válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7D605573

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 60 (sessenta) Conjuntos Escolares para alunos CJA-06 modelo padrão (FDE/FNDE), sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59m a 1,88m, contendo Carteiras e Cadeiras, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, no valor máximo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de Novembro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 27 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DEC40506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do extrato**, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para de Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93.

Onde se lê

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 016/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 09 de maio de 2020 e terminando-se em 05 de agosto de 2020.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 016/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 16 de maio de 2020 e terminando-se em 11 de novembro de 2020.

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUALITATIVO:
As partes de comum acordo procedem ao aumento qualitativo no valor de R$ 24.837,61 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao percentual de 13,82%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019.
Em decorrência do aumento previsto na cláusula primeira deste Oitavo Termo Aditivo, o valor contratual passará para o montante de R$ 204.560,5 (duzentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0240.2.030.4.4.90.51.00.0 FONTE 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 016/2019 e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

Morretes, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:2EAE0E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PBS Nº 105/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020
Com base nas informações constantes do Procedimento para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, em consequência, fica convocada a empresa**MERCEARIAPIT FRANCIS LTDA - ME**, inscrita no**CNPJ nº 81.654.485/0001-39**pelo valor total de**13.650,00(treze mil e seiscentos e cinquenta reais),**para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho;
Especificação:1 pcte de 5kg de Arroz Tipo 01;1 pcte de 5 kg de Açúcar Refinado;2 pcte de 1 kg. Farinha de Trigo, tipo 01;1 pcte de 140 grs. De Biscoito recheado, com vitaminas A, B1, B2 e B6, igual ou superior a Cartoon;1 pcte de 500 gr.de Café torrado e moído, tipo 01, com torrefação entre 3 e 5;1 sachê ou lata de 140 gr. De Extrato de Tomate;1 pcte de 1 kg de Farinha de mandioca branca, tipo 01;2 pcte de 1 kg. De feijão preto tipo 01;1 pcte de 1 kg. De Fubá amarelo médio, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo 01;1 pcte de 500 gr. De Macarrão espaguete com ovos;2 unidade de 900 ml. De óleo de soja;1 pcte de 1kg de sal iodado marinho;01 pcte de Biscoito doce similar ou superior a Prodasa – 400g;01 pcte de Biscoito salgado similar ou superior a Prodasa – 400gr;01 Lata/pcte de Leite em pó similar ou superior a Danki – 400 gramas
Quantidade:150
Valor UnitárioR$ 91,00
Valor TotalR$13.650,00

Publique-se,

Morretes, 27 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B01067AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 805 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 805/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2005;

DECRETA:

Art. 1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2020/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE – Márcia Regina Guimarães

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – Juliana Martins da Silva
SUPLENTE – Gisele Triaquim Rosa

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Lúcia Hissae Shingo
SUPLENTE – Neuzeli Brudeck Cordeiro

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
TITULAR – Melissa Cristina Pereira
SUPLENTE – Orley Antunes de Oliveira Júnior

II - CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR – Cristina Charello Pereira
SUPLENTE – Maria Victória da Cruz

b) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL (AMAMTANAL)
TITULAR – Maria Cristina Langhammer
SUPLENTE – Leandrina do Rocio Alves Correia Moreno

c) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS (ATICA)
TITULAR – Luciane Cristina Borges
SUPLENTE – Balduína Delaci Biscotto

d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR – Eliane Schonrock
SUPLENTE – Dilcenei Consentino Peres

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de outubro de 2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:E5A096D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO A FUNDO DO FMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1063
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº08/2020

Súmula: Aprova a prestação de contas fundo a fundo do FMAS – Fundo a Municipal de Assistencia Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistencia Social referente ao segundo semestre do exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016.

Considerando a Reunião plenária realizada em 22 de outubro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social sobre os recursos co-financiados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao primeiro semestre do exercício de 2020.
Art. 2º Prestação de Conta Final, F.E.A.S V. A – Veiculo Adaptado. Total investido R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Art. 3º Aprova o **Plano de Providências do Órgão Gestor** F.E.A.S ADESPON – Adesão Espontânea Programa Família Paranaense. Total de Investimento: R$ 18.000,00 (dezoito mil);

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 21 de outubro de 2020.

ANDRE VINICIUS LADISLAU
Vice-Presidente Conselho Municipal, de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:A11F9FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 86/2018

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 27/2018.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **CIMED – CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA LTDA.**

CNPJ Nº 11.437.007/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 86/2018, referente ao Pregão Presencial nº 27/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 11/10/2020 a 11/02/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 86/2018, pelo período de 11/10/2020 a 11/02/2021, será de R$ 51.460,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) Mensais, totalizando um montante de R$205.840,00 (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D962D0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 90/2019

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 22/2019

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **MATEL LOCAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 14.269.571/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços sob o nº 90/2019, referente ao Pregão Presencial nº 022/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula **DO PRAZO DO CONTRATO**, do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 31/10/2020 a 31/10/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:2B03890C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 16/2019

REF.: DISPENSA DE LICITACAO Nº 13/2019

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **VINICIUS BRITES SOTTI.**

CNPJ Nº 15.070.895/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 16/2019, referente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula – DO PRAZO DO CONTRATO original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 31/10/2020 a 31/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 16/2019, pelo período de 31/10/2020 a 31/01/2021, será de R$ 1.815,00 (mil, oitocentos e quinze reais) Mensais, totalizando um montante de R$ 12.705,00 (doze mil, setecentos e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/10/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:CB5A082E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2020. ERRATA,

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Onde se lê: conceder o pagamento de 1/3 de férias à funcionária: Denise Hernandes da Paz, referente ao exercício: 2019/2020, período de férias 22/04/2020 à 21/05/2020.

Leia-se: baixa do período de férias – exercício 2019/2020, que já fora desfrutada antecipada e pago 1/3 de férias, á funcionária acima citada.

Esta portaria entra em vigor na data de: 20/10/2020,

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 20 de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:99CD13C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 26 de outubro de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão do não comparecimento de ELISANGELA APARECIDA DUARTE.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
VEIVILA DENISE DO NASCIMENTO	9.674.756-0	8,00	115º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**

k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 23 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (115º Colocada)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 33/2020 de 23 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 23 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4062A4BD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 05 de novembro de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão da desistência de VEIVILA DENISE DO NASCIMENTO.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
LEIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA	10.624.873-7	8,00	116º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 27 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (116º Colocada)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 34/2020 de 27 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 27 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:031FA56C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 429/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 429/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 830 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**35.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 827 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**35.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EBAC683E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 28/2020

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião extraordinária realizada em 19 (dezenove) de outubro de 2020 e registrado na ata N°08 Extraordinária;

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
Representante da Sociedade Civil Organização dos Usuários – Entidades Religiosas
ConselheiroTitular:Nailson Bacon;
Por
Conselheiro Suplente: Moacir de Freitas;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 26 de outubro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:644E1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 27/2020

Dispõe sobre o retorno das reuniões de forma presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, do município de Paiçandu, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº375/2020 de17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a melhora significativa para casos de COVID-19, no presente momento, do perfil epidemiológico no município de Paiçandu-PR; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 02 de outubro de 2020 e registrada na ata n°04.

RESOLVE

Art.1º – Deliberar pela aprovação sobre o retorno das reuniões de forma presencial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paiçandu.

Parágrafo Único: No caso de conselheiro(a)s pertencentes ao grupo de risco, fica deliberado o uso de plataformas digitais de modo à proporcionar a ampla participação do mesmo nas reuniões deste conselho. O(A) conselheiro(a) deverá comunicar previamente a este conselho à respeito da sua situação de grupo de risco para que a Secretaria Executiva do conselho adote as providências necessárias para viabilizar sua participação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 outubro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0469922A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 26/2020

Dispõe sobre a substituição do conselheiro suplente da Representação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 02 de outubro de 2020 e registrada na ata n°04.

RESOLVE

Art. 1°. Deliberar pela substituição do conselheiro Roberley Oller portador do RG nº 7.551.499-9 e CPF nº 029.540.929-04, domiciliado na Rua Primeiro de Maio nº 160, Jardim Colegial, pela conselheira Maria Eduarda da Silva Urias portadora do RG nº 14.870.948-3 e CPF nº 129.852.929-80, domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 2419 – Paiçandu-Pr na Representação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 outubro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55BE5862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 149/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo de sindicância instaurado sob nº 67/2020, em face de M.B.F., conforme parecer jurídico nº 662/2020 - PJ/PJ/PMP, que acatou o relatório da comissão de sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:296473A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

No Decreto Nº 415/2020, datado de 21 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ONDE SE LÊ: Decreto Nº 415/2020

LEIA-SÊ: Decreto Nº 414/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4BC0AA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PAIÇANDU-PARANÁ- ATRAVÉS DA SUA PRESIDENTE NEUSA DIAS, vem por meio deste CONVOCAR o (a)s conselheiro(a)s Titulares e Suplentes membros (a)s que compõem esse conselho para:
10° REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada de forma PRESENCIAL devido à urgência de eleição da mesa diretora.

10° REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

Data: 28/10/2020
Horário: 14h00min
Local: ACIP
Endereço: Rua Onesio Francisco de Faria, 741 - João Giroto, Paiçandu- PR
Pauta:

Verificação de "quórum" mínimo para a instalação dos trabalhos;
Apresentação das justificativas de ausência;
Aprovação da Pauta;
Declaração de desligamento da conselheira Maria Inês da Silva Todon
Ofício n°303/2020, Prefeito Municipal indicação Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social como suplente senhor Josivaldo Souza Reis em substituição a conselheira Maria Inês da Silva Todon;
Ofício n°068/2020, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu (APAE) alteração de representante senhora Camila Palma da Silva Garcia por senhora Glaucia Fabiano de Magalhaês Marconi
Resolução n° 10, Formação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e forma mesa Diretora;
Resolução n°11, Formação das comissões temáticas deste conselho;
Deliberação n°023/2020-CEDI/PR, emissão do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF);
Informativos:
Escritório Regional de Maringá, Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho- SEJUF, Novo número do disque Idoso Paraná.
Conselheiros que estiveram presentes na construção da LOA (Lei Orçamentária de Assistência Social) realizada no dia 21 de Setembro de 2020, conforme o ofício nº 326/2020;
Deliberação n°020/2018CEDI/PR, o Departamento da Política da Pessoa Idosa e o Conselho Estadual do Idoso realizaram no período de 22 a 30/09/2020, a pesquisa para verificar a viabilidade da realização da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, na modalidade virtual. Respondido a pesquisa em 28 de Setembro e passado em grupo de Whatsapp no dia 01 de Outubro.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:193AEB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 20º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,39	R$ 4,39
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 3,19	**R$ 3,29**

03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 27 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:33F029E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAUDE

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 20º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,39	R$ 4,39
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 3,19	**R$ 3,29**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 27 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EE06603C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 20º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,39	R$ 4,39
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 3,19	**R$ 3,29**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 27 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CE09F99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 074/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: TELAS E ALAMBRADOS MARINGA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 27 de Outubro de 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do contrato 074/2019, cujo objeto **cujo objeto é contratação de empresa especializada para Construção Civil para modernização de complexos esportivos conforme contrato de repasse 1038084-69, convenio 843727**, nos termos das condições estabelecidos no contrato proveniente da Tomada de Preços n° 008/2019**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE NO PRESENTE CONTRATO A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Secretaria Municipal de Esportes
Função Programática: 27.812.1101-1.181.000
Obras da Secretaria de Esportes – Fonte 00870; Ficha 0413
Elemento de Despesa: 44.90.51– Obras e Instalações
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 074/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 27 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AB12060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – PROCESSO Nº 119/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA,** a serem instalados na programação de Natal na Cidade de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:82FF87FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 115/2020

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando à **contratação de empresa para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS "ORIGINAIS" OU DE "PRIMEIRA LINHA", bem como, contratação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS), com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente**, **independente da marca e categoria das maquinas**, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas à frota Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:F3399336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11336/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, empresa portadora do CNPJ: 18.770.897/0001-06 com o valor total de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais); PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, empresa portadora do CNPJ: 04.879.948/0001-10 com o valor total de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais);CONNECTCOV LTDA empresa portadora do CNPJ: 38.047.263/0001-29 com o valor total de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais); PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME, empresa portadora do CNPJ: 25.325.301/0001-16 com o valor total de R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais); PATRICIA DE MORAES HINZ ME empresa portadora do CNPJ: 06.718.646/0001-95 com o valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) e a empresa: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI empresa portadora do CNPJ: 24.259.694/0001-44 com o valor total de R$ 4.819,14 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Publique -se.

27 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ED4E7C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11336/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, empresa portadora do CNPJ: 18.770.897/0001-06 com o valor total de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais); PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, empresa portadora do CNPJ: 04.879.948/0001-10 com o valor total de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais);CONNECTCOV LTDA empresa portadora do CNPJ: 38.047.263/0001-29 com o valor total de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais); PAPIROS - MOVEIS E

ELTROS - EIRELI - ME, empresa portadora do CNPJ: 25.325.301/0001-16 com o valor total de R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais); PATRICIA DE MORAES HINZ ME empresa portadora do CNPJ: 06.718.646/0001-95 com o valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) e a empresa: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI empresa portadora do CNPJ: 24.259.694/0001-44 com o valor total de R$ 4.819,14 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Publique-se.

27 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9EEE911A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.956 DE 27/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
69 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
595 - 3.3.90.93.00.00 507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A4FF0CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020 - PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA – ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13520/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 113/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA – ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.140.308/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS PARA COZINHA. CARGA COM 13 QUILOS.	657,00	R$ 71,99	R$ 47.297,43
1	GÁS PARA COZINHA. CARGA COM 45 QUILOS.	100,00	R$ 310,90	R$ 31.090,00
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (SÓ LIQUIDO). EMBALAGEM 20 litros	365,00	R$ 10,97	R$ 4.004,05

Valor Total Homologado - R$ 82.391,48

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará

sujeita as penalidades previstas no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A entrega deverá ser imediata após o recebimento da nota de empenho. Os locais de entrega serão informados na solicitação, podendo ser solicitado tanto para a área urbana como a rural; Fica por conta da Contratada todas as despesas necessárias com o deslocamento para a execução do objeto.**Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 113/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 82.391,48 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Palmgas Comércio De Gas LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o nº 15.140.308/0001-00
GISELE NEPOMOCENO BACH
CPF/MF Sob o nº 059.962.419-19
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:35B939A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIELA PALOMA DO PRADO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Daniela Paloma do Prado**
Inscrição: 359
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A43964B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ANDRIELE DE FARIA DE LIMA.

Palmeira, 27 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 28 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 14301/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ANDRIELE DE FARIA DE LIMA**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5B3E0E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MICHELE NUNES.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Michele Nunes**
Inscrição: 1453
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6ACD96CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - IULE MARTINS RIBAS GRAVIESKI.

Palmeira, 27 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 28 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 14300/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **IULE MARTINS RIBAS GRAVIESKI**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AAAAF2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAQUEL OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Raquel Oliveira**
Inscrição: 247
Emprego público: Assistente de Farmácia

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:64949CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LUCIANO DE FARIA GONÇALVES.

Palmeira, 27 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 28 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente de Farmácia – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 15255/2020.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

· **LUCIANO DE FARIA GONÇALVES**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BDBBFAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO -ELIANE DE FÁTIMA DE PAULA SILVA E DUTRA.

Palmeira, 27 de outubro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ELIANE DE FÁTIMA DE PAULA SILVA E DUTRA**
Inscrição: 1792
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F8C849AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL.

Palmeira, 27 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:13669224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.196 DE 27/10/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15443/2020,

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias do servidor ROSELIO OLIBRATOSKI, matrícula 204049, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.144 de 08/10/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 17/11/2020 a 01/12/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4417DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 917/2018 - SOTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82**, localizada na Rodovia BR 277, nº 2497, Mossunguê, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Flor Linda Andraus**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.109.292-6**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 609.973.629-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 14443/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 917/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22 de Outubro de 2020 até a data de 19 de Abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 76.541.945/0001-82
FLOR LINDA ANDRAUS
CPF/MF Sob o nº 609.973.629-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13DAB884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 043/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 12**/11/2020**, na Plataforma COMPRASNET do Governo Federal - Site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO:VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO
QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 170.000,00
OBJETO:VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "D" UTI MÓVEL
QUANTIDADE:01

VALOR TOTAL:R$ 281.000,00
PRAZO:60 DIAS
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.comprasgovernamentais.gov.br , ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 26 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AD53C595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1721/2020
Á Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CRISTINA RAMOS FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 51480
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **CPF N.** 099.579.229-12
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTA MÉDICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/10/2020
Data de Retorno: 28/10/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 27 de Outubro de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:BC31EEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0617/2020

"Institui a Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituída a Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único.A Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2°Durante a semana ora instituída a Administração Municipal poderá promover palestras e campanhas educativas de conscientização e orientação sobre as formas de contágio das Hepatites.

Art. 3°As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 23de outubrode 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:F4236FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0618/2020

"Institui o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de fevereiro, integrando o calendário oficial do município.

Art. 2ºO Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de outubro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:756A1F75

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0619/2020

"Institui no Calendário Municipal de Eventos 'Volta do Aeroparque', corrida rústica no Município de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Paranaguá A Prova Volta do Aeroparque, que será realizada anualmente no mês Setembro.

Art. 2ºO Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de outubro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:61BC3C71

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0620/2020

"DENOMINA DE JORGE CORRÊA A UM PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de JORGE CORRÊA, a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de outubro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:789EA85D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0621/2020

"Dispõe sobre a implantação de campanha socioeducativa permanente destinada a desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre os malefícios ocasionados por essa prática, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºA Administração Pública Municipal implantará e promoverá a campanha permanente socioeducativa "Não dê esmola, ajude a criar oportunidade", que visa a desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre os malefícios ocasionados por essa prática.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social promover orientações direcionadas à população sobre as várias opções e ações sociais existentes no Município de Paranaguá, para as quais crianças, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de risco social nas ruas possam ser encaminhados, direcionados e atendidos de forma digna.

Art. 3ºA Administração Pública Municipal poderá instalar placas educativas destinadas a desestimular a prática de dar esmolas com os seguintes dizeres: "Não dê esmola, ajude a criar oportunidade", em locais de grande circulação de pessoas e onde é usual a prática de dar esmolas, como ao lado de semáforos, informando telefones para a população obter informações sobre ações sociais do Município de Paranaguá.

Parágrafo 1º Ficará a critério do Poder Executivo estabelecer a padronização técnica das placas.

Parágrafo 2ºA Administração Pública Municipal poderá realizar convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou terceiro setor a fim de financiar as placas, em troca de publicidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, que constarão dos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de outubro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:29604F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0622/2020

"PROÍBE A GUARDA DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ PELOS CHAMADOS FLANELINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a atividade de guardadores de veículos, chamados flanelinhas, nas vias e logradouros públicos do Município de Paranaguá.

Art. 2º Compete ao Poder Público, de forma exclusiva, a organização gratuita, a exploração de estacionamento pago ou a cobrança de qualquer espécie de contribuição, legalmente autorizada, para estacionamento nas vias e logradouros públicos.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Segurança Pública e através da Guarda Civil Municipal, e a Superintendência Municipal de Transito (SUMTRAM), são os órgãos competentes para fiscalizar e coibir a exploração da atividade de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Constatado o exercício ilegal da atividade, que é uma contravenção penal estabelecida no art. 47 do Decreto nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, poderá o agente público solicitar o comparecimento da Policia Militar para as providências cabíveis, ou, com base nos Art. 301 e 302 do Código de Processo Penal, conduzir o infrator para a Polícia Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de outubro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:015DCABD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA N° 0623/2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada

dos fios inutilizados nos postes, notificarem as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos em vias públicas, no âmbito do Município de Paranaguá e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a utilizar o espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis.

§1º Deverá a Distribuidora observar os afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo e em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica face às instalações de iluminação pública.

§2ºO compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§3ºÉ obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes se mantenha regular às normas técnicas.

§4º Deverá a Distribuidora notificar as empresas ocupantes de sua estrutura para que sejam tomadas as providências necessárias para regularização de seus fios e/ou equipamentos no prazo estabelecido nesta Lei.

§5º Caberá à Distribuidora de energia elétrica formular denúncia junto ao órgão regulador das ocupantes dos postes em caso destas não cumprirem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º -Deverá a empresa concessionária de energia elétrica tomar todas as medidas necessárias em face de empresa ocupante para a retirada de fios inutilizados nos postes, bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º -Não sendo cumpridos os preceitos do § 4º do art. 1° desta Lei, o Poder Executivo Municipal notificará a Distribuidora de energia elétrica para acerca das necessidades de regularização.

§1ºA notificação de que trata o caput do art. 3º desta Lei, deverá conter a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§2º Sempre que notificada pelo Município, a Distribuidora de energia elétrica deverá notificar a empresa que utiliza o poste como suporte de seus cabeamentos acerca da necessidade de regularização no prazo de (10) dez dias corridos.

§3º Depois de notificadas, tanto a Distribuidora de energia elétrica como as empresas ocupantes dos postes deverão regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

§4º Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Art. 4º -É obrigação da Distribuidora de energia elétrica a realização de manutenção, conservação, remoção e/ou substituição de postes de concreto ou madeira, que estão em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso, sem ônus para a administração.

§1º Em caso de substituição de poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar a regularização pertinente no prazo de 15 (quinze) dias.

§2ºA notificação de que trata o § 1° do art. 3° desta Lei, deverá ocorrer em 48(quarenta) e oito horas da data da substituição do poste.

Art. 5º -Fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a encaminhar mensalmente ao Poder Executivo Municipal, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas ocupantes e denúncias junto ao órgão regulador destas, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 6º -O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação das seguintes penalidades:
I -Multa equivalente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais - UFM's à empresa Distribuidora de energia, por cada notificação ou denúncia que deixar de realizar;
II -Multa equivalente a 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais UFM'S às Distribuidora de energia elétrica e empresas ocupantes de postes que após a notificação não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido;
III -Em caso de reincidência as penalidades de que tratam os incisos I e II do art. 7º desta Lei serão aplicadas em dobro.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou que estiverem operando no âmbito do Município de Paranaguá, agindo em desconformidade com esta legislação.
Art. 7º -O prazo para adequação e implementação total que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de outubro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:971ADD99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 209/2018

2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 209/2018
Processo Licitatório: 53/2018
Pregão Presencial: 09/2018
Processo Administrativo: 610/2018.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ:	nº 90.180.605/0001-02
Objeto:	"Contratação de Empresa para o Serviço de Cobertura de Seguro para as Ambulâncias do SAMU-192".
Justificativa	Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de prazo:	Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 25/10/2020 a 24/10/2021.
Aditivo de valor	**R$ 17.936,04** (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos),
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 e 1496
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	25/10/2020

Paranaguá, 26 de outubro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4DDB2D22

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 47/2020 "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DESTA FUNDAÇÃO E ALTERA A DATA COMEMORATIVA QUE ESPECIFICA""

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

I- Será facultativo o ponto nas repartições públicas integrantes desta Fundção, em razão da data comemorativa do dia Do Servidor Público (28 de outubro), ficando alterado para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira);

II- Excluam-se do dispoto nesta Portaria os serviços das Unidades de Saúde: Unidade de Pronto Atendimento - UPA em funcionamento na "Balduína Andrade Lobo"- BADUCA; Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes"; e Hospital de Campanha.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 27 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:788BEE2D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2020, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 044 de 04 de junho de 2019, sobre o Processo Licitatório : Pregão Eletrônico nº 002/2020, que tem por objeto: Prestação de serviços de desinsetização, Desratização e Limpeza das caixas d'agua da sede administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2020/003/1770, e seus anexos. Empresas vencedoras: Camila Venturi Zappellini-ME. - CNPJ. 18.499.902/0001-80.

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2020.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente (Em Exercício)

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8375CC42

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO Nº 001-2020

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO E PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020
INTERESSADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Trata se envio de esclarecimento e Impugnação encaminhado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA contra o Edital do Pregão Eletrônico nº01/2020, que tem por objeto: ***Aquisição de Veículo.***

I – DOS FATOS:
- DO ANO/MODELO - É texto do edital: *"Ano de fabricação 2020 ou última versão"*
Entretanto, o veículo que a requerente deseja fornecer possui ano de fabricação/modelo 2019/2020 (zero km).
- DAS REVISÕES
É texto do edital: "*8.30 comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada dentro ou próxima do município de Paranaguá, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos da marca oferecida em até 100 km".*
Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.
Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.
Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.
3 - DO PORTA - MALAS
É texto do edital: "*Porta mala 480 litros no mínimo".*
Ocorre que os veículos a serem fornecidos pela requerente possuem capacidade do porta-malas de 460 litros.
Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.
Diante disso, requer-se a alteração para capacidade do porta malas de no mínimo 460 litros.
4 - DO PRAZO DE ENTREGA
É texto do edital: "20.1. os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor".

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veiculo novo apenas por fabricante ou concessionária credenciada, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari. O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veiculo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

II- DO PEDIDO:

- O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
O esclarecimento se será aceito veículos com ano de fabricação 2019, e modelo 2020.
O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.
A alteração para capacidade do porta malas de no mínimo 460 litros.

A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.
A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veiculo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

III – PARECER JURIDICO E ADMINISTRATIVO

Em resposta as questões suscitadas pela Impugnante, após consulta junto a Administração da Paranaguá Previdência, ficou entendido que: Será retificado a descrição do objeto, que a revisão será custeado pela Contratante, quanto ao porta malas ficou entendido que neste momento necessitamos de um porta malas de no mínimo 480L, uma vez que será utilizado para viagens , e dentre os veículos pesquisados no mercado, foram encontrados veículos com a especificação mencionada no Edital. Entendemos desta forma que a Nissan poderá participar do certame desde que exista em sua linha, veículo que atenda a especificação descrita para o porta malas. Quanto ao prazo de entrega entendemos que é razoável o prazo descrito no Edital, uma vez que a Administração não possui carro e está necessitando desta aquisição. Quanto a participação de qualquer empresa permanece inalterado seguindo o descrito no Edital

IV – DA DECISÃO
Face o exposto, esta Pregoeira recebe o presente esclarecimento e Impugnação, posto tempestiva, com Análise e Parecer Jurídico, e no mérito, acatar parcialmente o pedido da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEL LTDA, nos termos da legislação pertinente,
- altera se o ano/modelo de fabricação do carro para 2020/2021 ou " ULTIMA VERSÃO";
- as revisões serão custeadas pela contratante;
- a capacidade do porta malas permanece sem alteração e o prazo de entrega do veiculo permanece 60 dias, podendo ser prorrogado mediante previa solicitação por mais 30 dias. ;
- da participação de qualquer empresa permanece mantendo os termos do Edital.

Diante do Exposto determino que sejam feitas as devidas alterações no edital para a realização do pregão.

O Edital com as devidas alterações será publicada no Diário do Município cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.

É a decisão, em preservação dos interesses da Paranaguá Previdência.

Paranaguá, 16 de outubro de 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9BE887D9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 1475/2019

OBJETO: ***Aquisição de um veiculo cambio Automático tipo "SEDAN" , para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.***

TIPO: Menor Melhor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 11/11/2020 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 77.067,00 (Setenta e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.
.
PARANAGUÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:98C59ABD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 08 de Outubro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.
Processo Administrativo nº 2020/10/1871

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807.0001-68.
AMBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – CNPJ: 34.271.171/0001-77.
Objeto: Inscrições de Conselheiros e Servidores na Prova de Certificação Profissional CPA-10 e CPA-20, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 1871/2020, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo da contratação: R$ 3.457,00 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e sete Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá - Paraná

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:31AEA1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.956

LEI Nº 3.956 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como, os números dos telefones para informações.

Art. 2º A divulgação poderá ser feita em todos os meios de comunicação e também nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações: portador de Neoplasia Maligna (câncer), conheça seus direitos:

I - Aposentadoria por invalidez;
II - Auxílio doença;
III - Isenção de imposto de renda na aposentadoria;
IV - Isenção do ICMS na compra de veículos adaptados;

V - Isenção do IPI na compra de veículos adaptados;
VI - Isenção de IPVA para veículos adaptados;
VII - Quitação financiamento casa própria;
VIII - Saque do FGTS;
IX - Saque do PIS/PASEP;
X - Benefícios de prestação continuada (LOAS);
XI - Cirurgia plástica reparadora de mama;
XII - Quitação do financiamento do imóvel junto a caixa econômica federal;
XIII - Disk ministério da saúde 0800. 611.977;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C55A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.228

PORTARIA Nº 3.228

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Matheus Junges de Sousa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo nº 001/2019 e o contido no protocolado sob n.º 29.026/2020, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de MATHEUS JUNGES DE SOUSA, matrícula nº 96.250-1, Médico Clínico Geral (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B42623A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

PROCESSO Nº 26.320/2020
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de Novembro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R$ 11.863.066,87 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail:** cpl@paranagua.pr.gov.br **ou pelo telefone 41-3420-6003.**

PARANAGUÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D238BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

OBJETO: Aquisição de **Veículo de Passeio, Veículo tipo Van e Veículo Adaptado (Ambulância), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 842694**
TIPO: Menor Preço Total por Item
DATA DA ABERTURA: 12/11/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 834.377,33 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9C25AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO Nº 15.621/2020

Na data de 27 (vinte e sete) de Outubro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da

Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento da habilitação das empresas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2020, tendo como objeto , tendo como objeto **"Contratação de empresa habilitada para a Execução da obra de reforma e ampliação da Casa do Mel, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPA, localizada no Município de Paranaguá, PR."** O Edital da Tomada de Preços nº 006/2020, estabelece para fins de habilitação: 08 –08.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 8.1.1.SICAF ou CRC do Município de Paranaguá e CFPR; 8.1.1.1Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário; 8.1.1.3 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=JMICbXzvGJmBgR1oiGq9E7gdfzrBYoBo2GBqwUh8.ssecs75004?windowId=8d3) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU; 08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 08.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 08.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 08.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 08.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação. 08.7. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018. 08.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. 08.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 08.10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Paranaguá, deverão apresentar, no envelope nº 1, a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante. 08.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA: 08.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 08.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade por ações, ou prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis); 08.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 08.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 08.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 08.11.6. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação; 08.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 08.12. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA: 08.12.1. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; 08.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 08.12.3. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede; 08.12.4. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede; 08.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 08.12.6. Prova de regularidade da licitante com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal; 08.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943; 08.12.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO V). 08.13. QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA: 08.13.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 08.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018). 08.13.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. 08.13.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente

assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal. 08.13.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 08.13.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 08.13.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; SG = Ativo Total; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante; Passivo Circulante08.13.4.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida. 08.13.4.2. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 8.13.5. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. 08.13.5.1. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial. 08.13.5.2. A fixação do percentual no limite legal de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços / obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação. 08.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 08.14.1. O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada, dentro do seu prazo de validade. 08.14.1.1. Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado). 08.14.1.2. A Comprovação de que o(s) profissional (is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; b) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes. c) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); 08.14.1.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a execução de obras ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto e área da presente licitação, ou seja, reforma e ampliação de edificações. 08.14.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem o objeto e área total da contratação, observadas as mesmas condições do item anterior. 08.15. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 08.15.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. 08.15.1.1. No caso de existirem, dentro do Envelope "1" (Documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. 08.15.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. 08.15.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 08.15.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 08.15.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. 08.15.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando a regularização, salvo aquelas previstas em Lei. 08.15.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital. 08.15.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (09:00h do dia 05/02/2020) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. 08.15.7. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. 08.15.8.Os documentos emitidos via Internet, que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão. 08.15.9. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. 08.15.10. Os documentos modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentados de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais. 08.15.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante estará habilitada para a fase de classificação. Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Pesca e Abastecimento, para análise dos documentos de qualificação técnica solicitada no ato convocatório, a Secretaria de Agricultura encaminhou para o Depto técnico da Secretaria de Planejamento para análise. Emitido parecer técnico (conforme análise apensada na cota de sequência 19 dos autos), em síntese conclui: *" Constatamos que com a documentação apresentada pelas licitantes, firma entendimento pela habilitação das licitante apresentadas"*. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação declara por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das Empresas: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01; TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.723.924/0001-72 e VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.473.724/0001-00**,** por terem atendido o inteiro teor dos requisitos habilitatórios do processo licitatório em epígrafe. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes

das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Outubro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA4493B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RODO SERVICE LTDA - CNPJ Nº 00.688.075/0002-98

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o Veículo Volare W9C – Vacina Móvel, Ano 2020, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, **com fulcro no art. 25, inc. I, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 28.420/2020 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

Processo Administrativo nº: 28.420/2020

Valor da Contratação: R$ 1.889,44 (Um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Dotações orçamentárias:
10.01.2060.0010.0122.0006.333.90.39.1903,1303
10.01.2064.0010.0304.0006.333.90.30.3999.1510
10.01.2064.0010.0304.0006.333.90.30.0106.1510

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 27/10/2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FDC560CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

A Srª. Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que o Veículo Volare W9C – Vacina Móvel, Ano 2020, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, **com fulcro no art. 25, inc. I, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 28.420/2020 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: RODO SERVICE LTDA - CNPJ Nº 00.688.075/0002-98.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Outubro de 2020,

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:37037F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.230

PORTARIA Nº 3.230

"Concede licença maternidade a servidora Karollyne Cristine Gonçalves da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.919/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 95.031-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de outubro de 2020 e término em 12 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4FF06FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.231

PORTARIA Nº 3.231

"Concede licença maternidade a servidora Caroline Lobo Santos Queiroz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.270/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CAROLINE LOBO SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 10.990-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de outubro de 2020 e término em 16 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:35DF25A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.232

PORTARIA Nº 3.232

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Armando Ribas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.253/2020,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor ARMANDO RIBAS, matrícula n° 1.245-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 24 de setembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:7CB29CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.233

PORTARIA Nº 3.233

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luiz Cezar Alves Lopes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.712/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUIZ CEZAR ALVES LOPES, matrícula nº 6.525-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 29 de setembro de 2020 e término em 06 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:56C51A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2020– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final do Repasse Estadual Incentivo à Pessoa com Deficiência.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2020, e constato em ata nº 008/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou a prestação de contas anteriores conforme resoluções já publicadas;

A apresentação contas final em reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 27/10/2020.

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 27 de Outubro de 2020, e constado em ata nº 008/2020 – Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse Estadual Incentivo à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:A6EE6ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2020– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final do Repasse Estadual Incentivo Benefício Eventual.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2020, e constato em ata nº 008/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou a prestação de contas anteriores, conforme resoluções já publicadas;

A apresentação contas final em reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 27/10/2020.

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 27 de Outubro de 2020, e constado em ata nº 008/2020 – Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse Estadual Incentivo Benefício Eventual

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:75B1E8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 012/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avalia e aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2019;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária , realizada dia 27 de Outubro de 2020, e constado em ata nº 07/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:BA7361CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 013/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avalia e aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2019;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 27 de Outubro de 2020, e constado em ata nº 07/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:8040076E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 014/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 55/2016 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avalia e aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 27 de Outubro de 2020, e constado em ata nº 07/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (delib. 55/2016)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:18297D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 015/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 31/2017 – CEDCA, a qual presta incentivo financeiro, pelo programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

O Parecer apresentado em reunião ordinária pela Comissão FIA, o qual avalia e aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 27 de Outubro de 2020, e constado em ata nº 07/2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (delib. 31/2017).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:5E23BD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2020– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2020, e constato em ata nº 008/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2020;

A apresentação do relatório realizado pela coordenadora da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária, realizada em 27/10/2020;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 27 de Outubro de 2020, e constado em ata nº 008/2020 – Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2020;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:067AF415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2020– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2020, e constato em ata nº 008/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS II – Centro POP, referente ao1º Semestre de 2020;

A apresentação do relatório realizado pela coordenadora da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária, realizada em 27/10/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

PETERSON STYVE FALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:EDFC020C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** a ser realizada no dia 09 de novembro de 2020, às 19:00 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, com transmissão via facebook**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 093/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o Exercício Financeiro de 2021.

A participação, com pedido de informações e sugestões, será realizada por meio de envio de mensagens pela rede social (facebook) e e-mail: camara.paranavai@gmail.com, apenas durante a realização da audiência pública virtual.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 22 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C0BCC1CC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D1C9925D

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 19:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR

FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F3087079

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – 10/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado Casa da Criança de Paranavaí , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79710141/0001-58 , neste ato representado por seu representante legal Nelci Borges , CPF 319.170.032-34, RG. 8.840.690-7 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente : R$ R$ 194.616,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e dezesseis reais)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 13.900,00**
1.1	Material de Expediente	R$0,00
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$ 0,00
1.3	Material Farmacológico	R$0,00
1.4	Combustível	R$0,00
1.5	Material de Limpeza	R$ 3.900,00
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 0,00
1.7	Gêneros alimentícios	R$ 0,00
1.8	Materiais para manutenção de bens e imoveis	R$ 10.000,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 24.716,00**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$0,00
2.2	Monitoramento	R$ 4.716,00
2.3	Água	R$0,00
2.4	Luz	R$ 0,00
2.5	Internet	R$ 0,00
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 17.000,00
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$ 3.000,00
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$0,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 156.000,00**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 100.000,00
3.2	13° Salário	R$ 15.000,00
3.3	Férias	R$ 18.000,00
3.4	INSS	R$ 10.000,00
3.5	FGTS	R$ 13.000,00
3.6	PIS	R$0,00
3.7	Verbas rescisórias	R$0,00
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$0,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$194.616,00**

1.3Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 13.900,00**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 24.716,00**
3	Pessoal e Encargos	**R$ 156.000,00**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 194.616,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 16 de outubro de 2020..

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2345BB01

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 085.185.87/0001-37, com sede à Rua Paraíba, n 1561, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, portador da cédula de identidade RG n.º 7272634-0 SSP-PR e do CPF n.º 047.428.849-81, residente e domiciliado na Rua Altino da Silva Azeredo nº 496, Jd Panorama, Paranavaí-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 803.220,00em quatro parcelas de R$ 200.805,00
, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2020, Fevereiro, Maio e Agosto/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 141, 167 e 225, elemento de despesa – 33.72.30.00.00.00, Fonte: 000, 494, 3494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 26 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CAD92F16

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Paranavaí – Semente da Esperança**, CNPJ 76.728.302/0001-42, com sede em Paranavaí, sito na Rua: Farroupilha Nº 798 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0DC94F4A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação Mantenedora Santa Terezinha – Santa Terezinha do Menino Jesus**, CNPJ 02.374.518/0001-10, com sede em Paranavaí sito na Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9CC3EE3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO PEQUENO SEMELHANTE

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A entidade APM da Associação Mantenedora Grupo Irmã Sheila – Pequeno Semelhante, CNPJ 76.727.825/0001-74, com sede em Paranavaí, sito na Avenida Carlos Gomes nº 740 – Jardim São Jorge, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais voltadas a sua finalidade principal e a colaboração na assistência ao educando e na integração família-escola-comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A268C320

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO PEQUENINOS DE SANTA RITA

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Pequeninos de Santa Rita**, CNPJ 76.728.229/0001-09, com sede em Paranavaí sito na Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:02ACEAA0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação Mantenedora Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus – Educandário São José**, CNPJ 23.157.506/0004-57, com sede em Paranavaí sito na Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:30DBFADC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO INFÂNCIA FELIZ

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A **Associação Mantenedora Grupo Nossa Senhora de Fátima – Infância Feliz**, CNPJ 01.053.188/0001-07, com sede em Paranavaí sito na Rua: Malvina Vicente Danelute Nº 787 – Jardim Tarumã – Sumaré, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38B25DB8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ

CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EDUCACIONAIS, PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A entidade **Casa das Crianças de Paranavaí,** CNPJ 79.710.141/001-58 com sede em Paranavaí sito na Av: Martin Luther King Nº 5533 – Jardim André Luiz, foi devidamente credenciada, comprovando sua regularidade junto a Secretaria Municipal de Educação, designada para essa finalidade.
A entidade prestará serviços Educacionais, voltados para a Educação Infantil, visando ainda à colaboração na assistência ao educando e na integração família - escola – comunidade.
O presente credenciamento terá validade por 01(um) ano, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ

FERNANDA ROMERA BARBIRATTO

MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B252C71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.068/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 753/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 843/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050451/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ,** Matrícula 4841, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 843/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:70E04BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.070/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 842/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051218/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária aoservidor **PEDRO DE SALES,**Matrícula 919, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 deoutubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 842/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A5245CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.071/2020

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 879/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051764/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA LUGLI COSTA,**Matrícula 6698, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação,nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 deoutubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 879/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1505DBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.072/2020

Dispõe sobre a prorrogaçãode licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 881/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051767/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA DE ALMEIDA,** Matrícula 4613, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação,nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 deoutubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 881/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2AC3CD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.073/2020

Dispõe sobre a prorrogaçãode licença extraordinária a servidor públicomunicipal

Considerando*o disposto no artigo 12da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 921/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053712/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária aoservidor**LUCAS APARECIDO DA SILVA**, Matrícula 7538, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação,nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 deoutubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 921/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:147BB1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.690/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento n°. 0077.0056531/2020, da servidora Rafaela Canello, de 26 de outubro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **RAFAELA CANELLO,** Matrícula nº. 10100, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.172/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 29 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0056531/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:29E891C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.064/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito no dia 30 de outubro de 2020.

Considerando *o inciso XIII do artigo 1º e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020;*

Considerando o Memorando nº 476/2020, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento de expediente normal no dia 30 de outubro de 2020 na Diretoria da Guarda Municipal, Diretoria de Trânsito, no **Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves de Paranavaí - Edu Chaves e aos servidores que executam atribuições de vigilância patrimonial.**

Parágrafo Único: Ficam excluídos do disposto no *caput* deste artigo os ocupantes do cargo efetivo de Orientador de Trânsito; os servidores lotados: no Departamento de Sistema Viário e Sinalização; no setor administrativo e na limpeza e conservação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Mun. de Proteção á Vida Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E9FC286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.077/2020

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no dia 30 de outubro de 2020.

Considerando *o inciso XIII do artigo 1º e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.768/2019, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020;*

Considerando *o Memorando nº 611/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento normal de expediente nas repartições públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos abaixo relacionadas, no dia 30 de outubro de 2020, conforme segue**:**

I – Terminal Urbano "Angelo Bogoni", das 07:00h às 13:00h;
II – Cemitério Central, das 07:00h às 18:00h;
III – Terminal Rodoviário "Aguilar Selhorst", das 07:00h às 19:00h;
IV – Aeroporto Municipal "Edu Chaves", das 07:00 às 19:00h.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2CDCDE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2020

AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 PARA PLOTAGEM DE PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 PARA PLOTAGEM DE PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 13/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 13/11/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.047,40
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 27 de Outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:56097310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 064/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pelo Ilmo. **Srº IRINEU BETTI JÚNIOR,** Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Sineval Fortes, nº 322, Jardim Ipê, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 85.092.773/0001-06, neste ato representada pelo Sócio Administrador

Sr. **JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.665 - PR e inscrito no C.P.F. sob nº 140.663.009-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 064/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados às Secretariais e Órgãos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente 1º **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do item nº 134 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 679/2020, Termo de Anuência assinado pelas demais secretarias ordenadoras da despesa e Parecer Jurídico nº 479/2020 e, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de **55,56%** para o **Item nº 134**, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
134	PRESUNTO FATIADO	**R$ 18,90**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 064/2020, datada de 29 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal Proteção a Vida, Patrimônio Publico e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete/FUNREBOM

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipe De Paranavái LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:26DBD200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2020

O Secretário Municipal de Fazenda e o Presidente da Fundação Cultura de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 029/2020,** contratação de Empresa para **REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** na Casa da Cultura, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39 (1245); pela seguinte pessoa jurídica: **ALDEMIR PERES RISSATO 69885923934**, inscrita no **C.N.P.J. sob nº 25.366.997/0001-29**, no valor total de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 491/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:18D3C824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta os processos legislativo, administrativo e protocolo eletrônico, o sítio eletrônicoe emails oficiais, os sistemas de comunicação e informação e os mecanismos para assegurar a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os processos legislativo, administrativo e protocolo eletrônicos, os sites e emails oficiais, os sistemas de comunicação e informação e os mecanismos para assegurar a transparência ativa e passiva, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considerase:

I - **Meio eletrônico:** qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - **Transmissão eletrônica:** toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicaçãodigital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (Internet);

III - Processo legislativo: conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal, e iniciados pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cidadão, nos termos doart. 32da Lei Orgânica do Município de Pato Branco;

IV - **Processo legislativo eletrônico:** conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo;

V - **Processo administrativo eletrônico:** conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação de comunicados internos, ofícios, memorandos, certidões, relatórios e demais documentos administrativos;

VI - **Proposição:** toda matéria sujeita a apreciação do Plenário, conforme observância do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco;

VII - **Sítio eletrônico:** portal oficial de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco na Internet (WWW), disponível para consulta pública do cidadão, em que são disponibilizados os *links* de acesso aos principais sistemas informacionais da instituição, tais como o portal da transparência, as transmissões ao vivo e gravações das reuniões, o processo legislativo eletrônico, as notícias, a agenda daCasa, as publicações do diário oficial, as informações dos processos licitatórios, o trabalho desenvolvido por cada um dos vereadores e demais informações que assegurem a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos e legislativos da Casa;

VIII - **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL):** sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no município de Pato Branco na Internet, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, além das normas jurídicas do Município de Pato Branco;

IX - **Email oficial ou correio eletrônico:** forma de comunicação oficial no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, na comunicação interna dos servidores, e também na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo de Pato Branco;

X - **Portal da Transparência:** sistema de informação disponível para consulta pública na Internet, em que são disponibilizadas as informações pormenorizadas da contabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e demais alterações, e de acordo com oTermo de Ajustamento de Conduta (TAC) emitido peloMinistério Público do Paraná (MPPR);

XI - **Votação Eletrônica:** sistema de informação e controle documental que registra e determina, de forma digital, a manifestação de cada vereador sobre votações de todas as proposições da Casa, dispensando a utilização de carimbos e de papel;

XII - **Serviço de Informação ao Cidadão:** conjunto de procedimentos e rotinasadministrativas que devem asseguraro pleno acesso das informações mantidas e produzidas pela Câmara Municipal de Pato Branco, a partir de solicitações requeridas pelo cidadão, com observância do art. 45 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Transparência Ativa e Passiva esperada da Administração Pública;

XIII - **Software de Gestão Pública e Serviço:** sistema de informação que garante o fluxo dos documentos e ações dos setores administrativos da Casa, por meio dos softwares de Gestão Contábil, Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pagamento), Gestão de Patrimônio, Prestação de Contas, Orçamento, Responsabilidade Fiscal, Controle de Frotas, Controle de Estoque, Portal da Transparênciae Portal de Estágios;

XIV - **Software livre:** expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente, e que os usuários possuem livre acesso ao códigofonte do software e fazem alterações conforme as suas necessidades;

XV - **Internet, ou *World Wide Web*(WWW): s**istema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet ProtocolSuite* ou TCP/IP) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro,com uma rede de várias outras redes, que consiste de milhões de empresas privadas, públicas, acadêmicas e de governo, com alcance local e global e que está ligada por uma ampla variedade de tecnologias de rede eletrônica.

Art. 3º O Protocolo das proposições deve ser realizado através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo através do *login* fornecido para cada Vereador, conforme regulamentação própria.

Art. 4º O sítio eletrônico institucional oficial da Câmara Municipal de Pato Branco está disponível no seguinte endereço eletrônico:https://www.patobranco.pr.leg.br/

§ 1º A manutenção da infraestrutura e hospedagem do sítio oficial é realizada pelo Interlegis do Senado Federal, enquanto a personalização do conteúdo fica a cargo do setor de Tecnologia da Informação.

§ 2º As notícias institucionais são incluídas e atualizadas pelo Departamento de Comunicação, com o apoio do setor de Tecnologia da Informação.

§ 3º As informações do sítio são criadas e disponibilizadas pelos servidores dos departamentos, com o apoio do setor de Tecnologia da Informação.

§ 4º O sítio deve conter e manter os *links* para os principais sistemas informacionais da instituição, em conformidade com técnicas de ergonomia de software e legislação vigente,sendoas ações coordenadas pelo setor de Tecnologia da Informação.

§ 5º O cidadão poderá solicitar informações nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011ea Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017e da Resolução nº 5, de 26de junho de 2019, com a utilização do link “Ouvidoria”, disponível na página inicial do sítio oficial, utilizando o botão “Adicionar nova solicitação”com o envio do pedido de informação, ou através do telefone (46) 3272-1515 ou e-mail ouvidoria@patobranco.pr.leg.br, sendo que a mensagem deverá ser respondida ao email do solicitante da forma mais completa e eficiente possível no prazo de até 30 (trinta) dias, e de modo a garantir a transparência passiva e o pleno acesso de todas as informações requeridas pelos munícipesem qualquer um dos meios escolhidos.

§ 6º O sítio deverá contar, no mínimo, com os seguintes links:

I - Notícias da Câmara: https://www.patobranco.pr.leg.br/institucional/noticias

II - Contato: https://www.patobranco.pr.leg.br/institucional/contato

III - Serviço de Pedido de Informações, nos termos da Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação:https://www.patobranco.pr.leg.br/ouvidoria

IV - Gravação das Sessões: https://www.youtube.com/user/camarapb/videos

V - Portal da Transparência: http://transparencia.patobranco.pr.leg.br/pronimtb/

VI - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em que é possível a consulta pública e gratuita de todos os documentos do processo legislativo: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/

VII - Avisos e Editais de Licitação: https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao-1

VIII - Contato dos vereadores, dos setores e servidores: https://www.patobranco.pr.leg.br/institucional/estrutura%20administrativa.

Art. 5º O sítio oficial do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Pato Branco está disponível no seguinte endereço eletrônico:https://sapl.patobranco.pr.leg.br

§ 1º A manutenção da infraestrutura e hospedagem do SAPL é realizada pelo Interlegis, enquanto a personalização e inclusão do conteúdo fica a cargo do Departamento Legislativo.

§ 2º O SAPL deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e administrativas e das normas jurídicas municipais de Pato Branco, de maneira a manter os documentos eletrônicos organizados e protegidos.

Art. 6º Cada vereador deverá utilizar o sistema eletrônico de votação para identificar seu respectivo voto em todas as proposições sujeitas à deliberação no plenário ou o departamento legislativo fará o registro das votações diretamente no SAPL, conforme o anúncio do resultado da votação pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º A votação eletrônica poderá ser divulgada durante as reuniões, através da projeção das imagens no plenário, com a votação de cada parlamentar.

§ 2º A tramitação oficial do processo legislativo fica vinculada ao sistema de votação eletrônica.

§ 3º Após o término da votação eletrônica, o resultado imediatamente ficará disponível em cada matéria legislativa para consulta no sítio da Câmara, no *link* "Matérias Legislativas".

§ 4º Compete ao Setor de Tecnologia da Informaçãomanter a infraestrutura necessária para a votação eletrônica, para assegurar a integridade, autenticidade e disponibilidade das votações e tramitações das proposições, com a cooperação do Departamento Legislativo.

Art. 7º As Transmissões ao Vivo das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Pato Branco podem ser acompanhadas diretamente pelo sítio oficial, através do canal oficial no Youtube e da página oficial no Facebook, nos seguintes endereços eletrônicos:

I - O sítio oficialtransmiteao vivo diretamente na página inicial, noendereço eletrônico:https://www.patobranco.pr.leg.br/

II - O canal oficial no Youtube está disponível no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/camarapb

III - O canal oficial no Facebook está disponível no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/camarapb/

IV - As gravações das Reuniões estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/camarapb/videos

§ 1º O setor de Tecnologia da Informaçãodeverá viabilizar a adequada infraestruturacomputacional e de Internet para transmissão das Reuniões.

§ 2º As gravações das reuniões devem estar disponíveis em até 24h após a reunião ao vivo.

§ 3º As gravações das sessões são disponibilizadas no sítio eletrônico, no campo “Gravação das Sessões”, assim como as Atas Eletrônicas das sessões disponível em “Atas das Sessões”.

§ 4º No *link* “Sessões Plenárias” também estarão disponibilizados a pauta, a ata das sessões, assim como indexadas as gravações, para pesquisa ao final de cada sessão plenária.

§ 5º Compete ao departamento de Comunicaçãoorganizar e manter as gravações e as rotinas de *backups* para assegurar a integridade, autenticidade e disponibilidade das gravações das reuniões da Casa, em cooperação com os demais setores.

Art. 8º É admitida como comunicação oficial, aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Pato Branco a extensão de e-mail@patobranco.pr.leg.br, não sendo permitida a utilização de qualquer outra extensão de email para fins de comunicação oficial.

§ 1º A manutenção da infraestrutura e hospedagem do e-mail é realizada pelo Interlegis do Senado Federal, enquanto a inclusão ou exclusão das contas dos emails oficiais dos servidores públicos e agentes políticos devem ser feitas mediante credenciamento prévio e por meio de termo de responsabilidade assinado pelo usuário.

§ 2º A senha do email oficial é sigilosa e intransferível e a responsabilidade de preservar o sigilo e atualizar a senha é exclusiva de cada usuário, em conformidade com o termo de responsabilidade assinado pelo usuário.

§ 3º Qualquer irregularidade, falha no sistema ou risco de uso indevido do email, devem ser imediatamente comunicadapelo usuário ao setor deTecnologia da Informação, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação, pelo usuário, de uso indevido da sua respectiva conta de e mail oficial.

§ 4º Os arquivos anexados à mensagem devem ser utilizados no formato *Portable Document Format* (PDF), e o email que encaminha algumarquivo deve trazer informações sobre seu conteúdo no corpo da mensagem.

§ 5º É de exclusiva responsabilidade de cada usuário as informações contidas no assunto do email, no campo da mensagem e nos anexos do email, não se admitindo ao emissor negar a autenticidade da mensagem, inclusive das mensagens recebidas do Poder Executivo.

§ 6º A comunicação por email oficial dos assessores parlamentares e a Casa se dará através do email do respectivo parlamentar ao qual o assessor estiver vinculado.

Art. 9º O sítio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pato Branco está disponível no endereço eletrônico:http://transparencia.patobranco.pr.leg.br/

§ 1º O sítio oficial institucional deverá manter um *link* na página inicial direcionado ao Portal da Transparência da Casa, para garantir ampla publicidade do serviço e das informações administrativas, contábeis e legislativas pormenorizadas da Casa.

§ 2º Compete ao setor de Tecnologia da Informação garantir a infraestrutura, funcionamento e disponibilizar o acessoao sistema do portal da transparência e de intermediar o contato entre a Casa e a

respectiva empresa contratada para o desenvolvimento e manutenção do sistema.

Art. 10. As publicações oficiais permitem ao cidadão exercer seus direitos perante a Administração, a qual através da publicidade de todos os seus atos (Constituição da República de 1988, no art. 37,*caput*), realizada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e Jornal Diário do Sudoeste,órgãosoficiaisde publicações de atos de efeitos externo e interno do Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar nº 70, de 6 de julho de 2017.

§ 1º O sítio oficial do Diário Oficial dos Municípios do Paranáestá disponível no endereço eletrônico:http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

§ 2º Compete à cada departamento que compõe a estrutura organizacional da Câmara, o cadastro e envio os documentos eletrônicos da Casa que necessitam de publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), nos prazos definidos na legislação.

Art. 11. O Poder Legislativotem a obrigação de adotar a Transparência Ativa para publicar e divulgar as informações de interesse público e não apenas aos pedidos de informação e,deverá buscar proativamente aumentar a transparência das informações.

Art. 12. O Serviço de Informação ao Cidadãoque tem objetivo assegurar a Transparência Passiva é destinado a qualquer interessado que apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º O solicitante de informação deverá informar seu dados pessoais, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações e/ou outras exigências relativas à identificação do cidadão.

§ 2º O pedido de informação poderá ser requerido e protocolizado pelo email oficial ouvidoria@patobranco.pr.leg.br, no site oficial da Câmara, link "Ouvidoria", através do telefone (46) 3272-1515ou fisicamente na sede da Casa, no Setor de Ouvidoria.

§ 3º O acesso à informação deve ser simples e de fácil compreensão pelo cidadão, e os pedidos de informação devem ser processados com rapidez e em linguagem cidadã, o Ouvidor seráresponsável pela resposta ao pedido de informação, com a possibilidade de apresentação de recurso em caso de negativa de fornecimento da informação.

§ 4º O prazo para resposta da solicitação de informação física e/ou digital será de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa expressa da Casa, da qual será cientificado o requerente.

§ 5º Na hipótese do Poder Legislativo não dispor da informação requerida por não ser de sua competência a manutenção e/ou produção da informação, a Casa deverá indicar o órgão ou a entidade que poderá deter a informação, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

I - A manutenção da infraestrutura é realizada pelo setor de Tecnologia da Informação, enquantoaempresa contratada fica responsável por realizar os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e tecnológica, e suporte técnico aos usuários.

II - As licenças de software para os Sistemas Operacionais fica à cargo da instituição e as licenças de software para banco de dados ou ferramentas complementares para o funcionamento dos sistemas contratados fica à cargo da empresa contratada.

Art. 13. Preferencialmente serão utilizados softwares livres para provimento de seus sistemas de informação, com exceção dos softwares de gestão pública e serviçosou quando o software livre não possua as ferramentas necessárias para execução das atividades de trabalho.

§ 1º Em virtude da complexidade e especificidade dos softwares de gestão pública e serviços para o setor público, fica autorizada a contratação, pela devida modalidade do processo licitatório, de empresas terceirizadas prestadoras de serviço e especializadas no setor público.

§ 2º Serão utilizadosos sistemas operacionais Windows esoftwares livres para elaboração de documentos, planilhas e apresentações de slides.

§ 3º Compete ao setor de informática dar apoio operacional, tecnológico e suporte aos usuários para viabilizar a utilização dos softwares livres mantidos na Casa.

§ 4º As políticas de softwares livres serão incentivadas, no âmbito da Casa, para dar provimento em soluções de tecnologias da informação e comunicação em que garantam o desenvolvimento de soluções tecnológicas livres e não proprietárias.

Art. 14. O termo para a utilização do acesso à Internet pelos usuários da Câmaraestá disposto no termo de responsabilidade entregue pelo setor de Patrimônio.

§ 1º O setor Administrativodeverá manter a contratação do serviço com provedores de Internet, de maneira a evitar a interrupção do serviço e com serviço dedicado para assegurar a confiabilidade e o acesso aos serviços informacionais pela rede mundial de computadores.

§ 2º Compete ao setor de Tecnologia da Informação prestar apoio a fiscalização dos contratos dos provedores de Internet da Câmara, e deverá estar previsto, em contrato, os prazos para atendimento de eventuais interrupções e/ou problemas técnicos ocasionados pela(s) empresa(s) provedora(s) do acesso à Internet.

§ 3º Compete ao setor de Tecnologia da Informação realizar procedimentos de segurança e controle de acesso dos dispositivos da Casa para conexão com a Internet, e compete aos usuários a responsabilidade pela utilização de seus respectivos equipamentos e acessos aos sistemas e à Internet.

Art. 15. Para garantir segurança e preservação dos documentos digitais, os servidores e agentes políticos devem seguir as orientações indicadas pelo setor de Tecnologia da Informação da Casa em relação às rotinas de trabalho que empregam o uso de tecnologias de informação, com destaque para os procedimentos de backup dos arquivos digitais, cuidados com as senhas dos sistemas, cuidados com a navegação na Internet e demais orientações que dizem respeito à segurança do processo administrativo e legislativo eletrônico.

Art. 16. Fica autorizada a substituição oportuna do domínio dos endereços eletrônicos oficiais da Câmara Municipal, do ".COM.BR" para o novo domínio ".PR.LEG.BR", em conformidade com as novas diretrizes dos órgãos do Poder Legislativo do Brasil na rede mundial de computadores e de forma semelhante aos endereços www.senado.leg.br e www.camara.leg.br.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:0A4AA29F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 76/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 94/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 76/2020, cujo objeto é a Aquisição de pilhas para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 443,25 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), em favor de:
LIVRARIA E PAPELARIA MATHEVAL LTDA - CNPJ: 78.802.915/0001-08.
CYBERTECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 03.860.827/0001-63.
PAPELARIA OCEANO LTDA- CNPJ: 04.126.118/0001-11.

Pato Branco 27/10/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:BBB41C8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 48, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014e considerando o art. 266, do Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo Municipal, no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), em comemoração ao "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:99272790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 PROCESSO Nº 151/2020
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção do Paço Municipal de Pato Branco, com obras de adequação do terreno, terraplenagem, calçamento e paisagismo, fundações profundas, estrutura e superestrutura em concreto armado, com lajes protendidas, fechamentos em alvenaria e pele de vidro em structural glazing, instalações hidrossanitárias, elétricas e drenagem; cobertura em laje impermeabilizada; pinturas e acabamentos; limpeza final da obra, com área construída de 11.760,79 m², com recursos provenientes do Convênio nº 18/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Conforme Resultado de Habilitação e após o julgamento do recurso interposto, a proponente habilitada para o certame foi: Construtora Sudoeste Ltda. Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, CLASSIFICADA, o Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Construtora Sudoeste Ltda, com o valor global de R$ 27.084.047,64 (vinte e sete milhões, oitenta e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Diante do resultado de classificação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda, após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Paranacidade para análise e após o recebimento da "autorização para homologar", será enviado a Procuradoria Geral do Município para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. O envelope nº 02 – Proposta de Preços da proponente inabilitada Laca Engenharia Ltda, permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do certame, caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

Pato Branco, 27 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:86B2FF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 115/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 115/2020.GP. Inexigibilidade nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: O fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por tempo determinado, dos sistemas: Administração de Frotas, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidadão, Compras e Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal - Atos Legais, Informações Automatizadas, Licitações, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 422975/2020. ADITAMENTO: Da Inclusão do Software CDA – Protesto Eletrônico. Com base na Lei nº 8.666/93, Art. 65, I, alínea "b", fica acrescido ao contrato a inclusão do Software CDA – Protesto Eletrônico. Do Acréscimo Valor: Com base na Lei nº 8.666/93, Art. 65, I, alínea "b" e na inclusão do software da CDA – Protesto Eletrônico, as partes pactuam aditivo de valor de R$ 1.500,00 mensais, passando o valor mensal do contrato de R$ 17.292,62 para R$ 18.792,62. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.03 Departamento Financeiro - 041290015.2.019000 Manutenção Da Coordenadoria De Tributação E Fiscalização - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação – 510 Fonte – 2019 Ação – 276 Despesa – 4046 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Diretor

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D8EC949B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 113/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 113/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 58/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Telas Schmitt Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para substituição das telas das quadras do complexo esportivo Frei Gonçalo e conserto da tela do alambrado no campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 424180/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, II e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 08 de dezembro de 2020 e prazo de vigência contratual até 19 de janeiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLAUDIO SCHMITT
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F4ED45E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020, PROCESSO Nº 214/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 75/2020, Processo nº 214/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Viverde Floricultura e Paisagismo Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos e serviço de reparação e manutenção do gramado do campo de futebol das dependências do Estádio Os Pioneiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 10.079,20. DOT. ORÇ.: 939 - 13644. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 27 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6C3F3CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32//2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 227/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
Endereço.....: RUA VICTOR SOPELSA
Cidade.....: CONCÓRDIA-SC
CNPJ.....: 04.553.782/0001-47
Valor da Despesa..... : R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4E518790

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 32/2020
HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020
CONTRATADO: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE DE INSULINA, COM NO MÍNIMO 17CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA E 9CM DE PROFUNDIDADE, COM VISTA A TRANSPORTAR INSULINA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM RECURSO PROVENIENTE DO INCENTIVO DA ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)
VALOR DA DESPESA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 27/10/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C049657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 1584/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: PIENPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Piên/Pr.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso na modalidade “in company” podendo as aulas serem ministradas presencialmente ou online, com as seguintes especificações:
1 – O curso deverá ser voltado exclusivamente para a situação da Compensação Previdenciária do Pienprev;
2 – Elaborar Diagnóstico da situação da compensação Previdenciária do Município de Piên contendo:
• Situação de pagamentos do RPPS – RO
• Situação de pagamentos devidos pelo RPPS -RI
• Estoque financeiro do Pienprev a receber e a pagar
• Fluxos Processuais enviados e recebidos

• Glosas e Bloqueios efetuados pelo INSS
3 – O treinamento deverá ser efetuado por profissional especializado que deverá estar disponível em horário comercial para saneamento de dúvidas durante o processo de implantação e envio dos processos nos primeiros 30 dias após o curso.
4 – Pelo menos uma Visita técnica para avaliação dos processos se assim requisitado pelo Pienprev.
Contratado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.**
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Endereço: Rua Minas Gerais, n° 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-060, fone (46) 9908-6422.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 12.001.009.272.0001.2001-3390394800
Prazo de execução: Imediato

Piên/PR, 23 de outubro de 2020

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva – PIENPREV

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:B592102E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 155 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 105.000,00 (cento e cinco mil reais) conforme descrito abaixo::

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
519…..…...….R$ 105.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
519	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	105.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 105.000,00

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 519 Outubro R$ 105.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:89C8554E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 766, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 766, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.00099P:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária integra para o servidor Joselino Lourenço da Cruz, portador da cédula de identidade civil com do RG n° 9/R 1.365.875-SC e matrícula nº 21351, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do quadro permanente, padrão B – nível 16, com proventos de R$ 2.665,61 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), mensais e integrais, com fundamento no Art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75847CB2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PROCESSO Nº 1612/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Inclusão de 02 (dois) veículos na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/0078341, com vigência até 17 de setembro de 2021, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Valor do Prêmio
1	Citroen AIR CROSS	PBN-8225	935SUNFN1KB514332	FLEX	R$ 315,19
2	Citroen AIR CROSS	PBX-9254	935SUNFN1LB526239	FLEX	R$ 329,41

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888
Valor: R$ 644,60 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 10.001.08.243.0013.2024.3390396903
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 27 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:38144009

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 085/2018
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 085/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** de outro **APARECIDA DE JESUS CUBAS VIEIRA 42123488968**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.286.285/0001-00, Inscrição Municipal nº 16942, estabelecida à Rua Rio Claro, 10 A, nº 139, Bairro Avencal, em Piên/PR, CEP 83.860-00, fone: (41) 99815-8596 ou 99918-5110, representada neste ato pela Sra. Aparecida de Jesus Cubas Vieira, portadora do RG nº 3.334.806-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 421.234.889-68, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA,** resolvem RESCINDIR UNILATERAL o Contrato n° 085/2018, conforme processo administrativo apuratório nº 008/2020, a partir do dia 08 de outubro de 2020.
E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

Testemunhas:

Nome: JOAO DO ROCIO MARTINS
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EA12A06B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 22/10/2020	
JULGAMENTO: 27/10/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto com armadura 150 cm de diâmetro	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI CNPJ: 07.859.451/0001-28	23.950,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:91783316

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/10/2020	
DATA DA ABERTURA: 27/10/2020	
JULGAMENTO: 27/10/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de telhas onduladas de fibrocimento 06 milímetros (2,44X1,10m)	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.081.837/0001-99	14.500,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:AECAE97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 12/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 27 de outubro de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 39.145/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou irregularidades no cumprimento do contrato, conforme consta do Memorando nº 39.145/2020, instauro a respeito Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo o servidor João Gustavo Santos Silva para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAEA6B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.675/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviço de troca de treliças e readequações na quadra do Centro de Artes e Esportes Unificado, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda – R$ 51.111,25; 2-Tito Antonio Elizio Cordeiro - R$ 54.130,13; 3-Brioschi Engenharia Ltda – R$ 60.398,30. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 26 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09B2850E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e paisagismo na Unidade Básica de Saúde Nanci Terezinha Laux Bier, localizada na rua Gilberto Alves do Nascimento, 962, Vila Ipanema – Piraquara/Pr, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico, será realizada no dia **28 de outubro de 2020, às 15h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro –

Piraquara-PR. Piraquara, 27 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C64ADD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.669/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
732531	CRISTIANE BELLER RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/07/2020
CARREIRA GESTOR PUBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992444	RAISA IVANA DOMINGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	06/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B785D7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.670/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 61.011,53 (sessenta e um mil e onze reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 61.011,53 (sessenta e um mil e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	140	1000	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	585	504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 59.011,53
Total				**R$ 59.011,53**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.011.2012 – Coordenação das Atividades de Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	168	1000	Material de Consumo	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	577	504	Material de Consumo	R$ 59.011,53
Total				**R$ 59.011,53**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C5FA9315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 305/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 296/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
99	ELISANA DOS SANTOS PEREIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:152DF35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 25.449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.449/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020,** que tem por objeto a *aquisição de testes de gravidez,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Av. Doutor Mário Guimarães, nº 318 – sala 804, Centro, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.656.202/0001-01, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais). Itens fracassados: **item 2.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92936C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 29.186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020,** que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, conforme modelo FEBRABAN, referente ao ano de 2021,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FINALIZA EDITORA E INÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Rua Alagoas, nº 1561, bairro Vila Guaira, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.261.071/0001-64, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FD6549E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 306/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 305/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
99	ELISANA DOS SANTOS PEREIRA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 04/11/2020, às 09h30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A68A9E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.259/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.259/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020,** que tem por objeto a *aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais e itens desertos do Pregão Presencial 11/2020 SRP,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rodovia BR Cento e Dezesseis, nº 22881 – box 790/792, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos **itens 2, 6, 12 e 15,** pelo valor total de **R$ 239.713,80** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos); **BS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Mauricio Scolaro, nº 31 – apt. 06, bairro São Marcos, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.885.313/0001-11, vencedora dos **itens 4 e 8,** pelo valor total de **R$ 126.344,00** (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais); **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA**, com sede na Rua Antônio Goncalves Sobral, nº 320 – sala 02, bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.045.155/0001-19, vencedora do **item 17,** pelo valor total de **R$ 8.385,00** (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais); **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos **itens 11, 16, 18 e 23,** pelo valor total de **R$ 41.848,50** (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº 2001, bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.040.430/0001-32, vencedora dos **itens 14 e 19,** pelo valor total de **R$ 24.966,40** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Itens desertos: **itens 1, 3, 5, 7, 9, 10, 13, 20, 21 e 22.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:760AC08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2020

PORTARIA Nº 34 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais da servidora Clair Maria Gluszewicz, detentora da matrícula 664-1 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora **CLAIR MARIA GLUSZEWICZ,** detentora da matrícula **664-1** e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo **INSS**, sob o nº 18021060.1.00441/20-4, da qual se extraiu o período de **_15_ anos, (11) meses e (08) dias,** para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte e Sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:6FA55576

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 029/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 029/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, pintura e reforma nas barracas da Feira do Produtor Rural do município de Planalto, com fornecimento de 60 barras de tubos de ferro de 01 polegada, espessura de 18 mm e 2,40 metros de comprimento, pintado na cor azul royal.
EMPRESA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES 05545146997 - ME.
VALOR: R$2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).
DATA: 14 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3ECC25BF

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 203/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES 05545146997 - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, pintura e reforma nas barracas da Feira do Produtor Rural do município de Planalto, com fornecimento de 60 barras de tubos de ferro de 01 polegada, espessura de 18 mm e 2,40 metros de comprimento, pintado na cor azul royal.
VALOR TOTAL: R$2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:237018C8

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 030/2020

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 030/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resultado da Chamada Pública nº 001/2020 e demais legislação aplicável, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020.
VALOR: R$349.400,59 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).
DATA: 19 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6F90E923

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 215/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IRENE PLUTA SOKAL.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 9.193,52 (nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DA4BFA6C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 204/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADRIANE INES SIMON SCHEWE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.895,10 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B805A12C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 205/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ANDRE DOUGLAS KLEIN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 6.379,66 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:18FA640F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 206/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ANDRE RICARDO PERETTO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 14.205,21 (catorze mil duzentos e cinco reais e vinte e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F98C7128

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 207/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADELINO CAPITANI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 2.286,00 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0F930AE7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 208/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ARMINDO REDEKER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 5.002,72 (cinco mil e dois reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0323D181

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

DATA DA ASSINATURA:27 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CE8ED745

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 209/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DELMAR BERNARDO ENGELMANN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.568,08 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C482E42B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FÁBIO LEOMAR SCHIRMANN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 5.130,64 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:764E05E0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FELIPE DE ALMEIDA BECK.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.996,24 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6D0F42F0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FRANCIELI CAMILA STADTLOBER.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.
VALOR TOTAL: R$ 19.920,01 (dezenove mil novecentos e vinte reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:51DE243C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

Diante do questionamento feito pela representante da empresa AC Materiais Médicos Ltda ME referente ao PE 47/2020 através do pedido encaminhado ao Secretário de Saúde, Sr. Gerson Aparecido Cavallari na data de 27/10/2020 às 13h33 via e-mail e conforme documento recebido pelo Prefeito Municipal na data de hoje fica o procedimento administrativo 95/2020, pregão eletrônico 47/2020 **SUSPENSO** para análise do pedido e até ulterior deliberação, não havendo data estabelecida para que o pregão seja aberto.

Sem mais.

Porecatu, 27 de outubro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:62911BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.126 - ALTERA A LEI N° 110 - INCLUI O MOTIVO DO FERIADO MUNICIPAL 1° DE NOVEMBRO

LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 110, de 12 de dezembro de 1963, para incluir em seu texto o motivo do feriado municipal..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 110, de 12 de dezembro de 1963, para incluir em seu texto o motivo do feriado municipal.

Art. 2.º Fica inserido o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal n.º 110, de 1963, que passará a ser redigido da seguinte forma:
Art. 1.º (...)
Parágrafo único. O feriado de 1.º de novembro é uma homenagem ao Engenheiro Oscar Machado da Costa.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 27 de outubro 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6DA0EA17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de recape asfáltico através do convênio nº 553/2020 - SEDU, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Governo do Estado do Paraná, representado pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade/ER Ponta Grossa.

Local: Vias diversas - Sede do município de Porto Amazonas – PR;
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m2, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
• Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado
• Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m)
• Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias
• Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguaçu
Área de Recape: 3.975,10 m²

Colocação de placas de comunicação visual

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, sob CNPJ **07.733.757/0001-33**, com endereço na Rua Bento Luiz de França, nº442, centro, CEP: 83.708.590, Araucária, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 313.635,80 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7E657A44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 285/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de lixo, através do Convênio nº 554/2020- SEDU, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 24.706.364/0001-50** no valor de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) para aquisição do objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2020.

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A00B6499

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE
COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **LEANDRO LARA PINTO MEI – CNPJ 38.0709.805/0001-81** no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para prestação de serviços referente ao LOTE Nº 001 do Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B5FD5AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 275/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR LOTE
COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, com base no Catalogo Tempário – SINDIREPA/PR, para os veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **CELIO BITENCOURT-EPP– CNPJ 72.118.813/0001-91** no valor de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) para prestação de serviços referente aos LOTES Nº 001, 002, 033, 004, 005 e 006 do Pregão Eletrônico nº 033/2020.

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:25D81FE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Rodoviário Municipal, adjudicando o objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço sendo, 24 (vinte e quatro) horas de locação de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com motorista/operador e oficial eletricista para realizar a manutenção dos

super postes de iluminação pública do município e retirada de enfeites natalinos para reparo, a empresa EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.039.580/0001-56, com sede na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº1204, CEP. 83.750-000, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, pelo valor de R$6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais).

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C493D8E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 095/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 095/2020.
Data: 27/10/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**
Protocolo: 426/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 038/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sendo 24 (vinte e quatro) horas de locação de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com motorista/operador e oficial eletricista para realizar a manutenção dos super postes de iluminação pública do município e retirada de enfeites natalinos para reparos.
Valor: R$6.078,00 (seis mil e setenta e oito reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 28/10/2020 a 27/01/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F21A4DD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 362/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

As datas do Recebimento das propostas e abertura sessão de disputa de preços do certame Pregão Eletrônico nº 037/2020, referente ao Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, cilindros com oxigênio comprimido de uso medicinal, ficam **PRORROGADAS** conforme datas e horários descritos a seguir, devido ao ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 048/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 03 de novembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 04 de novembro de 2020.

Porto Amazonas, 27 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E80060EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 10/2020

SÚMULA: Transfere para o dia 30 de outubro de 2020 a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, dia 28/10/2020 (quarta-feira);

RESOLVE

Art.1º- Fica transferida para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, não havendo expediente nas repartições da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B68F61AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 11 de novembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTROS DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será R$** R$678.838,80 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 27 de outubro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:ACD8D5EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para a Santa Casa e Hospital do Câncer em Londrina, nos dias ***05, 19, 23 e 24 de outubro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8B406231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO: 001/2017
PROCESSO: 036/2020-Previ.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
VIGÊNCIA: 01/11/2020 a 30/10/2021
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para realização de Cálculo Atuarial e Registro de DRAA.
VALOR: R$ 34.618,08 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos), anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2020 .

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:755D8513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07729/20 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 128.426,65 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 (417) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS			
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
13.02.15.452.0016.1.031 (449) - 4.4.90.61.00.00.00.00		1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.126,65
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO			
15.02.04.122.0003.2.089 (493) - 3.3.90.36.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.034 (59) - 3.2.90.21.00.00.00.00		1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.426,65

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 27 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:89EEE51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à exoneração de uma "Psicóloga", pelo decreto n° 5918/2018, referente à servidora ARLENE CARIGNANO, na data de 05/01/2018.
- Considerando que se trata de serviço essencial à administração que está vinculado à área de Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de PSICÓLOGO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa

relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA VIEIRA GANZERT	1°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 27 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0E624BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7727/2020

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13322/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor LUIZ CARLOS CRETELLA SOUZA, RG nº 6.806.468-6, para exercer o cargo efetivo de "ENFERMEIRO", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F276225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7728/2020

Súmula: Nomeia a Senhora Angelica Kostiuki Barbosa para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14841/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão do servidor Genilson Campos de Andrade, Decreto 7723/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora ANGELICA KOSTIUKI BARBOSA, RG nº. 9.120.986-1/PR e CPF nº. 047.598.059-07, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 27 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4BC43461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 49/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 19.052.023/0001-78
ONDE SE LÊ: no valor de R$ 1.400.955,01 (Hum milhão quatrocentos mil novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
LEIA-SE: no valor de 1.385.155,00 (hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 49/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, CNPJ: 19.052.023/0001-78
ONDE SE LÊ: no valor de R$ 1.400.955,01 (Hum milhão quatrocentos mil novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
LEIA-SE: no valor de 1.385.155,00 (hum milhão trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:55D13B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11/2020: OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de execução de calçadas de concreto em vias públicas do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. - CNPJ nº 19.052.023/0001-78, no valor total de licitação R$ 802.585,50 (oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11/2020: OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de execução de calçadas de concreto em vias públicas do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. - CNPJ nº 19.052.023/0001-78, no valor total de licitação R$ 802.585,50 (oitocentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BD658CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2020: OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos completos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou paver e demais pertinentes, seguindo as diretrizes dos programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e Caixa Econômica Federal - CEF, em vias públicas do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP. - CNPJ nº 15.129.617/0001-89 no valor total de licitação R$ 196.131,80 (cento e noventa e seis mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2020: OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos completos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou paver e demais pertinentes, seguindo as diretrizes dos programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e Caixa Econômica Federal - CEF, em vias públicas do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP. - CNPJ nº 15.129.617/0001-89 no valor total de licitação R$ 196.131,80 (cento e noventa e seis mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0C461C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 86/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CLEVES JOSE LOPES, CNPJ: 27.444.618/0001-05, no valor total de licitação R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 86/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
CLEVES JOSE LOPES, CNPJ: 27.444.618/0001-05, no valor total de licitação R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:85802623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2020: OBJETO: Concessão de uso de bem público, a titulo oneroso, para instalação e exploração comercial de serviço de lanchonete no terminal rodoviário municipal, localizado na Rua Antônio Tomaz Bitencourt, 155, esquina com Rua Sérgio Ferreira Alves, centro, Quatro Barras, Pr., correspondente a área de: lanchonete 31,06 m², área da cabine de atendimento 4,19 m², plataforma e pátio de embarque 416,00 m², área dos banheiros 36,74 m², totalizando 487,92 m², conforme especificações contidas no anexo I e anexo I.I (Termo de referência) do referido edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ROSANE PINHEIRO CORDEIRO JAMBISKI DE OLIVEIRA - CNPJ nº 35.885.181/0001-07, no valor da concessão por R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais), totalizando valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) anual.
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 07/2020: OBJETO: Concessão de uso de bem público, a titulo oneroso, para instalação e exploração comercial de serviço de lanchonete no terminal rodoviário municipal, localizado na Rua Antônio Tomaz Bitencourt, 155, esquina com Rua Sérgio Ferreira Alves, centro, Quatro Barras, Pr., correspondente a área de: lanchonete 31,06 m², área da cabine de atendimento 4,19 m², plataforma e pátio de embarque 416,00 m², área dos banheiros 36,74 m², totalizando 487,92 m², conforme especificações contidas no anexo I e anexo I.I (Termo de referência) do referido edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

ROSANE PINHEIRO CORDEIRO JAMBISKI DE OLIVEIRA - CNPJ nº 35.885.181/0001-07, no valor da concessão por R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais), totalizando valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) anual.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:17D571D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e considerando a Lei Municipal n° 01/2006 e o Decreto n° 7509/2020, CONCEDE o retorno da extensão de carga horária aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação indicados a seguir:

- ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA - RG N°70463164/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ADRIANA HEINDYK MOCELIN – RG Nº 44090570/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ANA MARCIA QUEIROZ– RG Nº 79488666/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG FELIPPI – RG Nº 50033619/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA – RG Nº 75772580/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CARLISE TALITA DUTRA - RG N° 97538573/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CRICIAN ANDREATTA DE LARA - RG Nº 93061250/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- CRISTIANE TREVISAN – RG Nº 69448771/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- DELTA GENESI SILVEIRA - RG N° 90326600/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ELIZIANA LADWIG VIEIRA - RG N° 56991417/PR, para mais 5 (cinco) horas semanais;
- FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA - RG N° 139180607/MG, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- GRACE KELLY ROSSI– RG Nº 100553376/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA - RG N° 20705353/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO - RG Nº 33029900/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - RG Nº 20589513/PR, para mais 16 (dezesseis) horas semanais;
- LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA – RG Nº 70190931/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA - RG N°60038058/PR, para mais 10 (dez) horas semanais;
- OLINDA DA SILVA – RG Nº 40857087/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- PRISCILA AFONSO MAGALHAES- RG Nº 97184585/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS – RG Nº 130267203/PR, para mais 16 (dezesseis) horas semanais;
- SANDRA CEMBALISTA DETIUKI - RG N° 42731412/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA- RG Nº 123994566/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS- RG Nº 100466457/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO– RG Nº 65173247/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;
- VANESSA DE MORAES - RG N° 71189627/PR, para mais 5 (cinco) horas semanais;
- WELINGTON PADILHA RODRIGUES- RG Nº 92376206/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais;

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 20 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5BBBE068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.391, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.391, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação do exercício para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1285 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
493 – Estado – Bloco de custeio da Saúde.....R$ 60.000,00

08 – SECR. MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇAO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4141 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
938 – Bloco Financ. Prot. Social Média Complexidade.....R$ 70.000,00
4142 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
934 – Bloco Financ. Prot. Social Básica – SUAS.....R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
493	Transf. Repasse estadual APSUS	60.000,00
934	Transf. Incr. Temporário para ações do COVI-19	70.000,00
938	Transf. Incr. Temporário para ações do COVI-19	70.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 22 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0791AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1508/07/2020

DECRETO Nº1508/07/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2020, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O feriado do dia 28 de Outubro de 2020(Dia do Servidor Público);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/Pr., no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2020 (quarta-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º – O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no dia acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:06F673BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.893/2020 27/10/2020

SÚMULA: ALTERA O PPA 2018-2021 e LDO 2021.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Altera a Lei 1730/2017 Programa Plurianual – PPA e a Lei 1878/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de **2021,** nas ações dos programas abaixo:

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: Precatórios Judiciais
Valor de R$ 20.000,00

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: Amortização e Encargos da Dívida Interna
Valor de R$ 350.000,00

ART. 2º - Fica alterado o **Programa Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o período de **2021,** nas ações dos programas abaixo, passando a vigorar com valores conforme segue:

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: Precatórios Judiciais
Valor de R$ 80.000,00

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: Amortização e Encargos da Dívida Interna
Valor de R$ 290.000,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0ACC3FB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.894/2020 27/10/2020

SÚMULA: Altera o PPA 2018-2021 e LDO 2021.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica criado no **Programa Plurianual – PPA**, para o exercício de **2021 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1878/20,** no Anexo I - Anexo de Metas e prioridades para o Exercício de 2021, conforme programa e ação abaixo:

2001	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL
131	CONSAD
VALOR	R$ 60.000,00

ART. 2º - Fica alterado o **Programa Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o período de **2021,** nas ações dos programas abaixo, passando a vigorar com valores conforme segue:

2001 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL
Ação: Parceria Emater/Embrapa/Universidade/Casa Familiar
Valor de R$ 140.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D7361CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.074/2020 26/10/2020

SÚMULA: Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas Instituições Municipais de Ensino de Realeza *em conformidade com os termos dispostos na Resolução nº 3.943/2020 – GS/SEED e na Resolução da SESA nº 1.231, de 9 de outubro de 2020.*

MILTON ANDREOLLI, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o contido na Resolução SESA nº 1.231, de 9 de outubro de 2020 e *na Resolução nº 3.943/2020 – GS/SEED*,
DECRETA:
Art. 1º A partir de 03 de novembro de 2020, as instituições da rede municipal estão autorizadas a retomar, gradativamente, as atividades extracurriculares presenciais sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas curriculares não presenciais em andamento.
Parágrafo Único: Compreende-se por atividades complementares extracurriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de oportunidades de aprendizagem, que visem a formação do estudante.
Art. 2º As atividades extracurriculares oferecidas, neste momento, serão as de aprofundamento da aprendizagem, reforço escolar, nivelamento e atendimento pedagógico individualizado.
§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo serão organizadas em forma de atividades presenciais com cronograma diário.
§ 2º A retomada das atividades presenciais elencadas no *caput* deste artigo não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.964/2020, de 22 de abril de 2020;
§ 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.
§ 4º Este Decreto não autoriza a retomada das atividades curriculares presenciais.
Art. 3º Para viabilizar o cumprimento do disposto no artigo 1º, as instituições de ensino deverão obedecer às medidas de prevenção e controle dispostas no protocolo de retorno às atividades extracurriculares, Anexo II deste Decreto, na Resolução SESA nº 1.231, de 9 de outubro de 2020 ou outra que venha a substituí-la.
Art. 4º Para a retomada das atividades de que trata este Decreto, as instituições de ensino da rede municipal deverão proceder o retorno de forma gradativa, respeitando critérios da educação como prática inclusiva, visando garantir os direitos de aprendizagem.
Parágrafo Único: A equipe pedagógica da instituição de ensino, juntamente com o professor responsável de cada turma, fará o cronograma de atendimento considerando a demanda e a necessidade de atendimento extracurricular.
Art. 5º As atividades extracurriculares serão adotadas e facultativas à adesão e concordância das famílias.
Art. 6º A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Retorno, Anexo II, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas, e consultá-los sobre o retorno presencial das atividades extracurriculares.
Art. 7º O atendimento das atividades presenciais extracurriculares será ofertado aos estudantes regularmente matriculados, considerando cronograma estabelecido pela instituição de ensino.
Art. 8º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, alterando o disposto no Art. 11 do Decreto Nº 3.964/2020 22/04/2020 a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
I - comparecimento na instituição de ensino, no mínimo em dois dias na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;
II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office,* mediante relatório comprobatório de atividades;
III – aos professores de Educação Infantil de turmas de 0 (zero) a 3 (três) anos, consideradas de faixa etária não obrigatória, caberá o cumprimento de carga horária regular de 08 (oito) horas diárias, presencial, em atividades de suporte aos professores das faixas etárias obrigatórias e outras atividades pertinentes ao cargo.
§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que os profissionais cumpram jornada de forma presencial e sem aglomerações.
§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*, mediante relatórios comprobatórios de atividades.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura acompanhará o processo de retorno das atividades presenciais extracurriculares, podendo sugerir, a qualquer tempo, a sua suspensão.
Art. 10 Para atendimento dos termos do presente Decreto, cabe à instituição de ensino:
I - organizar e implantar as medidas de segurança sanitária apontadas na Resolução da SESA nº 1.231/2020 e elaboradas pela SME constantes no Protocolo de Retorno Anexo II;
II - acompanhar o processo de retorno velando pelo cumprimento das medidas previstas na Resolução da SESA nº 1.231/2020 e no Protocolo de Retorno (Anexo II);
III - apresentar aos pais e responsáveis as medidas de segurança contidas na Resolução da SESA nº 1.231/2020 e no Protocolo de Retorno (Anexo II) e solicitar aos responsáveis legais pelos estudantes que optarem pelo retorno das atividades extracurriculares presenciais que assinem termo de compromisso com o cumprimento das medidas dispostas devendo o referido documento ficar arquivado na secretaria escolar.
Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Comitê de Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais do Município de Realeza, instituído pelo decreto nº 4.071/2020, de 20 de outubro de 2020:
I – acompanhar e avaliar constantemente o retorno às atividades presenciais extracurriculares definido no art. 1º deste Decreto;
II - avaliar todas as informações que fragilizem a saúde dos servidores ou educandos nas instituições de ensino, para que possam ser tomadas as medidas necessárias;
III - divulgar amplamente à Comunidade Escolar as normas e critérios relativos ao processo de retorno das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino municipais;
IV - monitorar o retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê de Planejamento de Retorno às aulas Presenciais do Município de Realeza, quanto à COVID-19, tomando todas as providências sanitárias necessárias, considerando, inclusive, a paralisação destas atividades.
V - demais atividades pertinentes ao processo.
Art. 11 As medidas presentes neste Decreto deverão ser implementadas por todas as instituições municipais de ensino Fundamental I que optarem por ofertar as atividades elencadas no art. 2º.
Art. 12 A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID19 são de responsabilidade de cada instituição, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem os estabelecimentos de ensino.
Art. 13 O retorno dos estudantes menores de cinco anos não deverá ser feito neste momento, devido à dificuldade de cumprimento das medidas necessárias.
Art. 14 Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.
Art. 15 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Realeza.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 26 de outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RALEZA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável pelo aluno(a) _____, matriculado(a) no _____ ano, Turma _____, da Escola _____ **DECLARO** que:

Ø estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;
Ø o aluno matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
Ø entrarei em contato com a instituição de ensino caso o aluno apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
Ø o aluno está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades extracurriculares, conforme orientação da instituição de ensino.

Data: / /

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
Protocolo de Retorno às Aulas da Rede Municipal de Realeza

O objetivo central deste Protocolo é orientar a rede municipal de ensino com vistas ao retorno de atividades presenciais extracurriculares.
Todas as recomendações estão sujeitas aos regramentos do município, às análises epidemiológicas sobre a doença e às orientações dos órgãos de saúde.

Orientações Gerais:

À instituição de ensino com o suporte da Secretaria de Educação, cabe:

01. Divulgar materiais informativos de conscientização para as famílias e colaboradores relacionando todos cuidados a serem observados aos cuidados do combate à COVID- 19.
02. Afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre as ações que ajudam a diminuir os riscos de contágio.
03. Apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Retorno, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas, e consultá-los sobre o retorno presencial das atividades extracurriculares.
04. Avaliar todo o ambiente de trabalho, observando as condições físicas e estruturais fornecendo condições para o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza).
05. Avaliar a adequabilidade da ventilação dos espaços da escola.
06. Garantir o fornecimento de EPIs suficientes para todos os trabalhadores da instituição.
07. Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes, cuidando do suprimento de água sanitária, álcool entre outros.
08. Criar mecanismos para monitorar o cumprimento das medidas sociais e sanitárias.

Medidas Gerais:

01. Organizar a estrutura operacional para que os alunos mantenham a distância recomendada pela Secretaria da Saúde, entre eles e os demais colaboradores, em todas as atividades educacionais presenciais, com marcadores específicos.
02. Disponibilização de recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, portas de acesso principal ao estabelecimento, corredores, entre outros.
03. Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento.
04. Orientar e promover a higienização das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades presenciais, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional e durante o período de permanência.
05. Os estudantes que tiverem necessidade devem ser auxiliados para o uso do álcool 70% bem como para a lavagem das mãos, a fim de garantir a realização do procedimento.
06. Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e a evitar o uso de adornos.
07. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
08. A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento previsto.
09. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
10. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
11. Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e as características do estabelecimento de ensino.
12. A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino devem ser intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, entre outros.
13. A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.
14. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
15. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.
16. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.
17. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.
18. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.
19. Devem ser mantidos apenas dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
20. As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.
21. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.
22. As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.
23. Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.
24. A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada.
25. Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de pano por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional, especialmente alunos, professores e demais colaboradores.

26. Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras pessoas durante permanência no estabelecimento.
27. Realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas que compareçam à instituição de ensino, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional.
28. Notificar a existência de casos confirmados de COVID-19 às autoridades de saúde do município detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento.
29. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e colaboradores que se enquadrem nos grupos de risco do COVID-19, dentre eles:
I - maiores de 60 anos;
II - gestantes;
III - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
IV - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
V – transplantados e cardiopatas;
VI - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.
30. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e colaboradores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar.
31. Recomendar a alunos e colaboradores para que, na medida do possível, tragam máscaras de pano adicionais para troca, se necessário.
32. Disponibilizar nas vias de ingresso ao ambiente escolar tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente para higienização dos calçados antes da entrada.
33. Garantir que os ambientes, dentro da instituição de ensino, estejam o mais arejados possíveis, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas.
34. Orientar os pais ou responsáveis para encaminhar garrafas de água de uso individual para o aluno.
35. A fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento, os estudantes devem ser divididos em pequenos grupos.

Protocolo de Logística dos Trabalhos no Interior da Instituição de Ensino:

01. **Portão de entrada:** será controlado o fluxo de entrada/saída dos alunos e colaboradores, sendo afixado cartaz no exterior da instituição determinando o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel 70%; será feita a medição de temperatura com termômetro digital infravermelho; para entrar na instituição cada pessoa deverá fazer a higienização dos sapatos no tapete com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) o qual terá troca sistematicamente, deverá ser observada a distância entre os alunos com marcação na entrada da instituição, restringindo ao máximo a entrada dos pais ou responsáveis nas dependências da escola.
02. **Sala de aula:** o distanciamento das carteiras seguirá a determinação da Secretaria da Saúde, será colocado álcool em gel 70% na porta de entrada de cada sala; será destinado um espaço para a guarda do material de cada aluno.
03. **Alimentação:** o lanche será servido de acordo com os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos elaborados pelo FNDE e PNAE.
04. **Higiene:** será realizada pela equipe escolar de forma sistemática e conforme recomendação da Secretaria de Saúde, com desinfecção de todos os ambientes da instituição.
05. **Banheiros:** o uso será controlado pela equipe de colaboradores na entrada e saída do aluno, com orientação de higienização das mãos.
06. **Intervalo:** será de forma escalonada e respeitando os espaços e distanciamento necessário com o uso de máscara, respeitando os protocolos de saúde, no sentido de impedir contatos entre os alunos ou em uma mesma superfície.
07. **Material dos Estudantes:** o material deverá ser exclusivamente de uso individual/pessoal.
08. **Sala de Isolamento:** será promovido o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a procurar a unidade de saúde "Sentinela" e seguir as orientações e protocolo da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.
09. **Professores/Colaboradores:** deverão vestir seus uniformes quando estiverem em seu ambiente de trabalho, seguindo os protocolos de cuidados e estar atentos à qualquer situação de anormalidade.
10. **Ventilador e ar condicionado:** evitar o uso de ventilador e ar condicionado, caso o ar condicionado seja a única opçãp de ventilação, deve ser mantido com os componentes e filtros sempre limpos.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A968E85D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.075/2020 27/10/2020

Regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais de acordo com legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - A designação dos diretores de estabelecimento de ensino público fundamental da rede municipal, será precedida de consulta à comunidade escolar, seguida de escrutínio, de acordo com os procedimentos previstos neste decreto.

Art. 2º - A designação será para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução imediata.

Parágrafo Único: A consulta à comunidade escolar acontecerá nas Escolas Municipais: 24 de Junho, Juscelino Kubitschek, Independência, Menino Jesus, Santo Antônio, Professora Greuza Dal Molin e nos Centros Municipais de Educação Infantil Vó Totinha e Pequeno Anjo.

Art. 3º - A consulta à comunidade escolar será coordenada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A consulta à comunidade escolar referida no Artigo 1º será realizada no dia 09 de dezembro de 2020 e anunciada mediante editais afixados em locais visíveis nos estabelecimentos de ensino por suas respectivas direções.

Art. 4º - Poderão ser votados os professores em exercício efetivo, no mínimo há 06 (seis) meses, no estabelecimento de ensino pretendido e há três anos no serviço público municipal desde que não estejam em licença sem vencimentos ou em estágio probatório.

§ 1º - O candidato que atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se a diretor por um deles.

§ 2º - Para o exercício das atividades de direção, exigir-se-á como qualificação mínima a formação em curso de graduação em pedagogia, pós graduação ou licenciatura na área da Educação.

Art. 5º - Os interessados em participar da consulta como candidatos, deverão manifestar-se por escrito ao presidente da Comissão Consultiva Central, junto à Secretaria Municipal de Educação, até 20 de novembro de 2020, anexando ao pedido o Plano de Ação a ser desenvolvido.

§ 1º - A Comissão Consultiva Central será composta por servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e presidida pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º - Haverá em cada instituição educacional, uma Comissão Consultiva composta por 2 (dois) representantes dos profissionais do magistério em função docente, 1 (um) da equipe de suporte pedagógico e 1 (um) funcionário, todos indicados por seus pares.

§ 3o - Compete à direção da instituição educacional realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva das instituições.

§ 4o - Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um profissional do magistério em função docente.

§ 5o - Não poderão compor a Comissão Consultiva da instituição educacional o profissional do magistério na função de direção, bem como o cônjuge e parentes deste até o 2º (segundo) grau.

§ 6o - A direção da instituição educacional encaminhará à Comissão Consultiva Central, por meio de ofício, os nomes dos membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

Art. 6o - Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidi-la.

Art. 7º – O presidente da Comissão Consultiva Central comunicará ao presidente da Comissão Consultiva de cada instituição a relação dos candidatos inscritos.

§ 1o – O presidente da Comissão Consultiva da instituição de ensino deverá afixar, em local visível, a relação dos candidatos inscritos e fazer a comunicação aos votantes dos nomes, eventuais apelidos e números dos candidatos, que serão atribuídos a partir do número 01 (um) na ordem alfabética dos concorrentes.

§ 2º - Os recursos para a impugnações contra os concorrentes deverão ser apresentados ao presidente da Comissão Consultiva Central, por escrito e fundamentado, num prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia 20 de novembro de 2020.

§ 3º - Em caso de impugnação, como previsto no parágrafo segundo, será concedido o mesmo prazo para a substituição do candidato.

§ 4º - Em casos de candidatura única, o candidato deverá obter pelo menos 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

§ 5º - Na hipótese de não haver candidato, por opção do estabelecimento de ensino, a mesma deverá ser formalizada em documento assinado pelos professores em exercício na instituição, diretoria da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação que encaminhará ao executivo municipal para indicação do novo diretor.

Art. 8º - Estão aptos a votar:
I - profissionais do magistério que estejam em exercício na instituição educacional;
II - funcionários em exercício na instituição educacional;
III - pais ou responsáveis, perante a instituição educacional.

§ 1º Cada pessoa apta a votar, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

§ 2º - É vedado o voto aos que estiverem em licença sem vencimentos.

§ 3º - Por "representante", entende-se o responsável de direito ou de fato perante o estabelecimento de ensino, pelo aluno regularmente matriculado.

Art. 9º - O votante terá que se identificar através de documento oficial com foto.

§ 1º - Não é permitido o voto por procuração.

§ 2º - O eleitor analfabeto, que não possuir qualquer documento hábil de identificação, terá sua legitimidade de votante atestada pelo presidente da comissão de eleição.

Art. 10 – Cada instituição educacional organizará a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta.

Art. 11 - O mandato de diretor é de dois anos com posse em 1º (primeiro) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 12 - Os diretores designados comprometem-se a participar de todos os programas de treinamentos a eles propostos após suas designações e durante a vigência de seus respectivos mandatos.

Art. 13 - Não será designado diretor, ainda que vença o pleito, o candidato que tenha sofrido pena disciplinar decorrente de processo administrativo disciplinar ou de sindicância com decisão final, observando o disposto no parágrafo único.

Parágrafo Único – Para efeito desse artigo, consideram-se somente as penas disciplinares aplicadas nos últimos 04 (quatro) anos até a data do pleito.

Art. 14 - O diretor designado nos termos desta resolução, indiciado em processo administrativo, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, poderá ser afastado de suas funções.
§ 1º – Ocorrendo as hipóteses do *caput* deste artigo, o próximo candidato mais votado assumirá o cargo proposto.

§ 2º- Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o novo diretor será indicado pelo executivo municipal.

Art. 15 - O presidente da Comissão Consultiva Central, até dia 16 de novembro de 2020, tornará pública a Comissão Consultiva de cada instituição.

Art. 16 - Caberá à Comissão Consultiva da instituição:
I. Afixar em local público a convocação para a consulta à comunidade escolar e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
II. Tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento hábil de identificação;
III. Elaborar e afixar a lista dos candidatos ao cargo de diretor, dando ciência à comunidade escolar votante;
IV. Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética;
V. Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com nome do estabelecimento;
VI. Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
VII. Designar e credenciar mesas receptoras;
VIII. Credenciar os fiscais dos candidatos.

Parágrafo Único - Na ausência do presidente da Comissão Consultiva Local suas atribuições específicas poderão ser exercidas pelos outros integrantes da referida comissão.

Art. 17 - As mesas receptoras serão instaladas em local adequado e num espaço físico que assegure a privacidade e o voto secreto e respeitando as normas estabelecidas para prevenção de disseminação do coronavírus.

§ 1º - A mesa recolherá os votos no horário compreendido entre 08:00 e 15:00 horas, ininterruptamente.

§ 2º - Deverá haver demarcação para distanciamento durante a espera para o voto conforme estabelecido pelos protocolos sanitários locais.

§ 3º - Não será permitido no recinto ou interior do estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos inscritos à consulta pública.

Art. 18 - A mesa receptora deverá ter 03 (três) membros de efetivo exercício, designados pela Comissão Consultiva Local.

§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu presidente e o secretário.

§ 2º - Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

§ 3º - Não poderão ausentar-se simultaneamente presidente e secretário.

§ 4º - Não poderão integrar a mesa receptora quaisquer dos candidatos.

§ 5º - O trabalho no dia da consulta à comunidade escolar é de caráter voluntário.

Art. 19 – É admitida a constituição de dois ou mais grupos de mesários para trabalharem subsequentemente, evitando – se a interrupção e a aglomeração.
Art. 20 – Após a identificação, o votante assinará a lista de votantes, receberá uma cédula oficial carimbada e rubricada na qual assinalará com um X um dos nomes/números de maneira pessoal e secreta, depositando o seu voto na urna.

Art. 21 – Cada candidato ao cargo de diretor terá direito a 02 (dois) fiscais dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Local, que solicitarão ao presidente da mesa o registro na ata de eventuais irregularidades.

Art. 22 – Compete à mesa receptora:
I. Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que surgirem;
II. Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
III. Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
IV. Concluída a votação, remeter a documentação referente à mesa apuradora.

Art. 23 – A apuração, em sessão única e pública, será no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 24 – A mesa de apuração será constituída por 03 (três) escrutinadores designados e credenciados pelo Presidente da Comissão Local, que também indicará seu presidente, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos do estabelecimento de ensino.

Art. 25 - Serão nulas as cédulas que:
I. Não corresponderem ao modelo oficial;
II. Assinalarem mais de um nome;
III. Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
IV. Não estiverem rubricadas pela mesa de votação e pelo presidente da Comissão Local de Consulta;
V. Não trouxerem o carimbo com o nome do estabelecimento.

§ 1º - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão da maioria dos votos. Da decisão caberá recurso ao Presidente da Comissão Local.

§ 2º - Caberá à Comissão Consultiva Central a análise, discussão e julgamento dos recursos interpostos em relação a esta consulta pública.

Art. 26 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata resumida dos resultados, deverão os membros da mesa apuradora encaminhar as atas de votação e apuração para o Presidente da Comissão Local;
Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Local deverá encaminhar todo o material da consulta pública à Comissão Consultiva Central para que o mesmo seja guardado por um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 - Ao presidente da Comissão Local, compete:
I. Determinar ao diretor em exercício em cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção de providências preconizadas por esta resolução, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidos;
II. Fazer chegar aos interessados todo o material para a consulta pública;
III. Designar os integrantes das mesas apuradoras de cada estabelecimento, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas do início da apuração;
IV. Credenciar os fiscais dos candidatos para a apuração se não forem os mesmos credenciados para votação entre os eleitores do estabelecimento;
V. Indicar as pessoas para o desempenho dos trabalhos de escrutinação;
VI. Ao final da consulta pública, encaminhar cópias das atas de votação e apuração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 – Divulgados os resultados pela(s) mesa(s) apuradora(s), os concorrentes ao cargo poderão interpor recursos.

§ 1º - Os recursos interpostos deverão ser por escrito e fundamentados perante o presidente da Comissão Central num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º – Ao receber o recurso, o presidente da Comissão Central anotará no requerimento o dia e hora exatos de seu recebimento.

Art. 29 – O atual diretor permanecerá em exercício até a transmissão do cargo ao novo diretor, oportunidade em que fará a entrega do balanço, acervo documental e inventário do material.
Art. 30 – Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética profissional e em consonância com o Plano de Ação apresentado por ocasião do registro de sua candidatura e observando as normas estabelecidas para o período da pandemia de covid-19.

Art. 31 – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:977CBF74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 403/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2020
VALOR TOTAL: R$49.400,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 404/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2020

VALOR TOTAL: R$6.008,58 (Seis Mil e Oito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 405/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2020
VALOR TOTAL: R$30.801,50 (Trinta Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 406/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2020
VALOR TOTAL: R$50.163,00 (Cinqüenta Mil, Cento e Sessenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 407/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 90/2020
VALOR TOTAL: R$2.610,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D7678315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 90/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2020

ABERTURA: DIA: 21/10/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, LOTES 1, 2, 3, 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.801,50 (Trinta mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).**

- GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI, LOTE 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.008,58 (Seis mil e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

- PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, LOTES 5, 7, 8, 11 COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.163,00 (Cinquenta mil cento e sessenta e três reais).**

- FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA LOTE 12 COM VALOR TOTAL DE **R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**

- RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, LOTE 06 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 138.983,08** (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oito Centavos)

REALEZA, AOS vinte e um dias de outubro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:03656AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 90/2020, cujo objeto é a formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:401F855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 91/2020, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acometidos e suspeitos da Covid-19., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0F0CE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2020

ABERTURA: DIA: 20/10/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE SENTINELA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS E SUSPEITOS DA COVID-19.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SCORPION INFORMATICA EIRELI, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 348,88.**

- BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, ITENS 2, 3, e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.971,92.**

- F.P GARALUZ - ME, ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.949,00.**

- VMLX ELETRONICOS EIRELI, ITEM 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.320,00.**

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITEM 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.283,98.**

- COMIRAN & COMIRAN LTDA, ITENS 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, e 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.446,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 36.319,58** (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE OUTUBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9AAC261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 397/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SCORPION INFORMATICA EIRELI
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acomentidos e suspeitos da Covid-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2020
VALOR TOTAL: R$348,88 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 398/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acomentidos e suspeitos da Covid-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2020
VALOR TOTAL: R$1,00 (Um Real)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 399/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F.P GARALUZ - ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acomentidos e suspeitos da Covid-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2020
VALOR TOTAL: R$1.948,80 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 400/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMIRAN & COMIRAN LTDA
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acomentidos e suspeitos da Covid-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2020
VALOR TOTAL: R$13.446,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 401/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acomentidos e suspeitos da Covid-19.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2020
VALOR TOTAL: R$3.320,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 402/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação da Unidade Sentinela de atendimento aos pacientes acomentidos e suspeitos da Covid-19
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2020
VALOR TOTAL: R$1,00 (Um Real)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:19D7B4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 009/2020
(Vinculado ao Pregão Presencial n.º 001/2020 - CMR)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP - CNPJ 20.132.150/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, incluindo fornecimento e instalação de móveis sob medida/planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, sendo: Poltronas de Auditório Modelo Diretor com braço fixo intercalado montadas em longarina com total de 70 assentos, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, no valor total de R$ 33.724,60 (trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Róges Renan Muller.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 27 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3F0A3BA7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 10, IV, alínea "c", do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, a Comissão Permanente para proceder a verificação, conferência e recebimento definitivo de equipamentos, bens e materiais a serem adquiridos pela Câmara de Vereadores de Renascença, durante o **exercício financeiro de 2020**, ficando assim composta:

NOME	CARGO	CPF	UNIDADE
Claudinéia Porta Lorenzon	Presidente	023.189.959-90	Administrativo
Cassiano Fabris	Membro	046.406.389-22	Administrativo
Aline Cristina Valandro	Membro	057.081.389-12	Administrativo

Art. 2º A Comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo três (03) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função a pessoa com mais idade entre os presentes.

Art. 3º A validade desta Portaria será a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 27 de outubro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C80627A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

Carmelita Hernandes, com a proposta R$ 363.916,00 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais).

Renascença, 27 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E1C7C655

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

Fibraplast Industria e Comercio de Plástico Ltda, com a proposta R$ 30.038,04 (trinta mil e trinta e oito reais e quatro centavos).

Renascença, 27 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:063F7021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 075/2020– PMR. Objetivando a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde, em favor da seguinte empresa:

Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$ 9.041,50 (nove mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 28.718,50 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Multisul Comercio e Distribuicão Ltda, no valor total de R$ 5.429,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli, no valor total de R$ 1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais);

Fernanda Fogaça Fantoura Mordini, no valor total de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais);

Bugre Comercial Eireli, no valor total de R$ 33.148,04 (trinta e três mil cento e quarenta e oito reais e quatro centavos);

Multi Acao - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, no valor total de R$ 4.597,00 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais).

Renascença, 27 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F03BB88F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 079/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus, destinado as necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:

Recapadora Marrecas Ltda, no valor total de R$ 36.808,00 (trinta e seis mil oitocentos e oito reais);

J P Beleze, no valor total de R$ 21.679,80 (vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Renascença, 27 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C58B8C7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 083/2020– PMR. Objetivando a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da secretaria solicitante, conforme Plano Municipal de Arborização, em favor da seguinte empresa:

Calgan Editora Gráfica Ltda no valor total de R$ 26.907,20 (vinte e seis mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

Renascença, 27 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:996F30D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Rodrigo Minhoto Vargas para o cargo em comissão de Assessor de Pronto Atendimento.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Rodrigo Minhoto Vargas**, portador do R.G. nº 4.132.741 SESP/SC, inscrito no CPF nº 036.639.459-28, para o cargo em comissão de **Assessor de Pronto Atendimento**, Nível CC-15, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:029ED278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ARI ECCO & CIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 04.916.316/0001-89.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CONTIDO NA DELIBERAÇÃO 057/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PR/ INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI-IFP VI, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".**
VALOR TOTAL: R$: 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/10/2020

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:23298A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MAB EQUIPAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 37.658.173/0001-01.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CONTIDO NA DELIBERAÇÃO 057/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PR/ INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI-IFP VI, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".**
VALOR TOTAL: R$: 19.670,00 (dezenove mil seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/10/2020

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:EB89D1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 179/2020.

SÚMULA: SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, CONHECIDA COMO LEI ALDIR BLANC.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, e com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no §4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas
alterações,
CONSIDERANDO que incumbe ao Município a responsabilidade pela implementação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especialmente na distribuição do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, verificando o cumprimento da contrapartida gratuita a ser definida com a Secretaria Municipal de Educação, mediante fiscalização e atuação primordialmente local;
CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, do Ministério do Turismo, previu os critérios de elegibilidade para os beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cabendo à gestão local estabelecer os eventuais critérios adicionais;
CONSIDERANDO a natureza essencial dos benefícios que se pretendem regulamentar, notadamente para a manutenção do setor cultural, que implica na urgência de transferência de recursos, por meio da desburocratização do sistema de concessões;
CONSIDERANDO a situação pandêmica, que ensejou, no âmbito da Administração Pública Municipal, a declaração de situação de emergência no Município de Reserva do Iguaçu, por meio do Decreto Municipal nº 84, de 30 de abril de 2020, ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as diretrizes e estratégias definidas pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, instituído pela Portaria nº 50, de 1 de setembro de 2020;

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de acordo com as diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Comitê de que trata o artigo 4º deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos repassados pela União ao Município serão aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no Plano de Ação Municipal, submetido à aprovação do Ministério do Turismo.
Art. 3º - Compete ao Município de Reserva do Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
I) distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de

isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e
II) elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
§1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser sediados ou residir e estar domiciliados no Município de Reserva do Iguaçu.
§2º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o §2º deste artigo não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e do Município que se façam necessárias.
§4º As informações obtidas da base de dados de que trata o § 3º deste artigo deverão ser homologadas pelo Município.
§5º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 4º deste artigo e com o artigo 14 deste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
Art. 4º - As diretrizes e estratégias de implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020, são estabelecidas pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, instituído pela Portaria nº 50, de 1 de setembro de 2020.
CAPÍTULO III
DO CADASTRO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
Art. 5º - A inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, são imprescindíveis ao beneficiário da ação emergencial prevista no inciso I do caput artigo 3º deste Decreto.
Art. 6º - Para os fins do artigo 5º deste Decreto, no âmbito municipal, é disponibilizado o Cadastro de Cultura de Reserva do Iguaçu – CCU, publicado por meio da Decreto nº 148/2020, de 02 de setembro de 2020, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, para o cadastro necessário ao acesso às ações emergenciais implementadas com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
§1º O cadastro dos inscritos será validado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com os critérios de que trata o artigo 10 deste Decreto, e, após, homologado pelo Comitê Gestor Municipal.
§2º Após a validação e homologação de que trata o § 1º deste artigo, o resultado dos cadastrados será publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 7º - Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Reserva do Iguaçu todos os espaços artísticos e culturais do Município, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.
Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços artísticos e culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I) pontos e pontões de cultura;
II) teatros independentes;
III) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV) circos;
V) cineclubes;
VI) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII) bibliotecas comunitárias;
IX) espaços culturais em comunidades indígenas;
X) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI) comunidades quilombolas;
XII) espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV) livrarias, editoras e sebos;
XVI) empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII) estúdios de fotografia;
XVIII) produtoras de cinema e audiovisual;
XIX) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX) galerias de arte e de fotografias;
XXI) feiras de arte e de artesanato;
XXII) espaços de apresentação musical;
XXIII) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o inciso II do caput do artigo 11 deste Decreto.
Art. 8º - A validação do cadastro efetivado pelo espaço artístico e cultural será realizada após a conferência pela Secretaria Municipal de Educação da existência e funcionamento do espaço cadastrado, que poderá ser realizada por quaisquer meios disponíveis, dentre os quais:
I) vistoria in loco; ou
II) apresentação de declarações de pelo menos 20 (vinte) pessoas atendidas pelo espaço, comprovando sua existência e funcionamento até o mês de março do ano de 2020.
Parágrafo Único. Após o procedimento de que trata o caput deste artigo, será expedido o Certificado de validação pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial, notadamente, com relação ao disposto no artigo 6º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO MENSAL
Seção I
Dos Critérios para a Concessão do Benefício
Art. 10º - Para a ação emergencial prevista no inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto, serão destinados R$ 17.903,71 (dezessete mil, novecentos e três reais, setenta e um centavos), cujo subsídio mensal terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago aos espaços artísticos e culturais situados no Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:
I) Faixa I: Indicador de gastos mensais de até 2 (dois) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II) Faixa II: Indicador de gastos mensais acima de 2 (dois) até 3 (três) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
III) Faixa III: Indicador de gastos mensais acima de 3 (três) até 5 (cinco) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
IV) Faixa IV: Indicador de gastos mensais acima de 5 (cinco) até 7 (sete) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
V) Faixa V: Indicador de gastos mensais acima de 7 (sete) salários mínimos – valor do subsídio mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§1º O Comitê Gestor Municipal adotou como metodologia para a definição dos critérios para a concessão do subsídio de que trata o caput deste artigo a média dos gastos mensais declarados pelos

espaços artísticos e culturais e comprovados no ato do requerimento próprio.
§2º Para a contabilização dos gastos mensais de que tratam os incisos do caput deste artigo, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019.
§3º O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será repassado ao espaço artístico e cultural beneficiado, em 3 (três) parcelas de igual valor, concedido, retroativamente, desde 1º de setembro de 2020.
§4º Sobre o valor do subsídio mensal repassado incidirão tributos de responsabilidade do beneficiário.
§5º O subsídio mensal será concedido aos espaços artísticos e culturais, na forma de edital público, atendidos os critérios de concessão do benefício e conforme ordem cronológica da data do protocolo do requerimento, até o limite do valor total estabelecido no caput deste artigo.
§6º Caso o valor total estabelecido no caput deste artigo seja insuficiente para atender todos os espaços artísticos e culturais requerentes e habilitados, poderá ser realizada transposição dos recursos destinados às ações emergenciais previstas no artigo 20 deste Decreto.
Art. 11º - Os espaços artísticos e culturais interessados na obtenção da ação emergencial de que trata o inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto deverão apresentar requerimento para concessão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da seguinte documentação:
I) autodeclaração de interrupção, a partir de março de 2020, das atividades dos espaços por força das medidas de isolamento social;
II) comprobatória da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
a) Cadastros Estaduais de Cultura;
b) Cadastro Municipal de Cultura;
c) Cadastro Distrital de Cultura;
d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; ou
h) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito municipal, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
III) para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, além da documentação exigida nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser apresentado também:
a) cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, na forma estabelecida no edital;
b) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
c) dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral, sendo vedadas contas em bancos digitais;
d) cópia do Documento de Identidade do representante legal;
e) cópia do CPF do representante legal;
f) cópia do comprovante de domicílio; e
g) planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019;
IV) para os espaços artísticos e culturais não formalizados, com representante pessoa física, além da documentação exigida nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser apresentado também:
a) cópia do Documento de Identidade do representante;
b) cópia do CPF do representante;
c) cópia do comprovante de domicílio;
d) dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral da Secretaria Municipal de Finanças, sendo vedadas contas em bancos digitais; e
e) planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019.
Parágrafo Único. Para o pagamento do benefício de que trata o inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto, poderão ser solicitados e verificados documentos complementares.
Art. 12º - O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
Parágrafo Único. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do inciso II do caput do artigo 11 deste Decreto e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.
Art. 13º - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto a espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Seção II
Do Código Único de Identificação Municipal
Art. 14º - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o Município deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§1º Para os fins do caput deste artigo, fica instituído o Código Único de Identificação Municipal, assim definido como o número ou código atribuído ao espaço artístico e cultural não formalizado, que não seja inscrito no CNPJ, representado por pessoa física, cujo registro tenha sido efetivado em algum dos cadastros do inciso II do caput do artigo 11 deste Decreto e tenha sido devidamente validado na forma estabelecida neste Decreto.
§2º O Código Único de Identificação Municipal vinculará o espaço artístico e cultural ao CPF do respectivo gestor responsável para fins de requerimento do subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto.
§3º O Código Único de Identificação Municipal será gerado pela Secretaria Municipal de Educação e registrado em livro próprio.
§4º O Código gerado constará no Certificado de validação expedido pela Secretaria Municipal de Educação, de que trata o parágrafo único do artigo 8º deste Decreto.
Seção III
Do Pagamento
Art. 15º - Para a operacionalização do pagamento do subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto, será celebrado um Termo de Compromisso com Plano de Trabalho simplificado, no qual serão estabelecidas as cláusulas estritamente necessárias, tais como:
I) fundamentação legal;
II) qualificação das partes;
III) prazo de execução e vigência;
IV) obrigações das partes;
V) despesas que serão custeadas;
VI) contrapartida sociocultural;
VII) regras para a prestação de contas simplificada; e
VIII) outras disposições gerais.
Art. 16º - A partir da celebração do Termo de Compromisso de que trata o artigo 15 deste Decreto, será emitida a requisição da despesa pública, com o correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento do subsídio.
§1º O representante pelo espaço artístico e cultural beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

§2º Qualquer modificação no Termo de Compromisso, bem como na execução da proposta, deve ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto.
§3º Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que trata o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta bancária específica mantida para este fim em instituição bancária credenciada no Município, ressalvados os bancos digitais.
Seção IV
Da Contrapartida
Art. 17º - Após a retomada de suas atividades, os espaços artísticos e culturais beneficiados com o subsídio de que trata o inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação.
§1º Para os fins do caput deste artigo, os beneficiários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a solicitação, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, formatada para as seguintes ações:
a) doação dos produtos culturais a escolas públicas, estudantes e professores da rede pública de ensino, bem como a entidades de ensino de gestão cultural e artes, tais como universidades públicas e privadas, bibliotecas, museus ou equipamentos culturais acessíveis ao público;
b) doação de cota de ingressos ou permissão de participação gratuita a público;
c) desenvolvimento de atividades, tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários e exposições;
d) disponibilização de registros audiovisuais das atividades na internet;
e) realização gratuita de atividades, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas;
f) oferta de bolsas de estudo ou estágio a estudantes em atividades educacionais, profissionais ou de gestão cultural e artes desenvolvidas pelo projeto;
g) capacitação de agentes culturais, tais como artistas, produtores, técnicos, gestores e todos os profissionais e atores do setor cultural que se relacionam com as práticas culturais, participantes da cadeia produtiva da arte e cultura local;
h) ações que, de maneira geral, permitam retorno social à população pelo apoio financeiro recebido e que estejam relacionadas à descentralização cultural, à universalização ou à democratização do acesso a bens e serviços culturais; ou
i) outras medidas sugeridas pelo espaço artístico e cultural a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o caput deste artigo.
Seção V
Da Prestação de Contas
Art. 18º - O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§1º A prestação de contas de que trata o caput deste artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de julho/2020, com vencimento em agosto/2020, vedado o ressarcimento.
§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I) internet;
II) transporte;
III) aluguel;
IV) telefone;
V) consumo de água e luz; e
VI) outras
§3º O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no § 2º deste artigo.
§4º Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável.
Art. 19º - A Secretaria Municipal de Educação discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no artigo 18 deste Decreto foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.

CAPÍTULO V
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Seção I
Dos Processos de Seleção de Propostas
Art. 20º - Para a ação emergencial prevista no inciso II do caput do artigo 3º deste Decreto serão destinados R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cuja aplicação será efetuada por meio de editais, por intermédio dos programas de apoio e financiamento à cultura da Secretaria Municipal de Educação já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§1º Serão disponibilizados aos beneficiários da ação de que trata o caput deste artigo processos de seleção de propostas para o fomento do setor cultural, por meio dos seguintes editais públicos de:
I) Projetos: referentes à seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para os quais será destinado o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II) Premiações: referentes à seleção de artistas locais, os quais se apresentaram durante evento realizado pelo Município, para recebimento de prêmios no valor de R$ 100,00 (cem reais) de 1 (um) a 5 (cinco) participantes, e R$ 500,00 (quinhentos reais) acima de 5 (cinco) participantes totalizando, no máximo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
III) Compra de Materiais e/ou Equipamentos: referentes à seleção de até 6 (seis) propostas para auxílio com a compra de matérias e/ou equipamentos relacionadas ao setor cultural, com o recebimento de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada, totalizando, no máximo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§2º As propostas selecionadas nos editais públicos de que trata este artigo deverão ser concluídas conforme o plano de trabalho, sob pena da devolução integral dos recursos pagos ao beneficiário.
§3º O interessado que se inscrever em mais de um dos editais descritos neste artigo, fundamentados na ação a que se refere o caput deste artigo, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas eventualmente aprovadas, devendo informar sua opção oficialmente e por escrito.
§4º Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício a que se refere o caput deste Decreto incidirão tributos sob a responsabilidade do beneficiário.
§5º O processo de seleção das propostas para o fomento do setor cultural será realizado pelo Comitê Gestor Municipal, salvo no caso do edital de público de premiação, de que trata o inciso II do § 1º do artigo 20, cujo processo de seleção será realizado por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação, composta de servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Seção II
Da Vedação ao Sombreamento
Art. 21º - O Município de Reserva do Iguaçu deverá desempenhar, em conjunto com o Estado do Paraná, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Parágrafo Único. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e suas alterações, deve optar pelo recebimento de benefícios de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, e suas alterações.

Seção III
Do Pagamento
Art. 22º - Para a operacionalização do pagamento dos benefícios de que trata este Decreto, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.
§1º Para os benefícios de que tratam os incisos I e III do §1º do artigo 20 deste Decreto, será celebrado um Termo de Compromisso com Plano de Trabalho simplificado, nos quais serão estabelecidas as cláusulas estritamente necessárias, na forma descrita no artigo 15 deste Decreto.
§2º A proposta aprovada nos termos dos respectivos Editais, previstos no artigo 20 deste Decreto, fará parte integrante e indissociável do instrumento de formalização descrito no §1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS
Art. 23º - Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o artigo 2º deste Decreto será de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.
§2º Para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na Lei Orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.
§3º A publicação a que se refere o § 1º do caput deste artigo deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS REVERTIDOS
Art. 24º - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização ao Município serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado do Paraná, e na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§1º O Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o §4º do artigo 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações, no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput deste artigo.
§2º Os recursos objeto de reversão somente poderão serem utilizados para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do artigo 3º deste Decreto.
CAPÍTULO VIII
DAS DEVOLUÇÕES
Art. 25º - Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo remanescente da conta específica para a transferência dos recursos de que trata este Decreto pela União será restituído no prazo de 10 (dez) dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.
CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Art. 26º - O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações, à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
§1º O não envio do relatório de gestão final no prazo a que se refere o caput deste artigo ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.
§2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o caput deste artigo não implicará a regularidade das contas.
Art. 27º - O Município proporcionará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata este Decreto.
Parágrafo Único. O Município proporcionará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do artigo 3º deste Decreto, e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico será informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações.
Art. 28º - O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e suas alterações:
I) os tipos de instrumentos realizados;
II) a identificação do instrumento;
III) o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV) o quantitativo de beneficiários;
V) para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI) a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII) na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§1º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deste artigo deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo Secretário Municipal de Educação.
§2º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, e suas alterações, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
Art. 29º - O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o artigo 3º deste Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30º - As despesas decorrentes dos procedimentos previstos neste Decreto, cujos efeitos financeiros correrão a partir do efetivo repasse, encontram previsão na seguinte dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 27 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:568685F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 18.770.897/0001-06.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CONTIDO NA DELIBERAÇÃO 057/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PR/ INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI-IFP VI, CONFORME**

DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL".
VALOR TOTAL: R$: 6.755,00 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/10/2020

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F9DE6C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 39/2020,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA",** as proponentes**, SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.870.433/0001-66**, totalizando o valor de R$: 23.000,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**;** estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:41CFFD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.870.433/0001-66.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**
VALOR TOTAL: R$: 23.000,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 24(vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/10/2020

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E7B8275A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 40/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0KM ANO E MODELO 2020/2020 ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-PR (SESA)",** as proponentes**, RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS-LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 20.290.311/0001-40**, totalizando o valor de R$: 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos)**;** estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:AE7D38B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS-LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 20.290.311/0001-40.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0KM ANO E MODELO 2020/2020 ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- PR (SESA)".**
VALOR TOTAL: R$: 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/10/2020

Reserva do Iguaçu, 26 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E49AF785

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 180/2020

DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA: Decreta Recesso, no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso no dia 30/10/2020, em razão do dia do Servidor Publico comemorado no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º. Durante o período de RECESSO os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:01E2E215

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas,** do dia **13 de NOVEMBRO de 2020**, no Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3'' E FECHAMENTO EM TELA MALHA 5X5 CM, ARAME 3M5MM, COM ALTURA 2,20MNA OBRA SUPER CRECHE PROINFANCIA TIPO C, DE ACORDO COM PROJETO,** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de outubro de 2020.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Técnica em Compras
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C75E6328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2020

PORTARIA Nº 15/2020
De 27 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir do dia 28 para o dia 30 de outubro, sexta-feira, o ponto facultativo referente às comemorações do Dia do Funcionário Público, quando não haverá expediente administrativo e atendimento externo na Câmara Municipal de Rio Azul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 27 de outubro de2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:043DDD94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para aplicação de sanção e rescisão administrativa de contrato à empresa vencedora da Tomada de Preços nº 06/2020, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital, o Gestor de Contratos Leoclides de Gracia Vianna Neto, conforme Portaria nº 106/2020.

Art. 2º - O processo deverá ser autuado e instruído com cópia do edital, contrato, ordem de serviço, portaria de designação do gestor dos contratos de obras e serviços de engenharia e Ofício nº 41/2020 do Departamento de Engenharia.

Art. 3º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 4º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 5º - O processo administrativo terá 04 (quatro) fases:
I - preliminar;
II - defesa prévia;
III - saneamento e aplicação da sanção;
IV - procedimento recursal.

Art. 6º - A contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 7º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 9º - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
I - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§2º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul-PR, 27 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6209EB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 105/2020

DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo do dia do Funcionário Público Municipal nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao funcionário público, data comemorativa de especial significado no calendário brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais o dia **28 de outubro de 2020**, para o dia **30 de outubro de 2020,** excetuando-se os serviços públicos indispensáveis e essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FAD7A00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.596/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para responder, cumulativamente, a partir de 09 de setembro de 2020, até ulterior deliberação, pela Secretaria Municipal Defesa Social, o Senhor Davi Teixeira portador da Cédula de Identidade **60480605/PR**, já no exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde .
Parágrafo único. A Secretaria Municipal que responde cumulativamente pelas atribuições conforme disposto nos caput deste artigo, opta pelo vencimento do cargo de sua nomeação inicial.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

RIO BRANCO DO SUL, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1905C4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº52/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as secretarias municipais de Administração, Obras, Educação e Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 09/11/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 26 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D6633B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020

Sumula: "Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a senhora **Soeli Aparecida Helvig de Lima,** Matricula 8527-1, cargo de Técnico de Enfermagem, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 06/03/2020

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F38A1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que Conforme Decreto nº 5.595/2020, considerando a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 03 de novembro de 2020, onde não haverá expediente nesta Prefeitura Municipal. A abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020***, Processo Administrativo 11/2020, foi adiada, para o dia 04 de novembro de 2020, às 10:00 hs.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8E5C3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que Conforme Decreto nº 5.595/2020, considerando a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 03 de novembro de 2020, onde não haverá expediente nesta Prefeitura Municipal. A abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020***, Processo Administrativo 11/2020, foi adiada, para o dia 04 de novembro de 2020, às 15:30 h/min.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CE3D0849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que Conforme Decreto nº 5.595/2020, considerando a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 03 de novembro de 2020, onde não haverá expediente nesta Prefeitura Municipal. A abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020***, Processo Administrativo 11/2020, foi adiada, para o dia 04 de novembro de 2020, às 15:30 h/min.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 27 de outubro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6B1103ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que Conforme Decreto nº 5.595/2020, considerando a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 03 de novembro de 2020, onde não haverá expediente nesta Prefeitura Municipal. A abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020***, Processo Administrativo 11/2020, foi adiada, para o dia 04 de novembro de 2020, às 10:00 hs.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 27 de outubro de 2020.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:00863FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 52/2020, publicado no dia 27 de outubro, Edição nº 2125, onde se lê 26 de novembro de 2020, leia-se 26 de outubro de 2020.

Rio Branco do Sul, 27 de outubro de 2020.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DFD97054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da Chamada Pública nº 02/2020, que tem por Objeto: Credenciamento de Instituição de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica, conforme especificações contidas no presente Edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **10/11/2020 ás 13h:30 (treze horas e trinta minutos)**, NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 27 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5FF25E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº53/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, para atendimento de urgência e emergência hospitalar., Ouvidoria municipal e veículos (ambulâncias). Conforme

especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 10/11/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 27 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4B8326C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 891/2020

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2020, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Marcos Herzer	1256-4/1	2019/2020
Clóvis Delfino Cabral	1360-9/1	2019/2020
Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1	2019/2020
Edson Luiz Gonçalves	1405-2/1	2018/2019
Ernestina Scheneider de Souza	1324-2/1	2019/2020
Gilmar Alves de Assunção	2082-6/1	2019/2020
Ildefonso de Andrade	0453-7/1	2019/2020
Izonel Carrara	1843-0/3	2019/2020
João Batista Cordeiro	1237-8/1	2019/2020
Julian César Langer	2581-0/1	2019/2020
Lidiane Gomes Flores	1826-0/3	2019/2020
Marcos Aurélio Pereira da Cruz	1746-9/1	2019/2020
Matheus Denis Tschoeke	2520-8/1	2019/2020
Micheli Maclin Liebel John	1955-0/1	2019/2020
Paulo Roberto de Lima	2302-7/1	2019/2020
Sérgio Luiz Mazalli	2618-2/1	2019/2020
Taisa Schelbauer	2543-7/1	2019/2020
Valdeci Rodrigues de Oliveira	2190-3/1	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A8459D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 892/2020

Desliga do quadro de servidores, por motivo de falecimento, a servidora municipal Gerlen Francine dos Passos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 11 de outubro do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora ***Gerlen Francine dos Passos,*** RG sob nº 4.388.861 SC, CPF nº 006.657.329-70, matrícula nº 1907-0/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", admitida em 1º de abril de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A28F830E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 893/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Bruna Francisca Marques, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Bruna Francisca Marques***, com RG sob nº 4.868.649 SC, CPF nº 043.702.359-10 e matrícula nº 1663-2/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36540B7B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 894/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carla Maria Kiatkoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carla Maria Kiatkoski***, com RG sob nº 2.244.102 SC, CPF nº 690.321.499-20 e matrícula nº 0296-8/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 1º de março de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78230A3B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 895/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Daniel Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Daniel Teixeira da Cruz***, com RG sob nº 2.773.293 PR, CPF nº 850.877.269-68 e matrícula nº 0469-3/1, do cargo de "Fiscal de Obras", nível "O-11", admitido em 07 de julho de 1992, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13502685

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 896/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Lucia Estica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Lucia Estica***, com RG sob nº 3620443 PR, CPF nº 479.486.479-53 e matrícula nº 0073-6/1, do cargo de "Assistente de Administração B1", nível "P-11", admitida em 17 de março de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB2E4F1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 897/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco***, com RG sob nº 97315558 PR, CPF nº 060.039.379-80 e matrícula nº 10306-3/3, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FEB30535

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 898/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvana Aparecida Lourenço Nunes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvana Aparecida Lourenço Nunes***, com RG sob nº 2018179 SC, CPF nº 665.079.879-72 e matrícula nº 0331-0/1, do cargo de "Professor III

(H)", nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D76F3992

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 899/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cristiane Francini Maidl de Matias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cristiane Francini Maidl de Matias***, com RG sob nº 82311181 PR, CPF nº 052.116.459-10 e matrícula nº 2390-6/1, do cargo de "Técnico em Contabilidade", nível "B-12", admitida em 25 de novembro de 2013, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF194C81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 900/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilene Piaz Reichardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilene Piaz Reichardt***, com RG sob nº 81876630 PR, CPF nº 046.286.419-78 e matrícula nº 2240-3/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PB20-4", admitida em 16 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16BB1B42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 901/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Frederico Mercer Guimarães Junior, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Frederico Mercer Guimarães Junior***, com RG sob nº 46306546 PR, CPF nº 020.284.189-82 e matrícula nº 2259-4/1, do cargo de "Engenheiro Agrimensor", nível "C-17", admitido em 14 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4C4BCF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 902/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Cristina Costa da Silva***, com RG sob nº 2825122 PR, CPF nº 769.705.409-44 e matrícula nº 0490-1/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de abril de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17E66628

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 903/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Angela Aparecida Ruthes Elias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de outubro de 2020 a 14 de novembro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Angela Aparecida Ruthes Elias***, com RG sob nº 44747570 PR, CPF nº 595.218.809-53 e matrícula nº 0200-3/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20D18530

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 904/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Edicleia Valerio Tiburske, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ediclia Valerio Tiburske***, com RG sob nº 76808724 PR, CPF nº 023.867.859-80 e matrícula nº 2137-7/1, do cargo de "Professor PB 40", nível "PC40-4", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97B2F885

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 905/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marili Barbosa Seidel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 27 de outubro de 2020 a 25 de dezembro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marili Barbosa Seidel***, com RG sob nº 86923505 PR, CPF nº 050.013.999-71 e matrícula nº 10218-0/4, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB03EF8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 906/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Micheli Maclin Liebel John, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/09/2020 a 03/10/2020, para a servidora municipal ***Micheli Maclin Liebel John,*** com RG nº 78051213 PR, CPF nº 039.687.389-85 e matrícula nº 1955-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Civil A", lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EC5B16B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 907/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marilene Piaz Reichardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2020 a 04/10/2020, para a servidora municipal ***Marilene Piaz Reichardt,*** com RG nº 81876630 PR, CPF nº 046.286.419-78 e matrícula nº 2240-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 857, de 23 de setembro de 2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:785F85FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 908/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Luisiane Krachinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/09/2020 a 09/10/2020, para a servidora municipal ***Luisiane Krachinski,*** com RG nº 2240449 PR, CPF nº 896.044.589-49 e matrícula nº 0916-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Assitência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEFD1A25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 909/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Viviane Marques Sass, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/10/2020 a 14/10/2020, para a servidora municipal ***Viviane Marques Sass,*** com RG nº 41474211 PR, CPF nº 035.929.789-77 e matrícula nº 1993-3/1, ocupante do cargo de "Biólogo", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:952122A2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 910/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josiane Mira Peichó, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28/09/2020 a 20/10/2020, para a servidora municipal ***Josiane Mira Peichó,*** com RG nº 3222365 SC, CPF nº 024.939.279-82 e matrícula nº 2418-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE1C1B29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 911/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Raquel Zerger, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/10/2020 a 23/10/2020, para a servidora municipal ***Raquel Zerger***, com RG sob nº 66725782 PR, CPF nº 056.800.959-20 e matrícula nº 2070-2/1, do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59171A96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 912/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Keila Micheli Moreira Bubniak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29/09/2020 a 28/10/2020, para a servidora municipal ***Keila Micheli Moreira Bubniak***, com RG sob nº 3557154 SC, CPF nº 029.188.219-69 e matrícula nº 1998-4/1, do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:159076EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 913/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FCF2495

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 914/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com RG sob nº 2248487 PR, CPF nº 014.781.569-02 e matrícula nº 1392-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45F3DDD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 915/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** com RG nº 34023905 PR, CPF nº 462.176.579-53 e matrícula nº 0312-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45F142C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 916/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal José Luiz dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para o servidor municipal ***José Luiz dos Santos,*** com RG nº 3448110 SC, CPF nº 000.621.149-64 e matrícula nº 2209-8/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7922DC64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 917/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com RG nº 1647383 SC, CPF nº 596.113.329-04 e matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3569337C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 918/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para a servidora municipal ***Maria Julia Alves,*** com RG nº 43252194 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:609B3B4C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 919/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74AF2CCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 920/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mireile de Lourdes Grochoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski,*** com RG nº 3515819 SC, CPF nº 026.833.819-13 e matrícula nº 1660-8 (1º e 2º padrão), ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D3C4A5C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 921/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para a servidora municipal ***Neolice Aparecida Walter dos Santos***, com RG sob nº 39988712 PR, CPF nº 539.934.629-04 e matrícula nº 1329-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A9241EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 922/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com RG nº 1928727 SC, CPF nº 573.188.169-34 e matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:997A624B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 923/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vera Lucia de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, para a servidora municipal ***Vera Lucia de Castro***, com RG sob nº 58932370 PR, CPF nº 831.206.379-04 e matrícula nº 1368-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43D68D22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 924/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Daniele de Souza Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/09/2020 a 22/11/2020, para a servidora municipal ***Daniele de Souza Alves***, com RG sob nº 2249470 SC, CPF nº 019.540.529-36 e matrícula nº 0536-3/1, do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46B66C33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 925/2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Arlete Maciel Gmach, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/10/2020 a 10/11/2020, para a servidora municipal ***Arlete Maciel Gmach,*** com RG. nº 58256137 PR, CPF nº 750.982.889-91 e matrícula nº 0920-2/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64FA9DB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 926/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 12/10/2020 a 09/04/2021, para a servidora municipal ***Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl***, com RG. n.º 80839626 PR, CPF n.º 048.445.829-92 e matrícula n.º 2590-9/1, ocupante do cargo de "Professor de Educação Física – PB20", admitida em 05 de fevereiro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2020.

Rio Negro, 26 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8432FD8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 927/2020

Dispõe sobre a designação do servidor municipal Marcos Aurélio Pereira da Cruz como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de outubro de 2020, o servidor municipal ***Marcos Aurélio Pereira da Cruz*** , RG sob nº 46828631 PR, CPF nº 661.060.959-49, matrícula nº 1746-9/1, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2020.

Rio Negro, 27 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:893D7BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020 UASG 987823

Processo: 322/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO E 01 VEÍCULO FURGÃO - ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/11/2020** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:563BF56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 283/2020 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2020

OBJETO: Execução de obra de pavimentação de via urbana, tipo recape asfáltica, nas ruas Pernambuco e Santa Catarina, com área de 1.457,32m². Conforme projetos, cronograma, orçamento e demais anexos. Através do contrato nº 0503576-15 (caixa econômica federal) - programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento – Finisa. **PROPONENTE:** E C EMPREENDIMENTOS LTDA. **RESULTADO FINAL:** 1) E C EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 136.898,59 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 27 de outubro de 2020.

MISAEL ANTONIO KÖENE
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:665B6D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito, reuniram-se às 16:00 horas, o Exmo. Senhor Doutor Luiz Francisconi Neto, o Senhor Roberto Fernandes Negrão, os Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico Ernesto Nogueira, de Finanças Marcos Rogério Gabriel, o Chefe de Gabinete Paulo Rogério de Lima e o Procurador Geral Dr. Oswaldo Américo de Souza Junior, para a transmissão do cargo de Prefeito, em decorrência da solicitação de licença de 10 (dez) dias, no período de 27 de Outubro a 05 de Novembro do ano em curso, conforme os artigos 76 e 91 § 3º da Lei Orgânica do Município de Rolândia. O cargo de Prefeito passa a ser exercido pelo Sr. Roberto Fernandes Negrão. Em nada mais havendo a tratar, eu Jéssica Rodrigues de Amorim lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos.

LUIZ FRANCISCONI NETO

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO

ERNESTO NOGUEIRA

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25ADF5A7

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 33058

Em cumprimento ao princípio da publicidade, artigo 37, da CF/88 e ao disposto no artigo 17 – inciso III da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, impossibilitado de dar ciência pessoalmente ao intimado em 15/10/2020 e 20/10/2020, pessoalmente ou por via Correio, torna público o Termo de Intimação nº 33058, de 07/10/2020, conforme disposto nos artigo 545, e artigos 269 e 275 § 2º da Lei Federal nº 13105, de 16/05/2015 (CPC).

Termo de Intimação nº 33058
Fundamentação: Artigo 37 CF, artigo 17, inciso III da Lei federal 6.437/1977, artigos 543, inciso XLIV, 545 e 561 e 563 do Dec. Lei 5711/02 SESA-PR. e artigos 269 e 275 § 2º da Lei Fed. 13105, de 16/05/2015 (CPC).
Intimado: ROSA MAZZONE USSO
CNPJ/CPF: 239.933.759-04
Data da Intimação: 07/10/2020
Localidade: RUA EUROPA – Q 94 – LOTE 09, - CENTRO – ROLANDIA – PR.
Intimação:
Cientifico, ROSA MAZZONE USSO – acima qualificado, que a decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 023/2020 é a pena de MULTA no valor de 501 Fatores de Correção e Atualização (FCA) – FCA/SET 2020 = 2,7845, totalizando R$ 1.395,03 (UMIL TREZENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
Ciente que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, bem como ter acesso ao processo, Junto a Diretoria de Vigilância em Saúde, devendo ser entregue na Rua Alzira Tibursk, 102 – Centro, ou pelo sistema de protocolo na pagina da Prefeitura de Rolândia – Pr.

Rolândia - PR, 26 de outubro 2018.

ELENICE GOMES DORTA THEODORO
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E2728BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 239/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Objeto: Curso de mecânica industrial e aperfeiçoamento em processos de soldagem.
Valor Total: R$ 36.128,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e oito reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 30 – Fundo Municipal do Trabalho; 113340012.2.062.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI; CNPJ: 03.776.284/0001-09.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2E32926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 095/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MULTTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 06.279.045/0001-23, estabelecida na R. Araucária nº 553, térreo, Jd. Pinheiros, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.043-630**,** Fone (44) 3025-2505, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL NABAS CAMPANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.667.200-4/SSP-PR e do CPF nº 102.828.109-94, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de fornecimento e vigência, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **11/10/2020** e término em **09/01/2021**.
Parágrafo Único. Permanecem inalterados os valores da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MULTTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:18F087FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA POR LIMITE Nº 075/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 240/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 075/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 15 (quinze) ampolas da medicação PRECEDEX 100 MCG/ML (Cloridrato de Dexmedetomidina) 02 ML.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ: 02.816.696/0001-54.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:620FF930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 110/2020 de 06 de maio de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício financeiro de 2021 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **61.156.400,00 (sessenta e um milhões cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.
II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**61.156.400,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.879.320,00	
Receita de Contribuições	925.150,00	
Receita Patrimonial	88.280,00	
Receita Agropecuária	31.500,00	
Receita de Serviços	207.930,00	

Transferências Correntes	55.985.820,00	
Outras Receitas Correntes	38.400,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE		**61.156.400,00**
TOTAL RECEITA		**61.156.400,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**2.410.900,00**
01-Legislativo	2.410.900,00	
02-Secretaria Municipal de Governo		**14.094.100,00**
04-Administração	1.307.750,00	
15-Urbanismo	4.786.500,00	
18-Gestão Ambiental	557.000,00	
20-Agricultura	2.832.350,00	
22-Indústria	244.250,00	
26-Transporte	4.366.250,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**11.282.000,00**
04-Administração	7.293.600,00	
28-Encargos Especiais	3.682.100,00	
99-Reserva de Contingência	306.300,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**14.226.700,00**
10-Saúde	14.226.700,00	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**2.689.500,00**
08- Assistência Social	2.689.500,00	
06-Secretaria Mun.Educação Cultura e Esportes		**16.453.200,00**
12- Educação	15.731.500,00	
13- Cultura	198.200,00	
27-Desporto e Lazer	523.500,00	
TOTAL DA DESPESA		**61.156.400,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 110/2020 de 06 de maio de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:
b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).
c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.
f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores desta Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FF0F78ED

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 155/2020:

DECRETA

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 110/2020 de 06 de maio de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício financeiro de 2021 e discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto estima as Receitas e fixa as

Despesas em R$ **61.156.400,00 (sessenta e um milhões cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.
II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** deste Decreto de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**61.156.400,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.879.320,00	
Receita de Contribuições	925.150,00	
Receita Patrimonial	88.280,00	
Receita Agropecuária	31.500,00	
Receita de Serviços	207.930,00	
Transferências Correntes	55.985.820,00	
Outras Receitas Correntes	38.400,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE		**61.156.400,00**
TOTAL RECEITA		**61.156.400,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** deste Decreto que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**2.410.900,00**
01-Legislativo	2.410.900,00	
02-Secretaria Municipal de Governo		**14.094.100,00**
04-Administração	1.307.750,00	
15-Urbanismo	4.786.500,00	
18-Gestão Ambiental	557.000,00	
20-Agricultura	2.832.350,00	
22-Indústria	244.250,00	
26-Transporte	4.366.250,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**11.282.000,00**
04-Administração	7.293.600,00	
28-Encargos Especiais	3.682.100,00	
99-Reserva de Contingência	306.300,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**14.226.700,00**
10-Saúde	14.226.700,00	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**2.689.500,00**
08- Assistência Social	2.689.500,00	
06-Secretaria Mun.Educação Cultura e Esportes		**16.453.200,00**
12- Educação	15.731.500,00	
13- Cultura	198.200,00	
27-Desporto e Lazer	523.500,00	
TOTAL DA DESPESA		**61.156.400,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 110/2020 de 06 de maio de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:
b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).
c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.
f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores deste Decreto, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:46C0DE74

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2020.

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação de Imóvel, para fins que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de imóvel para fins de aquisição e/ou desapropriação amigável, formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR e do CPF nº 483.599.479-53, Presidente, Joary Aires Rosa, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.063.228-0 – SSP/PR e do CPF nº 627.679.849-53, Secretário, Pedro Alves de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.167-7 e do CPF nº 900.806.709-97, CRECIF 26.918, Membro.

Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação pelo preço de mercado de uma área de 8.000,00m², sendo parte do Lote rural nº 77, da Gleba nº 68-FB, com uma área total de 335.200m², matrícula nº 06891.

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 29 de outubro de 2020, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4649E67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 018/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
2	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51E9FB6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de refeição e dietas para pacientes em atendimento e secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	302.540,00
VIGÊNCIA:	27/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EE15C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas Sendo As Ruas 1º De Maio e Rua Setembrino Castanho, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	589.932,94
VIGÊNCIA:	21/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0402377E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 019/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERCINDO SENHORIN - ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8186FCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020 PROCESSO 203/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para fornecimento de materiais, serviços e locação de enfeites natalinos para tematização das comemorações natalinas. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 27 de outubro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A044303E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 020/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C44876BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 020/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**89.954,80**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 27 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80B75FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2020

OBJETO:	aquisição de paver e meio-fio de concreto conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	NIENDIEKER & CIA LTDA
CNPJ:	05.267.432/0001-87
VALOR:	20.800,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B6CA86EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

OBJETO:	aquisição de paver e meio-fio de concreto conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP
CNPJ:	14.540.178/0001-30
VALOR:	25.420,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:067CEFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 074/2020 PREGÃO 026/2020

Considerando não houve interessados no pregão em epigrafe conforme demostra a ata de disputa gerada pelo sistema de pregão eletrônico utilizado pelo município (fls. 84 e 85);
Considerando o parecer jurídico nº 155/2020 que opina pela possibilidade de contratação direta do referido objeto na forma da lei.

DECIDO:
1º – Declarar deserto o presente certame.
2º – Que seja aberto novo processo para contratação do referido objeto.
3º – Que o setor demandante aponte os possíveis prejuízos decorrentes da não contratação direta do referido objeto.
4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 27 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:92F4DB95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 30/10/2020, em comemoração ao dia do Servidor Público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto-lei nº 5.936, de 28/10/1943, que consagra ao Servidor Público, em todo o País, o dia 28 de Outubro, e considerando, ainda, a Lei Municipal nº 1.108, de 30/03/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), que, também, em seu artigo 193 institui o dia 28 de outubro como o *DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,*

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 30/10/2020, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública, que serão prestados no Hospital Vitória Pavan. .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 27 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4774D915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 085/2020

Compra Direta **nº 085/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a secretaria de saúde (vigilância sanitária), referente à compra de equipamentos e materiais, conforme memorando anexo, **no valor total de R$ 7.821,00 (sete mil oitocentos e vinte e um reais)**, em favor da **KISNER E PERISSÉ LTDA CNPJ Nº 07.604.834/0001-55 .** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 27 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:88AE6190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 132/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: A J Russo Assessoria e Publicidade Ltda**,** inscrita no CNPJ de nº 11.669.015/0001-63, com sede na Av. Paraná, 677, térreo, centro, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Serviço profissional de empresa para prestação de serviços técnico especializado junto ao setor de tributação municipal no acompanhamento das receitas tributárias próprias, bem como no treinamento, capacitação e acompanhamento dos agentes fiscais de tributos e da divisão de tributação, com a finalidade de incrementar as rendas locais, junto ao setor de Tributação desta Municipalidade.
VALOR DE: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 033/2020 – Processo Administrativo n.º144/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:54193CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2020 DATA: 27/10/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, (Cargo) Motorista, para transportar o paciente RYAN GABRIEL CAPRA para consulta em Curitiba-PR, no dia 27/10/2020. Saída 26/10/2020
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: AWF5593

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:718BBDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Pregão Presencial n° 55/2020

Conforme estabelece o disposto na Seção XVI, item 5 do edital, que diz que "os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro" e, tendo em vista que foi apresentado recurso, converto o ato em diligência para requerer maiores informações acerca das características técnicas do produto objeto do recurso junto ao fabricante e/ou demais órgãos competentes.
Com retorno de resposta, volte-se aos autos para decisão.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6B18AC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 13/05/2021.

Data da Assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D5421097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 54/2020
Aquisição de Peças Originais para a manutenção corretiva do caminhão coletor de recicláveis, Volkswagem/11.180 DRC 4X2 - PLACA BCI-9934 - ANO:2018 MODELO:2019, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR ANTONIO WALTER

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 15 dias (Quinze dias), com início em 21/10/2020 e término em 05/11/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/11/2020.

Prazo de Vigência: 06/10/2021.

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8F837C9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 987/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Lei 987/2020 De 27 de outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 79.382,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 79.382,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid - 19
Conta/Natureza de Despesa 4395 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 50.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4398 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1035 – Incentivo Fin. Covid-19 Escolas Públicas R$ 11.825,00
Conta/Natureza de Despesa 4425 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 17.530,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17180311020100000000 – Enf. Emergência Covid -19 – R$ 340.464,06
RECEITA 17180391000000000000 – Incentivo Fin. Covid -19 Esc. Púb. – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180311020100000000 – Enf. Emergência Covid -19 – R$ 407.994,06
RECEITA 17180391000000000000 – Incentivo Fin. Covid -19 Esc. Púb. – R$ 11.852,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180311020100000000 – Enf. Emergência Covid -19 – R$ 67.530,00

RECEITA 17180391000000000000 – Incentivo Fin. Covid -19 Esc. Púb. – R$ 11.852,00

Santa Lúcia-Pr, em 27 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8EBA94AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 225/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO 225/2020 De 27 de outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 17.718,39 (Dezessete Mil Setecentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 17.718,39 (Dezessete Mil Setecentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO ADM. MATERIAL PATRIMÔNIO REC. HUM
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção Depto Administração
Conta/Natureza de Despesa 380 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.588,37
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Sec. Educ. Cult. Esporte
Conta/Natureza de Despesa 670 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Imposto R$ 4.411,82
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2490 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Imposto R$ 2.647,09

Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 – Programa Academia de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2596 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 500 – Investimentos Rede de Saúde R$ 71,11
Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 – Programa Academia de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2590 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Depósitos Bancários R$ 0,00
RECEITA 17180141000000000000 – Cota-Parte Fundo Part. Mun. R$ 380.000,00
000 – Recurso Livre R$ 228.000,00
104 – 25% Sobre Impostos R$ 95.000,00
303 – 15% Sobre Impostos R$ 57.000,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Depósitos Bancários R$ 71,11
RECEITA 17180141000000000000 – Cota-Parte Fundo Part. Mun. R$ 397.647,28
000 – Recurso Livre R$ 238.588,37
104 – 25% Sobre Impostos R$ 99.411,82
303 – 15% Sobre Impostos R$ 56.647,09
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração Depósitos Bancários R$ 71,11
RECEITA 17180141000000000000 – Cota-Parte Fundo Part. Mun. R$ 17.647,28
000 – Recurso Livre R$ 10.588,37
104 – 25% Sobre Impostos R$ 4.411,82
303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.647,09

Santa Lúcia-Pr, em 27 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:864DC2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JOAO BATISTA TEIXEIRA**, portador do CPF 458.928.909-10, do cargo de Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 27 de outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:82EB2207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 34/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL E PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL**, tendo como vencedoras as Empresas: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 35, centro, Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.404.458/0001-20, com o valor de R$ 4.193,00 (quatro mil cento e noventa e três reais) e a **KARINA BUENO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Raul Proença, nº. 709, centro, São Jerônimo da Serra, Pr, CEP: 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.939.896/0001-79, com o valor de R$ 3.018,10 (três mil e dezoito reais e dez centavos).

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BB252DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2020 DL 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2020
CONTRATO Nº 144/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL E PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL
EMPRESA CONTRATADA: KARINA BUENO – ME
CNPJ: 00.939.896/0001-79
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 3.018,10 (três mil e dezoito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 27 de outubro de 2020.
Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
KARINA BUENO – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B02D70F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2020 DL 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2020
CONTRATO Nº 145/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO REFERENTE A CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL E PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL
EMPRESA CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 05.404.458/0001-20.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.193,00 (quatro mil cento e noventa e três reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 27 de outubro de 2020.
Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:845AD8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus da frota municipal". A sessão se dará no dia 18/11/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 523.601,11 (Quinhentos e vinte três mil seiscentos e um reais e onze centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BEE40336

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal.". A sessão se dará no dia 16/11/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. UASG – 987883. Valor R$ 6.642,30 (Seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EC6B9BE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum para abastecimento diretamente nas bombas, em postos estabelecidos no perímetro urbano de São José da Boa Vista/PR, conforme necessidade dos veículos da frota municipal". A sessão se dará no dia 11/11/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 122.394,24 (Cento e vinte dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0294FC0F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de manutenção em funilaria automotiva para veículos leves e pesados da Frota Municipal". A sessão se dará no dia 17/11/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A684868D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar proceZsso licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de pasta catálogo para o Departamento de Administração/Procuradoria Jurídica". A sessão se dará no dia 23/11/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 2.003,50 (Dois mil e três reais e cinquenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9851A75D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais atendidos pelo Município". A sessão se dará no dia 24/11/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 2.487,59 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:67E837BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e CMEI Beija Flor.". A sessão se dará no dia 25/11/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. UASG – 987883. Valor R$ 5.637,15 (Cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 27 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:494EEAE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE

Artigo 1º- ENCERRAR a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida através da Portaria 208/2020 para a Servidora Municipal ELISANDRA MARIA BARBOSA, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 3251.

Artigo 2º- A presente servidora retorna as suas atividades normais a partir do dia 27/10/2020.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2CAA9B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2020 TOMADA DE PREÇOS 011/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 e alteração, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 154/2020, Tomada de Preços 011/2020, cujo objeto é a construção de um emissário com tubos de concreto de 1,2m de diâmetro na faixa de domínio da PR-585 entre os km 16 e 17 que receberá a contribuição de parte da galeria de águas pluviais do município e despejará no corpo hídrico de forma adequada. Este projeto envolve também a construção do dissipador de energia a jusante do emissário e a reconstrução da sarjeta as margens da rodovia, que após a analise e verificação da documentação apresentada, apresentação de recursos e contrarrazões, mediante orientações jurídicas, através do Parecer nº 408/2020, constantes das páginas 550 a 553, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	DOCUMENTAÇÃO
HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
RAMOS E ZANETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	HABILITADA
ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA - ME	INABILITADA
B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	INABILITADA

Comunica outrossim que a data para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta das empresas habilitadas se dará no dia 03 de novembro de 2020, ás 09h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal.

São Pedro do Iguaçu, 27 de outubro de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:080B90DA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 214, de 27 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pelo deslocamento da Sra. **Sirlene Aparecida Permonian Cumerlato,** enfermeira, à **Cidade de Londrina – PR**, com saída no dia 23 de outubro de 2020, às 20h45min e retorno no dia 24 de outubro de 2020 às 19h00min, com a finalidade de acompanhar paciente até o Hospital HU em Londrina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:78D2D1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA-MEI
CNPJ: 20.602.105/0001-28
VALOR DE R$:7.505,50 (sete mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos),
CONTRATO:Nº 219/2020
VIGÊNCIA:até 15/01/2021
EXECUÇÃO:até dia 31 de dezembro de 2020

Conforme especifica a Dispensa nº 48/2020.

Sapopema-Pr, 26 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56C1B835

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 205/2020.

DECRETO Nº 205/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2466	3390.32.00.00	01934	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	14.800,00
Total da Unidade				**14.800,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e total e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2290	3190.11.00.00	01934	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
2400	3390.30.00.00	01934	Material de Consumo	800,00
Total da Unidade				**10.800,00**

Excesso de Arrecadação

171812110000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – PRINCIPAL	4.000,00
Total	**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:305B61C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 284/2017

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 284/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º92/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rua Padre Camargo, 178 - Nova Tomazina - Pr CEP: 84.935-000 - Tomazina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.303.158/0001-91 neste ato representada pelo Sr. Manoel Jocelito Marioto, maior, comerciante empresário, portador do C.P.F. nº 322.544.079-53, RG. nº 2.091.791-1/ SESP-Pr. residente e domiciliado na cidade de: Tomazina Pr.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES COM TIMBRE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 80,52(oitenta reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D6C6776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 090/2020

Processo Licitatório n.º 083/2020 – Tomada de Preços n.º 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELI**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescendo em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:-
O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/10/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5BBC9312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020

Processo n.º 165/2020 – Pregão Eletrônico n.º 090/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de computadores, notebooks, telefones sem fio, picotadora e calculadora eletrônica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$59.295,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente ao(s) item (ns) 02 do edital, sendo o valor unitário de R$ 3.953,00 (três mil novecentos e cinquenta e três reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05944/768.4.4.90.52.00.00 – EA – Equipamento
05945/934.4.4.90.52.00.00 – EA – Equipamento
05980/934.4.4.90.52.00.00 – EA – Equipamento
06052/934.4.4.90.52.00.00 – EA Equipamento
DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7176B18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

Processo n.º 182/2020 – Dispensa de Licitação n.º 050/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOÃO MARIA CANDIDO 07276232816.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços manutenção de imóvel alugado, o qual será devolvido, situado Rua Ismael Nunes da Silva, n°392, Morungava, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta da contratada anexa ao processo de Dispensa nº 050/2020.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 4.876,74 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066- Manutenção do FMAS
05860/000.3.3.90.39.00.00 – O. S. T. – P. J.
DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias cotados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:71729B10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos **novos**, 0km, tipo hatch para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, no objeto desta licitação com valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

HOMOL: 26/10/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:75C55563

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, tipo Furgão adaptado para ambulância do tipo simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, no objeto desta licitação com valor global de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais).

HOMOL: 26/10/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8AB5015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
(Processo Licitatório n° 190/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição notebook, picotadora de papeis e calculadora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 121.365,50 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 12/11/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 12/11/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 12/11/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 22 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13BA899E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2020

OBJETO: Aquisição de poltronas conforme requerido e justificado pelo Gabinete do Prefeito.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME, CNPJ sob o n.º **04.289.296/0001-63** com o valor total de R$ 4.911,00 (quatro mil e novecentos e onze reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B0B3C69

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020

OBJETO: Aquisição de 04 unidades de celulares conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME, CNPJ sob o n.º **04.289.296/0001-6** com o valor total de R$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:204ECD6C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2020

OBJETO: Aquisição de 120 unidades de Novasource Proline 200ml para doação a paciente em tratamento de Saúde conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ sob o n.º 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 1.266,00 (hum mil duzentos e sessenta e seis reais).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 26 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68737708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2554/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUT. DEPTO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4780- 504 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 124.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 504.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5774A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2553/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.860,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.860,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4990- 507 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 10.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4700- 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 23.860,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUT. DEPTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5010- 507 - 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 10.000,00**
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4690- 000 - 3.3.90.36.00.00 – OST Pessoa física.....**R$ 23.860,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E85B8F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.041, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.796.305,43 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.122.0001.2.200. Supervisionar e Administrar a Autarquia.
1 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.300,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos.
9 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.600,00
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.122.0001.2.205. Realizar e Controlar Serviços de Pessoal.
14 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.400,00
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.122.0001.2.207. Manter os Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.
18 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.186,45
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
19.010.10.123.0001.2.210. Manter os Serviços Financeiros.
27 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.097,59
28 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Serviços Contábeis.
31 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.200,00
32 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.556,71
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.122.0001.2.243. Serviço de Gestão Administrativa
35 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.400,00
36 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.225. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios).
45 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.000,00
20.020.10.301.0002.2.226. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Vinculados).
47 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.955,00
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a população.
58 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 626.410,74
59 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 267.444,03
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.301.0002.2.238. Programa Saúde Bucal.
98 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.900,00
20.040.10.301.0002.2.270. Assistência Odontológica básica a população.
100 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 362.758,24
101 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 76.000,00
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.305.0003.2.247. Serviços de Endemias
120 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.196,67
121 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.500,00
Total Suplementação: 1.796.305,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.28.843.0018.0.022. Pagamento de Precatórios.
060 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 232.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.10.303.0002.0.050. Contribuir com centros Terapêuticos.
357 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 68.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.27.813.0015.1.190 Inst. de Sistema Ornamental flutuante no Lago Tabocó
504 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.10.122.0001.2.200. Supervisionar e Administrar a Autarquia.
3 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.661,20
17.010.10.122.0001.2.201. Ouvidoria.
4 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.056,71
5 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.686,45
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos.
10 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.332,42
18.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Jurídica
18.040.10.122.0001.2.209. Manter os Serviços Jurídicos.
23 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.565,17
24 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.771,61
25 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.10.123.0001.2.210. Manter os Serviços Financeiros.
29 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Serviços Contábeis.
33 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.406,10
34 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.10.122.0001.2.243. Serviço de Gestão Administrativa
37 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.780,90
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica

20.020.10.301.0002.2.221. Programa Médico da Família (Recursos Próprios).
39 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 225.800,26
40 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 133.854,39
20.020.10.301.0002.2.222. Programa Médico da Família (Recursos Vinculados).
42 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.006,11
20.020.10.301.0002.2.225. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios).
46 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.472,28
20.020.10.301.0002.2.227. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)
48 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.065,82
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a população.
61 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 12.370,00
63 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 64.900,00
66 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 7.000,00
68 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.978,47
69 - 3.3.90.39.00.00 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.146,12
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL).
76 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 255.218,43
20.030.10.302.0002.2.233. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
88 - 3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 136.760,85
89 - 3.1.90.13.00.00 11494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.376,10
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.301.0002.2.238. Programa Saúde Bucal.
97 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.706,89
99 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54.604,05
20.040.10.301.0002.2.270. Assistência Odontológica básica a população.
102 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 1.000,00
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.305.0003.2.240. Serviços de Epidemiologia.
109 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83.508,89
110 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.174,18
111 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
20.050.10.305.0003.2.247. Serviços de Endemias
122 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.102,03
Total Redução: 1.796.305,43

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 054/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A758137F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;
Artigo 1º - Fica instituída no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada anualmente de 21 à 28 de agosto, em parceria com APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Serviço Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Esportes e setores privados do Município de Sertanópolis.
Parágrafo Único: A referida semana passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Sertanópolis.
Artigo 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, constituirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos - científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar destas pessoas, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com vistas à inclusão social das mesmas, além de outras atividades que visem conscientizar a sociedade sobre as necessidades especificas deste seguimento e das habilidades e autonomia que as pessoas com deficiência tem, bem como ainda a organização de políticas públicas e sociais para promover a inclusão social e para combater o preconceito e a discriminação.
Artigo 3º - A organização e programação das atividades, ações e campanhas, sobre a inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, treinamento para o mercado de trabalho, durante a semana e a serem realizadas pelo Município, ficarão a cargo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, da APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - do

Município, Sociedade Civil, Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis e Departamentos da Administração Municipal.
Artigo 4º - A Câmara Municipal de Sertanópolis deverá realizar audiência pública, através da Comissão Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Esporte para debater a questão de políticas públicas da pessoa com deficiência.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, bem como a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária a realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoal com deficiência, descritos no artigo 2º desta Lei, além também de promover eventos como palestras sobre atividades esportivas e sobre acessibilidade.
Artigo 6º - Caberá ao Poder Executivo prever na dotação orçamentária anual recursos financeiros destinados aos custos e gastos com eventos, materiais e campanhas de conscientização referente ao tema durante a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 115/2020
AUTORIA: Vereadora Leila de Cássia Pissinati Gomes

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4A04C575

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 156, DE 27 DE OUTUBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 2972/2020 de 24/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.200. Urbanização da Praça do Jardim Alto da Boa Vista.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
537 - 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00
Total Suplementação: 180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.200. Urbanização da Praça do Jardim Alto da Boa Vista.
- 4.0.00.00.00. 0100 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 0100 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 0100 APLICAÇÕES DIRETAS
524 - 4.4.90.51.00. 0100 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00
Total Redução: 180.000,00

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95CFB498

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 54/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Com item exclusivo para MEI/ME/EPP e item para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Totem de Identificação para os diversos prédios Público do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 27 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7669A0EC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 55/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de sacos plásticos para a coleta seletiva do município.

SERTANÓPOLIS, 27 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:60D50CF8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Sertanópolis, 11 de agosto de 2020
À M.E. OYAMADA COMERCIAL ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/CPF: 14.606.326/0001-71.

NOTIFICAÇÃO
Que, por este termo faz, **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF nº78.318.359/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **ILTO DE SOUZA**, à **M.E. OYAMADA COMERCIAL ME.** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ: **14.606.326/0001-71** pelas considerações que passa a expor e, ao final notificar:

Por conta do Processo Licitatório, Pregão nº 05/2020 – Ata de Registro nº 03/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.** Vossas Senhorias se obrigaram a fornecer itens licitados à Autarquia de saúde, no prazo de 10 (dez) dias, conforme prevê o contrato na CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, considerando também o item 8.2 – Pelo descumprimento do **prazo de entrega**, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 5%, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento.
Desta feita, a Notificante solicitou o primeiro pedido em 29/07/2020, sendo que este não foi entregue.
Foi feito contato diversas vezes por telefone, inclusive por e-mail e não obtivemos um retorno sequer por parte da Empresa, foi realizado o encaminhamento do pedido dos materiais que vossas Senhorias se obrigaram a fornecer, no entanto, já se passaram alguns dias do prazo limite de entrega e até o momento não recebemos as mercadorias

solicitadas nos pedidos em anexo, porém esse material (TNT), é de extrema necessidade para o uso devido a Pandemia que estamos enfrentando.
Sendo assim, é a presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a proceder a entrega no prazo de 05 (dias), dos itens solicitados, conforme anexo, sob pena de rescisão contratual, aplicação de multa, declaração de inidoneidade e o que demais dispuser a lei Federal nº 8.666/93.
Sendo o que momento reserva,

Serviço Municipal de Saúde
CNPJ nº 78.318.359/0001-07
ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8A86255B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5FE901F5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RUA TUPINAMBA N º 68 – FONE/FAX (046) 3244-1168 CEP: 85565 – 000 SULINA PARANA

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Aprovação de Inscrição de Entidades Socioassistenciais da APAE e APMI.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 27/10/2020.
.
RESOLVE

Art.º 1º: - Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistenciais, APAE e APMI por estarem em acordo com a documentação exigida para inscrição nesse Conselho, concedendo Inscrição: **APAE nº 001/2020** e **APMI nº 002/2020.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 27 de Outubro de 2020.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado em: ...../...../2020 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....

Publicado em: ...../...../2020 Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....,

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32F566D0

SETOR DE LICITAÇÕES
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010 RUA TUPINAMBÁ Nº 68 SULINA – PARANA - CEP: 85.565-00

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Súmula: Aprovação de Inscrição de Entidades Socioassistênciais da APAE e APMI.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 27/10/2020.
.
RESOLVE

Art.º 1º: - Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistênciais, APAE e APMI por estarem em acordo com a documentação exigida para inscrição nesse Conselho, concedendo Inscrição: **APAE nº 001/2020** e **APMI nº 002/2020**.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 27 de outubro de 2020.

VANESSA B. L. FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado em: ...../...../2020 no Jornal Diário do Sudoeste, Edição..... Página.....
Publicado em: ...../...../2020 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DFF5107C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 17.11.2020, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:548DBEEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°15/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 439/2019

CONTRATADA: **TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação da empresa, do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 25.925,13 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e treze centavo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFDA9913

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição tinta para piso para manutenção dos próprios públicos.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 17 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 27/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E82D92A0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: Aquisição de veiculo zero km VAN Ambulância tipo A, para compor a frota do Departamento de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 17.11.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4FA900A8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 141/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 141/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes

ANTONIO CLAUDINEI SANSINI 2
R$ 10.080,00(dez mil e oitenta reais)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA 1 - 3 - 5
R$ 7.461,00(sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP 4 - 6 - 7

R$ 6.592,80(seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CADE31A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de teste rápido de dengue em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 18 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 27/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:804141F2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 414/2020 - PREGÃO N° 141/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2020, com vencimento até 27/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:373B51B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 415/2020 - PREGÃO N° 141/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.461,00** (sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2020, com vencimento até 27/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1F904E2F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 416/2020 - PREGÃO N° 141/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.592,80** (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/10/2020, com vencimento até 27/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5BFD23C3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº 15/2020, de 29 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o credenciamento de serviços de saúde, para contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família, conforme Termo de Referencia.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Departamento de Licitações, a partir do dia 29/10/2020, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

O edital completo **RETIFICADO** poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Município de Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D2303C3E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade por Credenciamento nº 16/2020, de 29 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, conforme Termo de Referencia.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Departamento de Licitações, a partir do dia 29/10/2020, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

O edital completo **RETIFICADO** poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Município de Terra Boa, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:372495FA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 054/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, quanto à *aquisição de formulas alimentar para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 11.594,25 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0BAD05F6

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 054/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **VAV BRIANTI – PRODUTOS NUTRICIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.563.568/0001-74, quanto à *aquisição de formulas alimentar para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.384,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 27 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A3C05F8D

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL - LICITAÇÃO: PREGÃO 99/2020

Licitação: Pregão 99/2020

Processo Administrativo: 173/2020

Finalidade: Outros

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada o Pregão nº 99/2020, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pelas razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente devidamente comprovado.

Terra Boa, 27 de Outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2584F184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13693/2020

PORTARIA N.º 13693/2020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 6953/2020 em 23/10/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. SEBASTIAO INOCENCIO TAVARES, ocupante do cargo ELETRICISTA, matrícula 46973-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 3 (três) meses de licença especial a partir de 04/11/2020 a 01/02/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:702EDFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 08, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Concede férias ao servidor efetivo Cláudio André Souza da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 e 78, §1° da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor CLÁUDIO ANDRÉ SOUZA DA SILVA, portador da identidade RG n° 14.517.199-7-SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias divididos em dois períodos sendo o primeiro de 03 a 12 de novembro de 2020, e o segundo de 18 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8AB4BA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ESOLUÇÃO N.º 01/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 05/2019 de 13 de dezembro de 2.019;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2020, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	MANUT DO ATERRO SANITARIO	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E M. PERMANETE	12.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	MANUT DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 29 de setembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F2D7776F

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 484/2020

SÚMULA: Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 352/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal n.º 352/2013 passam a viger com a seguinte redação:
Art. 6º - Fica instituída no município de Tomazina, Estado do Paraná, para o cargo de Guarda Municipal, a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, a ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis horas) de descanso, imediatamente posteriores às horas exercidas.
§1º - Para a jornada de 12x36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 40 (quarenta) minutos, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - A jornada de trabalho de 12x36 exercida no período noturno será remunerada conforme dispõe o Artigo 44 da Lei Municipal n.º 12/1997 e demais disposições desta lei.
Art. 2º - A Lei Municipal n.º 352/2013 passa a viger acrescida dos artigos 8º, 9º, 10 e 11, com a seguinte redação:
Art. 8º - O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, considerado como “modalidade peculiar de serviço”.
§1º - No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados, todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, e igualmente encontra-se subsumido nesta modalidade peculiar de serviço o intervalo intrajornada.
§2º - Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.
§3º - Serão computadas horas extras nos termos da legislação, ao servidor submetido a esta lei, somente quando as horas trabalhadas excederem às 12 horas de sua escala, independentemente do turno que seja realizado.
§4º O trabalho excedente à sua escala de 12 horas, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
Art. 9º - As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei, serão organizadas por regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 10 – Para viabilizar, implementar e aprimorar efetividade da Guarda Municipal do Município de Tomazina será:
I – Designada uma viatura para uso exclusivo da Guarda Municipal, devendo estar devidamente identificada.
II – Disponibilizado fardamento aos guardas municipais, consistente em cobertura ou gorro, calça, camisa, japona, cinto e demais acessórios necessários.
III – Fornecido equipamento aos Guardas, típicos de profissionais de segurança, de acordo com a legislação federal específica, exceto armas de fogo e outras letais, mediante prévio treinamento a ser

ofertado pelo Município de Tomazina e conforme a necessidade a ser avaliada pelo Poder Executivo.
IV – Designado um local como posto-sede da Guarda Municipal.
V - Disponibilizado treinamento de defesa pessoal, uso de equipamentos, maneiras corretas de se abordar o cidadão e procedimentos a serem adotados em caso de ocorrências, assim como, curso de reciclagem e palestras pertinentes, tudo para o bom aperfeiçoamento do serviço e conforme a necessidade a ser avaliada pelo Poder Executivo.
Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas à Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado".
Art. 3º – O Executivo Municipal regulamentará a Lei Municipal 352/2013 e suas alterações posteriores, no que couber, mediante a edição de Decreto Municipal.
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de outubro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8671F918

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 485/2020

SÚMULA: Altera em parte a Lei nº 482/2020, que institui a transição democrática de governo no Município de Tomazina, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Artigo 3º. da Lei nº 482/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º As equipes de transição constarão de Decreto devidamente publicado e serão compostas por servidores das áreas jurídica, contábil, financeira e controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições.

§ 1.º A Equipe de Transição do Prefeito Eleito deverá ter, obrigatoriamente, acesso às seguintes informações e documentos:

Âmbito Documental e Jurídico:
1) certidão com a indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);
2) Lei de Plano Plurianual;
3) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
4) Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
5) Regimento Interno das Administrações Indiretas;
6) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
7) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
8) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
9) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
10) Lei de Zoneamento;
11) Código de Postura;
12) Código Tributário;
13) Plano Diretor;
14) Lei do Controle Interno;
15) Lei de Concessão de Diárias;
16) Regimento Interno da Câmara de Vereadores;
17) certidão de que mantém continuamente alimentados os sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;
18) relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado; e
19) relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

Âmbito Contábil e Financeiro:
1) nome dos responsáveis financeiros/tesoureiros do Município;
2) relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
3) extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
4) relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
5) relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição pública ou privada, valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
6) relação dos talonários de cheques para entrega, com demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão, indicando o funcionário responsável pela guarda;
7) demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo considerar na determinação da disponibilidade de caixa os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;
8) demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
9) relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
10) demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
11) demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
12) demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
13) declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, em atenção ao disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
14) demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
15) relatório das obrigações contraídas, restos a pagar, evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento; e
16) demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Âmbito Recursos Humanos

1) relação de todos os servidores púbicos do ente, com a indicação do vínculo efetivo, comissionado ou temporário, cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
2) relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;
3) relação dos serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade ou credenciamento;
4) folha de pagamento de todos os servidores, empregados, contratados, recibados do Município;
5) demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários/vencimentos e proventos, incluindo a gratificação natalina dos servidores;
6) relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
7) relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;

8) demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres, ou seja, referente os meses de abril, agosto e dezembro;
9) demonstração da existência ou não de concurso público, teste seletivo e processo seletivo simplificado vigente, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames; e
10) demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro.

Âmbito Patrimonial
1) inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções ou ampliações ainda não se encontra averbado no Cartório de Registro Civil;
2) relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
3) relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
4) relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto, caso em que deverá indicar a empresa onde se localiza o bem para manutenção;
5) certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;
6) inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
7) termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;
8) conferência por membros da Comissão de Transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato; e
9) indicação, por Decreto, de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

Âmbito de Compras e Contratos

1) relatório de todas as licitações em andamento;
2) indicação dos membros da comissão de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
3) relatório de todos os contratos ainda em execução, com indicação da data do encerramento de cada um deles;
4) indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação; e
5) cópia do ato que designou as comissões de recebimento de bens e serviços.

No âmbito dos Convênios

1) relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente:
1.1- apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios, contratos de repasse e instrumentos correlatos, celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato; e
1.2- disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato, a fim de que o novo gestor o possa fazer.
2) relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos; e
3) relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.

No âmbito dos Fundos e Conselhos:

1) prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;
2) indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
3) prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;
4) indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
5) indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6) indicação dos membros do Conselho Tutelar;
7) cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
8) extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente; e
9) comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários, seja do regime geral ou próprio, e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município.

No âmbito da Transparência:

1) relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
2) certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;
3) certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos, bem como informar a ocorrência de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, caso em que deverá indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato; e
4) disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, meio ambiente, etc.

§ 2.º O número de membros a serem indicados para compor as Equipes de Transição não poderá exceder à 10 pessoas, devendo ser respeitada a paridade entre as partes.

§ 3.º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4.º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoa de sua confiança integrante do quadro da Administração Pública.

Art. 2.º O artigo 4º. Da Lei nº 482/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4.º Os pedidos de acesso às informações de que trata o § 1.º do artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo Prefeito a que se refere o § 4º do artigo 3º, ao qual competirá, no prazo de três dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, à coordenação da Equipe de Transição.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as solicitadas.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de outubro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D4897818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 05/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente que HOMOLOGOU o julgamento da leiloeira, realizado em sessão de 15/10/2020, relativo à Licitação – Modalidade – Leilão nº 05/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do arrematante, CAIO HENRIQUE RIBEIRO, CPF Nº 087.611.649-76 e LUIS CARLOS CUSTODIO DO PRADO CPF Nº 050.637.929-95, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Junte-se o procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 27 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BFAE6021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2015/2020

Data 27/10/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná para a legislatura de 2021 a 2024 fica fixado em parcela única e mensal no valor de R$ 4.432,20 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais com vinte centavos), em conformidade com o inciso XII e parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fica fixado em parcela única e mensal no valor de R$ 6.653,65 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais com sessenta e cinco centavos), em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – Os reajustes dos subsídios de que trata o artigo anterior somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato, e serão reajustados pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° - As faltas nas sessões ordinárias terão o desconto de 7/30 do subsídio do parlamentar a cada ausência, exceto nos casos de doença comprovada, se estiver em missão autorizada pelo Plenário, ou ainda, por justificativa acatada pelos demais vereadores.

Parágrafo único – As faltas nas sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, conforme inciso III do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:1C28642B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2016/2020

Data 27/10/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Três Barras do Paraná, para a Gestão de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única e mensal conforme tabela a seguir:

Cargo	Valor mensal
Prefeito	R$ 21.001,80
Vice-Prefeito	R$ 8.544,85
Secretários Municipais	R$ 4.933,18

Art. 2º – Os reajustes dos subsídios de que trata o artigo anterior somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato, e serão reajustados pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3804DAEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 11.155.552/0001-95	1.270.897,10
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ nº 27.629.533/0001-93	1.369.552,16

Não houve propostas desclassificadas.

Comunica, outrossim, que as empresas proponentes apresentaram Termo de Renúncia Formal renunciando ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FABIANE DELABETA ZANCANARO
Secretária

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Membro

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:280115C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 5.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3464356

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor(a) Público(a) do provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 85, inciso II, alínea "a",

CONSIDERANDO as informações contidas na Denúncia realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância 003/2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de imputação de conduta reprovável cometida pelo(a) servidor(a) público(a) no exercício de sua função e que o ato supostamente praticado constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da servidora pública de provimento efetivo **Elisabeth Akyoshi dos Reis**, matrícula nº 480, a fim de averiguar os supostos atos irregulares imputados a ela, dar publicidade e conceder oportunidade de contraditório e ampla defesa.
Art. 2º. Designa-se para a comissão processante os seguintes servidores, cabendo ao primeiro a presidência:

I. **EVERSON FARIAS BATISTA**, ocupante do cargo de oficial administrativo, servidor público de provimento efetivo estável, matrícula nº 118;

II. **LUCILENE SANTOS DE LIMA**, ocupante do cargo de professora, servidora pública de provimento efetivo estável, matrícula nº 060 e 239; e

III. **EDINEIA SOUZA MACHADO**, ocupante do cargo de professora, servidora pública de provimento efetivo estável, matrícula nº 100 e 243.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado na forma do artigo 192 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87D992EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal

Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança e Gerenciamento de Rede (câmeras, DVR, central de alarme, sensores, baterias, controles, cabos, roteadores e Patch Panel), para atender as Secretarias, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 62.699,44 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/11/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/11/2020 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 30/10/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 27 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:399913A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 47/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$1.588.612,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02420 E 00000 R$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02288 E 00611 R$ 1.548.612,60

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 1.588.612,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02285 E 00611 R$ 22.368,80

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.72.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02286 E 00611 R$ 1.526.243,80

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01120 E 00000 R$ 5.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1108 PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04370 E 00000 R$ 5.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:91FF6AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo nº 325/2020 – Dispensa de Licitação N° 52/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NARKA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº

213.894.899-49 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para pacientes usuários de medicamentos da Portaria 344/1998, em atendimento aos termos do Memorando nº 280/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 844/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 52/2020 – **Vigência:** 66 (sessenta) dias, com vigência de 27/10/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C1872E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CMDCA - NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 26 de outubro de 2020, na edição n° 2124, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Resolução Nº 11/2020 - CMDCA, apresenta erro material, não constando seu anexo atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo/PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 10/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do referido Conselho, nos termos do Anexo I dessa Resolução;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 23 de outubro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TURVO-PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR, criado pela Lei Municipal nº. 10, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º. O CMDCA de Turvo-PR, tem sua sede nas instalações da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, situado à Avenida Doze de Maio, nº. 353, Centro, Turvo, Paraná.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA de Turvo-PR, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA de Turvo-PR, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA DE TURVO-PR

Art. 3º. O CMDCA de Turvo-PR, na forma do disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº. 10/2019, é composto de 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Na forma do disposto no art. 89, da Lei Federal nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano, devidamente registradas no CMDCA de Turvo-PR, ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto nos artigos 90 e 210, inciso III, da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 5º da Lei Municipal 10/2019.

§ 1º. A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA de Turvo-PR dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil disposto neste artigo.

§ 2º. A vaga no CMDCA de Turvo-PR pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu suplente.

§ 3º. Estando preenchidas as vagas dos representantes das organizações da sociedade civil, as demais entidades não eleitas constituirão a lista de entidades suplentes, respeitada a ordem de votação, que substituirão as cadeiras em caso de desistência ou impedimento das titulares.

§ 4º. Fica vedada a participação de conselheiro tutelar como representante de entidades participantes do CMDCA de Turvo-PR, conforme disposto em artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal 10/2019.

Art. 5º. O mandato de representantes de organizações da sociedade civil junto ao CMDCA de Turvo-PR será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá submeter-se a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 6º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA de Turvo-PR.

Art. 7º. Todo o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA de Turvo-PR será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 8º. Os representantes das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA de Turvo-PR serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus suplentes.

Art. 9º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil que compõe o CMDCA de Turvo-PR deverá ser

comunicada formalmente e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

SEÇÃO II
DA REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Art.10. Os representantes governamentais junto ao CMDCA de Turvo-PR serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto à crianças e adolescentes.

Art. 11. Os 5 (cinco) representantes governamentais deverão ser indicados pelo Chefe do Executivo, a partir das seguintes secretarias, conforme art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº. 10/2019:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

§ 1º. As manifestações e votos dos representantes governamentais junto ao CMDCA de Turvo-PR vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo.

§ 2º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.

§ 3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do CMDCA de Turvo-PR encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 12. O mandato dos representantes governamentais junto ao CMDCA de Turvo-PR está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Parágrafo único. Na assembleia de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil, o executivo deverá reiterar suas indicações de representantes governamentais.

§ 1º. O afastamento dos representantes governamentais junto ao CMDCA de Turvo-PR deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior.

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o CMDCA de Turvo-PR fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº. 8.069/90, nº. 8.429/92 e no Decreto-Lei nº 201/67.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 13. São deveres dos membros do CMDCA de Turvo-PR:

I - conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 10/2019 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA de Turvo-PR, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - participar das Comissões Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação de políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII - opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDCA de Turvo-PR.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do CMDCA de Turvo-PR.

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do CMDCA de Turvo-PR sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO, CASSAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE MANDATOS

Art. 14. Considerando o disposto no art. 12, da Lei Municipal nº 10/2019, os/as conselheiros/as terão seus mandatos suspensos ou extintos quando ocorrer alguma das seguintes situações:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

IV - doença, que exija o licenciamento por mais de três meses;

V - condenação por crime comum ou de responsabilidade por sentença irrecorrível;

VI - mudança de residência para outro Município;

VII - ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas das Comissões Temáticas que integrar;

VIII - constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados neste Regimento Interno;

IX - determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

X - constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art. 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 1º. Perderá o mandato a organização da sociedade civil que, tendo sido cassado o mandato de seu representante, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao CMDCA de Turvo-PR suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade suplente que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha.

§ 2º. Em se tratando de órgão governamental, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das organizações da sociedade civil e/ou de seus 5 representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do CMDCA de Turvo-PR, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA de Turvo-PR, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.
Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA de Turvo-PR, devem ser considerados impedidos de integrar a representação da sociedade civil todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do CMDCA de Turvo-PR, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO V
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA DE TURVO-PR

Art. 18. O CMDCA Turvo-PR, por força do disposto no art. 227, §7º e 204, da Constituição Federal, art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 6º da Lei Municipal nº, 10/2019, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhe ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art. 86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as organizações da sociedade civil que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a "Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 227, caput, da Constituição Federal e art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 13, da Lei Municipal nº. 10/2019 e art. 88, inciso IV, da Lei nº. 8.069/90, em respeito às disposições das Leis nº. 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº. 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O CMDCA de Turvo-PR integra a estrutura de governo do Município de Turvo-PR, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 2º. As decisões tomadas pelo CMDCA de Turvo-PR, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, parágrafo único e art. 227, caput, ambos da Constituição Federal).

§ 3º. O CMDCA de Turvo-PR atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CMDCA DE TURVO-PR

Art. 19. O CMDCA de Turvo-PR conta com a seguinte estrutura administrativa:

I – Plenária;

II – Diretoria Executiva;

III - Comissões Temáticas.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA

Art. 20. A Plenária, órgão soberano do CMDCA de Turvo-PR, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. A Plenária reunir-se-á periodicamente, na forma prevista neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do CMDCA de Turvo-PR.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do CMDCA de Turvo-PR, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, que poderão manifestar-se na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. O CMDCA de Turvo-PR, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Secretário(a) e um(a) Tesoureiro(a), conforme artigo 9º da Lei Municipal 10/2019, cujo mandato será de 02 (dois) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. A Diretoria Executiva a que refere o caput será eleita pelos próprios conselheiros(as) em plenária, com presença de pelo menos dois terços de seus membros.

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da Diretoria Executiva anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os(as) Conselheiros(as) presentes.

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria Executiva, o concorrente mais idoso.

Art. 23. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria Executiva, proceder-se-á nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 24. Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA de Turvo-PR, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas neste Regimento Interno.

Art. 25. Para os cargos de presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva será observada alternância de mandatos entre representantes governamentais e de organizações da sociedade civil, sendo o período de 2 (dois) anos de presidência governamental e vice-presidência de organização da sociedade civil, e os 2 (dois) anos seguintes de presidência de organização da sociedade civil e vice-presidência governamental, sendo assim sucessivamente.
Parágrafo único. A alternância indicada neste artigo deverá ser preservada quando se referir ao exposto no caput dos art. 22 e 23 desta resolução.

Art. 26. São atribuições do Presidente do CMDCA de Turvo-PR:

I - presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações da Plenária;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas;

IV - distribuir materiais às Comissões Temáticas quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do CMDCA de Turvo-PR, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com a Secretaria do CMDCA de Turvo-PR, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do CMDCA de Turvo-PR;

VII - representar o CMDCA de Turvo-PR em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do CMDCA de Turvo-PR;

IX - determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo organizações da sociedade civil ou seus representantes com assento no CMDCA de Turvo-PR;

X - manter os demais membros do CMDCA de Turvo-PR informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - participar, juntamente com os integrantes da Comissão Temática de Finanças e Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do CMDCA de Turvo-PR, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Temáticas, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do CMDCA de Turvo-PR, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIII - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou por Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do CMDCA de Turvo-PR a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação pela plenária.

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, cabe ao Presidente do CMDCA de Turvo-PR convocar reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

Art. 27. Na ausência ou impedimento do(a) Presidente, assumirá como seu(sua) substituto(a) legal, o(a) Vice-Presidente.

Art. 28. Ao secretário(a) compete:

I – manter organizados, e em local específico, arquivos e documentações do CMDCA de Turvo-PR, tais como:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) registros das entidades governamentais e organizações da sociedade civil que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, com suas respectivas documentações anexas.

II - secretariar sessões do CMDCA de Turvo-PR, registrando a frequência dos membros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com a Presidência;

IV - preparar, junto com a Presidência, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor à Presidência a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o CMDCA de Turvo-PR, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do CMDCA de Turvo-PR, encaminhando aos(às) Conselheiros(as) até 07 (sete) dias antes da próxima reunião;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao CMDCA de Turvo-PR, os quais serão apresentados à Plenária quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os(as) Conselheiros(as) informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

XI - remeter para análise da Comissão Temática responsável, e posterior aprovação da Plenária, os pedidos de registro das organizações da sociedade civil e programas e projetos desenvolvidos por órgãos governamentais e da sociedade civil que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município de Turvo-PR;
XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 29. O cargo de secretário(a) poderá ser exercido por servidor público designado pela administração pública, devendo este ser aprovado em plenário pelo CMDCA de Turvo-PR.

Art. 30. Ao tesoureiro(a) compete presidir a Comissão Temática de Finanças e Orçamento prevista nesse Regimento Interno.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 31. Serão criadas, no âmbito do CMDCA de Turvo-PR, Comissões Temáticas, de composição paritária entre representantes governamentais e de organizações da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes, podendo ter convidados.

§ 1º. As Comissões Temáticas serão compostas de 01 (um/a) Presidente, 01 (um/a) relator(a) e mais 02 (dois) membros.

§ 2º. As pessoas que irão exercer a função de presidência e relatoria das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente pelos respectivos membros.

§ 3º. Cada Comissão Temática definirá internamente sua forma de organização e funcionamento, bem como a frequência e datas de suas reuniões, considerando os princípios de eficiência na administração pública e tendo suas conclusões registradas em ata para arquivo na Secretaria do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 32. As Comissões Temáticas terão as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 33. As Comissões Temáticas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do CMDCA de Turvo-PR para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 34. São 02 (duas) Comissões Temáticas Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros(as):

I - Comissão de Finanças e Orçamento;

II - Comissão de Ética.

Art. 35. São competências da Comissão de Finanças e Orçamento:

I - propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao CMDCA de Turvo-PR, de acordo com a política estabelecida;

III - propor formas e meios de captação de recursos por meio de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - manter o CMDCA de Turvo-PR informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - publicar, a cada semestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como a respectiva prestação de contas, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidos pelo CMDCA de Turvo-PR.

VII - efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do CMDCA de Turvo-PR junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

VIII - acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao CMDCA de Turvo-PR eventuais problemas detectados, propondo alterações e adequações.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, esta Comissão Temática ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

Art. 36. São competências da Comissão de Ética:

I - analisar o teor de denúncia de falta disciplinar supostamente praticadas por Conselheiros Tutelares, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal 10/2019, e avaliar a necessidade de abertura de sindicância;

II - encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

III - inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e organizações da sociedade civil, quando deliberada em Plenária a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Quando o tema a ser tratado pela Comissão de Ética envolver pessoas com grau de parentesco, consanguíneos e afins de conselheiro membro da Comissão, este deverá ser substituído no trato do tema em questão.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DO CMDCA DE TURVO-PR

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 37. O CMDCA de Turvo-PR realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas sempre na 2ª (segunda) quinta-feira do mês, tendo início às 10 (dez) horas na sede da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, podendo ocorrer em locais diversos que promovam a proximidade com as comunidades deste município.

§ 2º. A realização de reuniões do CMDCA de Turvo-PR em local que não seja a sede da Prefeitura Municipal de Turvo-PR deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança.

§ 3º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno.

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos membros do Conselho, respeitando a paridade.

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão, e em caso de empate proceder-se-á conforme alínea III do art. 26 deste Regimento Interno.

Art. 38. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA de Turvo-PR será previamente publicada e comunicada aos(às) conselheiros(as) titulares e suplentes, ao Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno.

Art. 39. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA de Turvo-PR serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do CMDCA de Turvo-PR, Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 40. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do CMDCA de Turvo-PR, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

§ 3º. Quando não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, caberá aos membros presentes na Plenária decidir, por maioria simples dos votos, se seguem em sessão ou se a continuidade da pauta ocorrerá no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 41. A pauta das sessões plenárias será tratada respeitando a ordem de:

a) apresentação do ponto de pauta, feita pela presidência ou por quem esta designar;

b) abertura da mesa de debate sobre o ponto de pauta, tendo direito a voz os conselheiros titulares e demais participantes da reunião mediante realização de inscrição para manifestação junto à Presidência;

c) encaminhamentos e deliberações sobre o ponto debatido, a partir da votação de maioria simples, tendo direito a voto apenas os(as) conselheiros(as) titulares.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal.

§ 2º. Caso o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação.

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do CMDCA de Turvo-PR presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 42. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes.

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 43. A cada sessão do CMDCA de Turvo-PR será lavrada a respectiva ata, que será assinada pela Presidência e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 44. As deliberações e resoluções do CMDCA de Turvo-PR serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA de Turvo-PR em que a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria do órgão as providências necessárias para que isto ocorra.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS E PROJETOS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 45. Na forma do disposto nos arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA de Turvo-PR efetuar o registro:

a) das entidades da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, conforme previsto em Resolução própria acerca do Registro de Entidades;

b) dos referidos programas e projetos de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O CMDCA de Turvo-PR reavaliará periodicamente o registro das entidades atuantes no município, assim como os programas e projetos em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 46. Todos os aspectos referente a esta temática deverão estar previsto em resolução de Registro de Entidades da Sociedade Civil e Inscrição de Programas e Projetos no CMDCA de Turvo-PR, estando sujeitas às demais legislações vigentes.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 47. O CMDCA de Turvo-PR realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para as situações que atingem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do CMDCA de Turvo-PR no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 48. Até o mês de março de cada ano, o CMDCA de Turvo-PR, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido, conforme disposto neste Regimento Interno.

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o CMDCA de Turvo-PR contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas às demandas e deficiências existentes, o CMDCA de Turvo-PR poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo que venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda pendentes ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o CMDCA de Turvo-PR deverá elaborar seu Plano de Ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo.

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do CMDCA de Turvo-PR, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, conforme disposto no art. 227, caput da Constituição Federal, assim como o art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90.

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o CMDCA de Turvo-PR solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas.

§ 3º. A Comissão de Finanças e Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao CMDCA de Turvo-PR, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição semestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal, bem como do art. 4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

§ 5º. Caso seja verificada a necessidade de inclusão e/ou alteração das propostas encaminhadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para incorporação na Lei Orçamentária Anual, após o prazo estabelecido no caput deste artigo, estas poderão ser enviadas ao Poder Executivo, desde que devidamente discutidas e aprovadas na Plenária do CMDCA de Turvo-PR, observando o prazo para seu trâmite legal.

Art. 51. Caso as deliberações do CMDCA de Turvo-PR não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, a Presidência do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 52. Cabe ao CMDCA de Turvo-PR, por força do disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, criado pela Lei Municipal nº 10/2019.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos

artigos. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art. 74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92).

Art. 53. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, tais como o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA de Turvo-PR, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias as quais estes estiverem administrativamente vinculados (conforme art. 134, parágrafo único da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das organizações da sociedade civil de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas e projetos de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do CMDCA de Turvo-PR, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do CMDCA de Turvo-PR que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA de Turvo-PR apresentará relatórios semestral acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 55. O CMDCA de Turvo-PR realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA de Turvo-PR, por força do disposto no art. 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Art. 56. O CMDCA de Turvo-PR, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um Plano de Aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao Plano de Ação previamente aprovado pelo CMDCA de Turvo-PR.

CAPITULO IX
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CMDCA DE TURVO-PR

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do CMDCA de Turvo-PR, seja por meio da recusa da inclusão do Planos de Ação e Plano de Aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio CMDCA poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art. 210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, conforme disposto nos arts. 148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 58. O CMDCA de Turvo-PR, por força do disposto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e artigo 25 da Lei Municipal nº. 10/2019, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art. 59. O CMDCA de Turvo-PR providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação (quando necessário), convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O CMDCA de Turvo-PR realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/2007, do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º. O CMDCA de Turvo-PR providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o CMDCA de Turvo-PR notificará o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 62. Será formada, no âmbito do CMDCA de Turvo-PR, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas às Comissões Temáticas contidas neste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 63. O CMDCA de Turvo-PR, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal 10/2019, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como disponível em plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Turvo-PR

Turvo-PR, 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:55C4E5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CMAS - NOTA DE RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 09/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicado em 30/09/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2107, sobre a Prestação de contas final do recurso "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de Abril de 2013;
c) A Resolução *Ad Referendum* nº 005/2017 – CEAS/PR, referente ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.
d) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 17/09/2020;

RETIFICA, onde lê-se:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD. Parcela recebida em Dezembro de 2017 no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Despesas realizadas para aquisição de veículo adaptado, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e adaptação de espaço para cadeira de rodas no valor de R$1.000,00 (mil reais) referente aos rendimentos.
Saldo em 30/06/2020 no valor de R$401,56 (quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), aguardando orientações para devolução.

Leia-se
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD. Parcela recebida em Dezembro de 2017 no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Despesas realizadas para aquisição de veículo adaptado, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Saldo em 30/06/2020 no valor de R$1.401,56 (um mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), aguardando orientações para devolução.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 26 de outubro de 2020

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:71DA2AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná CNPJ: 78.279.973/0001-07, Torna Público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada para trabalhos de movimentação de terra e desmonte de materiais in natura para fins de utilidade pública na Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais, conforme Decreto nº 6515/2012, que institui o Programa Estadual Estradas da Integração a ser implantado na Estrada Municipal Colônia Velha, trecho Passa Quatro a Rio Bonito, município de Turvo.

Turvo, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D9041B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarado **FRACASSADO** o Lote 01, bem como **DESERTOS** os Lotes 02 e 03 da licitação

conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 137/2020", cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km, uma vez que a proposta apresentada pela única empresa interessada, ofertou veículo que não atende às especificações técnicas exigidas no edital, motivo pela qual a empresa foi desclassificada, já os Lote 02 e 03 não acudiram interessados na contratação do seu objeto, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 27/10/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9FEC1BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 31/2020

Contrato Administrativo nº 326/2020 – Tomada de Preço nº 31/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marcio Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 8123485-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.477.629-90 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na Travessa Argemiro Dias da Silva e Travessa Cesar Augusto Paulowski, em atendimento aos termos do Memorando nº 265/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 31/2020 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2020 e encerramento em 26/10/2021 - **Valor global:** R$ 225.164,87 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C1FB02D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** neste ato representado pela Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº. 14/2020 e Parecer Jurídico, com data de 08/10/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 06/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível – óleo diesel S-10 a granel, em favor da empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, com sede localizada na Rua Padre Josafat Roga, Nº 611, Ronda, no Município de Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R$ 332.822,08 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio (Portaria nº 02/2020) em 27/10/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de outubro de 2020.

MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D4DFE224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Talita Gadens do Rosário à retornar ao gozo de suas férias regulares num total de 16 dias, no período de 29 de outubro de 2020 até 13 de novembro de 2020, dias esses que foram cassados através da Portaria n. 70/2020, em virtude de necessidade da administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:97B7F63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2020

Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com a finalidade de adotar medidas administrativas necessárias ao combate aos efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID-19 em âmbito local, e
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal Nº 38/2020 que declarou calamidade pública no Município e a Edição do Decreto Municipal Nº 35/2020, mediante o qual foi estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020;
CONSIDERANDO o repasse de recursos a ser feito pela União aos Estado e Municípios, através da Lei Federal acima enumerada e também chamada de "Lei Aldir Blanc", e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades artísticas e culturais locais e a manutenção da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do município de Turvo, ações previstas naLei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Turvo, de seus órgãos competentes operacionalizará, a aplicação do valor integral de R$ 120.734,31 (cento e vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado pela União,no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido noart. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:
I - compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do **caput** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
II - compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do **caput** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Parágrafo Único. Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Turvo, observado o disposto naLei Federal nº 14.017, de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Turvo, Paraná, por meio dos órgãos competentes, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1° da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2° da referida Lei.
Parágrafo Único. O Departamento de Cultura, com o auxílio do Comitê de Trabalho de que trata o artigo 4° deste Decreto e demais Secretarias Municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento do valor integral a ser destinado a essa municipalidade, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 14.017, de 2020.

Art. 4° Fica criado o Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Turvo para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2° da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 4° deste Decreto;
III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste Decreto;
IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Turvo;
V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Turvo.

Art. 5° O Comitê criado pelo artigo 4° deste Decreto será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Tony Luiz Gomes - Departamento de Cultura;
II – Talita Gadens do Rosario - Secretaria de Planejamento e Projetos;
III – Jessica Aparecida Machado - Secretaria de Administração;
IV - Marcos Halma - Departamento de Esportes;
V - Eduarda de Morais - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
VI - Dominique Acirema Schio de Oliveira - Procuradoria Municipal;
VII - Guilherme Augusto Marenda Borgo - Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e
VIII - Lidia Vereia de Campos Ferreira - Sociedade Civil.
Parágrafo Único. A participação de um representante da sociedade civil não se esgota pela participação de um representante no comitê tratado no Art. 5º deste decreto, sendo assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo, exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto ao protocolo geral do Paço Municipal, bem como no Site oficial do Município e demais plataformas do portal da transparência.

Art. 6º Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pelo Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:
I – apresentação de previsão de gastos da entidade;
II – apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;
III – assinatura de termo de colaboração com o Município;
IV – assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;
V – apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas;
VI – apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia;
VII – os valores dos recursos destinados ao cumprimento da Lei Federal**,** fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição subsidiada;
VIII – na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ações, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 7º O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Turvo, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;
VII–outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;
VIII- Alimentação, quando comprovada moradia permanente no espaço cultural.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 8º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis.
§ 1º O Município desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
§ 5º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto neste decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:
§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos, será de sessenta dias.
§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.
§ 3º A publicação a que se refere o § 2ºdo art. 7º deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 10 O Município de Turvo, irá transferir o recurso aos contemplados, na conta das entidades aptas na forma da lei:
§ 1º O Município deverá realizar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.
§ 2º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica do Banco do Brasil aberta pela Plataforma +Brasil.
§ 3º As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no art. 2º deste decreto, e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.
§ 4º O montante dos recursos indicado no plano de ação cadastrado na plataforma +Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda municipal, desde que a divisão dos recursos prevista, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal Número 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 11 Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso I Art. 2º deste decreto, serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 12 Fica vedada a concessão do subsídio mensal, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 13 É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital.

Art. 14 É vedada a participação de entidades contemplas no subsídio a que trata o inciso I do Art. 2º deste decreto, nos demais editais previstos pelo inciso II Art. 2º deste decreto, visando a descentralização de recursos e o caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 15. O subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º deste decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.
Art. 16 O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 2020.
§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no **caput** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.
§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.
§ 4º Tanto os beneficiários do inciso I do artigo 2º deste decreto, quanto os proponentes do Inciso II do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

Art. 17 O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata aLei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 18 O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º, pelo prazo de dez anos.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 27 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2912F1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2020

Dispõe sobre regulamentação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal do Idoso, criado pelo art. 12 da Lei nº 13, de 8 de junho de 2010, como instrumento de natureza contábil, de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte e implantação, manutenção ou investimento no desenvolvimento de projetos, programas, interesses e ações dirigidas aos direitos e benefícios da pessoa idosa, residentes no Município de Turvo.

Capítulo II
DO FUNCIONAMENTO, COMPETÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 2º O fundo Municipal do Idoso é operacional e administrativamente vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS
Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - as transferências do Município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias,
fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores bens móveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
VI - as receitas estipuladas em lei:
VII - os valores das multas previstas no art. 84 da Lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§ 1º Não se isentam as demais secretarias de políticas especificas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§ 2º os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a sua denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo poder executivo municipal.

Art. 5º A contabilidade do FMDI será organizada e processada pela Diretoria Contábil Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sobre a contabilidade do Fundo, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO III
APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no § 1º deste artigo que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 7º As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal do Idoso serão aplicadas mediante autorização expressa do Conselho Municipal do Idoso, nos seguintes objetos:

I - serviços e programas voltados à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II - promoção e financiamento de estudos e pesquisas na área do envelhecimento;
III - nos programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV - trabalhos de divulgação e comunicação de matérias referentes ao processo de envelhecimento e outras que interessem diretamente à pessoa idosa;
V - para atender, em conjunto ou por interatividade com outros órgãos municipais ou outros que interessem aos idosos, as ações assistenciais de caráter emergencial.

SEÇÃO IV
COMPETÊNCIAS DO FUNDO

Art. 8º Compete ao Fundo Municipal do Idoso:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em beneficio do Fundo;
II - manter controle escriturário das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos do Conselho Municipal do Idoso;
III - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento, segundo as resoluções do Conselho Municipal do Idoso.

SEÇÃO V
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 9º O Fundo Municipal do Idoso será gerido orçamentariamente pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política Municipal do Idoso, cabendo à Secretaria da Fazenda competências para:
I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamentos e cheques;
II - submeter à apreciação do Conselho Municipal do Idoso anualmente suas contas e relatórios.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo;
II - apresentar ao Conselho proposta para o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
III - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito a políticas para a pessoa idosa;
IV - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo; V - manter, em coordenação com o Departamento de Patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais que se constituirão em receita do Fundo;
VI - apresentar ao Conselho Municipal do Idoso, quando solicitado, análise e avaliação econômica financeira do Fundo

Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal do Idoso, na administração do Fundo Municipal:
I - estabelecer os parâmetros técnicos de ação para aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II - aprovar o Plano Municipal de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes anuais do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no interesse, planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;
VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX - propor ações a serem incluídas no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo.

SEÇÃO VI
DAS DESPESAS

Art. 12 As despesas do Fundo Municipal do Idoso constituir-se-ão:
I - do financiamento, total ou parcial, dos serviços, programas e projetos constantes do Plano de Aplicação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou entidades e organismos a ela conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos a área da Pessoa Idosa;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços;
V - desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Pessoa Idosa;
VI - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessária à execução das ações e serviços ofertados à Pessoa Idosa;
VII - manutenção do Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os bens imóveis adquiridos com os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 14 Da aplicação dos recursos do Fundo caberá prestação de contas nos prazos e formas legais. Os saldos financeiros do Fundo constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 15 Os casos omissos neste Decreto, de caráter administrativo do Fundo, serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 27 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:EE1F4E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2020 - NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em26 de outubro de 2020 na Edição Nº 2124do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 105/2020 apresenta erro material, de digitação, em que pese no Art. 1° e Art. 2°retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 046/2020, de 20 de outubro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 6.500,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04589 E 00807 R$ 700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02770 E 00103 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03460 E 00103 R$ 30.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00680 E 00000 R$ 6.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02725 E 00103 R$ 35.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme segue:

Fonte 823	R$ 700,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:3B5A9016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Emanuella Aparecida Pierozan, no período de 23 de novembro de 2020 à 22 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2018 a 24 de novem bro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:CE269CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Emanuella Aparecida Pierozan, no período de 23 de novembro de 2020 à 22 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2018 a 24 de novem bro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DB8F5CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.842,31 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 8.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02750 E 00102 R$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02840 E 00102 R$ 35.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01631 E 00000 R$ 7.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01705 E 00492 R$ 1.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01842 E 00000 R$ 1.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01852 E 00000 R$ 11.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00355 E 00848 R$ 3.129,99

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00362 E 00848 R$ 1.539,41

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00502 E 00848 R$ 10.513,74

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00512 E 00848 R$ 2.207,90

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02395 E 00848 R$ 30.078,63

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02405 E 00848 R$ 3.805,71

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02415 E 00848 R$ 1.157,66

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02455 E 00848 R$ 46.872,94

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02462 E 00848 R$ 6.536,33

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00365 E 00000 R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00380 E 00000 R$ 3.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02720 E 00102 R$ 37.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01690 E 00492 R$ 1.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01715 E 00000 R$ 7.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01830 E 00000 R$ 12.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 105.842,31 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AFM	R$ 105.842,31

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 27 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2E0F4DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no

Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 379.344,59 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01309 E 00847 R$ 338.078,96

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01315 E 00847 R$ 7987,94

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01316 E 00847 R$ 33.277,69

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 379.344,59 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – (COVID – 19)	R$ 379.344,59

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F55996E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 508 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o contido no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, aprovou e eu Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º - Aprova-se a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2021 estabelecido nos Anexos deste Ato.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Secretária Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.
Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 4º - Os repasses e pagamentos feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.
Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.
Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 8º - Este Ato vigora a partir de 1º de janeiro de 2021.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BCF0FE43

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO APOSTILAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

EXTRATO APOSTILAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, 324, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, inscrito no CPF sob nº 990.881.699-34, resolve modificar unilateralmente os

contratos abaixo relacionados, tendo em vista o que dispõe O art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratadas:
CONTRATO 053/2020
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 20.058.175/0001-67
CONTRATO 032/2020
LUIS KAMINSKI, inscrita no CNPJ 11.473.982/0001-55
CONTRATO 028/2020
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA – ME, inscrita no CNPJ 03.574.494/0001-70

Objeto do Apostilamento: **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A partir deste termo aditivo inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:
01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00.1322 -Manutenção COMSUS –MATERIAL DE CONSUMO.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EC87FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 148/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 26/10/2020, o resultado do Pregão Eletrônico nº 70/2020, cujo objeto é a *Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), divididos em 3 (três) itens, sendo: 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up", 01 (um) veículo sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos*, em favor das seguintes empresas: **IPI Mobilidade Corporativa Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.105.413/0001-00 – Item n.º 2 (*01 (um) veículo sedan)* – Valor Global de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais); **MRRC Licitações e Serviços Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.774.957/0001-70 – Item n.º 3 (*01 (um) veículo utilitário tipo furgão)* – Valor Global de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais). O item 1 (*04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up")* – Foi declarado DESERTO.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato de Fornecimento Nº...: 280/2020 (6148).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: IPI Mobilidade Corporativa Ltda. - CNPJ n.º 30.105.413/0001-00.
Valor Global.....: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) – Item 2.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021 – 12 meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias.
Data de Homologação.....: 26/10/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 27/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2020
Recursos.....: Dotação:
2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (11),
2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (38),
2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (39),
1.019.4.4.90.52.00.00.00.00 (194),
2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 (244),
2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (545)
Objeto.....: Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), divididos em 3 (três) itens, sendo: 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up", **01 (UM) VEÍCULO SEDAN** e 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Contrato de Fornecimento Nº...: 281/2020 (6149).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MRRC Licitações e Serviços Ltda. - CNPJ n.º 35.774.957/0001-70.
Valor Global.....: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) – Item 3.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021 – 12 meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias.
Data de Homologação.....: 26/10/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 27/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2020
Recursos.....: Dotação:
2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (11),
2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (38),
2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (39),
1.019.4.4.90.52.00.00.00.00 (194),
2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 (244),
2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (545)
Objeto.....: Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), divididos em 3 (três) itens, sendo: 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up", 01 (um) veículo sedan e **01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO**, conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E0364291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1873/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico n° 70/2020 - Processo nº 148/2020
Contrato de Fornecimento Nº...: 280/2020 (6148).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: IPI Mobilidade Corporativa Ltda. - CNPJ n.º 30.105.413/0001-00.
Valor Global.....: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) – Item 2.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021 – 12 meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias.
Data de Homologação.....: 26/10/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 27/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2020
Recursos.....: Dotação: 2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (11), 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (38), 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (39),

1.019.4.4.90.52.00.00.00.00 (194), 2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 (244), 2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (545)
Objeto.....: Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), divididos em 3 (três) itens, sendo: 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up", 01 (UM) VEÍCULO SEDAN e 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
GESTOR DO CONTRATO: Micheli Aparecida Oanieski Viganó – Responsável pelo PROCON.
FISCAL (Responsável pelo Recebimento): Sr.(a) Douglas Maycon Malschitzky, inscrito no CPF sob o n.º 051.739.039-61.
Contrato de Fornecimento Nº...: 281/2020 (6149).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MRRC Licitações e Serviços Ltda. - CNPJ n.º 35.774.957/0001-70.
Valor Global.....: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) – Item 3.
Prazo de Vigência.....: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021 – 12 meses.
Prazo de Entrega.....: 30 (trinta) dias.
Data de Homologação.....: 26/10/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 27/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2020
Recursos.....: Dotação: 2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (11), 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (38), 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (39), 1.019.4.4.90.52.00.00.00.00 (194), 2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 (244), 2.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (545)
Objeto.....: Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), divididos em 3 (três) itens, sendo: 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up", 01 (um) veículo sedan e 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO, conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
FISCAL (Responsável pelo Recebimento): Sr.(a) Wagner de Moura Santos, inscrito no CPF sob o n.º 293.128.528-50.
GESTOR DO CONTRATO: Sr.(a) Ary Carneiro Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A2C6833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 172/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 27/10/2020,o resultado do Pregão Presencial nº 79/2020, cujo objeto é a Aquisição parcelada, por Registro de Preços, de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos, em favor da empresa WALMIR J. DE FREITAS & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.049.007/0001-23, com o Valor Total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 27/10/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual Nº...: 282/2020 (6150).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Walmir J. de Freitas & Cia. Ltda. - CNPJ n.º 02.049.007/0001-23.
Valor Unitário do Galão.....: R$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos);
Valor Total.....: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais);
Prazo de Vigência da Ata de Registro.....: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021 – 12 meses.
Data de Assinatura.....: 27/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2020
Recursos....: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28) Saldo: 110.867,53
Objeto.....: Aquisição parcelada, por Registro de Preços, de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1A7D9453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6147) AO CONTRATO Nº 293/2019 (5530) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 189/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.*
CONTRATADO: CAESAR VETERINÁRIA LTDA – CNPJ nº 32.749.960/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 293/2019 (5530) fica prorrogado por mais 83 (oitenta e três) dias, a iniciar 24/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A39B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (6141) AO CONTRATO Nº 294/2019 (5531) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 137, bairro Nossa Senhora do Rocio, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: CESAR CRISTIANO LOURES.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 294/2019 (5531) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 23/10/2020 e a terminar em 22/04/2021.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 294/2019 (5531), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:81F5805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 80/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 176/2020

Objeto: *Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Carros de Emergência, Aspiradores cirúrgicos, Oxímetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições legais tornar público a todos os interessados, no tocante ao prazo de entrega e instalação dos equipamentos e, nos termos do item 6.1. do Anexo "01" – Termo de Referência e na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Item 8.1), a RETIFICAÇÃO do item 23, subitem 23.1. do edital supramencionado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

23.1. Os equipamentos desta licitação deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente, no seguinte endereço:

LEIA-SE:

23.1. Os equipamentos desta licitação deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente, no seguinte endereço:

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 80/2020 - Pregão Eletrônico, bem como a data de disputa do referido pregão. O inteiro teor da presente Retificação estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2020.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:334B3351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - PROCESSO Nº 166/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de artefatos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Saulo Marcel dos Santos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.821/0001-25, com o Valor Global de R$ 14.130,00 (Quatorze mil cento e trinta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de artefatos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Saulo Marcel dos Santos - Valor Global de R$ 14.130,00 (Quatorze mil cento e trinta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 283/2020– Sequência nº 6151.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 27/10/2020 à 26/10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:45A9C634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1874/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Presencial n° 79/2020 - Processo nº 172/2020
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual Nº...: 282/2020 (6150).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Walmir J. de Freitas & Cia. Ltda. - CNPJ n.º 02.049.007/0001-23.
Valor Unitário do Galão.....: R$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos);
Valor Total.....: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais);
Prazo de Vigência da Ata de Registro.....: Início: 27/10/2020 Término: 27/10/2021 – 12 meses.
Data de Assinatura.....: 27/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2020

Recursos....: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28) Saldo: 110.867,53
Objeto.....: Aquisição parcelada, por Registro de Preços, de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. (a) Marco Antonio de Lima (Secretário Municipal de Administração);
FISCAL: Wagner de Moura Santos, Almoxarife.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:81E2D524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1875/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 75/2020 – Processo nº 166/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de artefatos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Saulo Marcel dos Santos, CNPJ/MF nº 16.854.821/0001-25.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 283/2020 (6151).
Vigência do(s) Contrato(s):	27/10/2020 à 26/10/2021
Fiscal do Contrato	- Douglas Edivan Sonnenstrahl.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6027DFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2020

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material Permanente - ELEVADOR TIPO MONTA-CARGA, incluindo montagem, instalação e garantia com assistência técnica, pelo período mínimo de 12 meses, para atender as necessidades da farmácia municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 13/11/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até às **08h30min do dia 13/11/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **13/11/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/11/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 33.418,77 (Trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:882C0265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 385/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ANA BEATRIZ HENKE**, portadora do CPF nº 085.642.509-50 e RG nº 5560157 SSP/SC, do cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA936CB6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 98/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	RG	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Carina Carolini Nogueira da Rocha	9.463.189-0 - PR	Auxiliar	III	T36
	Danilo Alessandro Ludke Pereira	3.770.962 - SC	Assistente	III	T36
	Edimar Grossklaus	9.632.551-7 - PR	Auxiliar	II	T20
	Flavia Leticia Moissa	4.581.207 - SC	Assistente	I	T30
	Marcos Roberto de Oliveira	5.656.434-9 - PR	Auxiliar	IV	T24
	Tatiane Mary Baniski	41.218.450-87 - PR	Assistente	I	T20
	Thais Regina Kummer Ferraz	6.901.001-6 - PR	Adjunto	III	T24

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de outubro de 2020.

União da Vitória, 05 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2EAFB9B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020 EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020
EDITAL N° 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 11.753.865/0001-45

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	43595	Cross Smith Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 5.699,99	R$ 5.699,99	FLEX EQUIPEMENT
4	43596	Cadeira Flexo-Extensora Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 4.799,66	R$ 4.799,66	FLEX EQUIOEMENT
5	43597	Cadeira Adutora e Abdutora Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 4.089,99	R$ 4.089,99	FLEX EQUIOEMENT
6	43598	Puxador Vertical Com Puxador Horizontal, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 4.299,99	R$ 4.299,99	FLEX EQUIOEMENT
8	43600	Supino Reto e Inclinado Regulável Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 1.649,99	R$ 1.649,99	FLEX EQUIOEMENT
9	43601	Banco Scott Biceps Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 1.298,99	R$ 1.298,99	FLEX EQUIOEMENT
14	43606	Puxador Reto Pulley Cromado de 50 centímetros Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 125,05	R$ 125,05	FLEX EQUIPEMENT
15	43607	Puxador V Pulley cromado de 50 centímetros Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 119,99	R$ 119,99	FLEX EQUIPEMENT
16	43608	Puxador Curvo Pulley Cromado de 60 centímetros, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 113,89	R$ 113,89	FLEX EQUIPEMENT
17	43609	Puxador Estribo Cromado com pegador giratório e cabos emborrachados, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 112,81	R$ 112,81	FLEX EQUIPEMENT
18	43610	Puxador Tríceps Corda com presilha giratória e pegadores e base de borrachas Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 95,99	R$ 95,99	FLEX EQUIPEMENT
19	43611	Puxador Triangula Duplo Crossover Estribo Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 125,74	R$ 125,74	FLEX EQUIPEMENT
20	43612	Kit Halteres sextavado de Aço de 1 A 10 kg Emborrachados, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 1.154,99	R$ 1.154,99	FLEX EQUIPEMENT
22	43614	Expositor 3 em 1, Profissional de Halteres Anilhas, Barras, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 622,86	R$ 622,86	FLEX EQUIPEMENT
23	43615	Leg Press 45º Profissional, conforme memorial descritivo.	unid	1	R$ 4.499,99	R$ 4.499,99	FLEX EQUIPEMENT
30	43622	Piso de Borracha Ecológica de Academia Cross Fit Playground, conforme memorial descritivo.	M²	60	R$ 121,72	R$ 7.303,20	FLEX EQUIPEMENT

TOTAL: R$ 36.113,12 (trinta e seis mil, cento e treze reais e doze centavos)

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:009DED04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 162/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		6.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 27.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		16.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 27.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C5B09724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 082/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de adubo proveniente de granja, para atender aos pequenos produtores do Município de Saudade do Iguaçu participantes de Programas e Associações, de acordo com a Lei 1145/2017 de 14 novembro 2017, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de agricultura.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PLUMA AGROAVÍCOLA LTDA, CNPJ Nº 04.656.883/0001-43.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.200,00	t	ADUBO DE AVIARIO	ADUBO ORGANICO	60,0000

Saudade do Iguaçu – PR 27 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:F55FCF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 159/2020

DECRETO N° 159/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 141.302,15 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e dois reais e quinze centavos)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
915 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	25.000,00
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
929 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	10.000,00
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
916 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	7.365,35
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
940 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.264,66
04.002	**Divisão de Controle Interno**		
04.002.04.124.0003.2122	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**		
917 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.128.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
930 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	9.418,60
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Licitações**		
918 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.173,60
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
919 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	16.000,00
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
926 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.620,77
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
931 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.899,57
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		
932 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.720,22
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
945 - 3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo determinado	3	5.000,00
946 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	25.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
936 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
937 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	1.813,50
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
941 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.551,87
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
947 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	6.249,01
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**		
920 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.225,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 141.302,15			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 141.302,15 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e dois reais e quinze centavos), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União – Fonte 3	R$ 141.302,15
TOTAL	R$ 141.302,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:ADF2334F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 160/2020

DECRETO Nº 160/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	02	**Gabinete do Prefeito**		
	02.001	**Gabinete do Prefeito**		
	02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
14	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	2.000,00
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.002	**Divisão de Obras**		
	07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
227	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	3.000,00
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
536	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	20.000,00
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
750	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	500,00
	11.001.08.244.0052.2140	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família**		
729	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1940	5.000,00
Total do Crédito Suplementar				**30.500,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
	07.003.26.782.0013.1025	**Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus**		
282	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	25.500,00
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.244.0052.2140	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família**		
734	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1940	5.000,00
Total do Cancelamento				**30.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de outubro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:03AFCD70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020 ID 2001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 037/2020 – ID 2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita **Terezinha Fumiko Yamakawa**, brasileira, viúva, empresária, portador da C.I.R.G. nº 918.444-9 SSP/PR e CPF sob nº 856.219.869-20, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 63, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/0001-52, Inscrição Estadual sob nº 90420434-08, sito na Av R Alcindo Ferreira Toledo Nº 83, CEP 87303-313, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, **TEL: (44) 3525-6669 / as3automotiva@hotmail.com** / neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Antonio Aparecido dos Santos, portador(a) do CPF nº 327.012.259-49, RG nº 1.923.638-2, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 037/2020 , celebrado através do Pregão Presencial nº 010/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 17 de RS 850,00 para RS 910,00, item 20 de RS 969,00 para R$ 1060,85, item 26 de R$ 74,50 para R$ 90,00, item 28 de R$ 75,50 para R$ 82,00, item 42 de R$ 43,50 para 59,00, **atendendo ao Memorando nº 053/2020 do Secretário Municipal de Administração datado de 20/10/2020**, conforme tabela abaixo das quantidades restantes dos itens do contrato:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	6	Und	Pneus 900/20, Comum Liso	Maggion / Lungavia	910,00	**5.460,00**
20	6	Und	Pneus 1000/20, Comum Liso	Maggion / Lungavia	1060,85	**6.365,10**
26	40	Und	Câmara de Ar Pneus 1000 X 20	Qbom/ Tc 131	90,00	**3.600,00**
28	40	Und	Câmara de Ar Pneus 900 X 20	Maggion / Tc 131	82,00	**3.280,00**
42	40	Und	Câmara de Ar Pneus 750 X 16	Qbom / Tr 15	59,00	**2.360,00**
VALOR TOTAL						**R$ 21.065,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do reequilíbrio de preços do primeiro termo aditivo, era de **R$ 34.354,00 (Trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 36.805,10** (Trinta e seis mil oitocentos e cinco reais e dez centavos)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 27 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

AS3 Automotiva LTA - ME
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6F6077E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.332 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato n°	153/2020	**Vigência:**	26.10.2020 A 25.10.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		

Nº licitação	098/2020
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 100.000,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 26 de outubro de 2020.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B0B271D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.060/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PRESIDENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASTORGA A ALTERAR O ANEXO DE PROGRAMAS FINALISTICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2017-2021, PROCEDER A INCLUSÃO DE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCICIO DE 2020, E ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **PROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo de PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2018-2021, instituído pela Lei 2.901/2017, de 12/12/2017, conforme abaixo:

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 009 – Departamento de Cultura e Turismo
Programa: 13.392.0014 Cultura e Turismo no Roteiro do Progresso

Descrição da Ação	UM	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
2.097 Atividades Culturais – Lei N. 14.017 Aldir Blanc	UN	A	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**

Produto: Ações emergenciais ao setor Cultural.

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
3.3.90.39.00.00	1031	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00	1031	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			**-x-**	**0,00**	**10.000,00**	**-x-**	**10.000,00**

Art. 2º - Fica alterado anexo de METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 2.982/2019 para o exercício de 2020 conforme abaixo.

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURSIMO
Função: 13 CULTURA
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0014 CULTURA E TURISMO NO ROTEIRO DO PROGRESSO
Ação : 2097
Meta 2020: 10.000,00

Descrição: ATIVIDADES CULTURAIS LEI N. 14.017 ALDIR BLANC

Objetivo : Executar ações de auxílio emergencial para artistas e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, conforme previsto pela Lei N. 14.017 de 29 de Junho de 2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06.009	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.009.13.392.0014.2.097	ATIVIDADES CULTURAIS LEI N. 14.017 ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS	R$ 5.000,00
TOTAL DO CREDITO		R$. 10.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.9.1.1.03.00.00.00 CTA BB 34535-0 LEI N. 14017/2020 ALDIR BLANC AÇÕES AO SETOR CULTURAL
R$ 10.000,00

Total da Receita: 10.000.00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB650173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262 DE 2020

DECRETO Nº 262/2020
DATA: 26 de outubro de 2020

Súmula: Regulamenta, a nível municipal, o recebimento de subsídios oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – para subsidiar, durante estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 9, de 13 de maio de 2020, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, seguinto os parâmetros da Lei nº 14.017/2020, no que diz respeito especificadamente ao art. 2º, inciso II, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em combinação com o § 4.º do art. 2.º do Decreto Federal n.º 10.464/2020,
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamenta, por meio deste decreto, os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura voltada a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Art. 2º. Nos termos do art. 2.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.017/2020 e art. 2.º, inciso II do Decreto Federal 10.464/2020, caberá ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º. Para o presente Decreto consideram-se as seguintes definições:
§ 1º. Compreendem-se como espaços artísticos e culturais todos aqueles que possuem estruturas físicas destinadas a realização de atividades periódicas dedicadas às artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições etc.), com ou sem fins lucrativos, que comprovarem atuação nos últimos 12 (doze) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.
§ 2º. Compreendem-se como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias todos aquelas que possuem como principal natureza de atuação a realização, programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos, que comprovarem atuação nos últimos 12 (doze) meses antes da sanção da Lei Federal nº 14.017/2020.
§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – pontos e pontões de cultura;
II – teatros independentes;
III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – circos;
V – cineclubes;
VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII – bibliotecas comunitárias;
IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI – comunidades quilombolas;
XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – livrarias, editoras e sebos;
XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII – estúdios de fotografia;
XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX – galerias de arte e de fotografias;
XXI – feiras de arte e de artesanato;
XXII – espaços de apresentação musical;
XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e.
XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

Art. 4º. O Comitê Gestor para Estudo e Planejamento de repasses no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, aprovou o Plano de trabalho definiu que os subsídios serão pagos em parcelas mensais, obedecendo as seguintes características e valores:

Descrição da Meta	Descrição da Etapa	Qtde Empresas	Valores	Valor total
Meta I Inciso II – Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.	Etapa I - Estabelecimento de Shows artisticos	01	3 parcelas de R$ 7.000,00 mensais	R$ 21.000,00
	Etapa II – Grupos Musicais	02	2 parcelas de R$ 4.450,00 mensais	R$ 17.800,00
	Etapa III – Escolinha de prática Esportiva	01	2 parcelas de R$ 2950,00 mensais	R$ 5.900,00
	Etapa IV – Escolinha de Música e/ou Pintura	02	2 parcelas de R$ 2.925,00 mensais	R$ 11.700,00
TOTAL Meta I				R$ 56.400,00
Descrição da Meta	**Descrição da Etapa**	**Qtde Empresas**	**Valores**	**Valor total**
Meta II Inciso III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.	Etapa I – Seleção de Propostas para apresentações artísticas virtuais. Área: Música (Artista amador, gaita e violão)	A definir	R$ 7.111,51	R$ 7.111,51
	Etapa II – Seleção de projetos oriundos de produces independentes com objetivo de incentivar diferentes manifestações de artes visuais	A definir	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL META II				14.111,51
TOTAL GERAL				70.511,51

CAPÍTULO III
DO CADASTRO E INSCRIÇÃO

Art. 5º. Terão direito aos subsídios os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem devidamente cadastrados na Plataforma de dados – SIC (Sistema de Informação Cultura) e que cumprirem todas as exigências estabelecidas na Lei Federal Nº 14.017/2020.

§ 1º. O cadastro no SIC (Sistema de Informação Cultura) foi realizado de 15 a 21 de setembro de 2020, constando:
I - Cidade;
II - Nome Completo do Responsável Legal;
III - RG;
IV - CPF;
V - Data de nascimento;
VI - Endereço;
VII - Telefone comercial;
VIII - E-mail;
IX - CNPJ;
X - Nome da Pessoa Jurídica;
XI - Modalidade de atuação;
XII - Natureza do Espaço;
§ 2º - Após a realização do cadastro a que se refere o parágrafo anterior, os responsáveis legais deverão apresentar, na chamada pública, a seguinte documentação:
I - Nome fantasia da instituição;
II - Nº CNPJ;
III - Endereço da instituição;
IV - Bairro;
V - Cidade:
VI - Estado;
VII - Telefone para contato;
VIII - E-mail;
IX - Àrea de Atuação;
X - Tempo de atuação na Área;
XI - Descrição de Trabalho e Experiência na Cultura;
XII - Tipo de equipamento cultural (caso espaço cultural);
XIII - Área artística;
XIV - Quantidade de funcionários (se houver);
XV - Nome completo do Responsável Legal;
XVI - CPF do Responsável Legal;
XVII - Data de nascimento do Responsável Legal;

XVIII - E-mail do Responsável Legal;
XIX - Telefone do Responsável Legal;
XX – Planilha Simplificada de gastos;
XXI - Cartão de CNPJ;
XXII - Comprovações de atuação no último ano;
XXII - Estatuto ou Contrato Social (Cooperativas ou Associações);
XXIV – Contrapartida.

§ 3º. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura.

§ 4º. A análise do cadastro e da documentação de que trata esse artigo é de responsabilidade do Comitê Gestor para Estudo e Planejamento de repasses no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 5º. Caso surjam entidades inscritas no SIC (Sistema de Informação Cultura) após o período estabelecido no §1º deste artigo, as demais entidades serão incluídas em cadastro de reserva, cabendo ao Comitê Gestor avaliar a viabilidade de concessão de novos subsídios de acordo com o quantitativo disponível.

CAPÍTULO IV

DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTOS

Art. 6º. Os cadastros realizados conforme o §1º §2º do art. 5º serão devidamente analisados e homologados pelo Comitê Gestor para Estudo e Planejamento de repasses nomeado pelo Decreto 232/2020, sendo dada a devida publicidade.

Parágrafo único. Caso o cadastro ou inscrição não seja homologado, o Comitê emitirá parecer específico, por escrito, com os motivos de impedimento, direcionado ao responsável legal da instituição.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 7º. Cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestações referentes a negativa da chamada pública de que trata o §2º do art. 3º.

§ 1º. Os recursos deverão ser entregues por escrito, na Secretaria de Educação e Cultura, o qual encaminhará ao Comitê Comitê Gestor para Estudo e Planejamento de repasses, para avaliação.

§ 2º. No recurso, além das razões, deverão constar o nome da instituição, nome do responsável, CPF do responsável, telefone e e-mail de contato.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. Em atendimento ao art. 7º do Decreto Federal Nº 10.464/20, o beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício para o Comitê Gestor para Estudo e Planejamento no prazo estabelecido pelas normativas federais.

§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário durante o período de paralização das atividades, a partir da publicação da Lei Federal 14.017/2020 e enquanto perdurar o estado de calami dade de que trata o Decreto Legislativo n.º 09, de 13 de maio de 2020.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz; e
VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º. O relatório referente a realização da contrapartida prevista deverá ser apresentado a Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 120 (cento e vinte) dias o efetivo retorno das atividades escolares das redes Municipal e Estadual de ensino.

§ 4º. A prestação de contas deverá atender ao disposto no art. 7.º do Decreto Federal 10.464/2020, cabendo à entidade demonstrar a utilização da integralidade dos recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural beneficiada, sob pena de glosa e devolução dos valores sem comprovação ou utilizados de forma indevida.

§ 5º. As prestações de contas serão analisadas pelo Comitê Gestor para Estudo e Planejamento que promoverá sua análise, homologando-as com uma das seguintes qualificações:
I - Regulares;
II - Regulares com ressalva;
III - Irregulares.

§ 6º. O resultado da análise da prestação de contas será comunicado ao beneficiário do subsídio e publicado no órgão de imprensa oficial do Município, sendo que no caso de resultados regulares com ressalva ” e irregulares ”, deverá ser outorgado prazo para que o beneficiário promova a regularização, sob pena de devolução integral do valor considerado irregular ou ressalvado, e, ainda, inscrição do beneficiário no cadastro de inadimplentes do TCE/PR.

§ 7º. O Município dará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DO COMITÊ GESTOR PARA ESTUDO E PLANEJAMENTO DE REPASSES

Art. 9º. Para implementação das medidas acima mencionadas, o Comitê Gestor para estudo e Planejamento de Repasses terá por função:
I – fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução das ações emergenciais de que trata o art. 2.º deste Decreto;
II – analisar os documentos apresentados para inscrição ao recebimento do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020 pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, bem como coletivos sem CNPJ, emitindo parecer acerca da homologação ou não da inscrição;
III – realizar a seleção das entidades a serem beneficiadas com o subsídio mensal, realizando a classificação das mesmas.
IV – manifestar-se sobre assuntos relacionados às ações emergenciais tratadas no presente Decreto, quando provocados pela Secretaria de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 10. A ação emergencial tratada neste decreto (art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020) será adotada exclusivamente durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 9, de 13 de maio de 2020.

Art. 11. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Comitê Gestor para Estudo e Planejamento de repasses em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1BDB4598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR76/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de utensílios e equipamentos para atendimento e desenvolvimento das atividades do departamento de Assistência Social/CRAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24484 - Banco de jardim: Banco para Jardim, 3 lugares 1,50m com encosto - Madeira Plástica Ipê Medidas:Altura do assento: 44cm Altura do encosto: 78cm, Largura: 1,50cm Peso: 21kg, Peso Suportado: 450kg.	UN		2	695,00	1.390,00
3	24486 - Bebedouro de água: Cor branca;Voltagem: 127V/220V, Temperaturas de água: fria, natural, Temperatura mínima: 10 ºC Lugar de colocação: De bancada; Tipo de carga: Garrafão; Capacidade de refrigeração: 1.32 l/h Capacidade máxima de água: 20 litros, Tamanho: Altura x largura x profundidade: 41 cm x 32 cm x 34 cm Posição de carga: superior Com 02 torneiras, Com bandeja coletora	UN		1	580,00	580,00
6	24489 - Cadeira executiva para escritório: Material do estofado: algodão, Com altura ajustável Com apoio de braços, Ergonômica, Com encosto reclinável, Com rodas, Giratória.	UN		1	390,00	390,00
7	24490 - Caixa de Som Amplificada com Bluetooth, USB e Rádio FM - 200W RMS Itens; Entrada: Micro SD CARD, USB e microfones ;Rádio FM; Bateria interna recarregável; dispositivos de áudio compatíveis ;Entrada: Entrada AUX (P2): Para conectar; MIC IN: Entrada tipo P2 para microfone com fio - Com conexão BLUETOOTH® tecnologia sem fio; possui alça para transporte; - Função Eco; Bateria de lítio recarregável embutida: 7,4 VDC; 1500mAh; - Guitar IN: Entrada tipo P2 para guitarra Potência 200W (RMS) bivolt automático reproduz arquivos de MP3 a partir de dispositivos de armazenamento em massa tipo cartões Micro SD ou Pendrive. Pode ser utilizado como amplificador de potência para executar aparelhos MP3 Players, Smartphones e similares, desde que tais aparelhos sejam projetados para que o sinal de áudio possa ser enviado através de um conector P2 suporta dispositivos de até 32GB 01 ano de garantia	UN		1	469,00	469,00
Total (R$):						2.829,00

4693 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (28.862.607/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	24487 - Bebedouro de água Cor branca; Voltagem 127V/220V Tipos de carga: rede Vazão: 96 l/h Refrigeração: 0,067 L/h Eficiência: 0,413 kW/L Altura: 44,0 cm Largura: 32,00 cm Profundidade: 36,00. Capacidade máxima de água: 20 l, Com 02 torneiras, Com bandeja coletora	UN		1	689,72	689,72
5	24488 - Cadeira estofada para escritório :Cadeira fixa, com espuma injetada Material tubo em aço e tinta epox Dimensões:Altura: 80 cm Largura: 49 cm Profundidade: 50 cm Peso: 5 kg	UN		10	124,90	1.249,00
Total (R$):						1.938,72

4393 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10.942.831/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24485 - Bebedouro de água: Cor aço inoxidável, Voltagem 127V/220V Tipos de carga: Rede, Modelo industrial Capacidade máxima de água: 20 l Tamanho: Altura x largura x profundidade 65cm x 45cm x 49cm, com 02 torneiras, Com bandeja coletora de bancada.	UN		1	1.474,97	1.474,97
11	24494 - Forno elétrico convencional Capacidade 44 litros, auto limpante/ limpa fácil, Multi funções (Aquece, assa, tosta, doura, gratina e grelha. Com timer. 2 resistências, superior e inferior , Porta em vidro temperado , Voltagem: 110 V, Potência 1.700 W, Luz interna , Acendimento automático, 1 Grelha em inox	UN		1	529,98	529,98
Total (R$):						2.004,95

710 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	24491 - Ferro elétrico A vapor, com regulagem de temperatura, Potência 1200w Com spray de água e jatos de vapor Sistema de autolimpeza Base estável com enrolador de cordão -Borda salva botões.	UN		1	230,00	230,00
12	24495 - Lavadora de alta pressão - Tensão: 220 V – 60Hz Potência: 2200 W (motor por indução), pressao1650 PSI, Vazão: 420 a 500L/H	UN		1	978,00	978,00
13	24496 - Colher Para servir Arroz em Aço Inox 38cm	UN		6	35,00	210,00
Total (R$):						1.418,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:08F2120E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.923, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 157.500,00, (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal e Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid. Operac. do Fundo Munic de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (356)	303	115.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (357)	303	20.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – Hora Extra (358)	303	20.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (204)	812	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (205)	812	500,00
TOTAL			**157.500,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 5º Incisos I e II, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (367)	303	155.000,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS – Piso Paranaense de Assist. Social**		
3.3.90.39	Outrs Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (209)	812	2.500,00
TOTAL			**157.500,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 27 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:90195AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2020

TERMO DE DISPENSA N° 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, a Contratação de empresa para fornecimento de Fentanila 0,05MG/ML INJETAVEL 10 ML, a presente aquisição se faz necessária, tendo em vista o referido item ter dado deserto no Pregão Eletrônico n° 052/2020, e o medicamento é comumente realizado em pacientes nas unidades de emergências, terapia intensiva e nas salas de cirurgia, sendo de suma importância a aquisição do mesmo, conforme solicitação da secretaria de saúde e conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FENTANILA 0,05MG/ML INJETAVEL 10 ML	500	UND	R$ 15,20	R$ 7.600,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.263.792/0001-90,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia, 27 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E25CB5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 57/2020

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
159/2020	Pregão Eletrônico nº. 57/2020	Contratação de profissional cirurgião dentista para prestar serviços na equipe estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais.	Mariana Amalia Pierin Maciel – CRM Pr-CD 29619	14/10/2020	13/10/2020	R$ 49.920,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8D0FCB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

Processo Administrativo Nº 103/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 09/10/2020 15:28:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2020 13:24:07
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORD Modelo: KA+ SEDAN 1.0 SE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
Descrição: Veículo de passeio, sedan, novo, 0 km. Especificações mínimas: ano de fabricação: 2020; modelo: 2020; motor 1.0 flex; 5 marchas à frente e 1 ré; 4 portas; capacidade para 5 ocupantes; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; freio abs; airbag duplo; trava elétrica e vidros elétricos nas 4 portas; alarme; rádio USB AM/FM com 2 alto falantes; estepe novo; macaco; chave de roda; triângulo e demais equipamentos em conformidade com a legislação vigente e normas do CONTRAN
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 49.900,00 **Valor Total:** 99.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FANCAR VEICULOS LTDA	037	05.677.629/0006-07	55.990,00	49.900,00	Não
2	ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA	025	75.406.827/0001-07	55.990,00	54.500,00	Não

3	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	018	03.093.776/0001-91	60.000,00	60.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES	001	21.700.911/0001-00	55.990,00	49.899,00	Não

AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C845295A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 269/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de outubro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME - CNPJ: 10.205.116/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	Armário roupeiro – (AM2)	TSW AM2	UND	30	820,00	24.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 17.227.691/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Mesa de reunião – 8 lugares (200x80cm)	MARTINUCCI J1ME	UND	20	380,00	7.600,00
17	1	Quadro aviso 1,20x90 cortiça com moldura de alumínio	CORTIARTE 120X90	UND	40	99,00	3.960,00
19	1	Prateleira de aço	RCH 198X90X40 6 PRATELEIRAS	UND	40	229,00	9.160,00
20	1	Estante para Biblioteca	RCH ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES	UND	10	550,00	5.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais).

FORNECEDOR: FL MILKIEVICZ - LTDA - CNPJ: 37.282.550/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE AÇO	BRINQUEDOS PARANÁ REF22	UND	20	900,00	18.000,00
12	1	Conjunto de mesa com 4 cadeiras infantil, colorida (azul, amarela),	BRINQUEDOS PARANÁ CJC-01	UND	100	400,00	40.000,00
16	1	Conjunto de refeitório - ensino fundamental	BRINQUEDOS PARANÁ M2B-06	CJT	20	650,00	13.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

FORNECEDOR: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ: 14.643.102/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Cadeira Giratória	GEFLEX GFX-BACK	UND	30	290,00	8.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME - CNPJ: 14.037.880/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05)	VITTAFLEX VITTALY	UND	250	79,90	19.975,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: N. N. A. SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI - ME - CNPJ: 33.639.901/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BALANÇO VAI E VEM PEQUENO	PRÓPRIA BALANÇO	UND	20	850,00	17.000,00
10	1	GANGORRA DUPLA - PRANCHA EM FERRO	PRÓPRIA GANGORRA	UND	20	750,00	15.000,00
11	1	Carrossel de madeira grande - (gira gira)	PRÓPRIA GIRA GIRA	UND	20	950,00	19.000,00
23	1	Playground	PRÓPRIA PLAYGROUND	UND	7	5.750,00	40.250,00
24	1	Casinha de boneca	PRÓPRIA CASINHA	UND	5	3.600,00	18.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN - CNPJ: 20.132.150/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	MESA DE ESCRITÓRIO	REIFLEX RX13	UNI	16	260,00	4.160,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

FORNECEDOR: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 85.515.542/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Armário de Aço	VEGEL AIA402	UND	48	617,00	29.616,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.616,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ: 33.887.039/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO	GALZERANO STANDARD II	UND	20	279,87	5.597,40
25	1	Cadeira de escritório, tipo presidente	PLATMOVEIS PLFLEX12	UND	10	330,00	3.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.897,40 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP - CNPJ: 07.189.487/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	Conjunto de mesa para professor - CJP - 01	MOVESCO CJP-01	CJT	10	334,00	3.340,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ: 18.770.897/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ARMÁRIO-ARQUIVO EM AÇO	MOVAG AR-4G	UND	40	659,89	26.395,60
2	1	Arquivo em madeira com 4 gavetas	PERFLEX CL-18	UND	25	460,00	11.500,00
18	1	Poltrona acolchoada para amamentar	MATRIX BABY	UND	12	498,00	5.976,00
21	1	Tatame	BOTO TATAME	UND	150	54,85	8.227,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.099,10 (cinquenta e dois mil e noventa e nove reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 357.857,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 27 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB7599D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 39/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIRURGICA PARMA LTDA			**CNPJ: 10.368.534/0001-29**		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	6	Banqueta giratória, tipo mocho. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Registro na ABNT e INMETRO	RN RN0900	248,00	1.488,00

PRIDE ATACADO EIRELI			CNPJ: 20.732.659/0001-40		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
04	3	Refrigerador para copa. Degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e incliníveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira X congelador) de 261 a 295 Litros, consumo mensal de 23 a 28 kWh, Potência 110 v na cor Branca com garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro INMETRO	Consul CRA30FB	1.398,00	4.194,00

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI			CNPJ: 09.560.267/0001-08		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
05	3	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anticorrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. Registro no INMETRO e ANVISA. Instaladas	Dentemed	7.000,00	21.000,00

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA			CNPJ: 11.388.997/0001-15		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
06	4	Kit de laringoscópio adulto - material Aço cirúrgico, tamanho adulto, composição De lâminas curvas 00,0,1,2,3 e retas 00,0,1,2,3, tipo encaixe padrão, lâmpada De led, embalagem em estojo próprio Registro no INMETRO e ANVISA	Scope Medical SM-122C7	1.090,00	4.360,00
07	2	Kit de laringoscópio neonatal - material Aço cirúrgico, tamanho neonatal, Composição de lâminas curvas 00,0,1,2,3 e Retas 00,0,1,2,3, tipo encaixe padrão, Lâmpada de led, embalagem em estojo Próprio Registro no INMETRO e ANVISA	Scope Medical SM-122C7	1.090,00	2.180,00
11	10	Termômetro infravermelho digital Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo :uso auricular e de testa, componentes: c/ alarmes, memória: memória até 30 medições, embalagem: embalagem individual. Registro no INMETRO e ANVISA	Stra Medical/ Bioland E125	115,00	1.150,00

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			CNPJ: 12.095.582/0001-16		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
08	1	Aspirador cirúrgico, portátil, de funcionamento silencioso, com gabinete em material plástico resistente ou chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, com alça para transporte, rodízios giratórios reforçados, com frasco coletor graduado de no mínimo 5 litros, dispositivo duplo de proteção contra extravasamento, válvula de segurança, motor-bomba silencioso, isento de óleo, com sistema de pistão auto lubrificado ou paletas rotativas, regulador de vácuo, vacuômetro, sistema de sucção não hermético, chave liga-desliga, aspiração regulável, capacidade de sucção com regulagem através de registro apropriado, alimentação 110/220 v, o equipamento deverá vir acompanhado de cópia do registro na ANVISA; manual técnico e de operação, em português; certificado de garantia mínima de 1 (um) ano. Registro no INMETRO e ANVISA	Aspiratex INL 6005C	1.484,00	1.484,00

GDC DA SILVA COSTA EIRELI			CNPJ: 09.721.729/0001-21		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
09	1	Aparelho para eletrocardiograma microprocessado com captura simultânea das 12 derivações de ecg. Registro em 03 canais através de impressora térmica. Modo de operação manual e automático. Filtro digital para estabilidade da linha de base. Seleção das funções através de teclado membrana, velocidade de registro 5 25 50 mm/s ganho selecionável em n/4 n/2 n 2n, filtros de 60hz e 35hz para tremor muscular. Detecção de marcapasso com visualização e registro do pulso de marcapasso. Tela de cristal líquido para visualização do traçado de ecg e dos parâmetros de ajuste, indicação da carga da bateria, sistema programável para desligamento automático do equipamento. Indicação sonora e visual da presença do qrs. Memorização das 12 derivações simultâneas do ecg, memorização de qualquer derivação de ritmo de até 10 minutos, memorização da análise de ecg em qrs médio dos 12 canais, tabela de medidas numéricas e arquivo de curva de ritmo com 16 s de um canal. Saída para computador padrão pc via rs232. Uso de adaptador rs 232/usb para desktop ou laptop, visão na tela do computador em tempo real, através do software de gestão innobase, dos canais a serem gravados. Armazenagem e impressão dos ecg. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano. Tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: sim - percentual: 15,0000 % quantidade: 4 unidade de fornecimento: und Registro no INMETRO e ANVISA	Comen CM-300	5.500,00	5.500,00

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			CNPJ: 32.593.430/0001-50		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
10	6	Cadeira de rodas em de aço carbono, para adultos com dimensões aproximadas: (65 x 100 x 100) (l x p x a), tipo dobrável em duplo ¨x¨, com rodas grandes atrás aro 24, e rodas dianteiras aro 06 com pneu maciço e freios bilaterais, aro impulsionador bilateral, com apoio fixo para braços, com apoio fixo para pés, assento com assento de nylon, encosto com encosto de nylon. Normas da ABNT. Registro no INMETRO e ANVISA	Prolife PL001	490,00	2.940,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 73.334.476/0001-32		
Item	**Qtd.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**

13	2	Carro coletor de lixo (com tampa) material: polipropileno capacidade mínima: 350 litros modelo: coletor com 04 rodas de 05 polegadas altura: 90 cm - podendo variar no máximo em 10% para mais/menos largura máxima: 73 cm comprimento mínimo: 1,50m - podendo variar no máximo em 10% para mais tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp Forma de fornecimento: unidade Registro INMETRO	ISN C370L	985,00	1.970,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2E488110

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 45/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201403133.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI			CNPJ: 25.325.301/0001-16		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	**PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 20 mm Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	Evamax	20	44,69	893,80
28	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	Elite STL027/PT	4	69,79	279,16
52	**BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10% Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica “APROVADO”. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejavel e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a	Karina K40	5	1.097,50	5.487,50

	obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.				

MONICA R. DE MELLO FARIA ME			**CNPJ: 17.353.208/0001-97**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	**GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm Altura: 55cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	**Lig Lig 3 lugares**	1	699,00	699,00
17	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537 RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.	**Recimar CH185**	12	400,00	4.800,00
23	**GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Largura: 40cm, Altura: 47cm, Comprimento: 151cm Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	**Lig Lig Crocodilo**	1	250,00	250,00
24	**TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)** Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos Características: Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	**Lig Lig Centopeia**	1	1.240,00	1.240,00

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA			**CNPJ: 33.492.887/0001-31**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	**BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)** Público alvo: Crianças a partir de 3 anos Características: Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x 3,00mm; Pé central em aço de 2" x 2,65mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; Sistema de movimentação/ articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8" x 3" (acompanhando o brinquedo); Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; Equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; Todo o equipamento deve ser montado/ soldado através de processo MIG/ TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização; A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster;	**Andriei MA046**	1	1.004,00	1.004,00

	Em diversas cores; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. Dimensões: Largura: 180cm Altura: 220cm Comprimento: 440cm Tolerância + / - 5%				
11	**MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR -M8 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. Dimensões: Altura da mesa: 71 cm Tampo da mesa: diâmetro 100cm	**Andriei MA021**	1	308,00	308,00
18	**MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC , e acabamento em fita de PVC. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais	**Andriei MA019**	4	349,00	1.396,00
29	**BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. RECOMENDAÇÕES: Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. Todas as unidades devem obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deverão ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	**Andriei MA026**	12	315,00	3.780,00

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI			**CNPJ: 14.323.297/0001-30**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
8	**SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio revestido; Características: Revestimento Superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; ESTRUTURA Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas Elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. ESPUMAS Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23 Braça: Densidade D-20 Encostos: Densidade D-20 Dimensões: Altura do assento do sofá ao chão: 73cm Assento do estofado: 125 cm x 75 cm	**Orthovida Topázio**	1	454,00	454,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 73.334.476/0001-32**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
10	**QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)** Descrição: Quadros com moldura em alumínio anodizado branco, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em chapa de aço branca magnética. Dimensões: Altura 90 cm Largura 150 cm	**Stalo**	2	203,63	407,26
21	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.	**Lojão Esportes**	2	187,00	374,00

	RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material				
30	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados dedispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP).	**Metalbrey FE606**	1	3.250,00	3.250,00
43	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)** Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: Batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. Disco emulsificador fabricado em PP. Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	**Philco PMP1600O**	1	500,00	500,00
45	**FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg	**Atlas Monaco**	1	785,00	785,00
50	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	**JL Colombo 1253**	1	651,00	651,00
54	**LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.	**JL Colombo 1250**	3	590,00	1.770,00

	Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes				
60	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes	**Philco PHO500**	1	685,00	685,00

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 26.655.819/0001-80**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	**MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe	**Nilmar MR02**	6	668,00	4.008,00
15	**CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	**Nilmar CAD01**	10	77,00	770,00
16	**MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondarcantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que	**Nilmar ME02**	1	269,00	269,00

	configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.				

JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA			CNPJ: 20.252.467/0001-36		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
20	**ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapé em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35kg por gaveta. Dimensões: Altura:105cm Largura:47cm Profundidade: 71cm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais	**Big Metal 13251**	2	448,99	897,98
22	**ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais	**Big Metal 1490**	4	1.100,00	4.400,00

MV ELETRONICOS EIRELI			CNPJ: 27.895.281/0001-44		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
40	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm Comprimento: 517mm Largura: 374mm Tolerância: +/- 15% Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial “antiplash. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	**Mana BPM-20ST**	1	3.600,00	3.600,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E1492132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 PROCESSO: 13318/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: FACCINA DALTORA - EQUIP. SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ sob n.º 04.584.756/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 3.849,50 (três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	42451	Touca TNT, com 500 unidades	PCT	JERSEY	50	R$ 76,99	R$ 3.849,50

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de setembro de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:23EEE69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 169/2020 de 22/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
359 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**28.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B4C10C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede no Município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Pavão nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, neste ato representado pelo Srº RENAN DIEGO RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 8.974.792-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 055.146.079-25, residente e domiciliado em Arapongas-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ALBENDAZOL (BR 0267507) SUSP. ORAL 40MG/ML - FRS 10 ML	PRATI DONADUZI	500 FRS	1,094
10	AMINOFILINA INJ 24 MG (BR0292402) AMP 10 ML	FARMACE	300 AMP	1,10
12	AMIODARONA SOLUÇÃO INJ (BR0271710) 50MG/ML	HIPOLABOR	500 AMP	1,96
17	ANLODIPINO (BR0272434) CPR 5MG	GEOLAB	18.000 CPR	0,0388
19	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML (BR0277934) AMP 1 ML	HYPOFARMA	500 AMP	0,73
22	BENZILPENICILINA AMP 1.200.000UI (BR0270612) FRS E AMP 4ML	TEUTO	1.000 FRS	8,45
23	BENZILPENICILINA AMP 600.000UI (BR0270613) FRS E AMP 4ML	TEUTO	500 FRS	8,035
25	BROMAZEPAM (BR0271773) CPR 3 MG	TEUTO	20.000 CPR	0,09
44	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJET (BR0442701) FRS E AMP. 1000MG	TEUTO	1.500 FRS	9,3333
62	DEXAMETASONA (BR0269388) CPR 4MG	TEUTO	800 CPR	0,2655
72	DIMENIDRINATO (BR0393885) 25MG/ML FRS 20ML	UNIAO QUIMICA	500 FRS	4,60
73	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML INJ. (BR0272334) AMP 1 ML	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	1,38
88	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (BR0448982) INJ AMP	MYLAN	400 AMP	15,01
95	ESPIRONOLACTONA (BR0267653) CPR 25MG	ASPEN	20.000 CPR	0,15
97	FENITOÍNA (BR0267657) CPR 100mg	TEUTO	10.000 CPR	0,13
98	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ (BR0267107) AMP 5ML	TEUTO	100 AMP	1,90
99	FENOBARBITAL (BR0267660) CPR 100 MG	TEUTO	15.000 CPR	0,15
101	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG (BR0300722) SOL. INJ AMP 1ML	TEUTO	500 AMP	2,39
102	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML (BR0396471) SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO FR 20ML	HIPOLABOR	500 FRS	5,80
105	FLUNARIZINA (BR0272478) CPR 10MG	VITAMEDIC	6.000 CPR	0,10
106	FLUOXETINA (BR0273009) CPR 20MG	TEUTO	50.000 CPR	0,072
109	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ (BR0267666) AMP 2 ML	SANTISA	2.000 AMP	0,625
112	GINKO BILOBA (BR0305414) CPR 80 MG	PRATI DONADUZI	500 CPR	0,30
116	HALOPERIDOL (BR0267669) CPR 5 mg	CRISTALIA	15.000 CPR	0,23
117	HALOPERIDOL (BR0267670) CPR 1 MG	CRISTALIA	8.000 CPR	0,15
119	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML (BR0292196) AMP 1 ML	HYPOFARMA	500 AMP	1,4965
120	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML GOTAS (BR0292195) FRS 20ML	UNIAO QUIMICA	100 FRS	2,86
124	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ+DILUENTE (BR0270219) FRS AMP 670MG	TEUTO	800 FRS	4,75
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML (BR0433257) FR 100ML	NATULAB	600 FRS	2,50
130	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO (BR0268331) FRS 20ml	HIPOLABOR	300 FRS	0,9333
133	IVERMECTINA (BR0376767) CPR 6MG	VITAMEDIC	2.000 CPR	0,8516
134	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML (BR0383750) FRS 120ML	NUTRIEX	500 FRS	5,454
138	LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG	HIPOLABOR	15.000 CPR	0,75
151	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (BR0267310) INJ AMP	HALEXISTAR	1.000 AMP	0,49
164	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 1000.000 UI/ML (BR0267378) FRS 50ML	PRATI DONADUZI	300 FRS	4,00
168	NITROFURANTOÍNA (BR0268273) CÁPSULA 100MG	TEUTO	8.000 UN	0,225
177	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) (BR0267773) FRS 60ML	NATIVITA	100 FRS	1,51
185	PROMETAZINA (BR0267768) CPR 25MG	TEUTO	8.000 CPR	0,1408
186	PROMETAZINA CLORID. 25MG/ML (BR0267769) SOL. INJ AMP 2ML	SANVAL	1.500 AMP	1,83
213	TRAMADOL (BR0292382) 50MG/ML INJ.- AMP 2ML	TEUTO	1.500 AMP	1,16

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENAN DIEGO RODRIGUES
Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:11EF2FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Peru nº 454, Centro, CEP 85.933-000, neste ato representado pelo Srº MAICON UILIANS BACKES, portador da cédula de identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado em Ouro Verde do Oeste-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ACIDO FÓLICO (BR0267503) CPR 5MG	HIPOLABOR	15.000 CPR	0,04
165	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G (BR0279297) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 60GR	CIMED	1.000 TB	6,43
190	RIVAROXABANA (BR0394103) CPR 10MG	BAYER	400 CPR	7,2559
191	RIVAROXABANA (BR0412091) CPR 20 MG	BAYER	600 CPR	7,319
192	RIVAROXABANA (BR0412092) CPR 15 MG	BAYER	500 CPR	7,2559
210	TIAMINA CLORIDRATO (BR0272341) CPR 300MG	HIPOLABOR	8.000 CPR	0,2749

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MAICON UILIAN BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E8A5650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ILG COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itacolomi nº 377, La Salle, CEP 85.505-050, neste ato representado pelo Srº ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador da cédula de identidade RG nº 3.088.369-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.663.419-7, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
37	CARVEDILOL (BR0267564) CPR 12,5 MG	EMS	10.000 CPR	0,1199
38	CARVEDILOL (BR0267565) CPR 6,25MG	EMS	10.000 CPR	0,0836
39	CARVEDILOL (BR0267566) CPR 3,125MG	EMS	2.000 CPR	0,0766
40	CARVEDILOL (BR0267567) CPR 25MG	EMS	10.000 CPR	0,1623
47	CLOMIPRAMINA (BR0267522) CPR 25MG	GERMED	8.000 CPR	0,6989
48	CLONAZEPAM (BR0270119) CPR 2 mg	EMS	60.000 CPR	0,0638
61	CUMARINA + TROXERRUTINA (BR0296647) CPR 15/90MG	TAKEDA	300 CPR	1,7396
79	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+SULFATO SALBUTAMOL 400MCG/ML + 800MCG/ML (BR0352411) FLACONETE 2ML	CHIESE	400 UN	6,36
80	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML (BR0267907) FLACONETE 2ml	CHIESE	100 UN	5,7399
85	DULOXETINA (CLORIDRATO) (BR0302442) CPR 30MG	NOVAQUIMICA	800 CPR	1,2487
86	DULOXETINA (CLORIDRATO) (BR0302443) CAPSULA 60MG	EUROFARMA	800 UN	2,2889

111	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML (BR0406308) FRS 5ML	ALLERGAN	100 FRS	9,9649
136	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0433280) CPR 100/25MG	ACHE	3.000 CPR	0,9666
153	METOPROLOL (TARTARATO) (BR0394650) CPR 100MG	ACHE	8.000 CPR	0,42
156	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BR0266863) 40MG/ML FRS 100 ML	EMS	300 FRS	6,50
158	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273400) CPR 20mg	BIOLAB	6.000 CPR	0,1369
184	PREGABALINA (BR0388712) CPR 75MG	EUROFARMA	600 CPR	0,7699
209	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 500/400MG (BR0274227) CÁPS.	EUROFARMA	300 UN	1,70
214	TRAZODONA (CLORIDRATO) RETARD (BR0362260) CPR 150MG	APSEN	720 CPR	3,749
219	VENLAFAXINA (BR0272380) CPR 150MG	EUROFARMA	900 CPR	1,62

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG Comercial EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:68719E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, com sede no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes nº 418, Sala 02, São Miguel, CEP 85.602-510, neste ato representado pela Srª LIGIA MARIA CARNEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 100882272 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.802.109-16, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ACICLOVIR (BR0268370) CPR 200MG	PHARLAB	6.000 CPR	0,198
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) CPR 100MG	IMEC	15.000 CPR	0,042
11	AMIODARONA (CLORIDRATO) (BR0267510) CPR 200 MG	GEOLAB	15.000 CPR	0,539
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL (BR0448841) 50+12,5 MG/ML - FRS 75ML	NOVARTIS	300 FRS	10,966
26	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0269956) FRS 20 ML	HIPOLABOR	800 FRS	1,15
27	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG (BR0266706) FRS 6ML C/120 DOSES	EMS	400 FRS	6,78
28	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG (BR0266707) FRS 6ML C/120 DOSES	LEGRAND PHARMA	100 FRS	9,00
42	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0331555) FRS 100ML	TEUTO	400 FRS	9,00
49	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0270120) FRS 20 ML	HIPOLABOR	1.000 FRS	1,80
55	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (BR0267312) CPR 10MG	BELFAR	4.000 CPR	0,11
63	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (BR0267643) TUBO 10G	SANVAL	1.000 TB	1,06
143	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL (BR0269846) TUBO 30G	PHARLAB	250 TB	2,48
147	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (BR0273467) FRS 100ML	MARIOL	1.000 FRS	2,50
150	METILFENIDATO (CLORIDRATO) (BR0272320) CPR 10 MG	EMS S/A	30.000 CPR	0,31

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LIGIA MARIA CARNEIRO
Ligia Maria Carneiro ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9B8012C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2.020 – PMG 039/2020

Pregão nº. 066/2.020

O **Município de Goioerê-PR**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 604005, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, com sede no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Adão Welker nº 104, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representado pela Srª VANIA SZYMANSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 9051130889 SSP/PR, inscrita no CPF nº 958.464.330-49, residente e domiciliada em Barão de Cotegipe-RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE (BR0446263) FRS 120ML	FARMACE	800 FRS	1,7687
08	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE (BR0446264) FRS 120ML	FARMACE	800 FRS	1,80
14	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML (BR0271111) FRS 150ML	CIMED	300 FRS	4,90
34	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE Ca++ (BR0270895) CPR 1250MG	FITOWAY	5.000 CPR	0,07
35	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D (BR0448608) CPR 600MG+400MG	BIONATUS	20.000 CPR	0,1248
70	DICLOFENACO DE SÓDIO (BR0271000) CPR 50MG	VITAMED	40.000 CPR	0,0675
71	DIGOXINA (BR0267647) CPR 0,25MG	PHARLAB	5.000 CPR	0,09
75	DIOSMINA + HESPERIDINA (BR0273818) CPR 450/50mg	CIMED	1.000 CPR	0,515
87	ENALAPRIL (BR0267651) CPR 10MG	CIMED	1.000 CPR	0,04
123	HIDROCLOROTIAZIDA (BR0267674) CPR 25MG	CIMED	2.000 CPR	0,03
132	ITRACONAZOL (BR0268861) CÁPSULA 100MG	GEOLAB	4.000 UN	0,92
146	LORATADINA (BR0273466) CPR 10MG	CIMED	8.000 CPR	0,0999
161	NIMESULIDA (BR0273710) CPR 100MG	CIMED	50.000 CPR	0,0599
163	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI+APLICADOR (BR0266788) TUBO 60GR	GREEN PHARMA	1.500 TB	3,80
172	ONDANSETRONA (BR0268506) CPR 4MG	BLAUSIEGEL	3.000 CPR	1,95
196	SERTRALINA (BR0272365) CPR 50MG	CIMED	3.000 CPR	0,1476
198	SIMETICONA 75MG/ML (BR0412965) SOL. ORAL GOTAS - FRS 15ML	PHARMACIEN	1.500 FRS	1,58
207	SULFATO FERROSO (BR0292344) CPR 40MG	VITAMED	10.000 CPR	0,038

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VANIA SZYMANSKI
Santo Remedio – Comercio de Produtos Medico – Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:34FCB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2.020 – PMG 038/2020

Pregão nº. 073/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.267.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **D. GESKA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.047.634/0001-04, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua União da Vitória nº 249, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª DEIZIANE GESKA, portadora da identidade RG nº 9.242.690-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 052.124.749-73, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	71,01
02	BRAÇADEIRA ALGODÃO (FECHO METAL) APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	20,07
03	BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	DANFOSS	03 UN	102,70
04	CIRCUITO ELETRÔNICO P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	497,90
05	CIRCUITO PLACA LED AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	93,37
06	CONECTOR FCL C/CAPACITOR SOLDADO	CRISTOFOLI	02 UN	46,63
07	CONTROLADOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	01 UN	603,83
08	CONTROLADOR DE TEMPERATURA P/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	837,26
09	DISPLAY INDICADOR P/CAMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	574,25
10	FILTRO REGULADOR DE AR P/CENTRAL DE INALAÇÃO	V8 BRASIL	06 UN	141,31
11	FITA PARA SELADORA	CRISTOFOLI	06 UN	14,37
12	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNITEC	06 UN	68,23
13	GUARNIÇÃO DE SILICONE P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	03 UN	127,30
14	LÂMPADA PARA FOCO AUXILIAR	PHILIPS	03 UN	47,30
15	MANGUEIRA DE SILICONE P/AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	03 M	22,65
16	MANGUITO DE LATEX P/APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	16,60

17	MANIPULO COMPLETO P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	109,54
18	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	7,75
19	PÊRA PARA EGG PEQUENA EM SILICONE	MIKATOS	06 UN	7,47
20	PINO ANTI VACUO	CRISTOFOLI	03 UN	14,13
21	PINO SELO SEGURANÇA	CRISTOFOLI	03 UN	5,60
22	PLACA PRINCIPAL CAMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	653,62
23	PLACA DE RELE CAMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	01 UN	834,14
24	PORTA FUSIVEL PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	02 UN	24,34
25	RELÊ PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	04 UN	100,08
26	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	04 UN	42,00
27	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	88,70
28	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	03 UN	11,41
29	SENSOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE 21 L	CRISTOFOLI	02 UN	102,71
30	SENSOR DE TEMPERATURA P/CAMARA BIOTECNO	BIOTECNO	05 UN	88,70
31	SINALEIRO LED AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	02 UN	18,60
32	SINALIZADOR LUMINOSO AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	02 UN	17,83
33	TECLADO MEMBRANA P/AUTOCLAVE DIGITALE	DIGITALE	02 UN	92,38
34	TERMOSTATO CERÂMICO P/AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	CRISTOFOLI	02 UN	70,03
35	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	04 UN	32,70
36	VÁLVULA ANTI VÁCUO P/AUTOCLAVE DIGITALE	DIGITALE	02 UN	56,74
37	VÁLVULA DE ESCAPE (ALÍVIO) COMPLETA P/AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	06 UN	94,95
38	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	MIKATOS	04 UN	9,03
39	VÁLVULA SOLENÓIDE C/BOBINA AUTOCLAVE 21 L	DANFOSS	03 UN	168,07
40	MÃO DE OBRA TÉCNICA (SERV. EM EQUIPAMENTO MÉDICO) HOSPITALAR	D. GESKA	150 HRS	118,75

Lote: 2

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
41	BIELA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	84,14
42	BORRACHA PARA PONTEIRA DO SUGADOR	GNATUS	12 UN	7,02
43	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	06 UN	225,68
44	CABEÇA COMPLETA P/CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	06 UN	315,46
45	CAMISA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	100,78
46	CHAVE MICRO SWITCH P/PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	10 UN	21,69
47	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA	GNATUS	02 UN	25,70
48	CIRCUITO ELETRÔNICO P/CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	GNATUS	01 UN	613,07
49	CIRCUITO ELETRÔNICO P/CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	KAVO	02 UN	718,74
50	CORREIA PARA COMPRESSOR	GOOD YEAR	04 UN	27,59
51	EIXO PINÇA C/ROTOR PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	03 UN	122,06
52	EIXO PRINCIPAL COMPLETO CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO	03 UN	180,42
53	EJETOR PARA SUGADOR	GNATUS	06 UN	74,48
54	FILTRO DE AR P/COMPRESSOR COM ELEMENTO FILTRANTE	SCHULZ	03 UN	53,67
55	FILTRO REGULADOR DE AR	V8 BRASIL	08 UN	121,83
56	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06 UN	34,53
57	FUSÍVEL	FUSIBRAS	06 UN	2,27
58	JOGO DE ANEL DE PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	85,84
59	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 JG	54,48
60	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	06 UN	16,50
61	LAMPADA DE LED P/FOTOPOLIMERIZADOR	PHILIPS	04 UN	39,39
62	LÂMPADA P/REFLETOR DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	PHILIPS	06 UN	32,84
63	MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSÃO	GOOD YEAR	60 M	12,24
64	MANGUEIRA DO SUGADOR P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	18 M	15,01
65	MANGUEIRA TRIPLA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	18 M	22,06
66	MANOMETRO PARA COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	02 UN	32,84
67	PISTÃO PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	84,12
68	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	SCHULZ	06 UN	86,75
69	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	MARGIRIUS	06 UN	84,45
70	PROTETOR FRONTAL PARA REFLETOR	GNATUS	02 UN	74,44
71	PROTETOR OCULAR P/FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	02 UN	18,77
72	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	GNATUS	04 UN	51,61
73	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	SKF	06 UN	62,73
74	ROLAMENTO DO MOTOR PARA COMPRESSOR	SKF	06 UN	32,21
75	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	08 UN	73,89
76	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	KAVO	06 UN	67,56
77	SERINGA TRÍPLICE P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	04 UN	131,36
78	SUPORTE PARA PONTAS S/VÁLVULA EQUIPO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06 UN	111,66
79	SUPORTE P/PONTAS C/LINGUETA E VÁLVULA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	GNATUS	06 UN	56,30
80	TAMPA DO SPRAY DA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	02 UN	36,83
81	TERMINAL TRIPLO C/REGULADOR P/EQUIPO ODONTOLÓGICO	KAVO	06 UN	61,93
82	TERMINAL PARA SUGADOR SEM REGISTRO	GNATUS	08 UN	28,15
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO P/COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	06 UN	56,30
84	VALVULA DE SUPORTE DE PONTAS E SUGADOR KAVO	KAVO	04 UN	56,30
85	VÁLVULA P/PONTAS COMANDO EQUIPO KAVO	KAVO	02 UN	79,76
86	VÁLVULA PNEUMÁTICA C/REGULAGEM P/EQUIPO ODONTOLÓGICO GNATUS	GNATUS	05 UN	75,07
87	VÁLVULA SOLENÓIDE P/APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER	01 UN	180,15
88	MÃO DE OBRA TÉCNICA (SERV. EM EQUIPAMENTO) ODONTOLÓGICO	D. GESKA	150 HRS	104,56

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DEIZIANE GESKA
D. Geska ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E2146C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 139/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERÁCETICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO PERACÉTICO 4,5% - GALÃO COM 5 LITROS DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS. PARA USO HOSPITALAR. DO RENDIMENTO: APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO EM ALTO NIVEL DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 22,5 PARTES DE ÁGUA. DEVERA SER FORNECIDO 112 FRASCO DE FITA INDICADOR DE QUALIDADE DO ÁCIDO SENDO CADA FRASCO COMPOSTO COM 100UNIDADES DE TIRAS LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	GALÃO	565	Peraesin	R$ 348,80	R$ 197.072,00
02	ÁCIDO PERACÉTICO 4,5% - GALÃO COM 5 LITROS DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS. PARA USO HOSPITALAR. DO RENDIMENTO: APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO EM ALTO NIVEL DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 22,5 PARTES DE AGUA. DEVERA SER FORNECIDO 112 FRASCO DE FITA INDICADOR DE QUALIDADE DO ÁCIDO SENDO CADA FRASCO COMPOSTO COM 100UNIDADES DE TIRAS LOTE EXCLUSIVO ME/EPP (25%)	GALÃO	185	Peradesin	R$ 348,80	R$ 64.528,00

VALOR TOTAL: R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil, e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 26 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Karina Ap. Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2FB01A42

PROJUR
DECRETO Nº 267/2020, DATA: 27.10.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais):

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
301	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	500,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
322	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
482	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	300.000,00
483	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	150.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

565	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
566	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	32.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
641	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	45.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
791	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	25.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
815	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	500,00
837	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	30.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
843	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
890	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	505	70.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1021	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	985	150.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1036	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	992	300.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1079	3339030000000000000 - Material de consumo	505	60.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1088	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1131	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	80.000,00
1132	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	28.000,00
1133	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1154	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	51.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1173	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
TOTAL			**1.460.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
317	3339030000000000000 - Material de consumo	505	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
434	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	450.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
610	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	30.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
640	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	300.500,00

653	3339014000000000000 - Diárias - civil	303	45.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
886	3339030000000000000 - Material de consumo	505	25.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
905	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	5.000,00
916	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	10.000,00
919	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1001	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1030	3449051000000000000 - Obras e instalações	985	150.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1040	3449051000000000000 - Obras e instalações	992	300.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico			
Funcional: 0018.0541.0046			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1155	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	51.000,00
TOTAL			**1.460.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FA04A44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 04 (quatro) meses, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
VALOR: R$ 40.264,00 (Quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
VIGÊNCIA: 27/02/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	BR0436858-SAPATILHA HOSPITALAR (PROPÉ), MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR: C/ COR, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNI	112.000	0,17	**19.040,00**
	MACACÃO IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, COM CAPUZ, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ, TAMANHO XXL/XXG, MATERIAL DE FABRICAÇÃO 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNI	560	37,90	**21.224,00**

Valor Total R$ 40.264,00 (Quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20A2FEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 04 (quatro) meses, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.
VALOR: R$ 291.389,00 (Duzentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e nove reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
VIGÊNCIA: 27/02/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	BR0428619- TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTI...	UNI	110.500	0,14	**15.470,00**
	BR0375041- AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNI	16.460	3,97	**65.346,20**
	BR0375041- AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO.	UNI	51.540	3,97	**204.613,80**
	BR0373538-ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UNI	500	4,44	**2.220,00**
	BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. TAMANHOS 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46.	UNI	100	37,39	**3.739,00**

Valor Total R$ 291.389,00 (Duzentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e nove reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B1D639B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 04 (quatro) meses, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDÚSTRIA - EIRELI.
CNPJ: 29.426.310/0001-54.
VALOR: R$ 19.084,80 (Dezenove mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
VIGÊNCIA: 27/02/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	PROTETOR FACIAL TIPO: FACE SHIELD, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ELASTÔMERO FLEXÍVEL, LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DA ARMAÇÃO.	UNI	1.500	10,99	**16.485,00**
	BR0438089- TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO,ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	UNI	20	129,99	**2.599,80**

Valor Total R$ 19.084,80 (Dezenove mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A97B5FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 04 (quatro) meses, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA.
CNPJ: 34.440.014/0001-48.
VALOR: R$ 101.094,40 (Cento e um mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
VIGÊNCIA: 27/02/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	BR0341923- MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO :DESCARTÁVEL.	UNI	258.940	0,30	**77.682,00**
	BR0341923- MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO :DESCARTÁVEL.	UNI	68.860	0,34	**23.412,40**

Valor Total R$ 101.094,40 (Cento e um mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52DD2CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS E DEMAIS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIDORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADE E PREVISÃO DE VOLTA AS AULAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 pelo período de 04 (quatro) meses, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RP COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.604.417/0001-70.
VALOR: R$ 23.904,00 (Vinte e três mil novecentos e quatro reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.
VIGÊNCIA: 27/02/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	BR0313379- MÁSCARA, TIPO: P/ PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE.	UNI	2.400	4,97	**11.928,00**
	BR0298538-MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C/FILME), SEM ...	UNI	2.400	4,99	**11.976,00**

Valor Total R$ 23.904,00 (Vinte e três mil novecentos e quatro reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D7A4276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203/2020

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DECRETO Nº 184/2020 de 23 de Outubro de 2020.

Súmula: Concede gratificação especial e transitória para os profissionais de saúde que atuam diretamente no enfrentamento ao coronavírus – covid-19.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria n°1.666 de 1° de Julho de 2020, a qual dispõe Sobre a transferência de recurso financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrente amento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavirus – COVID-19, sendo esse valor de R$ 525.951,00;

Considerando a reunião com o Conselho Municipal de Saúde, a qual ocorreu apresentação do plano de aplicação;

Considerando que o plano de Aplicação foi aprovado pelo Conselho de Saúde, devendo ser repassado o valor de R$ 12.200,00, devendo ser dividido Entre 66 profissionais do Departamento de Saúde.

onde o Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada e decidida Pelos membros do mesmo que o recurso disponível será destinada aos profissionais lotados no Departamento Municipal de Saúde perfazendo um total de 02 (duas) parcelas.

Considerando previsão no artigo 137 da Lei Municipal 731 de 30 de maio de 2017.

DECRETA:

Art 1º - Relação de Servidores que receberão o Incentivo ao COVID-19.

Nº	NOME PROFISSIONAL	09	Ani Evelin Trindade
01	Adriana Lopes da Silva	10	Antonio Ademir dos Santos
02	Alessandro Wasczuk	11	Bruna Maria Costella Boldori
03	Alex de Carvalho	12	Camila Regina Brustolim
04	Alice Maria Caldas do Amaral	13	Cleide Ines Schmidt Brito
05	Aline Pizzi	14	Cleusa Augustim Martins
06	Andreia Santos Mello	15	Daiane Aparecida Peron
07	Anelize Fornari Cristofoli	16	Daniela Bisognin
08	Angela Haoach	17	Davina Simone Santos Noll
18	Debora Niendicker	44	Luciane Fornari de Menezes
19	Eliamar Ribeiro de Assunção	45	Lucimari de Jesus Cavalheiro
20	Eliane Aparecida Santos Ribeiro	46	Luiz Carlos dos Santos
21	Eliane Galvan	47	Maira Catarina Lara
22	Eliane Portella Vieira	48	Maria Luiza dos Santos
23	Elisangela Aparecida Lima	49	Marinez Fornari de Menezes
24	Enedi Teresinha Bringhentti	50	Marlei Carnincke
25	Euclides Evangelista Siqueira Pilar	51	Marli Zanella
26	Fabiely Colet	52	Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues
27	Fernanda Aparecida de Camargo	53	Matheus Alves de Lima
28	Fernando Luiz Jaguczewski	54	Neiva Nunes da Cruz
29	Gabriele de Lourdes Tavares	55	Patricia Cassol Triches
30	Geny Renate Scheuermann	56	Petunia Morgana da Costa
31	Gislaine Gomes	57	Rosa de Castilho
32	Hanay Eduarda Xavier de Albuquerque	58	Rosangela Zanin
33	Ivone Fernandes de Souza	59	Rosani Bonella da Silva
34	Jakeline Dalchiavon	60	Sandra Regina Taborda
35	Jaqueline da Rocha	61	Siliani Fritzen
36	Jaqueline Fornari de Menezes	62	Sivane Salete Nunes
37	Joceli Aparecida Colla Vaz	63	Suellen Cassia Bertella
38	Joilson dos Santos	64	Valnice Lubacheski do Amaral
39	Josimar Antunes da Rocha	65	Vandalete Zanela
40	Juliane de Souza	66	Volmir da Silva Ribeiro
41	Jussara de Oliveira de Moraes		
42	Lucicleia Lazarin		
43	Lizete Meinerz		

Artigo 2° - Esta gratificação tem caráter temporário, e será paga somente nos meses de julho e agosto do corrente ano e enquanto o servidor estiver atuando diretamente no seu enfrentamento.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua data de publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:C13D0054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000114/20 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000114/20 de 27 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 413.564,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.795,95
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.660,58
02.06 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.06.04.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.241,77
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.751,38
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.512,04
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.923,12
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.109,60
03.01.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	866,30
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.356,58
03.04.04.122.0002.2.010-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	612,36
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.630,35
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.264,36
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.938,98
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.168,76
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.203,12
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.904,12
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.408,36
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.633,11
05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.379,46
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.276,87
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.821,40
05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501,58
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.855,47
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.159,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.01.08.243.0011.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.388,42
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.867,45
09.02.08.244.0011.2.051-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.956,14
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.402,84
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.147,37
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.627,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.361.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8E357373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 100/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2020/2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas/eventos na rede Municipal de Ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais deste Município. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das fornecedoras e os valores dos itens:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 100/2020. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2020/2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas/eventos na rede Municipal de Ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais deste Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.919.156/0001-94. Valor Registrado: R$ 82.885,70 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
06	Açúcar cristal 5kg pacotes plásticos leitosos com 5 kg, com todas as inf, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Estrela	Pct	200	11,04	2.208,00
07	Açúcar mascavo 500 gr unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bela	Pct	100	5,03	503,00
12	Alimento com soja tipo suco sabores variados descrição: bebida pronta para o consumo, enriquecida com vitaminas e ferro, sabores variados (maracujá, pêssego, laranja, uva). Ingredientes: água, extrato e soja, polpa de fruta, maltodextrina, espessante pectina, aromatizante sintético, acidulante, corante urucum e cúrcuma, edulcorante sucralose, ferro, vitaminas. Não contém glúten. Não contém lactose. Informação nutricional: 70 kcal na porção de 200 ml.. Embalagem: tetra pack com 01 litro	Purity	Lt	350	5,60	1.960,00
16	Amido de milho embalagem plásticas com 1 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bela	Pct	140	6,30	882,00
21	Aveia integral flocos grossos 170 gramas embalagem: plástica de 170 gramas, reembalada em caixa de papelão. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Bela	Cx	300	3,09	927,00
37	Bebida lactea uht 200 ml descrição: produto alimentício em porção individual pronto para o consumo. Composição principal: leite integral e /ou reconstituído, soro de leite, açúcar, amido, cacau em pó, aromatizante. Sabor chocolate embalagem: tetrapak de 200 ml com canudo embalado embutido na embalagem.	Pirakids	Un	1.500	1,30	1.950,00
44	Biscoito doce sortido 670 gramas descrição: biscoito de primeira linha com diferentes formatos. Características: consistência crocante e sabor adocicado de maisena; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos reforçados com 670 gramas cada. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Pct	400	6,69	2.676,00
49	Biscoito salgado água e sal 370 gramas água e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: plástica com 370 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Prodasa	Pct	800	3,59	2.872,00
59	Caixa de bombom 300 gramas informações do produto: chocolates sortidos em grande variedade na caixa de bombons, contendo 300 gramas	Amor Carioca/Nestle	Cx	1.500	9,49	14.235,00
61	Canela em po embalagem com 25 gramas descrição: produto com coloração marrom e odor intenso característico de canela. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com 25 gramas.	Bela	Un	150	2,69	403,50
62	Canela em rama embalagem com 20 gramas descrição: produto com coloração marrom e odor intenso característico de canela. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com 20 gramas.	Bela	Un	120	2,89	346,80
78	Cereal a base de arroz 230 gramas para alimentação infantil. Descrição: pré-cozido, com preparo instantâneo. Sabor: levemente adoçado. Composição: 68% de farinha de arroz; enriquecido com vitaminas. Embalagem: sache com 230 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Marata	Un	70	6,12	428,40
79	Cereal a base de milho 230 gramas para alimentação infantil. Descrição: pré-cozido, com preparo instantâneo. Sabor: levemente adoçado. Composição: 85,4% de farinha de milho; enriquecido com sair minerais e vitaminas. Embalagem: sache com 230 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Marata	Un	70	5,65	395,50
80	Cereal a base de trigo, arroz, aveia, cevada e milho 230 gramas para alimentação infantil. Descrição: pré-cozido, com preparo instantâneo. Sabor: levemente adoçado. Composição: 68% de farinha de arroz; enriquecido com vitaminas. Embalagem: sache com 230 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Marata	Un	200	6,10	1.220,00
82	Chá mate sabor camomila para infusão sabor camomila. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bela	Un	250	3,04	760,00
83	Chá mate sabor capim cidreira para infusão sabor capim cidreira. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bela / Chileno	Un	250	3,04	760,00
84	Chá mate sabor erva doce para infusão sabor erva doce. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 10 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bela	Un	250	3,05	762,50
85	Chá mate solúvel natural 100% 250 gramas natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Chileno	Un	350	5,90	2.065,00
91	Coco ralado em flocos desidratado, sem açúcar embalagem 100 gramas características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sem sinal de ranço e amargor. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 100 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Apti	Pct	250	4,79	1.197,50
95	Cravo da índia inteiro embalagem 50 gramas	Bela	Pct	150	3,40	510,00
112	Farinha de mandioca branca 01 kg grupo: seca; classe: fina; tipo 01 de baixa acidez. O rótulo deve conter a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes –	Bela	Pct	80	5,10	408,00

	ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade					
116	Farinha de trigo especial tipo 1 - 5 kg descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9). Apresentação da embalagem íntegra e o produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Claríssima	Pct	350	12,09	4.231,50
117	Farinha de trigo integral 01 kg média produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 6,1 gramas de fibra na porção de 50 gramas do produto. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Pan Fácil	Pct	80	4,84	387,20
118	Farinha lactea 400 gramas descrição: produto alimentício para uso na alimentação infantil. Deve conter entre os ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, minerais e vitaminas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem íntegra com 400 gramas.	Marata	Un	80	12,35	988,00
127	Flocos de milho 500 gramas tipo sucrilhos, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, vitaminas e minerais. Contém glúten. Características: textura crocante e ausência de umidade; livre de sujidades e fungos. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica íntegra com 500g.	Bela Goldflakes	Pct	1.200	8,80	10.560,00
137	Granola tradicional descrição: produto tendo como base a mistura de cereais, sementes e frutas desidratadas. Com mel. Fonte de fibras. Embalagem: plástica com 01 kg.	Naturale	Pct	120	22,60	2.712,00
148	Leite em pó integral 400 gramas descrição: sem açúcar, mínimo de 13% de gordura na porção de 200 ml. Composição: leite integral, lecitina, vitamina a e vitamina d. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Belac	Pct	2.500	9,80	24.500,00
183	Milho para pipoca tipo 1 500 gramas classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, íntegra com 500 gramas.	Daju	Un	350	2,58	903,00
187	Mucilagem de arroz 400 gramas mingau de preparo instantâneo. Produto alimentício infantil. Composição: farinha de arroz pré-gelatinizada, açúcar fosfato de sódio, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais e aromatizante. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica com 400 gramas.	Nestle	Pct	40	13,00	520,00
188	Noz moscada pacote com duas unidades 07 gramas	Bela	Pct	60	3,48	208,80
218	Sal refinado iodado 1kg refinado e iodado. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: mínima de 06 meses apartir da data de entrega.	Garça	Pct	300	1,35	405,00
TOTAL						82.885,70

Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 100/2020. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2020/2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para uso em datas comemorativas/eventos na rede Municipal de Ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais deste Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Registrado: R$ 502.984,60 (Quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Abacate fruta com cor característica (verde), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	300	3,85	1.155,00
02	Abacaxi pérola fruta de cor e odor característicos (casca amarela íntegra e coroa verde) isenta de doença, insetos, fungos o e outras sujidades. O produto deve estar no ponto ideal de maturação, não muito maduro. Peso aproximado por unidade: 1 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Un	100	4,50	450,00
03	Abobrinha verde produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	600	2,80	1.680,00
04	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Unidade: embalagem com 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Atalaia	Un	500	4,10	2.050,00
05	Achocolatado em pó sem açúcar descrição: produto adoção com sucralose. Ingredientes: maltodextrina, polidextrose, cacau em pó lecitinado, extrato de malte, vitamina c, vitamina e, vitamina a e vitamina d, colágeno, cloreto de sódio, aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k e antiumectante dióxido de silício. Embalagem: plástica com 360 gramas.	Gold	Un	35	16,13	564,55
08	Açucar refinado especial 05 kg pacotes plásticos leitosos com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Alto Alegre	Pct	600	11,70	7.020,00
09	Adoçante dietetico frasco 100 ml componente: aspartame, sacarina. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	Adocyl	Fras	15	3,35	50,25
10	Agua mineral sem gas 500 ml embalagem: garrafa pet com 500 ml.	Itay	Un	1.500	1,28	1.920,00
11	Alho inteiro, in natura. Embalagens: saco de nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	Kg	120	28,00	3.360,00
13	Ameixa vermelha fruta com cor característica (casca vermelha, polpa rosada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	100	9,90	990,00
14	Amendoim tipo 1 descrição: selecionado, descascado, torrado, casse média. Embalagem: pacote plástico com 500 gramas.	RD	Pct	120	6,20	744,00
20	Atum 500 gr em pedaços. Composição: atum, óleo vegetal, água, sal e caldo vegetal. Não contém glúten. Embalagem: aluminizada, rotulada com peso líquido de 500 gramas. Validade: 12 meses.	Coqueiro	Pct	100	7,40	740,00
22	Azeite de oliva produto extra virgem com acidez máxima de 0,8%. Embalagem: frasco de vidro com 500 ml.	Mondo	Fras	60	20,25	1.215,00
23	Bala tipo goma macia formato redonda sabor frutas pacote com 80 gramas	Dori	Pct	1.500	3,05	4.575,00
24	Balas mastigaveis diversos sabores embalagem de 700 g	Pietrobom	Pct	200	7,25	1.450,00
25	Banana caturra in natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	7.500	2,30	17.250,00
26	Banana prata in natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	400	2,90	1.160,00
27	Barra de cereal sabor banana aveia e mel 22 gr sabor banana aveia e mel .embalagem: plástica individual com peso líquido de 22 gramas.	Montevergine	Un	1.500	1,09	1.635,00
28	Barra de cereal sabor morango com cobertura de chocolate 22 gr sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem: plástica individual com peso líquido de 22 gramas.	Montevergine	Un	3.000	1,25	3.750,00
29	Barra de cereal sem adição de açúcares descrição: produto para dietas com baixa ingestão de açúcares, sabor banana. Ingredientes: cereais (35%) [aveia e flocos de cereais (farinhas de arroz e de milho, extrato de malte, maltodextrina e sal)], banana desidratada (28%), sorbitol, polidextrose, maltodextrina, sal, estabilizante goma arábica e414 (fibra natural) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: caixa contendo 03 unidades.	Nutry	Un	30	6,75	202,50
30	Barra de chocolate ao leite 90 gramas ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó desnatado, emulsificante leticinia de soja, e poliglicerolpolirinoleato aromatizante identico ao natural. Embalagem deve estar na íntegra.	Arcor	Un	1.500	4,65	6.975,00
31	Barra de chocolate zero lactose 100 gramas ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral zero lactose, massa de cacau, emulsificantes ésteres de ácido ricinoleico interesterificados com poliglicerol e lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: deve estar integra.	Arcor	Un	15	7,60	114,00
32	Batata doce amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	Kg	100	2,70	270,00
33	Batata inglesa lavada lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	Kg	2.500	2,50	6.250,00
34	Batata salsa tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes, sem brotos. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	Ceasa	Kg	100	7,50	750,00
35	Bebida a base de soja "leite de soja" sabor original descrição: alimento com soja, líquido pronto para o consumo, sem adição de açúcar e sem conservantes artificiais; fonte de cálcio similar ao leite. Ingredientes: água, extrato de soja, amido, sal, espessante celulose microcristalina, carragena e carboximetilcelulose, aromas idênticos aos naturais de leite e baunilha, edulcorantes ciclamato de cálcio e acessulfame k e estabilizante citrato de sódio. Não contém glúten. Informação nutricional: 58 kcal na porção de 200 ml. Embalagem: tetra pack com 01 litro. Dispensa refrigeração.	Ades	Un	50	5,70	285,00
36	Bebida lactea fermentada com polpa de frutas descrição: sabores: morango, pêssego, salada de frutas. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°c. Embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	Lactobom	Lt	2.000	4,30	8.600,00
39	Beterraba produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	600	2,60	1.560,00

40	Bicarbonato de sódio embalagem com 100 gramas	RD	Pct	50	2,60	130,00
42	Biscoito doce sabor leite 370 gramas sabor leite. Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico de dupla proteção com 370 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	900	3,60	3.240,00
43	Biscoito doce sabor maizena 370 gr sem lactose. Descrição: biscoito de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de maisena; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plástico de dupla proteção com 370 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	100	5,00	500,00
46	Biscoito doce tipo rosquinha com glace 720 gramas tipo: rosquinha com calda de glacê. Unidade: pacotes com 720 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	400	6,75	2.700,00
47	Biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate 720 gramas unidade: pacotes com 720 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	500	6,75	3.375,00
48	Biscoito recheado sabor chocolate com recheio de sabores variados embalagem pacotes plástico com 145 gramas.	Viscontti	Pct	1.500	1,50	2.250,00
50	Biscoito salgado crean cracker integral 400 gramas ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans na porção. Deve conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Característica: crocante, odor e sabor característico. Embalagem: pacotes com 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	100	4,85	485,00
51	Biscoito salgado integral porção individual 162 gramas descrição: biscoito salgado integral. Embalagem: porção individual de 162 gramas acondicionados em embalagem plástica. Ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, farelo de trigo, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease. Contem glúten.	Club Social	Pct	400	3,70	1.480,00
54	Bolachao de mel 800 gramas tipo: sem cobertura. Característica: íntegro, sem partes quebradiças, crocante – não deve estar amolecido, odor característico, sabor adocicado não acentuado de mel. Embalagem: pacotes plásticos com 800 gramas.	Ninfa	Pct	300	8,00	2.400,00
55	Bombom recheado com cobertura de chocolate embalagem: pacotes com 50 unidades embalados individualmente.	Sonho de Valsa	Pct	200	31,95	6.390,00
56	Bombom tipo wafer recheado pacote com 20 unidades com cobertura de chocolate branco/preto. Embalagem contendo no mínimo 126 gramas embalagens com no mínimo 20 unidades.	Bis	Pct	1.500	3,70	5.550,00
57	Brócolis ninja fresco. O produto deve estar fresco, com desenvolvimento uniforme, firme, sem partes moles e podres. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	Un	300	3,60	1.080,00
58	Café torrado e moído, pacote c/ 500 gramas de primeira qualidade café tradicional; torrado e moído, constituído de café tipo 8 na cob classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; rotulagem impressa no pacote. Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente, salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: melitta, dois corações ou similar.	Caboclo	Pct	200	9,10	1.820,00
63	Carne bovina em pedaços alcatrao sem osso, congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	800	22,10	17.680,00
64	Carne bovina musculo traseiro sem osso congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	1.300	21,18	27.534,00
65	Carne bovina picadinho características: ser produzido com matéria prima de qualidade, não apresentar fragmentos de osso ou excesso de nervos, gordura e aparas. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	800,00	25,50	20.400,00
66	Carne de ave/frango- inteiro inteiro, congelado. Características: cor rosada e odor característico, sem formação de gelo excessivo no interior do pacote. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente.	Canção	Kg	50	6,80	340,00
67	Carne de ave/frango - coxa e sobrecoxa congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente	Canção	Kg	1.000	7,00	7.000,00
68	Carne de ave/frango - peito com osso congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Canção	Kg	700	8,50	5.950,00
69	Carne de ave/frango - peito sem osso e sem pele peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: embalagem plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	Canção	Kg	500	10,35	5.175,00
70	Carne de ave/frango coxinha da asa coxinha da asa sem tempero congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas	Canção	Kg	240	10,73	2.575,20
71	Carne de ave/frango filezinho tipo sassami filezinho tipo “sassami” de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	Canção	Kg	450	11,47	5.161,50
72	Carne moida bovina de 2ª qualidade congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	1.800	19,70	35.460,00
73	Carne suina lombo desossado congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	400	20,70	8.280,00
74	Carne suina pernil desossado congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso e gordura em excesso. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Rodrigues	Kg	1.200	16,00	19.200,00
75	Catchup 400 gramas condimento preparada para molho tradicional. Ingrediente principal: polpa de tomate. Não deve conter glúten e pimenta. Embalagem: frasco plástico com 400 gramas.	Kisabor	Un	40	5,00	200,00
76	Cebola inteira, graúda, in natura. Embalagens: saco de nylon vazados, caixas plásticas vazadas. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	Kg	500	3,80	1.900,00
77	Cenoura produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	800	2,69	2.152,00
81	Cesta de natal contendo: 01 und pipoca doce, 1 und de papai noel, 01 und de pirulito redondo, 1 und de bombom, 5 und de balas sortidas.	Rodrigues	Kt	1.400	6,75	9.450,00
86	Chiclete de bola recheada caixa com 40 unidades	Poosh	Cx	240	6,30	1.512,00
87	Chocolate em po pacote 01 kg ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar - sacarose, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. Sem adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau. Sem adição de amido e féculas estranhas. Características físico-químicas: umidade (máximo): 3,0%p/p; glicídios não redutores, em sacarose (máximo): 68,0%p/p; lipídios (mínimo): 6,5%p/p; características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico contendo 1.000 g do produto, reembalados em caixas de papelão reforçadas.	Atalaia	Pct	380	19,90	7.562,00
88	Chocolate granulado colorido 50 gramas embalagem plástica com 50 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Dori	Pct	120	2,10	252,00
89	Chocolate granulado sabor chocolate 50 gramas embalagem plástica com 50 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Dori	Pct	200	2,00	400,00
90	Chuchu in natura. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	Ceasa	Kg	300	2,50	750,00
92	Colorau tempero. Embalagem: pacote plástico com 500 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso líquido - atendendo à norma vigente, ingrediente único, prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	RD	Un	28	4,65	130,20
93	Couve flor produto com cor característica (amarelo claro) livre de doenças, flores íntegras, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Pct com 01 kg	Ceasa	Kg	400	3,90	1.560,00
94	Couve manteiga vegetal folhoso, com cor característica (verde-escuro), isenta de doenças, falhas ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plástico, caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	180	4,50	810,00
96	Creme de leite tp integral embalagem: caixas longa vida com 200 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Italac	Un	400	2,55	1.020,00

98	Curry tempero 15 gramas rótulo com indicação de fabricante, produto, peso líquido – atendendo à norma vigente, ingrediente único, prazo de validade. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico com 15 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	RD	Pct	30	3,40	102,00
99	Doce cremoso tipo geléia 400 gramas sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro ou plástico, atóxica, de 400g, devendo constar data de fabricação e prazo de validade. Sabores: uva, morango, banana. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Linea	Un	100	13,00	1.300,00
100	Doce de frutas cremoso sabores diversos 400 gramas composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Da Serra	Un	200,00	3,09	618,00
101	Doce de leite 400 gramas sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar. Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 400 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Terra viva	Un	300,00	5,00	1.500,00
102	Emustab 200 gramas embalagem: plástica com 200 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Selecta	Un	90	6,40	576,00
103	Erva doce sementes inteira embalagem de 15 gramas	Rd	Pct	80	2,45	196,00
105	Ervilha em conserva lata com 280 gramas produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bonare	Lta	200	2,30	460,00
106	Espinafre maco 500g vegetal folhoso, com cor característica (verde-escuro), isenta de doenças, falhas ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plástico, caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Un	80	3,20	256,00
107	Essencia de baunilha em po 15 gramas embalagem: pacote plástico com 15 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Cepera	Pct	50	4,29	214,50
109	Extrato de tomate concentrado 850 gramas sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 850 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ciafrios	Un	1.000	7,45	7.450,00
111	Farinha de centeio 01 kg integral fina. Descrição: produto rico em fibras e proteínas. Contém glúten. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Rd	Pct	130	6,00	780,00
113	Farinha de mandioca torrada 1kg grupo: seca; classe: fina; tipo 01 de baixa acidez. O rótulo deve conter a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Pinduca	Pct	80,00	5,69	455,20
114	Farinha de milho amarela 1kg com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ky Farinha	Pct	450	2,75	1.237,50
115	Farinha de rosca 500 gramas composição: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, sal e fermento biológico. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente, livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem íntegra com 500 gramas.	D'barra	Pct	100	5,00	500,00
119	Feijão branco tipo 1 01 kg classe cores - branco tipo 01 descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Gostozzo	Pct	300	8,10	2.430,00
120	Feijao carioca tipo 01 01 kg classe cores. Grupo anão. Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Gostozzo	Pct	200	8,05	1.610,00
121	Feijao preto tipo 1 - 01 kg descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Mais brasil	Pct	300	6,08	1.824,00
122	Fermento biologico 125 grs seco instantâneo e granulado. Componente principal: saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Fleischmann	Un	80	5,05	404,00
123	Fermento quimico em po 250 gramas descrição: deve ter como ingrediente principal o amido de milho ou fécula de mandioca; produto não deve apresentar entre os ingredientes o ácido fumárico em substituição ao fostato monocálcico. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Atalaia	Un	150	4,60	690,00
124	Figado bovino bife características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	Rodrigues	Kg	120	10,00	1.200,00
125	File de tilapia filé de tilápia in natura congelado iqf pacote. Forma de conservação, transporte e entrega: sob-refrigeração de (-) 18°c ou mais frio, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente (sif ou sie). Embalagem: pacote plástico selado, reforçado, com 01 kg.	Copacol	Un	100	32,00	3.200,00
128	Formula infantil 400 gramas – descrição: "de seguimento" para uso infantil a partir do sexto mês. Composição: proteínas modificadas na relação caseína/proteína com proporção maior de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Reconstituição: 4,7 gramas para 30 ml de água. Embalagem: lata com 400 gramas.	Nestogeno	Lta	80	24,40	1.952,00
129	Formula infantil especial a base de soja descrição: em pó e instantâneo - sem lactose e sem açúcar. Poderá ser utilizado por intolerantes a lactose e intolerantes a glúten. Produto isento de leite e/ou derivados lácteos. Acondicionado em lata de aproximadamente 400g, rotulagem de acordo com a legislação vigente. N° de registro no ministério da saúde. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Nan	Lta	60	46,00	2.760,00
130	Fuba amarelo 01 kg farinha de milho fina amarelo. Descrição: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ky fubá	Pct	850	2,70	2.295,00
131	Geladinho 55ml características: pasteurizado , sabores diversos, produzidos com água potável, colorido artificialmente . Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente embalagem : frasco plástico com 55 ml.	Geladinho Americano	Un	2.600	0,23	598,00
132	Gelatina diet em pó embalagem de 12 gramas sabor abacaxi, morango, uva, limão ou pêssego, registro no ministério da agricultura - sif. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos). Validade mínima de 6 meses da entrega.	Dr. Oetker	Un	50	2,60	130,00
133	Goiabada sache 400 gramas embalagem: flow pack - sache com 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Val	Un	60	3,10	186,00
134	Goma de mascar sabores variados caixa com 12 cartelas colorido artificialmente contém 12 cartelas cada caixa com 16,8 gr cada	Trident	Cx	130	18,20	2.366,00
135	Granola integral sem adição de açúcares descrição: produto tendo como base a mistura de cereais e frutas para dietas com ingestão controlada de açúcares. Sabor: frutas vermelhas. Adoçada com stevia. Fonte de fibras. Contém glúten. Embalagem: plástica com 250 gramas.	ING	Pct	15	8,20	123,00
138	Grão de bico rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Embalagem: pacote plástico com 500 gramas.	RD	Pct	150	7,60	1.140,00
139	Iogurte parcialmente desnatado com polpa de frutas 01 litro descrição: produto, alimentício derivado do leite pasteurizado desnatado, polpa de frutas e açúcar. Sabores variados (morango, coco, pêssego, salada de frutas). Características: consistência líquido-cremosa; isento de pontos escuros, odor ou sabor azedo ou formação de líquido. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no ministério da agricultura. Forma de transporte e entrega: resfriado a temperatura inferior de 10ºc, em carro ou equipamento adequado. Não deve ser substituído por bebida láctea.	Lacto bom	Un	700	3,70	2.590,00
140	Iogurte sem lactose 850 gramas descrição: bebida líquida pronta para o consumo com polpa de frutas (morango, banana, manga, maracujá). Embalagem: plástica com 850 gramas.	Lacto bom	Un	60	7,00	420,00
141	Iogurte sem lactose natural 170 gramas descrição: iogurte natural com polpa de morango, ameixa, coco etc. Pronto para o consumo, parcialmente desnatado. Consistência firme. Embalagem: pote plástico com 170 gramas.	Lacto bom	Un	80	2,46	196,80
142	Kiwi fruta com tamanho uniforme e cor característica; livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	230	9,50	2.185,00
143	Laranja lima fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	880	2,70	2.376,00
144	Laranja pera fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	3.500	2,35	8.225,00
145	Leite condensado tradicional 395 gramas embalagem tetra pack	Mococa	Un	140	4,15	581,00
149	Leite longa vida - uht integral 1 litro descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra pak	Terra viva	Un	200	3,50	700,00
150	Leite pasteurizado integral homogeinizado descrição: produto pronto para o consumo. Informação nutricional: 114 calorias; 6 gramas de gorduras totais e 195 mg de cálcio na porção de 200 ml. Acondicionamento: resfriado entre 0-7°c. Transporte: realizado por caminhões furgões com sistema de refrigeração mantendo a temperatura de 0-5°c. Produto deve ter registo no sif. Embalagem: saco plástico tipo "barriga mole" com 01 litro.	Lacto bom	Pct	600	3,60	2.160,00
151	Leite uht sem lactose descrição: leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizantes, trifosfato de sódo, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrto de sódio. Modo de conservação: temperatura ambiente até ser aberto, após refrigerar. Embalagem: caixa tetra pack com 01 litro.	Terra viva	Lt	80	4,38	350,40
152	Lentilha 500 gramas classe graúda, tipo 1. Produto livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: plástica íntegra	RD	Pct	300	6,48	1.944,00

	com 500 gramas.					
153	Limao taiti in natura. . O produto deve estar fresco, sem partes podres, com tamanho uniforme e cor característica (verde). Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados	Ceasa	Kg	80	5,75	460,00
154	Linguiça calabresa cozida e defumada. Ingredientes: carne suína. Carne mecanicamente separada de aves, gordura suína. Proteína texturizada de soja, sal, açúcar, leite em pó, fibra de trigo, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), tripolifosfato de sódio (ins 451l) w pirofosfato dissódico (ins 450 i), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), aroma de fumaça, de pimenta calabresa e de pimentra preta, antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), corantes: caramelo iiv (ins 150d) e carmin (ins 120), conservador nitrito de sódio (ins 250). Contém glúten. Embalagem: plástica com peso líquido de 2,5kg.	Paoil	Un	200	36,95	7.390,00
155	Linguiça toscana refrigerada. Ingredientes: carne suína, temperos, conservantes, estabilizante. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	Tres reis	Kg	380	14,60	5.548,00
156	Louro em folhas pacote com 15 gramas	Rd	Pct	100	2,40	240,00
158	Maçã tipo fugi in natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	Ceasa	Kg	4.000	5,00	20.000,00
159	Maçã tipo gala nacional in natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	Ceasa	Kg	2.000	5,00	10.000,00
160	Macarrao argola de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Pct	80	3,45	276,00
161	Macarrão cabelo de anjo de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Pct	200	6,95	1.390,00
162	Macarrao caracolino 500 gramas com ovos, farinha de trigo e sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico. Unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Pct	200	3,39	678,00
163	Macarrão espaguete integral com ovos. Unidade: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Un	100	8,19	819,00
164	Macarrão espaguete nº 8 1kg de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Joia	Pct	200	5,05	1.010,00
165	Macarrão parafuso de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Joia	Un	200	5,10	1.020,00
166	Macarrão parafuso colorido com vegetais e sêmola 01 kg com ovos. Sabor: verduras e legumes. Unidade: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	200	8,50	1.700,00
167	Macarrão parafuso integral com ovos. Unidade: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Pct	100	9,15	915,00
170	Macarrão talharin 01 kg de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Parati	Pct	200	7,10	1.420,00
171	Maionese industrializada 500 gramas tradicional com ovos. Composição: água, óleo vegetal de soja, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, demais componentes permitidos pela legislação. Embalagem: pote plástico com tampa de rosca com lacre, contendo 500 gramas.	Suavit	Un	200	5,50	1.100,00
172	Mamao formosa in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	Kg	1.600	4,25	6.800,00
173	Mamao papaya in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	Ceasa	Kg	250	5,40	1.350,00
174	Manga palmer fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	1.800	4,80	8.640,00
176	Manjericão pacote de 15 gramas	Rd	Pct	80	2,40	192,00
179	Melancia de 1ª qualidade in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 5/8 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	Ceasa	Kg	5.000	1,70	8.500,00
180	Melao amarelo in natura. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	Ceasa	Kg	300	3,90	1.170,00
181	Milho em conserva 300 gramas composição: milho, água, sal e açúcar. Embalagem: latas com peso líquido de 300 gramas – drenado: 200 gramas. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bonare	Un	500	2,30	1.150,00
182	Milho para canjica branca 500 gramas descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	Ky canjica	Pct	600	2,60	1.560,00
184	Moela de frango miúdos congelados de frango. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem; cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: bandeja própria revestida com embalagem plástica com 01 kg.	Canção	Kg	100	6,58	658,00
185	Morango fruto de polpa resistente à ação mecânica, com cor característica (casca e polpa vermelhas), livre de doenças, casca e polpa íntegras, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas plástica vazada não flexível com 300 gramas.	Ceasa	Kg	60	7,80	468,00
186	Morgote fruta com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados.	Ceasa	Kg	1.000	3,70	3.700,00
191	Orégano - erva seca 15 gramas embalagem plástica individual de 15 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Rd	Un	80	2,30	184,00
192	Ovos de galinha grande caixa com 12 unidades caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades.	Ceasa	Cx	600	5,50	3.300,00
193	Pepino japones produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração verde escura e tamanho uniforme (aproximadamente 20 cm por unidade), amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	150	3,50	525,00
194	Pepino salada produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	1.000	2,80	2.800,00
195	Pêssego variedade solta caroço, cor característica (casca e polpa amareladas). Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	600	7,00	4.200,00
196	Picole de leite sabores variados de frutas. Conservação e transporte: (-) 12°c ou mais frio. Embalagem: plástica, selada, com 55 gramas.	Dede Sorvetes	Un	1.500	2,00	3.000,00
197	Pimentao verde boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Ceasa	Kg	50	6,30	315,00
198	Pirulito pacote 600 gramas descrição: duros, mastigáveis, diversos sabores, recheados com caramelo mastigável. Embalagem: pacotes com 600 gramas, com aproximadamente 50 unidades embaladas.	Pietrobom	Pct	100	8,40	840,00
199	Pó para o preparo de pudim diet descrição: isento de açúcar (sacarose). Sabores: baunilha, chocolate, caramelo. Embalagem: pacote plástico reembalado em caixa com 25 gramas.	Linea	Un	40	2,80	112,00
201	Polvilho azedo produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.	Prata	Pct	100	3,15	315,00
202	Polvilho doce produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote de 500 gramas.	Prata	Pct	100	2,90	290,00
203	Poncã fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados	Ceasa	Kg	1.800	2,90	5.220,00
204	Presunto bandeja 200 gramas cozido sem capa de gordura. Produto cárneo embutido, fatiado. Características: com coloração rosada – sem pontos verdes ou esbranquiçados, não deve estar amolecido, nem pegajoso. Não deve ser fatiado e subdividido no estabelecimento comercial do fornecedor. Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do frigorífico, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente e de inspeção animal (sif ou sie). Embalagem: pacote lacrado com 200 gramas.	Sadia	Un	300	4,90	1.470,00
205	Proteina texturizada de soja - pts fina integral 250 gramas tipo: fina integral. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Sabor Verde	Pct	150	5,70	855,00
206	Proteina texturizada de soja - pts grossa integral 250 gramas rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Sabor Verde	Pct	150	5,70	855,00
207	Queijo mussarela fatiado 200 gramas produto alimentício derivado do leite. Pacotes lacrados, provenientes das indústrias de laticínios. Características: coloração amarelo claro, sabor e odor característicos de queijo fresco. Não deve apresentar manchas esbranquiçadas ou formação de bolor. Forma de conservação, transporte e entrega: sob-refrigeração de 1°c a 10°c, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes,	Lacto Irati	Un	400	6,85	2.740,00

	informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente (sif ou sie). Produto não deve ser fatiado e subdividido no estabelecimento comercial do fornecedor. Embalagem: plástica resistente e íntegra com 200 gramas.					
209	Quirera de milho canjiquinha amarela 01 kg composição: milho degerminado. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	Ky Quirera	Pct	850	2,90	2.465,00
210	Refrigerante 2 litros diversos sabores. Embalagem: garrafa pet de 2 litros.	Cini	Un	100	3,75	375,00
211	Refrigerante diet lata 350 ml diversos sabores. Não deve conter sacarose na composição. Embalagem: lata com 350 ml	Coca Cola	Un	20	2,95	59,00
212	Refrigerante lata diversos sabores 350 ml	Fanta	Lta	200	2,70	540,00
213	Repolho roxo produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso médio por unidade: 01 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	300	2,80	840,00
214	Repolho verde produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso médio por unidade: 02 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	800	2,40	1.920,00
215	Ricota fresca 350 gramas produto alimentício derivado do leite. Composição: soro do leite, leite, acidulante, cloreto de sódio. Características: coloração clara, sabor e odor característicos de queijo fresco. Não deve apresentar manchas esverdeadas, formação de bolor e excesso de líquido esbranquiçado no interior do pacote. Forma de conservação, transporte e entrega: sob-refrigeração de 1°c a 8°c, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade (fechado, após aberto) e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente (sif ou sie). Embalagem: plástica; peso aproximado: 350 gramas.	Lacto Irati	Un	80	8,70	696,00
216	Sagu pérola grupo ii tapioca, subgrupo: pérola, tipo 01. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro.	Prata	Pct	400	3,05	1.220,00
217	Sal marinho moído e iodado. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Sabor verde	Pct	100	2,60	260,00
219	Salsicha bovina salsicha bovina- embalagem congelada . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro s.i.f. Ou s.i.e. Ou s.i.m. Conservação: congelado a (-) 18ºc.	Itally	Kg	400	16,50	6.600,00
220	Suco de frutas concentrado uva 500 ml sabor: uva. Rendimento de 4,5 litros. Embalagem: plástica com 500 ml. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Maguary	Un	100	7,00	700,00
221	Suco de uva tinto integral 1 litro características: suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes. Fornecer em garrafas de 1 litro, o suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.	Hugo pietro	Un	80	9,70	776,00
222	Tempero completo ingredientes: sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, mangerição, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor, glutamato monossodico e aromatizantes, não contendo gluten, acondicionados em potes plasticos de 300 gramas.	RD	Un	80	3,20	256,00
223	Tomate molho fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	300	3,85	1.155,00
224	Tomate salada fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	800	4,00	3.200,00
225	Trigo para quibe 500 gramas descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD	Pct	200	3,25	650,00
226	Uva italia produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado uniforme e adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados; produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	600	10,30	6.180,00
227	Uva passa descrição: preta, sem semente. Embalagem: plástica com 200 gramas.	RD	Pct	60	6,00	360,00
228	Uva rubi produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado uniforme e adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados; produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	600	10,30	6.180,00
229	Vagem produto livre de doenças, íntegro, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação, com excesso de formação fibrosa. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	Ceasa	Kg	260	7,70	2.002,00
230	Vinagre de álcool claro características: líquido transparente fermentado acético de álcool. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente. Embalagem: frasco plástico com 900 ml.	Chemim	Un	250	1,90	475,00
TOTAL						502.984,60

Prazo de Execução e Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C263D7F9

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 108/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de uniformes profissionais, camisetas, jalecos e coletes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das fornecedoras e os valores dos itens:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes profissionais, camisetas, jalecos e coletes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: André Antônio Sabino Me - CNPJ da Contratada nº 27.743.380/0001-00. Valor Registrado: R$ 10.670,00 (Dez mil, seiscentos e setenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Colete, modelo masculino e feminino 100% brim cor azul bic, preto, marrom, com serigrafia frente e verso. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG, EXG.	Própria	Un	100	36,90	3.690,00
04	Jaleco, modelo masculino e feminino 100% gabardine com derigrafia frente. Cor branca. Tamanhos: P, PP, M, G, GG, EG, EXG.	Própria	Un	200	34,90	6.980,00
TOTAL						10.670,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/10/2020 a 14/10/2021. Assinatura: 15/10/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes profissionais, camisetas, jalecos e coletes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pedro Isaias Carneiro Me - CNPJ da Contratada nº 07.066.672/0001-49. Valor Registrado: R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	Gandola manga destacável com gola cor azul bic. Confeccionado em rip stop impermeável, faixas refletivas cinza nas mangas, costas e frente, manga destacável com zíper, fechamento frontal com zíper e velcro, serigrafia bordada conforme modelo solicitado pela secretaria, punhos ajustáveis com velcro, dois bolsos com lapela na parte frontal com fechamento em vllcro, costuras duplas em fio azul bic, zíper na cor azul bic, nos tamanhos: P, M, GG, EG, EXG.	Própria	Un	40	119,00	4.760,00
TOTAL						4.760,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/10/2020 a 14/10/2021. Assinatura: 15/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes profissionais, camisetas, jalecos e coletes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ponto Com Brindes Ltda - CNPJ da Contratada nº 18.036.328/0001-23. Valor Registrado: R$ 7.908,00 (Sete mil, novecentos e oito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Camiseta 100% poli viscose, gola v, cores diversas com serigrafia frente e verso. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG, EXG.	Própria	Un	600	13,18	7.908,00
TOTAL						7.908,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/10/2020 a 14/10/2021. Assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A0ACD479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 121/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	44.720,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	4.380,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	2.520,00

02.004.04.121.0002.2.068 – Manutenção de Assessoria e Planejamento

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	3.590,00

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	8.740,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	930,00

03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	460,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	18.820,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	2.070,00

05.003.26.782.0015.2.022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	6.160,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	310,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01103	1.770,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01103	4.440,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 19	1.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	7.550,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 19	9.420,00

08.001.10.301.0011.2.036 – Manutenção dos Serviços de Odontologia

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	20.330,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	2.390,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	840,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	150,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	70,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	2.240,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Gerência de Serviço Social

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 31003	6.280,00
3.1.90.90.13.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	320,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31003	1.090,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	810,00
Valor da suplementação .....:		**152.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.03.91.01.00,00,00.00	Coronavírus (COVID-19)	19	11.320,00
1718.99.11.99.03.00.00.00	Auxilio financeiro enfrentamento do COVID 19 LC 173/2020 inciso II artigo 5º	31003	96.940,00
1728.01.11.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	01000	14.720,00
1728.01.11.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	01103	6.210,00
1728.01.11.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	01303	23.710,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**152.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5D6760F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETEO Nº 93-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 93/2020 de 19/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 561.900,00 (quinhentos e sessenta e um mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Contribuição ao PASEP**	
61 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
65 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
80 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
92 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.100,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
189 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%**	
227 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
231 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
235 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
259 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
282 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
321 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
340 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
345 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.100,00
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
340 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
366 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
369 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
368 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.600,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
447 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.600,00
448 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
509 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
515 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
516 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Total.....:			**561.900,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
287 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**10.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	500,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	158.900,00
Receita: 1.1.2.1.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	199.900,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	5.600,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	2.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	60.000,00
Total:		**551.900,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3EA95040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 183.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 183/2020 de 22/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
130 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
323 - 3.1.90.05.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
326 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
398 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
466 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
478 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
625 - 3.1.90.05.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1509 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
63 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
78 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
379 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
411 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
432 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
438 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
626 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
929 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1519 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			430.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97F5C20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 457/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBICA – CIP E TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TGRS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO Nº. 457/2020

Súmula: Dispõe sobre o regulamento do lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púbica – CIP e Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - TGRS para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº 2254/2013, do Decreto Municipal 388/2014 e do Código Tributário Nacional.
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º -Este regulamento disciplina o lançamento de tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 706/2001 e na Lei Complementar nº 2.254/2013.
Art. 2º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, os fiscais tributários, de obras e de posturas, e todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
CAPITULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP
SEÇÃO I
DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UVC
Art. 3º -Fica estabelecido, com base no inciso VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio:
Para imóveis edificados ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, fica atualizado o valor da UVC em **R$ 76,35** (setenta e seisreais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2021;
Para imóveis não edificados, o valor da UVC são aqueles constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto.
SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO
Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser lançada para imóveis edificados a partir de 1º de Janeiro de 2021, com observância dos percentuais de desconto constantes na TABELA I do ANEXO I deste Decreto Municipal.
Art. 5º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser calculada para imóveis não edificados a partir de 1º de Janeiro de 2021, com base nos valores constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto Municipal.
SEÇÃO III
DO VENCIMENTO E RECOLHIMENTO
Art. 6º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.
Art. 7º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhido em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.
SEÇÃO IV
DAS ISENÇÕES
Art. 8º - São isentos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública os contribuintes enquadrados no § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 788/2002.

CAPITULO III
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TGRSD
SEÇÃO ÙNICA
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO
Art. 9º -A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD de que trata o Art. 95 da Lei Complementar nº 2.254/2013, tem como base de cálculo a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.
Art. 10º - É contribuinte da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD, o munícipe-usuário, assim entendido a pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Mandaguari, que for usuária potencial dos serviços previstos no Art. 95 da Lei Complementar nº 2.254/2013 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 388/2014.
Art. 11 -O recolhimento do valor da taxa será realizado por parceladamente em 12 vezes mediante o pagamento da Fatura de Agua e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere conforme regulamenta o Art. 6º do Decreto Municipal nº 388/2014.
Art. 12 –Para efeito de atualização monetária da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o valor de **3,89%** (três, virgula oitenta e nove) correspondente ao período de 1º/10/2019 a 30/09/2020 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (IBGE), que passa a vigorar conforme tabela do ANEXO II deste Decreto.
CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 -Com base no Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Parágrafo Único. As atualizações previstas neste Decreto não constituem majoração de tributos, consoante o disposto no Art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.
Art. 14 -Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 15 -Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou em que deverá ser praticado o ato.
Art. 16 -Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO

Imóveis/ligações elétricas residenciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	95,01%	R$3,81
71	a	90	95,01%	R$3,81
91	a	100	91,00%	R$6,87
101	a	120	87,41%	R$9,61
121	a	150	80,99%	R$14,51
151	a	200	77,99%	R$16,80
201	a	250	67,01%	R$25,19
251	a	300	58,99%	R$31,31
301	a	350	53,80%	R$35,27
350	a	500	45,01%	R$41,98
501	a	700	38,00%	R$47,34
701	a	1000	20,01%	R$61,07
1001	a	1500	0,00%	R$76,35
1501	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
2001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
3001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
5001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
Acima de 7000			0,00%	R$76,35
Imóveis/ligações elétricas comerciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R$10,07
121	a	150	83,52%	R$12,58
151	a	200	80,19%	R$15,12
201	a	250	76,90%	R$17,64
251	a	300	73,60%	R$20,16
301	a	350	70,30%	R$22,68
351	a	500	67,01%	R$25,19
501	a	700	7,80%	R$10,07
701	a	1000	7,80%	R$12,58
1001	a	1500	7,80%	R$15,12
1501	a	2000	0,00%	R$76,35
2001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
3001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
5001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
Acima de 7000			0,00%	R$76,35

Imóveis/ligações elétricas do poder/serviço público federal e estadual				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	95,01%	R$3,81
71	a	90	89,52%	R$8,00
91	a	100	84,00%	R$12,22
101	a	120	78,50%	R$16,42
121	a	150	73,01%	R$20,61
151	a	200	67,52%	R$24,80
201	a	250	62,00%	R$29,01
251	a	300	56,50%	R$33,21
301	a	350	51,01%	R$37,40
351	a	500	45,52%	R$41,60
501	a	700	39,99%	R$45,82
701	a	1000	34,50%	R$50,01
1001	a	1500	29,01%	R$54,20
1501	a	2000	23,52%	R$58,39
2001	a	3000	17,99%	R$62,61
3001	a	5000	12,50%	R$66,81
5001	a	7000	7,01%	R$71,00
Acima de 7000			0,00%	R$76,35
Imóveis/ligações elétricas industriais				
Faixa de consumo (kwh)			Faixa de consumo (kwh)	Faixa de consumo (kwh)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R$10,07
121	a	150	83,52%	R$12,58
151	a	200	80,19%	R$15,12
201	a	250	76,90%	R$17,64
251	a	300	73,60%	R$20,16
301	a	350	70,30%	R$22,68
351	a	500	67,01%	R$25,19
501	a	700	63,71%	R$27,71
701	a	1000	60,42%	R$30,22
1001	a	1500	7,80%	R$70,39
1501	a	2000	7,80%	R$70,39
2001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
3001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35
5001	a	R$76,35	0,00%	R$76,35

Acima de 7000	0,00%	R$76,35

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR ZONA FISCAL PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL	VALOR DE LANÇAMENTO ANUAL
Zona fiscal vermelha	**R$ 144,60**
Zona fiscal marrom	**R$ 115,49**
Zona fiscal azul	**R$ 101,18**
Zona fiscal laranja	**R$ 72,30**
Zona fiscal roxa	**R$ 49,10**
Zona fiscal verde	**R$ 45,01**
Zona fiscal amarela Zona fiscal branca	**R$ 23,18**
Zona fiscal prata	**R$ 12,14**
Zona fiscal cinza	**R$ 4,75**

ANEXO II

TABELA DE VALORES DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - Anexo III da Lei Complementar nº 2254/2013

Domicílios Residenciais – TARIFA SOCIAL		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGT – Social	Imóveis com volume de geração potencial de até 50 kg de resíduos por dia	**R$ 3,33**
Domicílios Residenciais – REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGRR - especial	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$13,27**
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$19,90
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$29,76
UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$53,10
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R$59,81
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGRR - especial	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$6,59**
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$9,73
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$16,24
UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$25,99
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R$32,46
Domicílios Comerciais REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês**
UGRC - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$33,51**
UGRC – 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$50,27
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$83,78
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$100,52
Domicílios Comerciais 02 E 03 – AZUL E MARRON		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês**
UGRC - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$16,75**
UGRC – 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$25,13
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$41,88
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$67,03
Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO		
	Faixa	**Valor por Mês**
UGRI - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$45,86**
UGRI - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$68,80
UGRI - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$226,20
UGRI - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$339,31
Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO - Grandes Geradores		
UNIDADE GERADORA	**Faixa**	**POR TON.**
UGRI - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	**R$529,91**
Domicílios Comerciais – Grandes Geradores		
Unidade Geradora	**Faixa**	**POR TON.**
UGRC - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	**R$529,91**

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:13052AF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 114/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 114/2020

Súmula: Concede férias servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96380 - ANILTON BITTENCOURT	14/08/2019	DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	14/08/2019	À	13/08/2020	03/11/2020	À	17/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (26.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE83D191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 78/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**139/2020**
		Data do Processo:	**02/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	139/2020
b) Licitação Nr.:	78/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	27/10/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
1	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010635)	HORA	72,000	0,000	145,0000	10.440,0000
2	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010636)	HORA	18,000	0,000	130,0000	2.340,0000
3	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010642)	HORA	162,000	0,000	119,0000	19.278,0000
4	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010643)	HORA	162,000	0,000	105,0000	17.010,0000
5	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento. (74010644)	HORA	99,000	0,000	128,0000	12.672,0000
6	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros,, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010637)	HORA	108,000	0,000	100,0000	10.800,0000
7	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74010638)	HORA	72,000	0,000	199,0000	14.328,0000
8	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010639)	HORA	45,000	0,000	145,0000	6.525,0000
9	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento. (74010640)	HORA	27,000	0,000	215,0000	5.805,0000
10	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74011126)	HORA	63,000	0,000	119,0000	7.497,0000

Mandirituba, 27 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

11	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação. (74011127)	HORA	63,000	0,000	149,0000	9.387,0000
12	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (74011128)	HORA	63,000	0,000	129,0000	8.127,0000
Total Fornecedor:						**124.209,0000**
Total Geral:						**124.209,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.4.4.90.39.00	R$ 162.342,00

Mandirituba, 27 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:267A6857

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 79/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**137/2020**
		Data do Processo:	**02/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	137/2020
b) Licitação Nr.:	79/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	27/10/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA -C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI						
1	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C (74011042)	TON	939,000	0,000	287,9900	270.422,6100
2	Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ FAIXA-C (74011042)	TON	261,000	0,000	287,9900	75.165,3900
Total Fornecedor:						**345.588,0000**
Total Geral:						**345.588,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.4.4.90.30.00	R$ 366.576,00

Mandirituba, 27 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CCE69679

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 376 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1436	ADILSON ALVES PORTELA	01/01/2017 A 31/12/2017	03/11/2020 A 02/12/2020	Não
2874	ANA CLAUDIA MARTINS	01/04/2019 A 31/03/2020	16/11/2020 A 30/11/2020	Não
3829	ANA PAULA DA MAIA ZIEMER	04/02/2019 A 03/02/2020	13/10/2020 A 11/11/2020	Não
3776	ANDREIA APARECIDA R. DE LIMA	10/07/2018 A 09/07/2019	15/10/2020 A 29/10/2020	Não
3776	ANDREIA APARECIDA R. DE LIMA	10/07/2019 A 09/07/2020	30/10/2020 A 13/11/2020	Não
2073	ANTONIO FERNANDO NEGRELE	28/07/2019 A 27/07/2020	13/10/2020 A 11/11/2020	Não
3901	BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JR	02/09/2019 A 01/09/2020	13/10/2020 A 11/11/2020	Não
3804	BRUNA APARECIDA DA CRUZ	06/12/2018 A 05/12/2019	16/11/2020 A 30/11/2020	Não
3851	BRUNA DE FATIMA DA CRUZ	13/02/2019 A 12/02/2020	15/10/2020 A 24/10/2020	Não
3338	CAROLINE ISABEL RIBAS	01/08/2019 A 31/07/2020	30/11/2020 A 29/12/2020	Não
3882	DIONEIDE DALBERTI	04/06/2019 A 03/06/2020	13/10/2020 A 11/11/2020	Não
1019	DIRCEU BENTO	01/01/2019 A 31/12/2019	19/10/2020 A 17/11/2020	Não
2119	EDILSON GONÇALVES	02/06/2019 A 13/06/2020	01/11/2020 A 30/11/2020	Não
3585	EVERLY STECH	19/02/2019 A 18/02/2020	04/11/2020 A 13/11/2020	Não
3811	GENIFER CAROLINE BISCAIA PIRES	01/02/2019 A 31/01/2020	03/11/2020 A 12/11/2020	Não
3864	GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ	01/04/2019 A 31/03/2020	15/10/2020 A 13/11/2020	Não
3322	GRACE KELLY DO ROCIO SELUCSNAK	18/07/2019 A 17/07/2020	07/10/2020 A 16/10/2020	Não
2622	GRAZIELLI FRANCO	15/04/2019 A 14/04/2020	05/11/2020 A 14/11/2020	Sim
576	IRINEU ANTONIO LASKAWSKI	20/05/2018 A 19/05/2019	15/10/2020 A 13/11/2020	Não
3915	JAINE VANDERLEIA BARBOSA	01/10/2019 A 30/09/2020	15/10/2020 A 13/11/2020	Não
3770	JAMES JUNIOR SOCEK	04/07/2018 A 03/07/2019	13/10/2020 A 01/11/2020	Não

3770	JAMES JUNIOR SOCEK	04/07/2019 A 03/07/2020	02/11/2020 A 16/11/2020	Não
438	JOÃO LUIZ OGRODOVICZ	28/02/2019 A 27/02/2020	13/10/2020 A 11/11/2020	Não
3895	JOÃO MARIA GOMES DE LIMA	01/08/2019 A 31/07/2020	26/10/2020 A 24/11/2020	Não
3923	JOÃO NADIR STABAK	01/10/2019 A 30/09/2020	26/10/2020 A 24/11/2020	Não
3807	JOCELI TERESINHA MIRANDA	04/01/2019 A 03/01/2020	15/10/2020 A 13/11/2020	Não
1821	JOSE ALVES FERREIRA	15/08/2019 A 14/08/2020	12/10/2020 A 10/11/2020	Não
3583	JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO	02/01/2018 A 01/01/2019	15/10/2020 A 24/10/2020	Não
3583	JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO	02/01/2019 A 01/01/2020	25/10/2020 A 13/11/2020	Não
3928	JUCELIA APARECIDA DE L. CAMARGO	01/10/2019 A 30/09/2020	15/10/2020 A 13/11/2020	Não
5088	LEOCADIA PICUSSA	15/06/2019 A 14/06/2020	03/11/2020 A 05/12/2020	Não
3792	LETICIA PIRES DA SILVA	16/10/2018 A 15/10/2019	16/10/2020 A 14/11/2020	Não
3919	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	07/10/2019 A 06/10/2020	16/11/2020 A 15/12/2020	Não
3530	MARIELY TAISE SANTOS	01/09/2018 A 31/08/2019	03/11/2020 A 12/11/2020	Não
3295	QUELI DO ROCIO DA LUZ CARDOSO	18/07/2019 A 29/10/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	Não
3364	ROBERTO INOCENCIO PEREIRA	01/08/2018 A 31/07/2019	15/10/2020 A 03/11/2020	Não
2288	ROSANE DE JESUS DA CRUZ	17/10/2019 A 16/10/2020	19/10/2020 A 17/11/2020	Não
3297	ROSANGELA CARRÃO	18/07/2019 A 17/07/2020	03/11/2020 A 22/11/2020	Não
3837	THAYSLAINE PIRES	07/02/2019 A 06/02/2020	13/10/2020 A 27/10/2020	Não
1441	VALCIR SEBASTIÃO PEREIRA	06/04/2017 A 05/04/2018	13/10/2020 A 27/10/2020	Não
1441	VALCIR SEBASTIÃO PEREIRA	06/04/2017 A 05/04/2018	06/11/2020 A 20/11/2020	Não
3920	WILSON RODRIGUES DE BRITO JUNIOR	07/10/2019 A 06/10/2020	03/11/2020 A 02/12/2020	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7AD4C2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
6	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades	CX	15	R$ 42,99	R$ 68,10	R$ 376,65

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES – LTDA -EPP
CNPJ Nº. 06.194.440/0001-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 024/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R$ 376,65
VIGÊNCIA: 08/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C883819B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 40/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3203/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 40/2020 referente à **Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Agenda permanente em espiral, capa dura, c/ calendário. AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO	SD	UN	20,00	28,50	570,00
1	2	Alfinete simples Nº 29 cx c/ 50 gramas.	ACC	CX	30,00	6,70	201,00
1	3	Apagador para quadro branco c/ caixa.	CARBRINK	UN	30,00	10,90	327,00
1	5	Bastão transparente cola quente 7,5mm x 30 cm 1 KG.	CLASSE	UN	30,00	37,65	1.129,50

1	6	Bateria para microfine, 9V	ELGIN	UNID	20,00	13,90	278,00
1	7	Bloco alto adesivo 38mmx51mm, c/ 50 folhas, stick not pct c/4 unid	LIKE	UNID	100,00	6,75	675,00
1	8	Bloco alto adesivo 76mmx76mm, c/ 100 folhas, stick not pct c/ 1 unid	LIKE	UNID	100,00	5,95	595,00
1	10	Borracha c/ formulação de alta qualidade, livre de PVC, c/ capa protetora, 5,6xL3,6xA1,4cm	REDBOR	UNID	30,00	2,90	87,00
1	11	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 140mmx200mm, 96 fls	PANAMERICANA	UN	50,00	4,95	247,50
1	12	Caderno capa dura em espiral, uma matéria, 200mmx275mm, 96 fls	PANAMERICANA	UN	300,00	6,95	2.085,00
1	13	Caixa para arquivo morto em plástico azul 350x130x245mm Polionda.	SC	UN	400,00	5,90	2.360,00
1	14	Calculadora média c/ mínimo 8 dígitos tamanho aproximado 14 x 10 cm.	CLASSE	UN	20,00	17,95	359,00
1	16	Carbono filme A4 pct com 100 un	GL	CX	2,00	64,90	129,80
1	17	Cola branca 1 litro.	PIRA	LT	50,00	13,95	697,50
1	18	Cola branca tubo de 90g	PIRA	UN	100,00	2,75	275,00
1	19	Cola em bastão atóxica lavável 40 gramas.	LEO	UN	100,00	2,75	275,00
1	20	Cola gliter 35 gramas und.	PIRA	UN	100,00	3,69	369,00
1	23	Fita crepe 18mm x 50 cm.	FITPEL	UN	300,00	5,75	1.725,00
1	24	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	FITPEL	UN	300,00	7,69	2.307,00
1	25	Folha de E.V.A 2mm tam. 40cm x 60 cm varias cores.	EVA	UN	300,00	2,27	681,00
1	26	Grampeador médio c/ base aprox. 18 cm em metal.	GL	UN	30,00	27,95	838,50
1	27	Grampos para pasta tipo trilho (Romeu e Julieta) 80 mm em metal cx c/ 50 und	JOCAR	CX	30,00	14,00	420,00
1	30	Organizador de mesa c/ porta caneta, clips e lembrete	ACRINIL	UNID	30,00	15,95	478,50
1	31	Organizador de papel triplo em acrílico resistente para mesa com dimensões de 268 x362 x 215 articulavel.	CARBRINK	UNID	50,00	59,00	2.950,00
1	32	Palito para churrasco pacote com 100 und.	NATURAL	PC	50,00	5,09	254,50
1	33	Palito para picolé pacote com 50 und.	NATURAL	PC	100,00	2,90	290,00
1	34	Papel A4 75g/m² branco, 210mm X 297mm caixa c/ 10 resmas de 500 folhas	ITALO	CX	400,00	198,00	79.200,00
1	35	Papel camurça 40x60 cores variadas.	VMP	UN	300,00	1,20	360,00
1	36	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores variadas.	VMP	UN	200,00	1,44	288,00
1	37	Papel cartolina material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores variadas, pacote c/ 100 UN.	ALLOFORM	PC	20,00	90,00	1.800,00
1	38	Papel laminado varias cores unidade.	VMP	UN	200,00	1,36	272,00
1	39	Papel verge 120g/m² pcte com 50 und.	OP	PC	40,00	19,00	760,00
1	40	Pasta a-z executivo lombo largo tigrada.	FRAMA	UN	20,00	14,00	280,00
1	41	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x30mm	DAC	UN	100,00	3,64	364,00
1	43	Pasta com grampo em plástico.	DAC	UN	150,00	2,90	435,00
1	44	Pasta em plástico 20mm - especificação: pasta em plástico, com elástico, ofício, tamanho 20mm, cores variadas.	DAC	UN	100,00	2,90	290,00
1	45	Pasta suspensa kraft vareta plástica - especificação: pasta suspensa, em cartão kraft, vareta e grampo plástico, visor plástico com etiqueta, caixa contendo 50 unid.	FRAMA	CX	10,00	128,90	1.289,00
1	46	Pen Drive com capacidade de 8 giga de armazenamento.	MAXIPRINT	UN	50,00	37,00	1.850,00
1	48	Perfurador para papel 2 furos estrutura metálica, sistema de trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade, guia de centralização das folhas(régua), capacidade 20 folhas.	BRW	UN	10,00	29,90	299,00
1	49	Pincel atômico 1100-P (cores variadas).	PILOT	UN	120,00	4,39	526,80
1	50	pincel chato cabo amarelo Nº 08	KIT	UN	50,00	2,00	100,00
1	51	pincel chato cabo amarelo Nº 10	KIT	UN	50,00	2,39	119,50
1	52	pincel chato cabo amarelo Nº 12	KIT	UN	50,00	2,90	145,00
1	53	pincel chato cabo amarelo Nº 14	KIT	UN	50,00	3,50	175,00
1	55	Pincel para quadro branco, com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente Ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis.	PILOT	UN	200,00	11,00	2.200,00
1	56	Prendedor de papel 19mm caixa com 12Un.	LIKE	CX	10,00	7,00	70,00
1	57	Prendedor de papel 25mm caixa com 12Un.	LIKE	CX	10,00	10,95	109,50
1	60	Refil para pincel de quadro branco cores variadas.	PILOT	UN	80,00	4,00	320,00
1	61	Refil ponteira para pincel quadro branco c/ 03 und.	PILOT	UN	50,00	8,00	400,00
1	63	Spray limpador de quadro branco 60 ml.	RADEX	UN	50,00	16,00	800,00
1	65	Tesoura Universal Cabo de Plástico Anatômico 21cm.	LIKE	UN	50,00	12,00	600,00
1	66	Tinta facial para maquiagens artísticas pct c/10 cores	YUR	UN	10,00	29,90	299,00
1	67	Tinta guache cores variadas pote 250 ml.	PIRA	CX	100,00	5,00	500,00
TOTAL							114.456,60

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Barbante branco nº 08 c/ 700 gr.	PIRATININGA	UN	20,00	16,30	326,00
1	9	Bloco de papel branco refil 750 folhas de 900 x 900 mm.	ACRIMET	UNID	100,00	15,60	1.560,00
1	15	Caneta esferográfica, escrita média, azul, vermelha e preta, traço médio, corpo transparente sextavado, com furo lateral, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita cx c/ 50 und.	BIC	CX	100,00	43,70	4.370,00
1	21	Estilete grande lamina larga 18mm.	MASTERPRINT	UN	30,00	2,70	81,00
1	22	Extrator de grampo em metal tipo espátula.	BRW	UN	20,00	2,18	43,60
1	28	Mídia virgem: CD-R 700mb (unidade).	ELGIN	UN	50,00	1,74	87,00
1	29	Mídia virgem: DVD-R 4,7gb (unidade).	ELGIN	UN	50,00	1,99	99,50
1	42	Pasta c/ elástico em polipropileno, transparente, 335x245x50mm.	POLIBRAS	UN	100,00	5,70	570,00
1	47	Percevejo latonado c/ 100 und.	BRW	CX	30,00	1,99	59,70
1	54	Pincel Marcador Permanente Para Cd/Dvd 1.0 Azul.	BRW	UN	30,00	3,40	102,00

1	58	Prendedor de papel 41mm caixa com 12Un.	BRW	CX	10,00	18,90	189,00
1	59	Reabastecedor para pincel atômico 37 ml azul.	RADEX	UN	30,00	6,95	208,50
1	62	Régua em poliestireno, 30 cm, cristal 981,0, 310x35x3, pct c/ 1 unid	WALEU	UN	50,00	1,45	72,50
1	64	Tesoura escolar 13cm, ponta arredondada, laminas em aço inox, cabo de reino termoplástica anatômico	MASTERPRINT	UN	100,00	3,25	325,00
1	68	Tinta para reabastecedor de carimbo cor preta.	RADEX	UN	20,00	4,95	99,00
TOTAL							8.192,80

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 40/2020 datada de 23/10/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6635AD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 362/20

Exercício 2020
Decreto nº 362/2020 de 26/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1787/2019 de 26/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3- 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.001.18.542.0004.2.004.		Comafem	
32 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
41 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
62 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
123 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
156 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00
159 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
165 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
202 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
245 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
259 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
Total Suplementação:			**381.600,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
29 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	116.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
274 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
Total Redução:			**381.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3A4DB2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 44-3312-1150
DECRETO Nº 84/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal n° 856/2019 de 04 de agosto de 2020 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 170.350,00 (cento e setenta mil e Trezentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DE ADMIN. GERAL		
3.1.90.94.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- Manter os Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras	R$	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DA SAÚDE		
3.3.71.70.00.00	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONV. FORT. E VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
10022	- Transf. do Sist. Único de Assist. Social SUAS (Covid 19)	R$	3.150,00
- Total		**R$**	**170.350,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
A) Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPTO. JURÍDICO		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.200,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- Manter os Serviços Públicos		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras	R$	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transf. Constitucionais	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.1803	- AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.94.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
`- Total			**167.200,00**

B) ao excesso de arrecadação na fonte 10022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Covid 19), ao valor de R$ 3.150,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:60248A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO FRALDAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 66/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, no contrato nº 66/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atender a demanda de pacientes do Programa Saúde da Família-PSF, nas unidades básicas de saúde e hospital São José de Paiçandu.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
2	UD	1.100	Fralda geriátrica adulto tamanho G grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras protetoras anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por ate 06 h de proteção, reduzindo a umidade. Hipoalérgica para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/ Produtos de Higiene, requisito estabelecido na Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, Considerando a Portaria nº 1.480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990, e a RDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal estão isentos de registro, continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977, e legislação correlata complementar. Pacote com no mínimo 08 unidades.	HIGIFRAL	12,10	13,64
3	UD	1.000	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, por até 6 h de proteção reduzindo a umidade. Hipoalérgica Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, com registro no Ministério da Saúde. A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/Produtos de Higiene, requisito estabelecido na Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016, Considerando a Portaria nº 1.480/GM/MS, de 31 de dezembro de 1990, e a RDC/ANVISA nº 10, de 21 de outubro de 1999, as quais resolvem que os produtos absorventes higiênicos descartáveis, destinados ao asseio corporal estão isentos de registro, continuando, porém, sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1.977, e legislação correlata complementar. Pacote com no mínimo 07 unidades.	HIGIFRAL	12,10	13,64

Paiçandu-PR, 16 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4AA69AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CARNES

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.702.852/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 015/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
89	2061	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS - PATINHO	MARRUA	19,80	**29,99**

Paiçandu-Pr., 20 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:59B453CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ARROZ

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: INVICTA ALIMENTOS – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 005/2020, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
5	123	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PACOTE 05 KG	NORTE SUL	10,79	**21,98**
6	1325	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PACOTE 05 KG	NORTE SUL	10,79	**21,98**

Paiçandu-Pr., 20 de outubro de 2020.

Fundação Municipal De Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AE6CF8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 101/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-018	Atividades da Junta do serviço Militar	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**155.700,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-018	Atividades da Junta do serviço Militar	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	Gabinete do Secretário de Educação	
12.361.1201.2-039	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-048	Aquisição de Veículos Transporte de Escolares	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-051	Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-074	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**155.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D5E7886B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 001-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

1. PREÂMBULO:

1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, **TORNAR PÚBLICO** que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de um **VEICULO** tipo "**SEDAN"**, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 2019/06/1475 e anexos, em conformidade com o contido da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital, com as seguintes características:

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS **9:00 HORAS DO DIA 11/11/2020**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA **10:00 HORAS DO DIA 11/11/2020**

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprev.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de um veiculo tipo "sedan" para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Autarquia Pública Municipal nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R$ 77.067,00 (Setenta e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais), para o quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. É fixado o seguinte preços máximo por Item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Veículo para 5 lugares (Tipo Sedan)** - " zero quilômetro - ano de fabricação **2020/2021 ou última versão**; 4 portas; capacidade para 5 pessoas ; cor branca; bicombustível; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas aro 15" ou Superior; ar condicionado; porta mala 480 litros no mínimo; **mínimo direção assistida**; alarme, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; retrovisores com acionamento interno; protetor de motor e carter; cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontas e fixo de 2 pontos; travas elétricas, **câmbio de transmissão automático**; motor com potencia de 100 cv no mínimo; jogo de tapetes de borracha; e demais acessórios e equipamentos de série que atendam o código nacional de trânsito e conforme legislação vigente. Devidamente Emplacado, licenciado e com toda documentação em nome da Paranaguá Previdência. Entrega no local. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 (vinte e quatro meses). Assistência técnica com distância de até 100 km da sede do Município.	01	77.067,00	77.067,00
VALOR TOTAL				**R$ 77.067,00**

3.3. A competição se dará por menor preço POR ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2020, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA -25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.00.00

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2**.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 até o 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, no horário das 08:00 ás 11:30 e 13:30 ás 18:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranaguaprev.com.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizado no site da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA: www.paranaguaprev.com.br.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) Sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Reunidos sob forma de consórcio;

d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem.

7.10.1 quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

9.1. Para o Item 01 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

9.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei
Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.3.1. No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

9.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e Oitocentos mil reais);

9.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:

9.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;

9.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

9.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

9.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 11/11/2020, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das 10:00 horas do dia 11/11/2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacoes-e.com.br/.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, A/C DA SENHORA PREGOEIRA.**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

14.3. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.4. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Paranaguá Previdência.

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS:

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. Documentação complementar:

17.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.12.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

17.13. Qualificação Técnica:

17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PARANAGUÁ PREVIÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO:

20.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias mediante prévia solicitação da contratada, contados do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

20.2. A entrega deverá ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados do fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. O veículo deve ser novo, de primeiro uso, original do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

20.3. O recebimento do veículo se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

20.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do veículo (o que não constituirá sua aceitação /recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

20.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do veiculo, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

20.6. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

20.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

20.8. Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.

20.9. O (s) produto (s) será recusado (s) nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

20.10. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

20.11. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

20.12. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

21.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 21.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22. GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

25.1. Fica assegurado a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com o Termo de Referência;

26.2 A CONTRATADA deverá entregar o veiculo novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.

26.3 Todos os procedimentos, despesas referentes a materiais e mão-de-obra para a entrega do item novo ocorrerão por conta da CONTRATADA, inclusos nos valores propostos.

26.4 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

26.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

26.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar (em) imperfeição (ões), defeito(s) ou incorreção (ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

26.7 Eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

26.8 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

26.9 O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário, bem como o manual de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

26.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.13 A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

26.14 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

26.15 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

26.16 Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

26.17 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão a expensas da CONTRATADA.

26.18 A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

26.19 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

26.20 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

26.21 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.

26.22 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

26.23 Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

26.24 Informar imediatamente à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.

26.25 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.26 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078/90, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

26.27 No ato da entrega, caso o(s) objeto(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá (ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu (íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

26.28 A fornecedora deverá entregar, junto ao objeto licitado, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

27.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia, a Paranaguá Previdência poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

30.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva":

destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.7. É facultado a Pregoeira (o) ou à autoridade a ela (e) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela (o) Pregoeira (o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitacoes-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço e telefone, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o) com base na legislação vigente.

31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranaguaprev.com.br e www.licitacoes-e.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

32. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo IX – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Paranaguá, 27 de outubro 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referencia é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO** em atendimento a Paranaguá Previdência, conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Paranaguá Previdência não dispõe de veículo de sua propriedade, razão pela qual a presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades constantes de deslocamento dos servidores e conselheiros da Autarquia no uso de suas atribuições, e desta forma, cumprir compromissos de trabalhos recorrentes do dia a dia, demandas junto ao Tribunal de Contas, reuniões, eventos e atividades externas relacionados a esta Autarquia. Garantindo assim melhor segurança, autonomia e conforto nos compromissos que lhe são pertinentes.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 Conforme planilha (descrição e Itens), a quantidade da aquisição será 01 (um) Veículo Automotivo 0 km, Tipo "Sedan" capacidade para 5 lugares (4 passageiros e o motorista),seus acessórios de segurança exigido pela legislação de transito vigente para a Paranaguá Previdência.

Descrição geral do item:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Veículo para 5 lugares (Tipo Sedan) - " zero quilômetro - ano de fabricação 2020/2021 ou última versão; 4 portas; capacidade para 5 pessoas ; cor branca; bicombustível; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas aro 15" ou Superior; ar condicionado; porta mala 480 litros no mínimo; mínimo direção assistida; alarme, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; retrovisores com acionamento interno; protetor de motor e carter; cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontas e fixo de 2 pontos; travas elétricas, câmbio de transmissão **automático**; motor com potencia de **100 cv** no mínimo; jogo de tapetes de borracha; e demais acessórios e equipamentos de série que atendam o código nacional de trânsito e conforme legislação vigente. Devidamente Emplacado, licenciado e com toda documentação em nome da Paranaguá Previdência. Entrega no local. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 (vinte e quatro meses). Assistência técnica com distancia de até 100 km da sede do Município.	01	77.067,00	77.067,00
VALOR MÁXIMO				**R$ 77.067,00**

4. PRAZOS, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. A entrega do **VEICULO** do referido Termo de Referência se dará em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação por parte da **CONTRATANTE**, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação da contratada.

4.2. A **CONTRATADA** deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a (o) fiscal do contrato, pelos telefones da Paranaguá Previdência com o responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, nas dependências da Paranaguá Previdência sito a Rua Gabriel de Lara, nº. 1307.

4.3. O recebimento do veículo se dividirá em provisório e definitivo.

4.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do veículo (o que não constituirá sua aceitação) recebimento definitivo, será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.5. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do veículo, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.6. A apresentação do veículo deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.7. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.8. Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido, a autoridade competente da autarquia iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.9. O produto será recusado nos seguintes casos: quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

4.10. O Bem que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Paranaguá Previdência.

4.11. Se a entrega e/ou a substituição do Bem não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.12. O recebimento do Bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do Bem entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.13. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (trinta) dias, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.14. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

5.1. Não será exigido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com este termo;
6.2 A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.

6.3 Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos e reboques (se houver), inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme o OBJETO contratado correrá por conta da **CONTRATADA** junto aos órgãos competentes.
6.4 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.
6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;
6.7. Eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
6.8. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.
6.9 O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.
6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referencia.
6.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.13 A empresa deverá apresentar a **CONTRATADA**, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.
6.14 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
6.15 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
6.16 Comunicar aos representantes da **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
6.17 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão a expensas da **CONTRATADA**.
6.18 A **CONTRATADA** deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período mínimo de **24 meses** ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
6.19 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Paranaguá Previdência, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.
6.20 Informar imediatamente a **CONTRATANTE** as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
6.21 Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos, softwares, licenças ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.
6.22 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a **CONTRATADA** pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
6.23 Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.
6.24 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.25 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
6.26 No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu (íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a **CONTRATANTE,** devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
6.27 A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.
6.28 A empresa vencedora deverá oferecer na entrega, técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.
6.29 Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada dentro ou próxima do Município de Paranaguá, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos da marca oferecida em até 100 km.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS PROPOSTAS - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo deverá ser julgado pelo (MENOR PREÇO POR ITEM).

8.2. Os participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

8.4. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

a) Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

b) Conta bancária (nome e número do banco, da agencia e da conta corrente);

c) Todos os documentos necessários à sua habilitação;

d) Planilha de Custo e Formação de Preços preenchida, conforme ANEXO I;

8.5. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 90 (sessenta) dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência do (s) objeto (os), através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da **CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

9.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

11. DAS SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

12. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de R$ 77.067,00 (Setenta e Sete Mil e Sessenta e Sete Reais).

12.2. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº 0xx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e dezenove, o Paranaguá Previdência, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.542.807/0001-68, com sede à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, neste ato representada por sua Presidente Sra. ADRIANA MAIA ALBINI, portadora da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxx – SSP/PR, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta da cidade de Paranaguá, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º XXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX (nome, naturalidade, estado civil), inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 veículo tipo "Sedan", para atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, e especificações contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2020.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação é de R$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega e instalação dos equipamentos na unidade compradora.
O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - 25.01.09.272.0010.2235.44.90.52.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação da contratada.
A entrega deverá ser efetuada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados do fiscal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. O veículo deve ser novo, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.
O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.
O produto será recusado nos seguintes casos: a) Quando entregue com especificação técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e b) Quando apresentar qualquer defeito durante a vigência do contrato.
O material que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
Se a entrega e/ou a substituição do material não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.
O recebimento do material, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após a entrega e conferência e instalação dos itens, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o

objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A entrega do objeto deverá atender a especificação do item e estar em conformidade com o Termo de Referência;
A CONTRATADA deverá entregar o veículo novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.
Todos os procedimentos, despesas referentes a materiais e mão-de-obra para a instalação correrão por conta da **CONTRATADA,** inclusos nos valores propostos.
Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.
Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;
Eximir a Paranaguá Previdência de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.
O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
A empresa deverá apresentar **a CONTRATADA**, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.
Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.
Comunicar aos representantes da **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão a expensas da **CONTRATADA.**
A **CONTRATADA** deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período mínimo de 24 (vinte) meses ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.
Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.
Informar imediatamente a **CONTRATANTE** as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos ou componentes necessários ao cumprimento do objeto.
A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a **CONTRATADA** pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.
Informar imediatamente à **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei n° 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
No ato da entrega, caso o(s) veículo(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a **CONTRATANTE,** devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.
A fornecedora deverá entregar, junto ao veículo licitado, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.
A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,
O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;
Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia, ou, ainda, cobrada judicialmente.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.
As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba **à CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.
10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas vigentes e passiveis de aplicação ao caso.
14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2020

_____ Paranaguá Previdência	_____ XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante	Representante da Contratada

Testemunhas:

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
xxxxxxXXXXXXXXXX

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência
Empresa:_____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ: _____
Endereço:
E-mail:
Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº xxx/2020.

Proponho executar o item abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelo preço discriminado, asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

Prazo de validade da Proposta 90 dias

Item	Descrição	Quantidade	Marca Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	**Veículo para 5 lugares (Tipo Sedan) - "** zero quilômetro - ano de fabricação **2020/2021 ou última versão**; 4 portas; capacidade para 5 pessoas ; cor branca; bicombustível; air bag frontal para motorista e passageiro; freios ABS; rodas aro 15" ou Superior; ar condicionado; porta mala 480 litros no mínimo; **mínimo direção assistida**; alarme, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; retrovisores com acionamento interno; protetor de motor e carter; cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontas e fixo de 2 pontos; travas elétricas, câmbio **de transmissão automático**; motor com potência de **100 CV** no mínimo; jogo de tapetes de borracha; e demais acessórios e equipamentos de série que atendam o código	01			

	nacional de trânsito e conforme legislação vigente. Devidamente Emplacado, licenciado e com toda a documentação e, nome da Paranaguá Previdência. Entrega no local. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 24 (vinte e quatro meses). Assistência técnica com distancia de até 100 km da sede do Município.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$
VALOR POR EXTENSO (_____)

Observações:
Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020

Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2020, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome da Empresa
CNPJ:

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020

_____
Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____DATA DE EXPEDIÇÃO_____/_____/_____, ÓRGÃO EMISSOR:_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____ _____

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(PROCESSO N° 2019/06/1475)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua_____ _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____de _____ de _____

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8AFC127A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS5C62	277490A000149506	28/09/2020	55412
ADH4497	277490A000149513	28/09/2020	55412
AEZ0F18	277490A000149571	25/09/2020	55412
AHO6E29	277490A000149512	28/09/2020	55412
AIE6824	277490A000149528	28/09/2020	55412
AJJ1097	277490A000149443	28/09/2020	55412
AJJ1097	277490A000149524	28/09/2020	55412
AJZ0620	277490A000149518	28/09/2020	55412
AKH8384	277490A000149526	28/09/2020	55412
AKM3G16	277490A000149514	28/09/2020	55412
ALA1568	277490A000149438	28/09/2020	55412
ALR8E12	277490A000149587	25/09/2020	55412
ALR8E12	277490A000149568	25/09/2020	55412
ALR8E12	277490A000149516	28/09/2020	55412
AMS5849	277490A000149588	25/09/2020	55412
ANP3223	277490A000149440	28/09/2020	55412
ANR8998	277490A000149574	25/09/2020	55412
AOK8518	277490A000149575	25/09/2020	55412
AOK8518	277490A000149584	25/09/2020	55412
AOP4436	277490A000149599	25/09/2020	55412
AOX7590	277490A000149572	25/09/2020	55412
APF3365	277490A000149583	25/09/2020	55412
APK0806	277490A000149592	25/09/2020	55412
APW9523	277490A000149511	28/09/2020	55412
APX5440	277490A000149589	25/09/2020	55412
AQC3557	277490A000149597	25/09/2020	55412
AQG2319	277490A000149525	28/09/2020	55412
ARK9432	277490A000149596	25/09/2020	55412
ARP6630	277490A000149522	28/09/2020	55412
ART5667	277490A000149523	28/09/2020	55412
ASU0791	277490A000149508	28/09/2020	55412
ASX4298	277490A000149590	25/09/2020	55412
AUD7330	277490A000149598	25/09/2020	55412
AUE2949	277490A000149439	28/09/2020	55412
AUQ7884	277490A000149501	28/09/2020	55412
AVW9785	277490A000149527	28/09/2020	55412
AWG3661	277490A000149448	28/09/2020	55412
AWL9667	277490A000149595	25/09/2020	55412
AXC4371	277490A000149585	25/09/2020	55412
AXK0649	277490A000149445	28/09/2020	55412
AXO1I40	277490A000149570	25/09/2020	55412
AXU4334	277490A000149446	28/09/2020	55412
AXY9661	277490A000149593	25/09/2020	55412
AXZ2559	277490A000149573	25/09/2020	55412

AYC8654	277490A000149442	28/09/2020	55412
BAE0I62	277490A000149566	25/09/2020	55412
BAK5938	277490A000149510	28/09/2020	55412
BAM1C21	277490A000149507	28/09/2020	55412
BBG4098	277490A000149591	25/09/2020	55412
BCH8H92	277490A000149521	28/09/2020	55412
BCO3970	277490A000149449	28/09/2020	55412
BCP6339	277490A000149582	25/09/2020	55412
BOB9705	277490A000149441	28/09/2020	55412
CNC9500	277490A000149504	28/09/2020	55412
CRJ2441	277490A000149594	25/09/2020	55412
CYA0494	277490A000149530	28/09/2020	55412
DWZ9647	277490A000149515	28/09/2020	55412
FNE3H64	277490A000149567	25/09/2020	55412
FSX1743	277490A000149517	28/09/2020	55412
GSZ4B36	277490A000149450	28/09/2020	55412
JPD8347	277490A000149502	28/09/2020	55412
LQN0239	277490A000149586	25/09/2020	55412
MBH5433	277490A000149519	28/09/2020	55412
NCF1765	277490A000149529	28/09/2020	55412
QQP7D70	277490A000149569	25/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C0219C25

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 14/2020

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado A Associação dos Portadores de Doenças Especiais-APDE , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 01.949.052/0001-71, neste ato representado por seu representante legal Ilton Donizeti Bigoto, CPF:331.130.339-34 RG. 1.932.309-9- SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1Valor concedente : R$ 124.764,73 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$0
1.1	Material de Expediente	R$0
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$0
1.3	Material Farmacológico	R$0
1.4	Combustível	R$0
1.5	Material de Limpeza	R$0
1.6	Uniformestecidos e aviamentos	R$0
1.7	Gênerosalimentícios	R$0
1.8	Etc (colocar o queelesprecisam)	R$0
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$0
2.1	Serviços de telecomunicação	R$0
2.2	Monitoramento	R$0
2.3	Agua	R$0
2.4	Luz	R$0
2.5	Internet	R$0
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$0
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$0
2.8	Etc (colocar o queelesprecisam)	R$0
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$0
3.1	Vencimentos e salários	R$ 94.000,00
3.2	13° Salário	R$ 8.836,14
3.3	Férias	R$ 10.967,73
3.4	INSS	R$ - 0-
3.5	FGTS	R$ 6.408,15
3.6	INSALUBRIDADE	R$ 525,21
3.7	HORAS EXTRAS	R$ 500,00
3.8	ADICIONAL DO TEMPO DE SERVIÇO	R$ 3.527,50
3.9	VALE ALIMENTAÇÃO	R$ -0-
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 124.764,73**

1.3Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$0
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$0
3	Pessoal e Encargos	R$**124.764,73**

TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)	**R$ 124.764,73**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí,21 de Outubro de 2020.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C2C4E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.692/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.593.721,06 (hum Milhão quinhentos e noventa e três mil setecentos e vinte e um reais e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(157)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.04	Contratação Por tempo determinado	6.977,99
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.324.796,62
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(161)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	141.648,16
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(650)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.531,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(665)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.771,83
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(667)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	994,64
TOTAL		**1.593.721,06**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.473.422,77
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	120.298,29
TOTAL		**1.593.721,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27deOutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0442EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.693/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$676.646,91 (Seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(92)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	72.794,77
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(94)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	6.512,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(115)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.481,96
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(117)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.827,32
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	24.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(135)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	178.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.949,34
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Incentivo Para Vigilância em Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.218,08
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.188,77
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(282)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	3.674,67
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(49)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos polos de Academia de saúde	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(552)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	12.000,00
TOTAL		**676.646,91**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	661.646,91

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(59)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos polos de Academia de saúde	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(561)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	12.000,00
TOTAL		**676.646,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:53BD97FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO N°32/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE DE INSULINA, COM NO MÍNIMO 17CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA E 9CM DE PROFUNDIDADE, COM VISTA A TRANSPORTAR INSULINA, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM RECURSO PROVENIENTE DO INCENTIVO DA ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	BOLSA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE INSULINA COM NO MÍNIMO 17 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA E 9 CM DE PROFUNDIDADE.		22,00	2.200,00
Total						2.200,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.782/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 38/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.30	1496	5/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,21 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:563AFD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.224/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1510	Material de Consumo (53)	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00-1511	Material de Consumo (54)	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (58)	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59)	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00-1501	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (101)	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00-1494	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (120)	R$ 5.000,00
10.305.7.2.70	Enfrentamento da Emerg. De Saude -Coronavirus (COVID19)	
3.3.90.36.00-1301	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (437)	R$ 8.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.304.7.2.41	Vigiancia em Saude	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (142)	R$ 2.500,00
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	
4.4.90.51.00-1834	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 90.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00-1000	Contratação por Tempo Determinado (239)	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Próprios Livres	R$ 18.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 60%	R$ 90.000,00
1301	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude - COVID 19	R$ 8.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude	R$ 52.500,00
1510	Taxas - Exercicio de Poder de Policia	R$ 250.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 160.000,00
1501	Alienações de Ativos	R$ 100.000,00
1834	Sist Abastec Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:900EE5C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arreca- dação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.224/20 de 27 de outubro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 928.500,00 (novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1510	Material de Consumo (53)	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00-1511	Material de Consumo (54)	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (58)	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica (59)	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00-1501	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (101)	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00-1494	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (120)	R$ 5.000,00
10.305.7.2.70	Enfrentamento da Emerg. De Saude -Coronavirus (COVID19)	
3.3.90.36.00-1301	Outros Serviços de Terceiros-P. Fisica (437)	R$ 8.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
10.304.7.2.41	Vigiancia em Saude	
3.1.90.13.00-1494	Obrigações Patronais (142)	R$ 2.500,00
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	
4.4.90.51.00-1834	Obras e Instalações	R$ 250.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (176)	R$ 90.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.1.90.04.00-1000	Contratação por Tempo Determinado (239)	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Próprios Livres	R$ 18.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 60%	R$ 90.000,00
1301	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude - COVID 19	R$ 8.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações Serv Publicos de Saude	R$ 52.500,00
1510	Taxas - Exercicio de Poder de Policia	R$ 250.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 160.000,00
1501	Alienações de Ativos	R$ 100.000,00
1834	Sist Abastec Água-São Sebastião-Conv150/17-Proc020301/17-FUNASA	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 928.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:36F61B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7730/2020

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município de Quatro Barras, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme previsto na Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência da Lei nº 14.017/2020 que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

Considerando a competência atribuída aos Municípios por intermédio da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, em especial o previsto no art. 2º, incisos II e III do Decreto referenciado;

Considerando as aprovações realizadas, e ora ratificadas, pela Comissão organizada junto ao Conselho Municipal de Política Cultural acerca da aplicabilidade dos recursos, os quais, por deliberação da Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, serão vinculados ao inciso III do art. 2º do Decreto 10.464/2020;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos gerais necessários à aplicação dos recursos destinados ao setor cultural no âmbito municipal,

DECRETA

Art. 1º O Município de Quatro Barras por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, órgão responsável em desenvolver as políticas e as atividades relativas à cultura, executará as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme previsto na Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020.

§1º As ações emergenciais destinadas ao setor cultural compreendem repasse de valor, em parcela única, da União ao Município de Quatro Barras.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com os auxílios necessários, inclusive das demais Secretarias Municipais, providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento do valor a ser destinado ao Município de Quatro Barras, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e aplicará nas ações enumeradas na lei referenciada, disciplinadas neste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão Aldir Blanc, composta pelos seguintes membros:
I - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, que a presidirá;
II - Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nomeada através da Resolução nº 3/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 812/2013.
Parágrafo Único. Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e Comissão Aldir Blanc, incorporando-os ao presente Decreto.

Art. 3º A Comissão Aldir Blanc tem as seguintes atribuições:
I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela transferência dos recursos;
II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no §2º do art. 1º deste Decreto;
III - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Quatro Barras para a distribuição dos recursos, na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020;
IV – Elaborar os atos e procedimentos necessários para consecução da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020;
V – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para consecução da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, estabelecendo a forma de repasse destinada à pessoa física e ou jurídica, observado o art. 9º do Decreto 10.464/2020.
VI - Acompanhar o processo de inscrição dos participantes;
VII – Implementar as fases de repasse, execução e acompanhamento dos recursos, preenchendo os Relatórios existente no Decreto 10.464/2020, auxiliando os gestores na prestação de contas;
VIII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Quatro Barras;
IX – Nos termos do art. 2º, §3º do Decreto 10.464/2020, garantir que não haja sobreposição de iniciativas, nem a concentração de recursos em beneficiários específicos durante a execução dos instrumentos previstos no inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, sendo que este direito e o esclarecimento de dúvidas poderá ocorrer mediante acesso à Plataforma +Brasil, acesso ao sítio eletrônico www.portalsnc.cultura.gov.br/indicadorescultura/, e por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura através do e-mail cultura@quatrobarras.pr.gov.br.

Art. 5º O recurso oriundo de repasse da União realizado ao Município de Quatro Barras referente à Lei Federal nº 14.017, de 29 junho de 2020, conforme deliberação realizada pela Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural, será destinado à pessoa física e ou jurídica, através de editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, totalizando o valor de R$ 188.850,06 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos).

Parágrafo Único. Considerando as aprovações realizadas junto a Comissão Aldir Blanc, ficam estipuladas os seguintes segmentos de repasse destinadas à pessoa física e ou jurídica:

Edital	Categoria	Previsão de Quantidade de Selecionados	Valor Unitário	Valor Total
I	Aquisição de Bens	16	Até R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
II	Festival de Música Aldir Blanc	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
III	Festmovie 2020 Edição Especial: Vídeos, Animação, Vídeo Clip	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
IV	Salão Literário	8	R$ 1.190,00	R$ 9.520,00

V	Salão de Artesanato	8	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
VI	Salão de Artes Visuais: Fotografia, Escultura, Desenho, Pintura, Intervenção Urbana	16	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
VII	Prêmio Aquisição - Artes visuais	6	R$ 1.055,01	R$ 6.330,06
TOTAL				R$ 188.850,06

Art.6º A programação dos recursos do inciso III do art. 2º do Decreto 10.464/2020, poderá ser alterada e remanejada entre os Editais lançados e relativos ao inciso referenciado, mediante aprovação da Comissão Aldir Blanc, caso as inscrições e seleção para cada setor seja inferior ao programado para a área prevista no edital, observado o disposto no art. 11, §6º do Decreto 10.464/2020.

Art. 7º O Município de Quatro Barras poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar o implemento da Lei Federal nº. 14.017 de 29 junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução do art. 2º da Lei referenciada.

Art. 8º Aplica-se em âmbito Municipal e a este decreto os requisitos e determinações constantes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.467/2020.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:0A8EF510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 330/2020

PORTARIA N° 330/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ALAMIR ROCHA DOS SANTOS	02/05/2019	01/05/2020	01/10/2020	30/10/2020
ALINE FABRINI BONFA	21/08/2019	20/08/2020	09/09/2020	08/10/2020
ANDERSON BRUNIKOSKI	02/12/2018	01/12/2019	30/09/2020	19/10/2020
ANDRESSA FORNAZARI HESSEL	17/07/2019	16/07/2020	21/09/2020	20/10/2020
CARLOS EDUARDO SPROTTE	01/03/2019	29/02/2020	14/09/2020	13/10/2020
CRISTIELE APARECIDA BATISTA	02/10/2018	01/10/2019	21/09/2020	20/10/2020
DANIEL ALVES DA CRUZ	19/02/2019	18/02/2020	21/09/2020	20/10/2020
DANIELE BOCKNE	16/03/2018	15/03/2019	21/09/2020	20/10/2020
ENIO JORGE SIQUEIRA DE ALMEIDA	04/06/2019	03/06/2020	01/10/2020	30/10/2020
FERNANDO CORDEIRO DA SILVA	15/08/2019	14/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
IVO SUREK	12/03/2018	11/03/2019	14/09/2020	13/10/2020
JAKELINE CALIZARIO PRADO	06/09/2019	05/09/2020	09/09/2020	28/09/2020
JAQUELINE RIBAS	04/09/2019	03/09/2020	21/09/2020	10/10/2020
JOAO CARLOS CZARNESCKI	11/01/2019	10/01/2020	15/10/2020	13/11/2020
JUSSARA WISNIEWSKI	06/09/2019	05/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
LIGIA SANTANA IAREK DRANKA	01/08/2019	31/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA	22/08/2019	21/08/2020	08/09/2020	07/10/2020
NELSON DO NASCIMENTO	14/04/2018	13/04/2019	15/09/2020	14/10/2020
RIVERSON CORDEIRO	01/03/2019	29/02/2020	02/09/2020	21/09/2020
RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	02/11/2018	01/11/2019	17/09/2020	16/10/2020
ROSANA APARECIDA DA SILVA FREITAS	16/03/2018	15/03/2019	03/09/2020	02/10/2020
ALAMIR ROCHA DOS SANTOS	02/05/2019	01/05/2020	01/10/2020	30/10/2020
ALINE FABRINI BONFA	21/08/2019	20/08/2020	09/09/2020	08/10/2020
ANDERSON BRUNIKOSKI	02/12/2018	01/12/2019	30/09/2020	19/10/2020
ANDRESSA FORNAZARI HESSEL	17/07/2019	16/07/2020	21/09/2020	20/10/2020
CARLOS EDUARDO SPROTTE	01/03/2019	29/02/2020	14/09/2020	13/10/2020
CRISTIELE APARECIDA BATISTA	02/10/2018	01/10/2019	21/09/2020	20/10/2020
DANIEL ALVES DA CRUZ	19/02/2019	18/02/2020	21/09/2020	20/10/2020
DANIELE BOCKNE	16/03/2018	15/03/2019	21/09/2020	20/10/2020
ENIO JORGE SIQUEIRA DE ALMEIDA	04/06/2019	03/06/2020	01/10/2020	30/10/2020
FERNANDO CORDEIRO DA SILVA	15/08/2019	14/08/2020	14/09/2020	13/10/2020
IVO SUREK	12/03/2018	11/03/2019	14/09/2020	13/10/2020
JAKELINE CALIZARIO PRADO	06/09/2019	05/09/2020	09/09/2020	28/09/2020
JAQUELINE RIBAS	04/09/2019	03/09/2020	21/09/2020	10/10/2020
JOAO CARLOS CZARNESCKI	11/01/2019	10/01/2020	15/10/2020	13/11/2020
JUSSARA WISNIEWSKI	06/09/2019	05/09/2020	01/10/2020	30/10/2020
LIGIA SANTANA IAREK DRANKA	01/08/2019	31/07/2020	01/09/2020	30/09/2020
LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA	22/08/2019	21/08/2020	08/09/2020	07/10/2020
NELSON DO NASCIMENTO	14/04/2018	13/04/2019	15/09/2020	14/10/2020
RIVERSON CORDEIRO	01/03/2019	29/02/2020	02/09/2020	21/09/2020

RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	02/11/2018	01/11/2019	17/09/2020	16/10/2020
ROSANA APARECIDA DA SILVA FREITAS	16/03/2018	15/03/2019	03/09/2020	02/10/2020

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A2418E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 356/2020

PORTARIA N° 356/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		INICIO	FIM
ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA	01/06/2018	31/05/2019	13/10/2020	11/11/2020
BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	10/04/2019	09/04/2020	16/11/2020	15/12/2020
CALEBE FRANCA COSTA	06/06/2019	05/06/2020	19/10/2020	17/11/2020
CELIO EDUARDO DE OLIVEIRA	01/11/2018	31/10/2019	03/11/2020	02/12/2020
CLEIDEMARA DIVANEI DA CRUZ	22/08/2019	21/08/2020	03/11/2020	02/12/2020
CLEUZA MARIA ROMPAVA	06/09/2019	05/09/2020	08/10/2020	06/11/2020
DAIANE KARAS ZEK	10/04/2019	09/04/2020	22/10/2020	20/11/2020
DANIELE BOCKNE	16/03/2019	15/03/2020	21/10/2020	19/11/2020
DILMARA DE LIMA BARBOSA SILVA	24/09/2019	23/09/2020	03/11/2020	02/12/2020
EDINAILDA CRUZ DA SILVA DE CARVALHO	19/05/2019	18/05/2020	16/11/2020	15/12/2020
EDINALDO CESAR MENDES	01/03/2019	29/02/2020	16/11/2020	15/12/2020
EDNA BARBOSA	01/03/2017	28/02/2018	16/11/2020	05/12/2020
ELVIS WELISSON KMIECIK	11/06/2019	10/06/2020	19/10/2020	07/11/2020
FABIO CELESTINO DE ALMEIDA DRANKA	03/05/2019	02/05/2020	19/10/2020	17/11/2020
HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	19/04/2019	18/04/2020	03/11/2020	02/12/2020
JANAINE LECZ	06/11/2019	31/10/2020	16/11/2020	15/12/2020
JANETE RODRIGUES	03/01/2019	02/01/2020	19/10/2020	17/11/2020
JOSE JACIR TOMAZ DA SILVA JUNIOR	28/07/2018	27/07/2019	13/10/2020	01/11/2020
JULIANA RUVINSKI DEDA	02/12/2017	01/12/2018	09/11/2020	08/12/2020
JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	04/06/2019	03/06/2020	01/10/2020	30/10/2020
LILIAN THALITA E SILVA DEARO	01/02/2018	31/01/2019	03/11/2020	02/12/2020
LOACIR ANTONIO CAMARGO DO NASCIMENTO	01/03/2019	29/02/2020	03/11/2020	02/12/2020
LUCIANE DE BARROS BARBOSA	01/11/2019	31/10/2020	06/07/2020	04/08/2020
LUIS GUSTAVO ULSON GAIO	01/08/2018	31/07/2019	05/10/2020	24/10/2020
MARIA DO CARMO MARCELINO ALVES DOS REIS	10/10/2019	09/10/2020	01/07/2020	30/07/2020
NADIA DE CESAR SANKIO	10/04/2019	09/04/2020	13/10/2020	22/10/2020
NOEMY DE FATIMA ALMEIDA	06/04/2019	05/04/2020	03/11/2020	02/12/2020
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	14/04/2018	13/04/2019	03/11/2020	02/12/2020
SALETE FIERDZOSKI	03/07/2019	02/07/2020	12/11/2020	11/12/2020
SUZANA PORTELA	04/04/2019	03/04/2020	03/11/2020	02/12/2020

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3E7E4B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.892/2020 27/10/2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- O **Orçamento Geral do Município de Realeza**, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2021**, abrangendo os Fundos Municipais, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em **R$ 62.870.990,00 (sessenta e dois milhões oitocentos e setenta mil novecentos e noventa reais).**

ART. 2º- A **Receita** será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as **seguintes estimativas**:

RECEITAS CORRENTES	**62.870.990,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.423.929,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.446.074,00
RECEITA PATRIMONIAL	845.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.022.366,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.260,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**62.870.990,00**

ART. 3º- A **Despesa** está fixada com a **seguinte distribuição entre os órgãos:**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	1.900.000,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL	650.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	7.511.667,50
SECRETARIA DE FINANÇAS	835.000,00
SEC. DESENV. AGROPEC. MEIO AMBIENTE	2.522.000,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES	18.893.040,00
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	16.651.892,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.427.892,00
OUTRAS UNIDADES	224.000,00
SEC. VIAÇÃO E DESENV.URBANO	9.510.110,60
SEC MUN DESEN ECONOMICO E TURISMO	1.637.570,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.131.000,00
-FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL	1.224.000,00
- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLES.	112.000,00
- OUTRAS UNIDADES	795.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.709,90
TOTAL	**62.870.990,00**

ART. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

ART. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I- Do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal n.º 585/91 de 11/10/91, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em **R$ 16.427.892,00** (dezesseis milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais);

II- Do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 578/91 de 16/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em **R$ 112.000,00** (cento e doze mil reais);

III- Do **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal n.º 686/95 de 06/09/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de **R$ 1.224.000,00** (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais).

ART. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 36 da Lei n° 1878/2020 de 16 de Junho de 2020 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), **a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20%(vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como especificado nos itens III, IV, VI, VII, VIII e Parágrafos 1° e 2° do artigo 36 da Lei n° 1878/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

ART. 7º- Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ART. 8º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

ART. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

ART. 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

ART. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

ART. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92FC444C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE REALEZA, Estado do Paraná, Geraldina Gamla Bedin, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Homologar o CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E ENTIDADES CULTURAIS abaixo:

Nome Completo	Documento: RG/CPF/CNPJ	Atuação	Registro	Data
Adriele Aparecida Soratto Hagemann	CPF 086.041.409-48	Artesã	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	27/08/2020
Aline Leoa da Silva Villar	CPF 054.112.167-70	Teatro	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	03/09/2020
Amelia Cristina Skiba - ME	CNPJ:15.068.549/0001-95	Dança/empresa	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	29/03/2015
Ana Carla Campos de Medeiros	CPF:111.727.099-80	Teatro	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	14/10/2020
Ana Carolina Teixeira Pinto	CPF:003.445.579-52	Teatro	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	24/06/2017
André Rojanski	CPF:125.010.629-06	Teatro Literatura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Associação de Radiodifusao, Artística e Cultural de Realeza.	CNPJ:06.096.665/0001-27	Rádio Comunitária	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	28/08/2020
Banda Cruzeiro do Paraná- Jardel Rodrigues de Oliveira	CNPJ: 18.921.843/0001-96	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	10/09/2020
Camili Parolin Vasco	CPF:111.376.999-81	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Carly Terezinha Nottar	CPF:554.527.019-15	Patrimônio Cultural	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade	CNPJ:77.617.884/0001-52	Dança/Música/ Entidade Cultural	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	23/09/2020
Claudenir Carlos Langner	CPF:049.616.109-17	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	28/09/2020
Claudio Henrique de Souza Gomes	CPF:112.821.789-97	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	19/09/2020
Conservatório Musical de Realeza	CNPJ:24.304.042/0001-84	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	10/09/2020
Cristoffer Natan de Souza04498007921	CNPJ:34.692.901/0001-03	Audiovisual	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	31/08/2020
Daniel Hagemann	CPF:066.237.069-41	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	02/09/2020
Davilly Vitor Kind Amaral	CPF: 124.744.946-77	Artes Visuais Literatura Teatro	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	01/10/2020
Delmar Hubner	CPF:772.503.460-91	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	09/10/2020
Derli Miranda	CPF:746.413.879-15	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	01/09/2020
Eliane Maria Langner	CPF:049.394.669-14	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	10/09/2020
Escola de Artes Force Performance Eireli	CNPJ:19.224.408/0001-75	Teatro	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Fábio Coelho Schiavon	CNPJ:26.768.991/0001-40	Dança	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	23/09/2020
Fátima de Carli	CPF:776.262.309-49	Literatura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Gabriel zilio	CPF:103.659.939-64	Teatro	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	11/05/2020
Geraldina Gamla Bedin	CPF:014.819.019-74	Gestor Municipal de Cultura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	15/08/2014
Giovani Lemes dos Santos	CPF:087.480.849-99	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	23/09/2020
Guilherme Henrique da Silva	CNPJ:33.957.147/0001-23	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	30/09/2020
Idinei José Tubin	CPF:043.521.109-90	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	28/09/2020
Izair Paulinho Langner	CPF:000.023.779-50	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	23/09/2020
João Valtemir Langner	CPF:053.641.519-64	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	01/10/2020
Janice Portigliotti dos Santos	CPF:050.619.689-56	Gestor Municipal de Cultura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	28/05/2020

Jean Carlos Girelli	CPF:041.608.819-80	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	10/09/2020
Jonas luiz Busatta	CPF:427.940.139-04	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Jose ferreira Gomes	CPF:771.873.699-72	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	02/09/2020
José Ivo klein- Juca sonorizaçãoes	CNPJ:77.831.576/0001-25	Audiovisual	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	31/08/2020
José Reginaldo Garcia Junior	CPF:106.828.979-14	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	28/08/2020
Josiane Corrêa	CPF:036.372.179-70	Artes visuais	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Katia da Silva	CPF:086.756.659-03	Artesã	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	18/09/2020
Marcia Valente Barbosa	CPF:755.661.504-97		https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	15/07/2014
Marcos Roberto da Silva-	CPF:823.228.569-91	Artes Visuais Música Audiovisual Cinema Literatura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	24/06/2017
Maria Isabel Pedron Tonello	CPF:114.628.899-99	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	28/09/2020
Marialvo Castilhos de Moraes	CPF:147.113.700-72	Músico Literatura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	14/09/2020
Marineusa Busata	CPF:580.886.529-87	Literatura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	09/10/2020
Marli Salete Fredo	CPF:738.057.429-91	Músico/grupo canto	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	11/09/2020
Nobre Produções e Eventos EIRELI	CNPJ:02.189.410/0001-58	Audiovisual	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	31/08/2020
Os Reis Sobre Rodas	CNPJ:15.057.531/0001-98	Dança	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	31/08/2020
Rullyend dos Santos	CPF:050.004.799-55	Circo	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	26/08/2020
Sebastião de OLiveira	CPF:771.873.509-53	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	05/10/2020
Sergio Antonio Pazinatto - Bailanta	CPF:499.709.090-53	Dança	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	14/09/2020
Solange Beatriz Fredo.	CPF:040.090.799-24	Artesã	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	12/09/2020
Thahis da Silva Amaro	CPF:060.425.609-48	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	06/09/2020
Thanise Eduarda Renner	CPF:064.182.509-90	Literatura/teatro	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	19/06/2020
Valderi Golynski	CPF:039.001.439-78	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	01/09/2020
Vera Teresinha Mantovani Binda	CPF:444.848.100-00	Literatura	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	11/09/2020
Stela Maris Lorenzi	CPF:733.432.349-15	Músico	https://www.sic.cultura.pr.gov.br/	08/10/2020

Dê-se a devida publicidade.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Município de Realeza.
GERALDINA GAMLA BEDIN;

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D256241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO MAPEAMENTO CULTURAL REFERENTE A LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

PESSOA FÍSICA				
Nº	Nome pessoa fisica:	Nome Artístico:	C.P.F:	Segmento:
1	Antonia Alves Bernardelli	Antonia	985.362.579-20	Música
2	Adenilson Cleverson Pagliari	DJ Deeny	069.023.779-01	Música
3	Aguinaldo Santos Dutra	Aguinaldo Batera	024.179.779-90	Música
4	Amilton Claudino da Silva	Tio Neno	811.511.019-17	Dança
5	Ana Carolina Bardaçon	Ana Bardaçon	100.342.999-80	Dança
6	Ana Carolina Rezende	Ana Carolina Rezende	111.073.819-67	Pintura
7	Antonio Jose de Sousa	Grupo de dança BlackWhite	36566104973	Dança
8	Aparecida Alves dos Reis	Cida do croche	167.332.998-52	Crochê
9	Aúreo Chiaratti	Áureo	455.784.949-00	Música
10	Breno Henrique da Silva Pereira	Bryoung	130.720.189-01	Música
11	Carlos Eduardo Faion	Edu Fhayon	062.075.689-66	Música
12	Cassiana Ribeiro	Cassiana Ribeiro	032.084.779-96	Dança
13	Célia Alves Thamm	Célia bolos	000.460.339-71	Comidas Alemãs
14	Celia Maria Dias Lopes	Célia Artes	091.688.208-01	Artes Visuais
15	Cezar Augusto Felix da Silva	Cezar	063.030.599-45	Audiovisual
16	Claudemir Trevisan	Maestro ClaudemirTrevisan	871.155.229-87	Música
17	Cléo Moreira	Cléo Moreira	851.439.449-53	Literatura
18	Cleverson Miguel Perciliano	Cleverson Miguel Perciliano	041.347.869-67	Música
19	Clodoaldo Machado	Grupo Artes Nativas Laços da Amizade (Gaúcho)	843.766.279-68	Dança
20	Cristiane Silva de Oliveira Sodré	Baiana	627.216.745-87	Dança
21	Daiane Valentin	Daiane Valentin	090.859.309-01	Artes Cênicas
22	Daniel dos Santos	Sapataria consertos artesanais	308.886.629-04	Artesanato
23	Daniele Juliane Tacasse Fávero	Nas pontas	070.112.219-64	Dança
24	Deividy Brojato	Deividy	039.083.289-85	Música
25	Devanir Marques da Silva	Deva Marques	067.106.659-50	Música
26	Ederson Marcos Fonseca	Doutor Angu Mente Vazia	052.068.369-23	Artes Cênicas
27	Edson Fernandes Massuci	Massuci	278.819.088-68	Artesanato
28	Eduardo Kaus	Volkstanzgruppe Weisser Schwan	735.731.759-53	Dança
29	Elisabete Aparecida Pecorare Ferreira	Elisabete Pecorare	876.275.239-15	Literatura
30	Eloisa Wysoki	Lolo	299.575.240-20	Artes Circenses
31	Elton Carlos Salles Figueiredo	Elton Salles	040.078.439-45	Música
32	Eupidia Aparecida Riva	Cida Art	855.080.399-53	Atesanato
33	Euzébio Denner	Euzébio Denner	918.520.309-25	Artes Visuais
34	Fabiano Junio de Oliveira	Fabiano Oliveira	087.074.759-26	Música
35	Fábio Henrique da Silva	Fábio Henrique da Silva	054.619.969-06	Música
36	Fernanda Aparecida Polvani Festi	Fernanda Polvani Festi	005.540.139-24	Literatura
37	Fernando Alex Campaner	Fernando Campaner	090.526.789-36	Música

38	Fernando Almeida	Mestre tigrão	171.642.028-85	Patrimônio Cultural e Histórico
39	Franciele Dayane	Franciele Dayane	050.175.909-35	Dança
Nº	Nome pessoa física:	Nome Artístico:	C.P.F:	Segmento:
40	Franciele Ferreira Grama de Andrade	Professora Índia	049.044.449-06	Capoeira
41	Francisco Alves da Silva	Laranjinha	190.595.239-20	Música
42	Gian Perdro Anesi Magon	Gian Magon	098.562.219-94	Pintura/Grafite
43	Giovani Bondezan	Bdz	088.641.419-95	Artes Visuais
44	Guilherme Henrique Viteritte dos Santos	99Shino	128.524.049-90	Hip Hop
45	Hélio Teixeira de Oliveira Junior	Hélio Junior	098.498.199-36	Artes Cênicas
46	Ione Alves Da Silva Pereira	Ione	033.991.559-56	Artes em mdf
47	Irani Olimpio Franciozo	Artes personalizadas	025.795.389-25	Artesanato
48	Ivete Marlise Hattgeda Silva	Ivete Marlise	603.021.789-53	Artes Visuais
49	Izabel Ely	Belinha	603.783.799-68	Artesanato
50	Jader Rocha de Andrade	Jader Rocha	064.173.279-14	Literatura
51	Jeffson Pierre Louis	Dyab soso	703.069.292-60	Hip Hop
52	João Paulo de Mello	Audiovisual	067.819.079-80	Audiovisual
53	Jonathan Rodrigues	Jonny Rodrigues	071.082.615-02	Hip Hop
54	Jony Crispim	Mestre Jony	041.942.859-30	Culturas Populares e Tradicionais
55	Jorge Luiz Gomes	Formigão	235.760.659-20	Música
56	Juliane Hanelt de Andrade	Juliane Hanelt	060.602.069-13	Música
57	Juliano Tiburcio Dos Santos	Juliano Jack	072.595.059-58	Música
58	Júnior Almeida	Mestre curitibinha (capoeira orkeomaì)	816.115.289-68	Artes Cênicas
59	Kadú Guariente	Kadú Guariente	681.850.739-53	Música
60	Karina Branco	Karina Branco	030.038.389-46	Música
61	Keidma Juliana Diniz Rosa	Keidma Juliana	063.932.579-38	Música
62	Lahana Elise de Moura	Merak	088.755.189-04	Dança
63	Larissa Navarro Garcia	Larissa Navarro Garcia	107.734.969-63	Música
64	Leandro Rodrigues Ferreira	Grupo Ultra Face	096.244.199-65	Hip Hop
65	Leona Allana Grecco Pedroso	Lana Grecco	045.326.969-92	Artes Visuais
66	Leonardo Campos Batista	Luciano e Leonardo	779.994.369-68	Música
67	Leonardo Figueiredo Casalotti	Léo casalotti	051.619.119-56	Música
68	Lucas Guilherme da Silva	Marimbabeats	113.541.159-02	Música
69	Lucilene Gomes de Sá	Artes da Lú em Casa	024.062.799-25	Artesanato
70	Luis Fernando Silva de Almeida	Tio Fernando	022.120.419-93	Música
71	Luiz Fernando Flauzino Torres	Mano Lobo	039.919.269-70	Hip Hop e Dança
72	Marcelo Passarim	Bird Som e Luz	011.248.039-04	Audiovisual
73	Marcos Eduardo Ribeiro	Madoshi	112.556.829-14	Hip Hop
74	Marian Aparecida Zambon	Vó Maria (Nome Artístico)	623.434.169-15	Artesanato
75	Mariana de Carvalho	Mari Crochês	670.883.509-63	Artesanato
76	Marlos de Andrade	Marlos e Lucimara	550.257.149-15	Artes Visuais
77	Mauro Cuesta	Grupo folclorico alemão meninos de ouro	024.478.309-80	Música
78	Michele Cristina Borges	Soul di Pano	053.522.269-08	Artesanato
79	Milena Locatelli	MEDUSA ART	073.403.569-16	Audiovisual
80	Miriam Almeida Pinheiro	Mirian Almeida Pinheiro	180.224.788-22	Ceramista
81	Nayara Caroline Afonso e Silva	NCA MIDIA	086.009.359-03	Mídias digitais
82	Noemia Leles de Freitas	Noemia Leles de Freitas	190.514.099-15	Literatura
83	Osvan Rodrigues Bueno	Músico	361.487.428-10	Música
Nº	Nome pessoa física:	Nome Artístico:	C.P.F:	Segmento:
84	Paulo Rogher Nogueira	Rogher	086.299.379-20	Música
85	Paulo Sérgio Garcia	Paulo Sérgio Garcia	628.495.909-59	Literatura
86	Paulo Sérgio Marcelo	Paulo Sérgio Marcelo	843.773.809-15	Artesanato
87	Pedro Batista	Fred	360.935.059-87	Música
88	Pedro Henrique Marques Plaza	Pedro Henrique Marques Plaza	107.877.779-94	Música
89	Quitéria Melo	Primeiro Encanto	587.986.509-63	Música
90	Rafael Isenof	Rafael Isenof	061.160.299-73	Música
91	Rafael Vinicius Haagsma de Souza	Raffa Tubarão	103.566.389-95	Hip Hop
92	Ranilde Maria Alexandria Lopes da Silva	Hani	036.424759-22	Artes Cênicas
93	Raphael Henrique dos Santos	Dj Rapha	104.280.009-08	Música
94	Regina Maria Hirsch Kempf	Regina Hirsch	768.848.056-86	Artes Visuais
95	Robson Stavas Dorta	Robson Dorta	054.714.909-32	Artes Visuais
96	Roger Andrey Candido	Roger Andrey	035.125.999-66	Música
97	Rosangela Gonçalves	Ro,art,s	864.640.009-34	Artesanato
98	Roselani Inês Gazzi	Roselani Inês Gazzi	572.322.109-49	Artesanato
99	Rossana Mara Guariente	Rossana Guariente	779.994.609-15	Dança
100	Sandra Maria Leonardi	Sandra Maria Leonardi	495.165.909-34	Artesanato
101	Santin Pez	Santin Pez	156.322.882-34	Artesanato
102	Simone Alves de Abreu	Atelie cara de pano	804.607.049-15	Artesanato
103	Solange Maria Rodrigues Bueno	Sol	271.065.058-46	Artesanato
104	Sonia Aparecida de Souza	Rossimar Souza	716.646.539-53	Música
105	Sônia Maria da Silva	Sônia Maria da Silva	643.158.359-00	Artesanato
106	Sueli Edna Lazari Scatolin	Sueli E. Lazari	916.343.779-15	Literatura
107	Thaís Gaffo Vaccari	CrocrêTha	088.987.519-74	Crochê
108	Thiago Crepaldi	Thiago	093.778.909-77	Música
109	Ursula Flugel	ACCEL-CORO CELEBRARE	007.980.809-30	Música
110	Vanderlisa Pizzaia Braga	VPizzaiaBraga	434.696.559-87	Artesanato
111	Vera Lucia Sotero	Vera Lucia Sotero	623.435.569-20	Artesanato
112	Victor Felipe Gonçalo	Bruno Reis	060.309.779-03	Música
113	Wagner de Campos	Palhaço Vavá	678.443.758-68	Artes Circenses
114	Wesley Ignacio	Wesley Ignacio	105.842.419-09	Música

PESSOA JURÍDICA

Nº	Razão Social	C.N.P.J	Segmento:
115	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRACAO	72.530.207/0001-89	Música
116	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILLUMINARE	13.609.611/0001-83	Ensino a música
117	ADENILSON CLEVERSON PAGLIARI	20.611.023/0001-40	Música
118	ASSOCIACAO CORAL ROLANDIA CANTA	21.636.266/0001.03	Música
119	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE ROLANDIA	80.061.336/0001-01	Dança
120	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA CELEBRARE - ACCEL	22.946.127/0001-30	Música
121	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIVEIRA - ACREVO	09.551.299/0001.47	Dança
122	BEATRIZ FERNANDA DOS SANTOS	26.850.918/0001-13	Artes Visuais

Nº	Razão Social	C.N.P.J	Segmento:
123	CASSIANA RIBEIRO	27.103.361/0001-10	Dança
124	COMUNIDADE LUTERANA	80.911.134/0001-01	Patrimônio Cultural Histórico
125	ELAINE APARECIDA LEONARDI	32.950.935/0001-25	Artes Visuais
126	EMERSON BARBOSA ALVAREZ	36.897.701/0001-12	Música
127	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FLOR DO MARACUJA	08.335.728/0001.86	Artes circenses
128	GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO ROTKAPPEN	02.931.835/0001-90	Dança
129	LUCAS JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	23.979.128/0001-44	Hip Hop
130	MARCO VENANCIO DA SILVA	33.705.899/0001-05	Música
131	MATHEUS GASPARINI RODRIGUES DA SILVA	29.855.382/0001.17	Artes Cênicas
132	MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA	75.228.825/0024-53	Culturas Populares e Tradicionais
133	ORGANIZACAO MISSAO RESTAURAR	09.262.041/0001-20	Artes Cênicas
134	PRISCILA ELISE ANTUNES DE SOUZA	36.632.571/0001-96	Música
135	ROGER ANDREI CANDIDO	11.132.521/0001-19	Música
136	ROSSANA MARA GUARIENTE	30.439.561/0001-52	Dança
137	SÉRGIO PASSARIM	28.692.373/0001-90	Som
138	SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL - SOAME	04.547.715/0001-10	Todas as alternativas
139	SONIA M. V. DOS SANTOS - ENCADERNACOES	22.270.445/0001-24	Artes Visuais
140	THAINÁ ALVES SOARES	31.598.792/0001-71	Artes Visuais
141	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	75.341.560/0001-09	Todas as alternativas

Rolândia, 26 de Outubro de 2020.

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F72DD5E7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 355 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 350.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	1025	3.3.90.40	000	10.000,00
09.11.28.846.00000.011	9238	3.3.90.93	303	340.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	1017	3.3.90.39	000	10.000,00
09.11.10.301.00092.046	3464	3.1.90.11	303	340.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.3	000	outubro	10.000,00
09.11	3.3	303	outubro	340.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
04.04	3.3	000	outubro	10.000,00
09.11	3.1	303	outubro	340.000,00
TOTAL				**350.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E2AF1EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 180/2020

Ref. Pregão Presencial 088/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.716.146/0001-48, estabelecida na Rua Capitão Waldemar Langank, nº 47, Jardim Osmar Guaraci Freire, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.801-650, telefone (43) 99175-2550, neste ato legalmente representada pela Sra. **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO,** residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.033.553-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 878.090.799-72 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 088/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
2	und	Termômetro infravermelho digital - Deve realizar medições de temperatura em superfícies (sem contato) entre +5ºC a +40ºC. Possuir mira a laser e visor LCD, acabamento emborrachado. Desligamento automático após inatividade, indicação de bateria fraca. Manual de instruções em português. Alimentação de pilha/bateria. Dimensões de aproximadamente (L x P X A): 146,93mmX38,14mmX21,4mm.	50	139,00	6.950,00
4	und	Macacão de segurança impermeável - Macacão Proteção Contra Riscos biológicos e químicos impermeável. Os macacões são vestimentas de proteção química areadas e em conformidade com o desempenho da barreira biológica pela EN 14126.	1.000	28,00	28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
15. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
16. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
18. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
19. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

20. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
23. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
24. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
27. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
28. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
29. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
30. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
31. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
32. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 28/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 088/2020.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) PALOMA C. S. PISSINATI, Servidora pública lotada na Secretaria de Saúde, como cargo de Enfermeira PSF, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo;
101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*RN MÁQ. E EQUIPAMENTOS EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA C. S. PISSINATI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:35778353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 183/2020

Ref. Pregão Presencial 081/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAGALHÃES EIRELI - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 17.611.438/0001-09, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 835, Vila Machainho, na cidade de Presidente Prudente –SP, CEP 19.020-640, telefone (18) 3217-2970, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO MAGALHÃES DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – SP, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.737.004-7 SSP-SP e do CPF/MF nº 217.797.318-09 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 081/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 28/08/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	SER	Contratação de Escritório de Contabilidade especializado, para a realização de cálculos judiciais diversos.	12	630,00	7.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados com sigilo, podendo a Contratada responder por eventuais vazamentos de informações.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá executar os cálculos trabalhistas que forem apresentados e disponibilizá-los ao Município assim que concluídos.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela confiabilidade das informações destes.
14 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

15 – Substituir/corrigir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
16 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
17 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
18 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
19 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
20 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, CRC, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
21 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
22 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
23 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
24 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com o valor total de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), a ser pago por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O pagamento será de forma mensal no valor estipulado na proposta vencedora, sendo cobradas metas e assiduidade na prestação dos serviços de cálculos trabalhistas.
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo para entrega do serviço será de 01 (um) dia útil anterior ao vencimento do prazo estipulado no processo judicial.
A vigência do presente contrato será até 28/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 081/2020.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **PRISCILA CAMPASSI**, como cargo de Assessora jurídica, e seu substituto o/a Sr.(a) **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES**, Assessor jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
03 – Procuradoria jurídica do município;
03 – Diretoria de processos e pareceres jurídicos;
020620003.2.009.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*MAGALHÃES EIRELI - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração	Procurador Geral do Município
PRISCILA CAMPASSI	**EDSON C. SANCHES ANTUNES**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:46E29E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2019

Ref. Pregão Presencial nº 173/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0500, e-mail licitacaoalimentos@hotmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	PCT	47752	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais.	10,14	DOURO
2	PCT	42232	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 05 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	21,85	VÓ GERALDA
11	PET	42241	Óleo vegetal de soja, com antioxidante TBHQ e ácido cítrico, não conter glúten. Lata de 900 ml.	7,51	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*R & M ALIMENTOS EIRELI*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:88A2371C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 164/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 109.114,34 (cento e nove mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de valor de R$ 109.114,34 (cento e nove mil cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
106.614,34	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	1.069	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Ensino Fundamental	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
2.500,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	1.069	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Ensino Fundamental	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
25.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903100	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0000	Recursos Ordinários Livres
18.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	Recursos Ordinários Livres
11.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000	Recursos Ordinários Livres
14.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.113	Promoção, Incentivo e Apoio ao Desporto, Lazer e Bem Estar.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
38.114,34	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.337	Participação e Desenvolvimento de Eventos Esport. - Taxas e Serviços de Arbitragem	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:45247504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

Pregão Presencial n.º 055/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI.**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pela unidade de cestas em mais R$ 30,06 (trinta reais e seis centavos), conforme justificativa anexa ao Contrato supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ser viço	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde de Cestas pendentes	Preço Realinhado
1	1	8446	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 10 KG Arroz agulhinha tipo 1 - Branco 5 KG Açucar cristal 2 KG Feijão branco carioquinha tipo 1 2 Lts Oleo de soja refinado 900 ml. 2 KG Macarrão comum 2 Latas Extrato de tomate 130 grs. - no minino 1 Pct Pó de café c/selo abic - 500 grs. 1 Pct Achocolatado em pó - 400 grs 1 Pct Leite em pó integral - 400 grs. 1 KG Farinha de milho amarela 1 Pct Biscoito de maizena 1 Unid Creme dental - 90 grs. 1 Unid Sabonete - 90 grs. 2 Pct Papel higenico branco 4x30 mts. 1 Pct Sabão em barra - 5x200 grs.	Várias	UNI	900	R$ 126,05

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.
DATA DE ASSINATURA:- 26/10/2020.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D52F32CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2020

Pregão Eletrônico nº 098/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo (VAN), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO VAN Veículo tipo VAN, novo, zero km, para prestação de serviço especial para transporte escolar; nas seguintes características mínimas: ano/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de no mínimo 16 (dezesseis) passageiros incluindo motorista, com no mínimo 1 (uma) porta de serviço especifica para acesso ao salão de passageiros, com motor movido a óleo diesel, potencia mínima de 127 CV; sistema de injeção eletrônica, direção eletrônica ou hidráulica, sistema elétrico 12v/150ª, ar condicionado, com saída para cabine do motorista e passageiros, com teto alto, travas elétricas nas portas, air-bag duplo motorista e passageiro, alarme, retrovisores elétricos, vidros elétricos, freios abs, sensor de estacionamento, tacógrafo, equipado com rádio AM/FM/MP3 e auto falantes, com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, desembaçador, volante com ajuste de altura e profundidade, pneus R 16, As poltronas dos estudantes devem ser fixas, sem reclinação, estofadas em espuma moldada ou injetada com revestimento em material sintético (lavável) e devem estar montadas no sentido de marcha do veiculo escolar, A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, sem quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos, e os parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem ficar salientes; protetor de Carter, jogo de tapetes, manual de instruções, chave reserva,VEICULO DEVE VIR ADESIVADO DE ACORDO COM MODELO A SER ENVIADO A EMPRESA CONTEMPLADA.	MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI	UNI	2,00	185.000,00	370.000,00
TOTAL							**370.000,00**

DETENTORA DA ATA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com CNPJ sob n.º 33.441.004/0001-64.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7243807B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 076/2020** – firmado em 28 de julho 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 040/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	DIESEL S-500.	R$ 2,83	R$ 3,26	0%	R$ 3,13	**R$ 3,13**
2	DIESEL S-10	R$ 2,87	R$ 3,28	0%	R$ 3,17	**R$ 3,17**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis,27 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA

Contratante	Contratata

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CDB51767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°61/2019	Pregão presencial n°65/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses).	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05	20/10/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:80936B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.014/20

LEI Nº 2.014/20
Data 23.10.2020

Dispõe sobre a revisão e atualização da Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revisado e atualizado os anexos de previsão das receitas e ações para o exercício de 2021, constantes da Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento com o disposto no parágrafo 1º, art. 165, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas que disciplinam a matéria, estabelecendo, para o referido período, os Programas e Ações, instituindo as diretrizes e metas.

§ 1º As receitas que financiarão os programas e ações do Plano Plurianual - PPA, constante no caput deste artigo estão definidas no Anexo I - Estimativa das Receitas.

§ 2º As Ações estão definidas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

§ 3º Permanecem inalteradas as demais normatizações constantes da Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017, com suas alterações.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Município de Tres Barras do Parana - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Anexo I - Lei nº 2.014/2020 - Estimativa das Receitas Orçamentárias
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.030.500,00	-	54.935.300,00	-	60.449.800,00	-	66.022.000,00	-	231.437.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.168.000,00	-	2.565.780,00	-	2.801.145,00	-	3.039.790,00	-	10.574.715,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	450.000,00	-	491.900,00	-	522.110,00	-	582.320,00	-	2.046.330,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	147.700,00	-	154.590,00	-	166.350,00	-	162.780,00	-	631.420,00

1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	-	5.660,00	-	6.170,00	-	6.680,00	-	23.510,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.660,00	-	6.170,00	-	6.680,00	-	23.510,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	790.300,00	-	886.110,00	-	976.655,00	-	1.047.250,00	-	3.700.315,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	46.416.000,00	-	50.792.600,00	-	55.934.200,00	-	61.136.500,00	-	214.279.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	48.500,00	-	33.000,00	-	37.000,00	-	40.000,00	-	158.500,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.080.000,00	-	2.258.000,00	-	2.441.000,00	-	2.573.000,00	-	9.352.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	280.000,00	-	308.000,00	-	341.000,00	-	373.000,00	-	1.302.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	1.800.000,00	-	1.950.000,00	-	2.100.000,00	-	2.200.000,00	-	8.050.000,00
Total de Receitas		**52.110.500,00**	**-**	**57.193.300,00**	**-**	**62.890.800,00**	**-**	**68.595.000,00**	**-**	**240.789.600,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	48.500,00	-	59.500,00	-	63.000,00	-	67.000,00	-	238.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.500,00	-	59.500,00	-	63.000,00	-	67.000,00	-	238.000,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.062.000,00	-	6.633.800,00	-	7.327.800,00	-	8.028.000,00	-	28.051.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.062.000,00	-	6.633.800,00	-	7.327.800,00	-	8.028.000,00	-	28.051.600,00
Total das Deduções		**6.110.500,00**	**-**	**6.693.300,00**	**-**	**7.390.800,00**	**-**	**8.095.000,00**	**-**	**28.289.600,00**
Total Líquido das Receitas		**46.000.000,00**	**-**	**50.500.000,00**	**-**	**55.500.000,00**	**-**	**60.500.000,00**	**-**	**212.500.000,00**
Total Geral		**46.000.000,00**		**50.500.000,00**		**55.500.000,00**		**60.500.000,00**		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Município de Três Barras do Paraná-PR
PPA-2018/2021
Metas das Ações Prog. De Gov.
Anexo II - Lei nº 2.014/2020

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
0.001.000-Contribuição ao PASEP	527.500,00	571.540,00	631.580,00	646.600,00	2.377.220,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	2.200.000,00	2.100.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	9.400.000,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	250.000,00	450.000,00	400.000,00	1.330.000,00	2.430.000,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	20.000,00	21.500,00	23.500,00	25.500,00	90.500,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	471.000,00	514.100,00	518.200,00	596.300,00	2.099.600,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	243.600,00	206.910,00	485.720,00	297.850,00	1.234.080,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	220.000,00	235.000,00	262.000,00	250.000,00	967.000,00
1.004.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	110.000,00	119.000,00	131.000,00	145.000,00	505.000,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	350.000,00	380.000,00	430.000,00	300.000,00	1.460.000,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	100.000,00	110.000,00	117.000,00	127.000,00	454.000,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	40.000,00	44.000,00	50.000,00	52.000,00	186.000,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	120.000,00	131.000,00	145.000,00	157.000,00	553.000,00
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	150.000,00	159.500,00	180.000,00	180.000,00	669.500,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	110.000,00	114.000,00	80.000,00	150.000,00	454.000,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	170.000,00	184.000,00	202.000,00	220.000,00	776.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.600.000,00	1.684.000,00	1.847.500,00	1.931.500,00	7.063.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	442.500,00	483.500,00	485.000,00	575.000,00	1.986.000,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	167.000,00	182.000,00	175.000,00	218.000,00	742.000,00
2.004.000-Reserva de Contingência	230.000,00	252.500,00	277.500,00	302.500,00	1.062.500,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	487.000,00	528.500,00	575.000,00	629.500,00	2.220.000,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	2.200.000,00	2.471.150,00	3.173.945,00	2.840.780,00	10.685.875,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	710.000,00	775.000,00	830.000,00	825.000,00	3.140.000,00
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	225.000,00	245.000,00	268.000,00	293.000,00	1.031.000,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	4.540.000,00	4.930.000,00	5.393.000,00	5.850.000,00	20.713.000,00
2.011.000-Manutenção dos Programas Est. de atenção Básica	201.000,00	220.500,00	240.550,00	260.600,00	922.650,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	3.350.000,00	3.650.000,00	4.000.000,00	4.350.000,00	15.350.000,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	446.000,00	678.000,00	705.000,00	732.000,00	2.561.000,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	3.750.000,00	3.843.000,00	3.884.270,00	4.439.000,00	15.916.270,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	2.680.000,00	2.800.900,00	3.120.110,00	3.000.320,00	11.601.330,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	202.500,00	220.000,00	240.000,00	267.000,00	929.500,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	246.000,00	269.000,00	277.000,00	318.000,00	1.110.000,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	310.000,00	410.000,00	384.000,00	412.500,00	1.516.500,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	448.000,00	445.000,00	480.000,00	582.500,00	1.955.500,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	188.000,00	206.000,00	204.000,00	245.000,00	843.000,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	40.500,00	44.550,00	48.600,00	50.650,00	184.300,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	50.500,00	55.550,00	60.600,00	64.650,00	231.300,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	26.000,00	28.600,00	31.200,00	36.300,00	122.100,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	201.000,00	216.100,00	231.200,00	241.300,00	889.600,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.524.000,00	2.664.500,00	3.066.500,00	3.279.000,00	11.534.000,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.014.000,00	1.235.500,00	1.357.000,00	1.568.500,00	5.175.000,00
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.076.000,00	1.355.800,00	1.163.200,00	1.310.400,00	4.905.400,00
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	3.200.000,00	3.753.850,00	4.298.000,00	4.453.000,00	15.704.850,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 60%	1.080.000,00	1.185.000,00	1.200.000,00	1.402.000,00	4.867.000,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	1.118.000,00	1.389.000,00	1.652.475,00	1.818.500,00	5.977.975,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	235.500,00	258.000,00	302.000,00	310.000,00	1.105.500,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	482.000,00	526.000,00	589.000,00	623.000,00	2.220.000,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 60%	121.000,00	132.000,00	103.000,00	155.000,00	511.000,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	81.000,00	94.000,00	95.000,00	344.000,00
2.038.000-Manutenção do Departamento de Cultura	146.000,00	158.000,00	175.000,00	190.000,00	669.000,00
2.039.000-Realização de Festivais	120.000,00	130.000,00	142.000,00	154.000,00	546.000,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	387.000,00	490.000,00	506.000,00	552.000,00	1.935.000,00

2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	1.800.000,00	1.900.000,00	2.040.000,00	2.121.500,00	7.861.500,00
2.042.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	140.000,00	152.500,00	167.500,00	182.500,00	642.500,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	120.000,00	130.000,00	142.000,00	152.000,00	544.000,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turístico	120.000,00	130.000,00	142.000,00	152.000,00	544.000,00
2.045.000-Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	493.000,00	538.000,00	588.200,00	642.500,00	2.261.700,00
2.046.000-Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	501.000,00	440.500,00	480.550,00	520.600,00	1.942.650,00
2.047.000-Transporte Escolar Ensino Médio	37.900,00	41.500,00	45.800,00	50.000,00	175.200,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	154.000,00	210.000,00	260.000,00	200.000,00	824.000,00
2.049.000-Manutenção de Atividades do Idoso	130.000,00	100.000,00	127.000,00	170.000,00	527.000,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	250.000,00	250.000,00	290.000,00	310.000,00	1.100.000,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro	135.000,00	147.000,00	55.000,00	30.000,00	367.000,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	-	7.150,00	7.800,00	8.650,00	23.600,00
2.054.000-Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	-	1.647.300,00	1.788.000,00	1.858.500,00	5.293.800,00
2.055.000-Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd.e Alta Complix. Amb. e Hosp.	-	105.000,00	110.000,00	120.000,00	335.000,00
2.056.000-Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	-	130.000,00	140.000,00	150.000,00	420.000,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	-	360.000,00	395.000,00	430.000,00	1.185.000,00
2.058.000-Manutenção da APAE	-	-	-	65.000,00	65.000,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	-	-	-	850.000,00	850.000,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	171.000,00	100.000,00	115.500,00	107.000,00	493.500,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	113.500,00	255.000,00	300.000,00	268.000,00	936.500,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	87.500,00	63.000,00	70.000,00	114.000,00	334.500,00
TOTAL DO PPA	44.063.500,00	50.500.000,00	55.500.000,00	60.500.000,00	210.563.500,00

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A73DD36B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 44/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A. T. M. ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.862.721/0001-24

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.500	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	ALPES	3,26	4.890,00
9	150	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	VIDA	3,25	487,50
29	420	Unidade	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	ULTRA FRESCH	5,95	2.499,00
31	400	Unidade	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	VIDA	8,25	3.300,00
32	1.700	Unidade	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	VIDA	1,00	1.700,00
38	180	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico.	SANI BRISA	3,65	657,00
40	600	Unidade	Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g.	RELUZ	1,72	1.032,00
41	600	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G.	ASSOLAN	0,90	540,00
42	2.000	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades.	BETANIN	2,15	4.300,00
50	350	Unidade	Inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	ULTRA INSET	5,87	2.054,50
51	120	Unidade	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	MATINSET	2,81	337,20
53	2.200	Unidade	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml.	ALPES	1,84	4.048,00
69	330	Fardo	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	PARANÁ	23,20	7.656,00
70	200	Unidade	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades.	PERFECT	5,70	1.140,00
73	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm.	DESAFIO	16,80	3.360,00
76	420	Unidade	Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	DESAFIO	16,96	7.123,20
77	50	Unidade	Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo.	BETANIN	21,50	1.075,00
78	450	Unidade	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	RODOTEK	14,00	6.300,00
81	270	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g.	BABY 123	1,39	375,30
84	2.000	Unidade	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g.	VIDA	0,80	1.600,00
86	50	Unidade	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades.	VALPLASTIC	31,90	1.595,00
98	550	Unidade	Vassoura de Palha com cabo	SUPER PALHA	10,67	5.868,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	550	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	PARANÁ	2,25	1.237,50
54	950	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	DE VALLI	0,60	570,00
75	200	Unidade	Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	VIA PANO	2,34	468,00
85	400	Rolo	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m.	BOREDA	3,62	1.448,00
111	100	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,64	264,00
112	60	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	PACK	2,74	164,40
113	800	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	PACK	3,90	3.120,00
114	150	Unidade	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	PACK	5,15	772,50

118	200	Unidade	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	VIA PANO	4,52	904,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 70.886,60 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4.500	Unidade	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	SUPER	3,80	17.100,00
26	500	Unidade	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	ALEGRINHO	2,60	1.300,00
27	120	Unidade	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	FREE DENT	1,20	144,00
67	1.000	Fardo	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades.	GUIPEL	29,12	29.120,00
68	800	Fardo	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades.	GUIPEL	51,84	41.472,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	100	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	COPOSUL	4,60	460,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 89.596,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).

C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	2.300	Unidade	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L.	SIPRO LIMP	2,68	6.164,00
55	120	Unidade	Lustra móveis, embalagem 500 ml.	PERFECT	3,42	410,40
59	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	VOLK	2,65	1.325,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	800	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	BRIGITTA	2,44	1.952,00
51	70	Unidade	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	INVICTA	58,80	4.116,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 13.967,40 (Treze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

F. G. DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 36.046.750/0001-41

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	Unidade	Ácido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L.	SIPROLIMP	9,40	2.350,00
2	1.500	Unidade	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	2,70	4.050,00
3	1.100	Unidade	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	SIPROLIMP	5,75	6.325,00
6	300	Unidade	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrancia, embalagem de 5 litros	ALPES	26,45	7.935,00
10	400	Unidade	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L	SIPROLIMP	7,50	3.000,00
21	300	Unidade	Cera líquida antiderrapante, cor a escolher, embalagem 5L	SIPROLIMP	24,25	7.275,00
22	400	Unidade	Cera líquida vermelha, auto brilho, para todos os tipos de pisos, embalagem de 750 ML	BRILMAX	4,00	1.600,00
30	550	Unidade	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	SIPROLIMP	7,72	4.246,00
52	900	Unidade	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades.	TURMA DOS ANJINHOS	2,71	2.439,00
60	500	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	VOLK	2,58	1.290,00
61	400	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	VOLK	2,55	1.020,00
66	1000	Unidade	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m.	FLABOM	7,00	7.000,00
79	660	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G cada	BARRA NOVA	3,78	2.494,80
82	370	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	SIPROLIMP	10,00	3.700,00
93	1.000	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml.	PERFECT CLEAN	1,70	1.700,00
94	450	Pote	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	ALPES	10,90	4.905,00
96	250	Pacote	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	NOBRE	15,79	3.947,50
99	230	Unidade	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	KANECHON	8,51	1.957,30
100	350	Unidade	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	TA NA HORA	7,17	2.509,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	8.000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	2,60	20.800,00
28	1.200	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades.	TOTAL PLAST	1,30	1.560,00
31	150	Unidade	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	3.735,00

32	100	Unidade	Dispensador de sabonete liquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	BELL PLUS	24,90	2.490,00
52	12	Unidade	Garrafa térmica capacidade 10 litros	INVICTA	94,00	1.128,00
53	20	Unidade	Garrafa térmica capacidade 5 litros	TERMOLAR	34,00	680,00
86	6.000	Pacote	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas.	FG PAPEIS	6,80	40.800,00
87	900	Pacote	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	STYLUS	2,90	2.610,00
115	100	Unidade	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco.	BELL PLUS	25,00	2.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 146.047,10 (Cento e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e dez centavos).

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 22.094.574/0001-09

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	200	Unidade	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	SIPROLIMP	2,29	458,00
35	120	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	CLEAN	1,20	144,00
36	400	Unidade	Escova dental infantil, macia.	CLEAN	1,02	408,00
39	1.300	Unidade	Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm.	ESPLOFORA	1,35	1.755,00
44	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	GURI E GURIA	0,75	6.000,00
58	300	Caixa	Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	52,82	15.846,00
64	600	Unidade	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm.	C. R	3,42	2.052,00
83	500	Unidade	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	SIPROLIMP	4,80	2.400,00
85	100	Pacote	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	7,45	745,00
87	50	Unidade	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades.	ECCO	10,00	500,00
88	400	Bobina	Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unidades.	ECCO	21,30	8.520,00
89	500	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	6,06	3.030,00
90	400	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	ECCO	7,80	3.120,00
92	15	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades.	ECCO	37,50	562,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	400	Unidade	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m².	CR	12,87	5.148,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 50.688,50 (Cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.089.255/0001-99

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	20	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P	DESCARPACK	54,45	1.089,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	40,00	2.000,00
55	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	BIC	4,80	192,00
96	250	Unidade	Pilha alcalina média	PANASONIC	6,75	1.687,50
117	30	Unidade	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	WESTEM	18,00	540,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 5.508,50 (Cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ Nº 03.657.902/0001-93

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	120	Unidade	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	CLEN	2,38	285,60
45	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	DR. FRAUDINHA	0,79	6.320,00
47	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	DR. FRAUDINHA	0,79	6.320,00
48	200	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	CATON	1,38	276,00
54	260	Unidade	Lixa para fogão 120	3M	1,73	449,80
57	50	Caixa	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	DESCARPACK	54,45	2.722,50
71	250	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades.	PARANÁ	0,89	222,50

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	Abridor de Lata	BRILMAX	4,00	40,00
8	70	Unidade	Bateria recarregável 9V	ALCALINA	15,00	1.050,00
18	300	Pacote	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	FORTI FESTA	2,77	831,00

23	15	Unidade	Concha em inox, tamanho grande	TRAMONTINA	27,44	411,60
25	250	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250ml	NADIR	3,92	980,00
30	20	Unidade	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé.	VERDELANDIA	29,40	588,00
34	12	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	ITAIPU	69,58	834,96
36	30	Unidades	Escumadeira tamanho normal	ZONANI	16,83	504,90
38	35	Dúzia	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	53,00	1.855,00
40	65	Unidade	Fatiador de legumes	PEELER	38,22	2.484,30
43	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	VISSOTEX	22,54	270,48
47	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	MUNDIAL	50,96	611,52
48	200	Pacote	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	FORTI FESTA	2,77	554,00
57	20	Unidade	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades.	EUROQUADROS	32,34	646,80
59	10	Unidade	Leiteira em inox capacidade 3 litros	TRAVELMAX	46,06	460,60
61	50	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	PLASNEW	87,22	4.361,00
63	35	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros.	PLASNEW	20,58	720,30
65	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros.	PLASNEW	101,93	3.057,90
67	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	PLASNEW	57,82	2.312,80
71	20	Unidade	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	PLASNEW	9,90	198,00
73	24	Unidade	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm		84,28	2.022,72
78	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	BELMIRA	163,00	1.956,00
80	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	BELMIRA	76,44	764,40
82	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	BELMIRA	102,72	1.027,20
84	5	Unidade	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	BELMIRA	388,00	1.940,00
89	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	PARAMONT	31,36	752,64
91	15	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	PARAMONT	12,74	191,10
93	24	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	PARAMONT	24,50	588,00
95	100	Unidade	Pilha alcalina grande	PANASONIC	8,82	882,00
97	800	Unidade	Pilha alcalina pequena AA	PANASONIC	3,92	3.136,00
99	100	Unidade	Prato fundo de vidro, cor escura.	DURALEV	6,79	679,00
101	1.000	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro.	FORTI FESTA	2,95	2.950,00
103	500	Unidade	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	SBRISSA	3,76	1.880,00
105	12	Unidade	Ralador de quatro lados em inox	KEHOME	15,68	188,16
107	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASVALE	20,58	411,60
109	25	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	PLASVALE	49,00	1.225,00
116	24	Unidade	Tábua de vidro para cortar carne	PURUS	30,72	737,28
121	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	DURALEV	41,40	414,00
122	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	DURALEV	50,00	500,00
124	20	Dúzia	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades	DURALEV	72,00	1.440,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 63.054,66 (Sessenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	180	Unidade	Algodão, embalagem 100g	YORK	4,35	783,00
11	180	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	ARQPLAST	4,25	765,00
12	150	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	V ZAGO	6,79	1.018,50
13	440	Unidade	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades.	BIC	2,58	1.135,20
14	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34.	VULCABRAS	21,87	218,70
15	10	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36.	VULCABRAS	21,87	218,70
16	40	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38.	VULCABRAS	21,87	874,80
17	30	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39.	VULCABRAS	21,87	656,10
18	15	Par	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40.	VULCABRAS	21,87	328,05
19	80	Unidade	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g	KOLMANN	8,00	640,00
20	300	Unidade	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	MIOLAR	16,17	4.851,00
23	60	Unidade	Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	LIMPS	1,30	78,00
24	130	Unidade	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	TURMA DOS ANJINHOS	8,73	1.134,90
25	150	Unidade	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	SUAVE	7,82	1.173,00
33	50	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	DUPLAS	1,74	87,00
34	50	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica.	DUPLAS	2,77	138,50
43	450	Unidade	Fibra para limpeza pesada com adaptador para o rodo	BETANIN	5,00	2.250,00
46	8.000	Unidade	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	DR FRALDINHA	0,67	5.360,00
49	200	Unidade	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	ALECLEAN	5,17	1.034,00
62	900	Par	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, **cano longo**, tamanhos M e G	VOLK	5,28	4.752,00
63	100	Unidade	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm.	GUIRADO	5,44	544,00
65	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	ESTOQUE	6,72	2.016,00
72	200	Unidade	Refil de sabonete líquido para saboneteira/dispenser	BELPLUS	7,76	1.552,00
74	200	Unidade	Rodo com cabo de alumínio, E. V. A. quádruplo, tamanho 80cm.	TWIST	10,15	2.030,00
75	500	Unidade	Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm.	FELIPE	17,46	8.730,00
80	3.500	Unidade	Sabão em pó, 1° qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui bendezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg.	TIXAN	6,93	24.255,00
91	800	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	10,04	8.032,00
95	100	Unidade	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	TURMA DOS ANJINHOS	11,88	1.188,00
97	300	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	CONDOR	8,00	2.400,00

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20	Unidade	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	ARTPANO	20,58	411,60
3	25	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	ARQPLAST	4,00	100,00

4	80	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	ARQPLAST	16,96	1.356,80
5	24	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	ARQPLAST	13,12	314,88
6	36	Unidade	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	ARQPLAST	9,70	349,20
7	150	Unidade	Bateria alcalina 9V	RAYOVAC	11,88	1.782,00
9	15	Unidade	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	GAUCHINHA	34,65	519,75
10	12	Unidade	Bule em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	47,44	569,28
11	30	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	LUMILUZ	9,30	279,00
12	40	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	LUMILUZ	19,40	776,00
13	10	Unidade	Carregador de bateria 9V	PHILIPS	33,78	337,80
14	24	Unidade	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	LUMILUZ	80,00	1.920,00
15	12	Unidade	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	LUMILUZ	63,36	760,32
16	75	Unidade	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	COARTE	4,66	349,50
17	20	Unidade	Coador de plástico para suco	AMELIA	6,93	138,60
19	40	Unidade	Colher de Madeira Grande e Pequena	LAR	8,38	335,20
20	30	Unidade	Colher em inox, tamanho grande	DISSOLE	7,76	232,80
21	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	45,00	2.250,00
22	50	Dúzia	Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	32,00	1.600,00
24	30	Unidade	Concha em inox, tamanho médio	TRAMONTINA	19,80	594,00
29	30	Unidade	Cortador de repolho	LAR	27,72	831,60
33	20	Unidade	Espremedor de frutas	PLASVALE	16,49	329,80
35	10	Unidade	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	5 ESTRELA	92,16	921,60
37	24	Unidade	Faca grande de serra para cortar pão	TRAMONTINA	11,76	282,24
39	24	Unidade	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	MUNDIAL	31,68	760,32
41	100	Unidade	Filme de PVC transparente 0,38x800m.	MEGA	62,88	6.288,00
44	12	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	LUMILUZ	27,44	329,28
46	12	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	LUMILUZ	60,00	720,00
50	50	Dúzia	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	TRAMONTINA	46,06	2.303,00
56	70	Unidade	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros.	ZANELLA	8,82	617,40
58	5	Unidade	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	LUMILUZ	85,14	425,70
60	40	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros	BELOSCH	107,81	4.312,40
62	40	Unidade	Lixeira confeccionafa em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros.	BELOSCH	51,42	2.056,80
64	24	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros.	BELOSCH	122,51	2.940,24
66	30	Unidade	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	BELOSCH	111,87	3.356,10
68	30	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	106,73	3.201,90
69	30	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	170,00	5.100,00
70	20	Unidade	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca.	BELOSCH	220,00	4.400,00
72	15	Unidade	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros.	PLASVALE	55,30	829,50
74	50	Unidade	Palito de dente, caixa com 200 unidades	PARANÁ	0,99	49,50
76	10	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros.	5 ESTRELA	97,02	970,20
77	12	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	5 ESTRELA	62,37	748,44
79	8	Unidade	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros.	5 ESTRELA	166,61	1.332,88
81	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	5 ESTRELA	82,17	821,70
83	10	Unidade	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros	MUNDI	190,08	1.900,80
88	12	Unidade	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	BOREDA	20,37	244,44
90	24	Unidade	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	ALADIN	20,27	486,48
92	30	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	ALADIN	41,58	1.247,40
94	12	Unidade	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros	ALADIN	15,84	190,08
98	800	Unidade	Pilha alcalina palito AAA	RAYOVAC	3,88	3.104,00
100	100	Unidade	Prato fundo de vidro transparente	NADIR	6,00	600,00
102	800	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	COPO MAIS	5,81	4.648,00
104	40	Unidade	Prato raso de vidro, cor clara	NADIR	5,94	237,60
106	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	ARQPLAST	15,68	313,60
108	100	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	ARQPLAST	30,00	3.000,00
110	90	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	ARQPLAST	59,00	5.310,00
120	10	Unidade	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	SEVEN	91,00	910,00
123	50	Pacote	Vela nº 4, pacote com 6 unidades	CRISTALVEL	3,96	198,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 159.539,18 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F562C18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA CISVALI

Natureza Jurídica não encontrada
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU		**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,95**	**18.313.115,40**
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.052.185,89	3.052.185,89	3.052.185,89	3.052.185,89	3.052.185,89	3.052.185,95	18.313.115,40
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	550,05	3.300,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	550,05	3.300,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	550,05	3.300,00
1.3.2.1.00.11.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	549,99	549,99	549,99	549,99	549,99	550,05	3.300,00
1.3.2.1.00.11.01.00.00.00	RENDIMENTO - FONTE 1369	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
1.3.2.1.00.11.02.00.00.00	RENDIMENTO - FONTE 1312	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,35	350,00
1.3.2.1.00.11.03.00.00.00	RENDIMENTO - FONTE 1001	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.1.00.11.04.00.00.00	RENDIMENTO FONTE 1002	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	5.626.272,36
1.6.3.0.00.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	5.626.272,36
1.6.3.0.01.00.00.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	5.626.272,36
1.6.3.0.01.11.00.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	937.712,06	5.626.272,36
1.6.3.0.01.11.01.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - ANTONIO OLINTO	37.738,26	37.738,26	37.738,26	37.738,26	37.738,26	37.738,26	226.429,56
1.6.3.0.01.11.02.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - BITURUNA	50.016,74	50.016,74	50.016,74	50.016,74	50.016,74	50.016,74	300.100,44
1.6.3.0.01.11.03.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - CRUZ MACHADO	89.936,46	89.936,46	89.936,46	89.936,46	89.936,46	89.936,46	539.618,76
1.6.3.0.01.11.04.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - GENERAL CARNEIRO	55.440,90	55.440,90	55.440,90	55.440,90	55.440,90	55.440,90	332.645,40
1.6.3.0.01.11.05.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - PAULA FREITAS	80.712,94	80.712,94	80.712,94	80.712,94	80.712,94	80.712,94	484.277,64
1.6.3.0.01.11.06.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - PAULO FRONTIN	63.649,46	63.649,46	63.649,46	63.649,46	63.649,46	63.649,46	381.896,76
1.6.3.0.01.11.07.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - PORTO VITORIA	56.065,70	56.065,70	56.065,70	56.065,70	56.065,70	56.065,70	336.394,20
1.6.3.0.01.11.08.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - SÃO MATEUS DO SUL	255.800,92	255.800,92	255.800,92	255.800,92	255.800,92	255.800,92	1.534.805,52
1.6.3.0.01.11.09.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - UNIÃO DA VITÓRIA	248.350,68	248.350,68	248.350,68	248.350,68	248.350,68	248.350,68	1.490.104,08
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferência Correntes	2.113.923,84	2.113.923,84	2.113.923,84	2.113.923,84	2.113.923,84	2.113.923,84	12.683.543,04
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	1.908.976,32
1.7.2.8.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	1.908.976,32
1.7.2.8.04.00.00.00.00.00	Transferência de Estados a Consórcios Públicos	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	1.908.976,32
1.7.2.8.04.11.00.00.00	Transferência de Estados a Consórcios Públicos	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	1.908.976,32
1.7.2.8.04.11.01.00.00	TRANSFERÊNCIA SIASUS	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	318.162,72	1.908.976,32
1.7.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Municípios e de suas Entidades	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	10.774.566,72
1.7.3.8.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Municípios - Específica E/M	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	10.774.566,72
1.7.3.8.02.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	10.774.566,72
1.7.3.8.02.11.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	1.795.761,12	10.774.566,72
1.7.3.8.02.11.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PUBLICOS	186.953,26	186.953,26	186.953,26	186.953,26	186.953,26	186.953,26	1.121.719,56
1.7.3.8.02.11.01.01.00	TRANSFERÊNCIA - ANTONIO OLINTO	7.887,46	7.887,46	7.887,46	7.887,46	7.887,46	7.887,46	47.324,76
1.7.3.8.02.11.01.02.00	TRANSFERÊNCIA - BITURUNA	17.359,62	17.359,62	17.359,62	17.359,62	17.359,62	17.359,62	104.157,72
1.7.3.8.02.11.01.03.00	TRANSFERÊNCIA - CRUZ MACHADO	19.795,50	19.795,50	19.795,50	19.795,50	19.795,50	19.795,50	118.773,00
1.7.3.8.02.11.01.04.00	TRANSFERÊNCIA - GENERAL CARNEIRO	14.559,10	14.559,10	14.559,10	14.559,10	14.559,10	14.559,10	87.354,60
1.7.3.8.02.11.01.05.00	TRANSFERÊNCIA - PAULA FREITAS	6.187,22	6.187,22	6.187,22	6.187,22	6.187,22	6.187,22	37.123,32
1.7.3.8.02.11.01.06.00	TRANSFERÊNCIA - PAULO FRONTIN	7.760,26	7.760,26	7.760,26	7.760,26	7.760,26	7.760,26	46.561,56
1.7.3.8.02.11.01.07.00	TRANSFERÊNCIA - PORTO VITORIA	4.312,08	4.312,08	4.312,08	4.312,08	4.312,08	4.312,08	25.872,48
1.7.3.8.02.11.01.08.00	TRANSFERÊNCIA - SAO MATEUS DO SUL	48.554,36	48.554,36	48.554,36	48.554,36	48.554,36	48.554,36	291.326,16
1.7.3.8.02.11.01.09.00	TRANSFERÊNCIA - UNIÃO DA VITORIA	60.537,66	60.537,66	60.537,66	60.537,66	60.537,66	60.537,66	363.225,96
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU		**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,95**	**18.313.115,40**
1.7.3.8.02.11.02.00.00	RATEIO SAMU - 192	1.608.807,86	1.608.807,86	1.608.807,86	1.608.807,86	1.608.807,86	1.608.807,86	9.652.847,16
1.7.3.8.02.11.02.01.00	RATEIO ANTONIO OLINTO	67.874,76	67.874,76	67.874,76	67.874,76	67.874,76	67.874,76	407.248,56
1.7.3.8.02.11.02.02.00	RATEIO BITURUNA	149.386,50	149.386,50	149.386,50	149.386,50	149.386,50	149.386,50	896.319,00
1.7.3.8.02.11.02.03.00	RATEIO CRUZ MACHADO	170.348,22	170.348,22	170.348,22	170.348,22	170.348,22	170.348,22	1.022.089,32
1.7.3.8.02.11.02.04.00	RATEIO GENERAL CARNEIRO	125.286,90	125.286,90	125.286,90	125.286,90	125.286,90	125.286,90	751.721,40
1.7.3.8.02.11.02.05.00	RATEIO PAULA FREITAS	53.243,52	53.243,52	53.243,52	53.243,52	53.243,52	53.243,52	319.461,12
1.7.3.8.02.11.02.06.00	RATEIO PAULO FRONTIN	66.780,16	66.780,16	66.780,16	66.780,16	66.780,16	66.780,16	400.680,96
1.7.3.8.02.11.02.07.00	RATEIO PORTO VITORIA	37.107,18	37.107,18	37.107,18	37.107,18	37.107,18	37.107,18	222.643,08
1.7.3.8.02.11.02.08.00	RATEIO SAO MATEUS DO SUL	417.829,76	417.829,76	417.829,76	417.829,76	417.829,76	417.829,76	2.506.978,56
1.7.3.8.02.11.02.09.00	RATEIO UNIAO DA VITORIA	520.950,86	520.950,86	520.950,86	520.950,86	520.950,86	520.950,86	3.125.705,16
TOTAL GERAL:		**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,89**	**3.052.185,95**	**18.313.115,40**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CC5B87ED

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a Oferta do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis em EaD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 2020, bem como o Parecer n.º 13/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a oferta anual de 60 (sessenta) vagas para o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, na modalidade de ensino a distância, na sede de União da Vitória, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária total de 3.090 (três mil e noventa) horas, com períodos de integralização de no mínimo 4 (quatro) anos e de no máximo 6 (seis) anos, conforme Matriz Curricular anexa.

Art. 2.º Este Parecer entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Matriz curricular do curso de Ciências Contábeis – Implantação em 2021
Modalidade: Ensino a Distância. Formato: Semipresencial.

1º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Noções de Contabilidade	30	30	60	4
Matemática	30	30	60	4
Noções Gerais de Administração I	15	15	30	2
Introdução ao ensino semipresencial	15	15	30	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
2º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade Básica I	30	30	60	4
Psicologia	15	15	30	2
Contabilidade e Sociedade	15	15	30	2
Metodologia do Trabalho Científico	15	15	30	2
Noções Gerais de Administração II	15	15	30	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
3º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade Básica II	30	30	60	4
Economia	30	30	60	4
Direito Empresarial	30	30	60	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
4º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade Básica III	30	30	60	4
Teoria da Contabilidade	15	15	30	2
Matemática Financeira	30	30	60	4
Ética e Atuação Profissional	15	15	30	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**

5º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade de Custos I	30	30	60	4
Direito Tributário	30	30	60	4
Contabilidade Intermediária I	15	15	30	2
Contabilidade Ambiental I	15	15	30	2
	90	**90**	**180**	**12**

6º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade de Custos II	30	30	60	4
Contabilidade Intermediária II	15	15	30	2
Métodos Quantitativos Aplicados	15	15	30	2
Contabilidade Ambiental II	15	15	30	2
Governança Corporativa	15	15	30	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
7º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade do Agronegócio I	30	30	60	4
Contabilidade Intermediária III	15	15	30	2
Prática Contábil I	30	30	60	4
Estrutura de Sociedades I	15	15	30	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
8º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade do Agronegócio II	30	30	60	4
Contabilidade Intermediária IV	15	15	30	2
Prática Contábil II	30	30	60	4
Estrutura de Sociedades II	15	15	30	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
9º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade Avançada I	30	30	60	4
Contabilidade Societária I	30	30	60	4
Direito Trabalhista	30	30	60	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
10º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade Avançada II	30	30	60	4
Contabilidade Societária II	30	30	60	4
Contabilidade de Entidades s/ Fins Lucrativos	30	30	60	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**

11º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade Tributária I	30	30	60	4
Contabilidade Pública I	30	30	60	4
Análise das Demonstrações Contábeis I	30	30	60	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**

12º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Contabilidade Tributária II	30	30	60	4
Contabilidade Pública II	30	30	60	4
Análise das Demonstrações Contábeis II	30	30	60	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
13º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Auditoria I	30	30	60	4
Perícia, Avaliação e Arbitragem I	30	30	60	4
Contabilidade Gerencial I	30	30	60	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
14º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Auditoria II	30	30	60	4
Perícia, Avaliação e Arbitragem II	30	30	60	4
Contabilidade Gerencial II	30	30	60	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**
15º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Controladoria e Orçamentos I	30	30	60	4
Estágio I	15	30	45	2
Laboratório de Práticas Contábeis I	30	30	60	4
Trabalho de Conclusão de Curso I	15	15	30	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**
16º MÓDULO				
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Estágio II	15	30	45	2
Laboratório de Práticas Contábeis II	30	30	60	4
Controladoria e Orçamentos II	30	30	60	4
Trabalho de Conclusão de Curso II	15	15	30	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**

C.H. = Carga horária
EAD = Educação a distância

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2.910 h
Atividades Complementares	180 h
TOTAL	**3.090 h**
Disciplina optativa* (Libras)	30 h

*Não contabilizada na C.H. total do curso

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9C6BB326

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a Oferta do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação em EaD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 2020, bem como o Parecer n.º 14/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a oferta anual de 60 (sessenta) vagas para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, na modalidade de ensino a distância, na sede de União da Vitória, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária total de 3.930 (três mil novecentos e trinta) horas, com períodos de integralização de no mínimo 4 (quatro) anos e de no máximo 6 (seis) anos, conforme Matriz Curricular anexa.
Art. 2.º Este Parecer entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Matriz curricular do curso de Sistemas de Informação – Implantação em 2021
Modalidade: Ensino a Distância. Formato: Semipresencial.

1º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI01	Computação I	15	30	45	2
SI02	Algoritmos e Estrutura de dados I	30	45	75	4

SI03	Design para Sistemas de Informação	15	30	45	2
SI04	Introdução ao ensino semipresencial	15	30	45	2
SI05	Introdução à Lógica de Programação	15	30	45	2
	Total	**90**	**165**	**255**	**12**
2º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI06	Computação II	15	30	45	2
SI07	Algoritmos e Estrutura de dados II	30	45	75	4
SI08	Desenvolvimento Web	30	45	75	4
SI09	Leitura e escrita acadêmica	15	30	45	2
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**
3º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI10	Arquitetura de Computadores	30	45	75	4
SI11	Programação Orientada a Objeto	30	45	75	4
SI12	Gestão de negócios	15	30	45	2
SI13	Inglês para a computação	15	30	45	2
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**
4º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI14	Análise e projeto de sistemas	15	30	45	2
SI15	Interface Humano-Computador	15	30	45	2
SI16	Engenharia de Software	15	30	45	2
SI17	Banco de Dados I	30	45	75	4
APS I	Atividade prática Supervisionada I	15	30	45	2
	Total	**90**	**165**	**255**	**12**

5º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 18	Ambientes empresariais	30	45	75	4
SI19	Banco de dados II	30	45	75	4
SI20	Programação Web I	30	45	75	4
	Total	**90**	**135**	**225**	**12**
6º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 21	Sistemas Operacionais	15	30	45	2
SI22	Raciocínio Matemático para a computação	15	30	45	2
SI23	Programação Web II	30	45	75	4
SI 24	Redes de Comunicação	30	45	75	4
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**
7º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI25	Programação Web III	30	45	75	4
SI 26	Segurança em Sistemas de Informação	15	30	45	2
SI 27	Empreendedorismo	30	45	75	4
SI 28	Business Analytics	15	30	45	2
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**
8º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 29	Automação	30	45	75	4
SI 30	Auditoria em Sistemas de Informação	15	30	45	2
SI 31	Administração de empresas	30	45	75	4
APS II	Atividade prática Supervisionada II	15	30	45	2
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**
9º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 32	Inteligência Artificial	30	45	75	4
SI 33	Desenvolvimento de Softwares I	30	45	75	4
SI 34	Administração e Gerência de redes	30	45	75	4
	Total	**90**	**135**	**225**	**12**

10º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 35	Desenvolvimento de Softwares II	30	45	75	4
SI 36	Gestão de Infraestrutura	15	30	45	2
SI 37	Comunicação e expressão	15	30	45	2
SI 38	Governança da Tecnologia da Informação	30	45	75	4
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**
11º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 39	Desenvolvimento de Softwares III	30	45	75	4
SI 40	Data Science	15	30	45	2
SI 41	Ética e Legislação em Computação	15	30	45	2
SI 42	Gerência de Projetos de TI	30	45	75	4
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**
12º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 43	Qualidade de Software	30	45	75	4
SI 44	Inteligência Empresarial	30	45	75	4

APS III	Atividade prática Supervisionada III	30	45	75	4
	Total	**90**	**135**	**225**	**12**

13º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 45	Desenvolvimento de aplicativos Móveis I	30	45	75	4
SI 46	Metodologias Ágeis	30	45	75	4
SI 47	Tomada de decisões utilizando a modelagem matemática	15	30	45	2
SI 48	Planejamento de carreira e atuação profissional	15	30	45	2
	Total	**90**	**150**	**240**	**12**

14º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 49	Desenvolvimento de aplicativos Móveis II	30	45	75	4
SI 50	Big Data	15	30	45	2
SI 51	Produção Científica	15	30	45	2
SI 52	Testes de Software	15	30	45	2
SI 53	Serviços em nuvem	15	30	45	2
	Total	**90**	**165**	**255**	**12**
15º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 54	Desenvolvimento de aplicativos Móveis III	30	45	75	4
SI 55	Gestão de Equipes	30	45	75	4
SI 56	TCC I	30	45	75	4
	Total	**90**	**135**	**225**	**12**
16º MÓDULO					
Código da disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
SI 57	TCC II	30	45	75	4
SI 58	Tópicos Avançados em Computação	30	45	75	4
APS IV	Atividade prática Supervisionada IV	30	45	75	4
	Total	**90**	**135**	**225**	**12**

DISCIPLINA OPTATIVA					
Cód. disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**
Optativa 1	Libras	15	15	30	2

RESUMO	
Conteúdos curriculares	3.810 h
Atividades complementares	120 h
TOTAL	**3.930 h**
Disciplina optativa (Libras)*	30 h

*Não contabilizada na C.H. total do curso

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B7B4D205

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 24, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a Oferta do Curso de Tecnologia em Marketing em EaD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 2020, bem como o Parecer n.º 15/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a oferta anual de 100 (cem) vagas para o Curso de Tecnologia em Marketing, na modalidade de ensino a distância, sendo 50 (cinquenta) vagas na sede Universitária de União da Vitória e 50 (cinquenta) vagas na Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária total de 1.650 (um mil e seiscentas e cinquenta) horas, com períodos de integralização de no mínimo 2 (dois) anos e de no máximo 3 (três) anos, conforme Matriz Curricular anexa.
Art. 2.º Este Parecer entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Matriz curricular do curso de Tecnologia em Marketing – Implantação em 2021
Modalidade: Ensino a Distância. Formato: Semipresencial.

1º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	G,T
Fundamentos de Marketing	15	30	45	2	G,T,E
Comunicação Empresarial	15	45	60	2	G,T
Fundamentos da Administração	15	30	45	2	G,T,E
TOTAL	**60**	**135**	**195**	**8**	
2º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**

Comportamento do Consumidor	15	30	45	2	G,T,E
Desenvolvimento Sustentável nas Organizações	15	30	45	2	G,T
Empreendedorismo	15	30	45	2	G,T,E
Direito Comercial e do Consumidor	15	45	60	2	G,E
TOTAL	**60**	**135**	**195**	**8**	
3º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
Economia	15	30	45	2	G,E
Estatística Aplicada	15	45	60	2	G,T,E
Inovações em Marketing	15	30	45	2	G,T,E
Pesquisa de Mercado	15	30	45	2	G,T,E
TOTAL	**60**	**135**	**195**	**8**	
4º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
Gestão de Marcas	15	30	45	2	G,T,E
Práticas e Gestão de Serviços	15	30	45	2	G,T,E
Mídias e Tecnologias de Marketing	15	30	45	2	G,T,E
Gestão Mercadológica	15	45	60	2	G,T,E
TOTAL	**60**	**135**	**195**	**8**	
5º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
Marketing de Relacionamento	15	30	45	2	G,T,E
Comportamento Organizacional	15	30	45	2	G,E
Gestão de Negócios	15	30	45	2	G,T,E
Marketing Digital	15	45	60	2	G,T,E
TOTAL	**60**	**135**	**195**	**8**	
6º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
Logística e Canais de Distribuição	15	30	45	2	G,T,E
Planejamento Estratégico em Marketing	15	45	60	2	G,T,E
Desenvolvimento de Produtos e Serviços	15	30	45	2	G,T,E
Gestão de Custos e Preços	15	30	45	2	G,E
TOTAL	**60**	**135**	**195**	**8**	
7º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
Tendências de Marketing	15	30	45	2	G,E
Marketing Global	15	30	45	2	G,E
Neuromarketing	15	30	45	2	G,E
Projeto Integrador I	15	90	105	2	G,T,E
TOTAL	**60**	**180**	**240**	**8**	
8º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Comp. (G/T/E)**
Gestão do Composto Promocional	15	30	45	2	G,T,E
Liderança	15	30	45	2	G,T,E
Gerenciamento da Comunicação de Massa	15	30	45	2	G,T,E
Projeto Integrador II	15	90	105	2	G,T,E
TOTAL	**60**	**180**	**240**	**8**	

C.H. = Carga horária
EAD = Educação à distância
Comp. = Competências.
G/T/E = Gerais/ Tecnológicas/ Específicas.

RESUMO	
Conteúdos curriculares	1.650 h
TOTAL	**1.650h**
*Disciplina Optativa – Libras	30h

*Não contabilizada na C.H obrigatória do curso.
Competências gerais, tecnológicas e específicas

Gerais	1. Raciocinar de forma lógica, crítica e analítica. 2. Ser capaz de implantar propostas inovadoras de gestão, produção e serviços na atuação profissional. 3. Posicionar-se com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas detectados. 4. Ser capaz de ordenar atividades e programas, de decidir entre alternativas, de identificar e dimensionar riscos. 5. Atuar nas atividades sempre com postura ética, humanística e de forma integrada. 6. Adotar procedimentos que favoreçam formas interativas de atuação em prol de objetivos comuns, priorizando o trabalho em equipe, valorizando os recursos humanos envolvidos nas diferentes frentes de trabalho.
Tecnológicas	7. Comunicar-se com equipes de trabalho, clientes e outros de forma eficaz utilizando as tecnologias de comunicação disponíveis, inclusive visando a realização de reuniões à distância, por vídeo. 8. Dominar o uso de programas e aplicativos necessários para a produção de projetos, relatórios e outros documentos técnicos. 9. Buscar e selecionar as tecnologias de gestão de forma a auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas à profissão. 10. Dominar as tecnologias selecionadas e utilizá-las de forma eficiente na rotina de trabalho. 11. Desenvolver e promover novas tecnologias, estimulando uma atuação criativa na identificação e resolução de problemas. 12. Adaptar o uso das tecnologias para condições específicas de acordo com demandas locais.
Específicas	13. Desenvolver nos acadêmicos a capacidade de avaliar os ambientes sociais, econômico, político e organizacional; 14. Sistematizar atividades relativas à concepção e ao desenvolvimento de novos produtos; 15. Elaboração de planos mercadológicos, atendimento ao consumidor e fidelização de clientes; 16. Desenvolver e coordenar programas estratégicos de vendas e gerenciar equipes de vendas; 17. Identificar e preparar estratégias de relacionamento em marketing para os diversos tipos de empresas, bem como elaborar planos operacionais de marketing de relacionamento em diferentes segmentos de mercado; 18. Formular planos de pesquisa em marketing; 19. Analisar e adequar as diferentes ferramentas tecnológicas utilizadas para o marketing de relacionamento; 20. Conhecer e utilizar os recursos de comércio eletrônico no marketing empresarial; 21. Administrar estrategicamente o composto de marketing.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1E63DB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4768/2020.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20										**VALORES ATUALIZADOS**			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	3.456,62	mês	6 (outubro 2020 à março 2021)	34.566,20	207.397,20	3.606,27	36.062,70	216.376,20	8.979,00
001	2	70404	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	2.640,00	22,63	59.743,20		23,71	62.594,40	2.851,20
001	3	70405	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	528,00	30,17	15.929,76		31,66	16.716,48	786,72
001	4	70406	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	106,00	2,69	285,14		2,82	298,92	13,78
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO													**12.630,70**

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20										**VALORES ATUALIZADOS**			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	5	4.534,32	mês	6 (outubro 2020 à março 2021)	22.671,60	136.029,60	4.737,45	23.687,25	142.123,50	6.093,90
002	2	70408	HORAS EXTRAS DE 50%	-	-	hora	1.320,00	31,34	41.368,80		32,91	43.441,20	2.072,40
002	3	70409	HORAS EXTRAS DE 100%	-	-	hora	264,00	41,78	11.029,92		43,84	11.573,76	543,84
002	4	70410	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	-	hora	264,00	3,81	1.005,84		4,00	1.056,00	50,16
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO													**8.760,30**

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2BC09C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza Jurídica não encontrada

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Entidade: 1 - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.051,20	1.526.052,20	18.312.615,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.285,00	675.419,56
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.284,96	56.285,00	675.419,56
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,37	580.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	45.600,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PE	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	4.151,63	49.819,56
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.767,20	17.637.195,84
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.766,24	1.469.767,20	17.637.195,84
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,32	9.208,48	110.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,74	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,13	1.353.639,41	16.243.669,84
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,16	34.352,24	412.226,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,66	791,74	9.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Totais:		**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.093,94**	**18.313.115,40**
Total Geral:		**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.092,86**	**1.526.093,94**	**18.313.115,40**

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:415B1FF3